SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3697

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAIS
CONSULTA PÚBLICA 07/2023

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ, Diretor Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo Agesan-RS 1061/2023:

"Minuta de Resolução que dispõe sobre o reajuste anual dos valores das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços a serem praticados pelo Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB no Município de Bagé regulado pela AGESAN-RS".

O material está disponível no site www.agesan-rs.com.br e, no prazo de 15 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023, estará aberto para Consulta Pública, conforme definido na Instrução Normativa DG nº 04/2019.
Para enviar sugestões, críticas e análises referentes aos instrumentos normativos, o usuário ou entidade deverá encaminhar e-mail à AGESAN-RS, informando os pontos em desacordo, através do agesan.rs@gmail.com.
Informa-se, também, que não serão considerados os questionamentos ou sugestões enviadas após às 23:59 horas do dia 25 de novembro de 2023 ou por outros meios que não o estipulado nesse edital.

Porto Alegre, em 15 de novembro de 2023.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ
Diretor Geral
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:085EC7F7

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO N° 11/2023

CASSIO ALBERTO AREND, na condição de Presidente do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 29 de novembro de 2023, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:

1. Aprovação da Solicitação de Reajuste Tarifário do DAEB de Bagé;
2. Aprovação do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Araricá Saneamento;
3. Disciplina as medidas de controle do consumo de água, estabelece as diretrizes gerais para a adoção de regime de racionamento do abastecimento público de água potável e o conteúdo mínimo do Plano de Racionamento, a serem observados Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB nos períodos de Situação de Emergência decretadas pelo município de Bagé.
4. Assuntos gerais;

A reunião é pública e será em formato presencial na sede da Agesan-RS. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 2500-7235, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2023.

CASSIO ALBERTO AREND
Presidente do Conselho Superior de Regulação

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:353FF0E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA I

ERRATA I

EDITAL DE CONVOÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à ORDEM DO DIA.
Onde se Lê:
Assembleia será realizada de forma hibrida através do GOOGLE MEET, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1- Apresentação da execução orçamentária de janeiro a setembro de 2023;
2- Alteração do estatuto;
3- Reajuste salarial;
4- Ajuste do valor de rateio para o ano de 2024;
5- Assuntos gerais;

Leia-se:
Assembleia será realizada de forma hibrida através do GOOGLE MEET, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:
1- Apresentação da execução orçamentária de janeiro a setembro de 2023;
2- Alterações da Resolução 02/2017 que dispõe sobre o Quadro de Pessoal;
3- Reajuste salarial;
4- Ajuste do valor de rateio para o ano de 2024;
5- Alterações ao Contrato do consórcio Pró-Sinos incluindo a autorização de concessão de serviços públicos ao Consórcio Pró-Sinos, para continuidade da estruturação do projeto de concessão de RSU do Consórcio Pró-Sinos.
6- Assuntos gerais.

Esteio, 13 de novembro de 2023

VOLMIR RODRIGUES
Presidente Pró-Sinos-Consórcio Público de Saneamento

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:605B6D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

EXTRATO DO DECRETO Nº 2164/2023

O Prefeito Municipal de Estação **TORNA PÚBLICO** que, nos termos do Decreto nº 2164, de 09.11.2023, foi declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município de Estação, RS, afetadas por **TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214.** A íntegra do Decreto está publicada no mural da Prefeitura e no site: www.pmestacao.rs.gov.br.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:A2536E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 405

Nomeia Assessor da Junta Militar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º Fica nomeado, EDILBERTO BUCK CUBA para o cargo em Comissão de Assessor da Junta Militar, a contar da data de 1° de novembro 2023.

Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:DF3B970B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 406

Determina Arquivamento do Processo.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na conclusão da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria n° 448/2021, que diante dos fatos apurados, conforme demonstrado no corpo do relatório desta Sindicância, documentos e provas produzidas juntadas ao Processo, não foi possível identificar o condutor, como bem prova os autos e resposta da Polícia Rodoviária Federal. Salienta-se que não há valor para ser ressarcido, porque a multa já está quitada. Diante disso, DETERMINO o arquivamento do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 30 de outubro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registra-se e cumpra-se

LUIS CARLOS SCHMITD
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:3CEE815A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 407

Designa servidor para substituir fiscal do Contrato 164/2022 de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Fica designado o servidor LUIS HENRIQUE GOMES BANDEIRA, matr. 8671 - Secretaia Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito em substituição a Alex Sandro Silva da Rosa como fiscal no contrato nº 164/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de novembro de 2023

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:3E45CFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 408

Designa servidores para fiscalizar o programa Poço Legal, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Ficam designados os servidores Mikael Freitas Ribeiro, geólogo, Matrícula 5638 (Titular) e/ou Bárbara da Cunha Diaz, Agrônoma, Matrícula 4511 (suplente), como fiscais resposáveis pela gestão, operação e procedimentos para a regularização dos poços do munícipio do Programa Poço Legal RS
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:0BC329F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 409

Exonera Diretor de Controle Urbano e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

E X O N E R A

Art. 1º Fica exonerado EMANNUEL LUCENA FREIESLEBEM do Cargo em Comissão de Diretor de Controle Urbano a contar do dia 06 de novembro de 2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:BC9AD359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 410

Nomeia Diretor de Controle Urbano e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º Fica nomeado Eliezer Xavier de Souza para o Cargo em Comissão de Diretor de Controle Urbano a contar do dia 08 de novembro de 2023

Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:2E78EFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 411

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993

C O N V O C A

Art. 1º. Fica convocado o servidor abaixo relacionada.

Mat.	Professor	Escola	C.H.	Turno	Início	Término
4107	Albino Leonço Ramos Baruch	E.M.E.F. Prefeito Elberto Madruga	01h	M	29/08/2023 0208	31/12/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:E50305B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

EDITAL Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de massa asfáltica em CBUQ.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **28 de novembro de 2023, às 09:00 horas,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min, observado o horário de Brasília.**

Chapada – RS, 14/11/2023.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:CEA7E81E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 330 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de elucidar os fatos e eventual aplicação de penalidade ao servidor público temporário Artur Miliczewski de Lima, motorista, matrícula n° 23769, e designação dos servidores CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI, cargo de digitadora, matrícula nº 144, DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH, cargo de auxiliar Administrativo, matrícula nº 1227 e GILSON ARI KUBISCZEWSKI DA SILVA, Cargo de Agente Administrativo, matrícula n°. 918, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos n.º 11, § único e art. nº 12 da Lei Municipal nº. 914 de 19 de novembro de 2019 e 182 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008.

PRAZO: 60(sessenta) dias, a contar de 10.11.2023.

DATA: 10 de novembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 10.11.2023
Local: Diário oficial da FAMURS e mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5932D84B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO INDEFERIMENTO DE RECURSO

AVISO
O Município de Nova Bassano/RS torna público o INDEFERIMENTO do recurso interposto pela licitante HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA, mantendo-se a decisão da Comissão de Licitações que a declarou inabilitada no Processo de Licitação nº 57/2023 – Tomada de Preços nº 10/2023. Fica aprazada a data de 17/11/2023, às 9h30min, para a abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas. Ficam por meio deste as licitantes intimadas.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:2FDB0978

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura da seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO) PARA O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS – CONVÊNIO MAPA Nº 942032/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR Nº 036259/2023.Data de abertura: 30/11/2023, às 08h30min. Sessão de lances: 30/11/2023, às 13h30min. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br efernanda@novabassano.rs.gov.br.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:89A9435A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a retificação da redação do item 24.19 do edital de licitação referente à**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO CERCAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.A data e horário da realização do certame permanecem inalterados (16/11/2023, às 14h30min). Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br efernanda@novabassano.rs.gov.br.

IVALDO DALLA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:688D4067

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE ATAS DE REGISTROS

1) Ata de Registro de Preços 03/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Dione Glaci Voigt. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$41.502,60. Pregão Presencial 41/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 13/11/2023.

2) Ata de Registro de Preços 04/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Leandro Stringari ME. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$6.979,60. Pregão Presencial 41/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 13/11/2023.

3) Ata de Registro de Preços 05/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Vitale Promotora de Vendas Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$17.295,56. Pregão Presencial 41/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 13/11/2023.

4) Ata de Registro de Preços 06/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Empório Santa Fé Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$2.050,78. Pregão Presencial 41/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 13/11/2023.

5) Ata de Registro de Preços 07/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e PST Comércio de Artigos Escolares Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$8.314,53. Pregão Presencial 41/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 13/11/2023.

6) Ata de Registro de Preços 08/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Helpfix Atacado de Papelaria Ltda . OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$13.409,80. Pregão Presencial 41/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 13/11/2023.

7) Ata de Registro de Preços 09/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e T. dos Santos Morais Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$20.300,70. Pregão Presencial 41/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 13/11/2023.

8) Ata de Registro de Preços 10/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e MBEM Comércio e Distribuição de Materiais Escolares Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$8.212,54. Pregão Presencial 41/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 13/11/2023.

9) Ata de Registro de Preços 11/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$7.068,40. Pregão Presencial 41/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 13/11/2023.

10) Ata de Registro de Preços 12/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Mega Papelaria e Esportes Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$4.866,70. Pregão Presencial 41/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 13/11/2023.

11) Ata de Registro de Preços 13/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Priscila Rauber Hengemuhle. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$5.712,66. Pregão Presencial 41/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 13/11/2023.

12) Ata de Registro de Preços 14/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Vilibaldo do Rosário Griebler. OBJETO: futura e eventual aquisição de recargas de gás. VALOR: R$14.712,00. Pregão Presencial 42/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 13/11/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:E6E9FD8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO E ASSUNTOS PORTUÁRIOS convidam a comunidade em geral para participar da **Audiência Pública** para a **apresentação do Projeto de Lei que "Estima Receita e Fixa Despesas do Município para o Exercício Financeiro de 2024. Conforme determina o § 2º do Art. 165 da Constituição.** Prevista no Calendário de Audiências Públicas para o exercício corrente, organizado por este Legislativo, a realizar-se no dia **28 de novembro de 2023, terça-feira, às 11:00h horas no Plenário desta Casa Legislativa.**

Rio Grande, 13 de novembro de 2023.

VEREADOR JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande.

VEREADOR LUCIANO DA SILVA FIGUEIREDO - LUKA.
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças, Controle Externo e Assuntos Portuários.

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:A2381961

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 532/2023

Contrato: nº. 532/2023

Processo Administrativo nº. 442167/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 532/2023, assinado em 04/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratada: Pancheski & Voinaski Ltda; CNPJ: 50.198.461/0001-99. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:DBB337A9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 533/2023

Contrato: nº. 533/2023

Processo Administrativo nº. 41880/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 532/2023, assinado em 04/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratada: Premir Ltda; CNPJ: 46.669.125/0001-00. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:41256EC5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 708/2022

Contrato: nº. 708/2022
Termo Aditivo nº. 10/2023

Processo Administrativo nº. 41252/2023 – Termo Aditivo 10 ao Contrato 708/2022, assinado em 06/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) . Contratada: Telealarme Brasil Ltda; CNPJ: 87.2015.299/0001-80. Signatário: Procurador, Sra. Paulo Roberto Ludtke Benemann. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 24/08/2023 a 21/11/2023. Valor total: R$ 3.000,00. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:05CBD535

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023 SMS – Reboque tipo carretinha capacidade mínima de carga 500kg, carroceria aberta assoalho e laterais em madeira nobre tratada pintada envernizada, medida 1,20 largura x,2,00 comprimento x 0,50 de altura, chassi fabricado em viga "U" 40x75x40 3mm com um eixo, com feixe de mola e amortecedores, pneus aro 14 com para-lamas e engate com corrente de segurança, com faixas refletivas nas laterais e traseira, tampas dianteira e traseira removíveis, sinalização em led, que atenda CTB CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO. Abertura: 20 de novembro de 2023 às 10h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net e https://bll.org.br/.

Publicado por:
Daiane Oliveira Moreira Soares
Código Identificador:BAE27AD6

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023 SMS – Contratação de Empresa para Transporte de Pacientes Rio Grande x Bagé em van de 20 lugares. Abertura: 20/11/2023, às 12h45min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:0888595A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: K & G Construções Ltda. (2º). Objeto: acréscimo de valor ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea "m" da Cláusula Sexta do contato. Contrato n° 431/PGM/2022. Processo Administrativo n° 145/LIC/SEFAZ/2022. Concorrência nº 011/2022. Data: 10/11/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:F3C8CB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 004/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de materiais para premiação (TROFÉUS E MEDALHAS).Processo Adm. n° 226/LIC/SEFAZ/2022. Atas assinadas em 10/02/2023. Validade do registro até 10/02/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 28/08/2023.
Pregão Eletrônico nº 006/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Ração e volumoso para animais. Processo Adm. n° 230/LIC/SEFAZ/2022. Atas assinadas em 07/03/2023. Validade do registro até 07/03/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 28/08/2023.
Pregão Eletrônico nº 007/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de batas, toucas, uniformes e camisetas. Processo Adm. n° 134/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 30/05/2023. Validade do registro até 29/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 07/07/2023.
Pregão Eletrônico nº 010/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de mobiliários. Processo Adm. n° 255/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 09/03/2023. Validade do registro até 09/03/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 28/08/2023.
Pregão Eletrônico nº 011/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de HIDROJATEAMENTO. Processo Adm. n° 014/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 23/03/2023. Validade do registro até 14/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 28/08/2023.
Pregão Eletrônico nº 012/2023: RP para futuras prestações de SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (desratização, descupinização e desinsetização). Processo Adm. n° 001/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 03/03/2023. Validade do registro até 07/03/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 28/08/2023.
Pregão Eletrônico nº 013/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de AREIAS (fina/média/grossa). Processo Adm. n° 240/LIC/SEFAZ/2022. Atas assinadas em 23/03/2023. Validade do registro até 18/04/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 29/08/2023.
Pregão Eletrônico nº 019/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Processo Adm. n° 243/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 16/05/2023. Validade do registro até 28/07/2023. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 03/07/2023.
Pregão Presencial nº 023/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de Serviços de Ensaios Laboratoriais, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento. Processo Adm. n° 048/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 20/03/2023. Validade do registro até 20/03/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 14/08/2023.
Pregão Eletrônico nº 100/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades administrativas das Secretarias e Órgãos Municipais. Processo Adm. n° 106/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 04/10/2023. Validade do registro até 03/10/2024.
Pregão Eletrônico nº 104/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços (mão de obra) de pavimentação em blocos intertravados e paralelepípedos em diversos locais (áreas públicas, como parques, praças, escolas, vias, acessos e outros), em área total estimada de R$ 34.000m². Processo Adm. n° 142/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 10/11/2023. Validade do registro até 09/11/2024.
Pregão Eletrônico nº 117/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços de reparos localizados (tapa buraco na manutenção de pavimentação de vias asfaltadas). Processo Adm. n° 158/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 24/10/2023. Validade do registro até 23/10/2024.

Publicado por:
Gabriel Eduardo Luttjohann Peiter
Código Identificador:6220F055

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 028/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Baterias para uso nos veículos da frota municipal. Processo Adm. n° 045/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 24/03/2023. Validade do registro até 17/04/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 29/08/2023.
Pregão Presencial nº 033/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços, com fornecimento de materiais, visando a reposição de pavimentação com paralelepípedos ou blocos em diversos locais (áreas públicas como parques, praças, escolas, vias de acesso e outros). Processo Adm. n° 009/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 14/04/2023. Validade do registro até 24/04/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 01/09/2023.
Pregão Eletrônico nº 053/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material para iluminação pública na cidade de Santa Cruz do Sul (luminárias públicas com tecnologia de Led, Braços de 3 metros para fixação, Relé foto controlador eletrônico) todos itens em conformidade com o processo TCT – PRF – 085/2022 firmado com a Eletrobrás no âmbito do projeto Procel/Reluz. Processo Adm. n° 056/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 19/05/2023. Validade do registro até 18/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 03/07/2023.
Pregão Eletrônico nº 054/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. Processo Adm. n° 046/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 27/06/2023. Validade do registro até 26/06/2023. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 04/07/2023.
Pregão Eletrônico nº 055/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO, tais como: de estacionamento para veículos destinados, exclusivamente a pessoas idosas e portadoras de deficiência com dificuldades de locomoção; de Identificação de Condutor de transporte público de passageiros Categoria Individual (TÁXI) e de cartões de PVC pré-impressos (Cartão SUS). Processo Adm. n° 037/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 18/06/2023. Validade do registro até 17/06/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 04/07/2023.
Pregão Eletrônico nº 056/2023:REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de TUBOS E CALHAS DE CONCRETO. Processo Adm. n° 039/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 26/04/2023. Validade do registro até 25/04/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 02/06/2023.
Pregão Eletrônico nº 059/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de FILTROS AUTOMOTIVOS. Processo Adm. n° 036/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 29/05/2023. Validade do registro até 28/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 04/07/2023.
Pregão Eletrônico nº 061/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Britas. Processo Adm. n° 076/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 27/05/2023. Validade do registro até 26/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 05/07/2023.
Pregão Eletrônico nº 065/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Materiais Gráficos. Processo Adm. n° 010/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 24/05/2023. Validade do registro até 23/05/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 05/07/2023.
Pregão Presencial nº 067/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços de SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, visando atender às necessidades de diversas secretarias municipais. Processo Adm. n° 003/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 04/06/2023. Validade do registro até 03/06/2024. Permanecem os valores publicados no Diário Oficial do Município – FAMURS, em 05/07/2023.

Publicado por:
Gabriel Eduardo Luttjohann Peiter
Código Identificador:B3C83BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 148/23 – RP aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis. DATA: DATA: 01/12/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 149/23 – RP Locação de Coberturas Vinílicas (tendas). DATA: 28/11/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Presencial nº 150/23 – RP aquisições parceladas de gêneros alimentícios não perecíveis. DATA: 28/11/23. Recebimento dos envelopes: até as 08h15. Início da sessão: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 155/23 – RP aquisições parceladas de madeiras brutas e beneficiadas. DATA: 28/11/2023. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
-Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:F2ED2BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2023

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que julgou **HABILITADA** a licitante EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME e **INABILITADAS** as empresas L.B.O LIGHTING COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis do artigo 109, I, "a", da lei 8.666/93, a contar da publicação oficial. Caso não haja interposição de recurso, fica designado às 11h do dia 23/11/2023, a abertura do envelope 02 – Propostas.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:2B2ED185

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº 020/SEHAB/2023: Jandira Lima Barbosa. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Conselheiro Serafim Waechter, 176, Bairro Avenida, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 6.831/2013, regulamentado pelo Decreto nº 11.244/2022. Processo Administrativo nº 027/SEHAB/2023. Data: 23/10/2023.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:0529775C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.856, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 669.955,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
3.3.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 4.400,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 3.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

12.01.10.301.0022.2425
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM
3.3.90.33.00.00.00.00.0621
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 2.008,00
0000520 4160-PIM-PRIMEIRA INFANCIA MELHOR

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 38,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.303.0025.2484
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR MAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.0621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 4.729,55
0000509 4050-INCENTIVO FARMACIA BASICA E INSUMOS

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.04.00.00.00.00.0662
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 7.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.243.0002.2121
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.46.00.00.00.00.0501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.46.00.00.00.00.0501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0660
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 225,29
0000211 1377-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.47.00.00.00.00.0662
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 900,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2339
MANUTENÇÃO DOS SCFV – SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS
3.3.90.33.00.00.00.00.0662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.46.00.00.00.00.0662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 500,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.47.00.00.00.00.0662
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.155,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2341
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA
3.3.90.46.00.00.00.00.0662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.500,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2420
MANUTENÇÃO DO CRAS CENTRAL E EQUIPE VOLANTE
3.1.90.04.00.00.00.00.0662
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.46.00.00.00.00.0662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 4.500,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.03.08.244.0009.2345
MANUT. DO CREAS, PAEFI, MSE, ABORDAGEM SOC. E PISO TRANS. MÉDIA COMPLEX.
3.3.90.46.00.00.00.00.0662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 8.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.15.452.0031.2165
LIMPEZA PÚBLICA- LIXO RESÍDUOS DOMICILIARES
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 479.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0031.2166
LIMPEZA PÚBLICA - LIXO DESTINAÇÃO FINAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 121.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL .....R$ 669.955,84

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) a redução das dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 4.400,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

12.01.10.301.0022.2425
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM
3.3.90.39.00.00.00.00.0621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.008,00
0000520 4160-PIM-PRIMEIRA INFANCIA MELHOR

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 38,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00.00.00.0621
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 477,34
0000509 4050-INCENTIVO FARMACIA BASICA E INSUMOS

12.01.10.303.0025.2484
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR MAIS
4.4.90.52.00.00.00.00.0621
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.252,21
0000509 4050-INCENTIVO FARMACIA BASICA E INSUMOS

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.46.00.00.00.00.0662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 15.555,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.1.90.04.00.00.00.00.0501
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.46.00.00.00.00.0662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 15.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2339
MANUT. DOS SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00.00.00.00.0660
MATERIAL DE CONSUMO R$ 225,29
0000211 1377-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.40.00.00.00.00.0662
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 5.000,00 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.01.13.392.0020.2465
AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL
3.3.50.43.00.00.00.00.0501
SUBVENCOES SOCIAIS R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 69.955,84

b) O excesso de arrecadação, na fonte de recurso e montante:

0501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS R$ 600.000,00

SUBTOTAL .....R$ 600.000,00

TOTAL .....R$ 669.955,84

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 10 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:F13A740B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS

PORTARIA Nº 10.537, de 13 de novembro de 2023.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Motorista, **Sr. CASSIANO ROBERTO MUELLER, matrícula 317/7,** já totalmente pagas de **01/11/2023 a 15/11/2023**, no dia 08/11/2023, sendo que este 01 (um) dia útil de convocação será gozado posteriormente.

Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:849851AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011.2023

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2023; Objeto: aquisição de tablet tela de no mínimo 10,1" polegadas, 3G, 64GB, 3GB RAM, Wi-Fi, Bluetooth. Data de realização: em 17.11.2023 às 08h00min; local: na Prefeitura Municipal de Três Palmeiras/RS, no valor máximo de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) orçado pelo setor de compras.

Três Palmeiras/RS, 13 de novembro de 2023.

ADRIANA FRIEDRICH,
Secretária de Administração.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Deise Kossmann
Código Identificador:CD680422

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 291/2023

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.346/2023, de 13.11.2023 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

Nome: Classificação:
Claiton Ribeiro Vitorio 39º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 13 de novembro de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:BC92BB2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023 – SRP Nº 017/2023, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO – **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA DE DIVERSAS CAPACIDADES FABRICADAS CONFORME ABNT NBR 13.210, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizado na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 28 de novembro de 2023, às 8horas Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 13 de novembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B8C8A668

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO 01 DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** PAULO ALEXANDRE HEISLER, CPF nº. 534.XXX.XXX-87. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 32/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de novembro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de novembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:6A34D884

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO 01 - CREDENCIAMENTO Nº 33/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** JAIME LUIZ NULMAN, CPF nº. 254.XXX.XXX-91. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual

definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 33/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de novembro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de novembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:9EE5EC44

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 23/2023 – PRESENCIAL** – tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peça nova para Escavadeira Hidráulica PC160, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances serão no **dia 30/11/2023, às 09h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura**.** Edital em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de novembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:FF4D83C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023** – tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamento para academia de ginástica. **Recebimento das propostas:** no período de **14 de novembro de 2023 a 29 de novembro até às 08h30min** (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia **29 de novembro de 2023, às 09h00min**. Edital em almirantetamandaredosul.rs.gov.br ou em pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1154.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de novembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:F1EE8DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3355/2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

DANIELA GIL PORTES – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2019109533 Período: 19/07/2019 A 18/07/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:97F45722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3356/2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

EVA TERESINHA DA SILVA PADILHA – PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Matricula: 2020109777 Período: 04/03/2020 A 03/03/2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:91E2EF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3357/2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

GUILHERME GUTERRES OLIVEIRA – PROF. II GEOGRAFIA
Matricula: 2014107338 Período: 25/03/2014 A 24/03/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:EFDE7F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3358/2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

HULLY CHEDIECK DA ROCHA – PROF. LINGUA ESTR. INGLÊS

Matricula: 2020109776 Período: 09/03/2020 A 08/03/2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:FD44FE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3359/2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

LIDIANE MAZUI PERGUER – PROF. ANOS INICIAIS

Matricula: 2020109792 Período: 17/03/2020 A 16/03/2023----------

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:034ECC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3360/2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

LUCIANA DA SILVA MACEDO – PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Matricula: 2020109795 Período: 18/03/2020 A 17/03/2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:47D80BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3361/2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

MICHEL PINHEIRO LAMBERT – PROF. II HISTORIA
Matricula: 2019109605 Período: 11/10/2019 A 10/10/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:EFF2F65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3362/2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

QUELEN DOS SANTOS BAPTISTA – PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Matricula: 2020109760 Período: 18/02/2020 A 17/02/2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:A704F3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3363/2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

RENAN SILVEIRO ROSA – PROF. LINGUA EST. INGLÊS

Matricula: 2018108995 Período: 27/02/2018 A 26/02/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:C05EC324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3364/2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

RENATA LIMA DE OLIVEIRA – PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Matricula: 2019109764 Período: 20/02/2020 A 19/02/2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:6E31E975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3365/2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

SABRINA NUNES DA SILVEIRA – PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Matricula: 2020109785 Período: 16/03/2020 A 15/03/2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:F0C1EB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3366/2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificado.

SIMONE MUNISK GABATULIA – PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Matricula: 2020109769 Período: 21/02/2020 A 22/02/2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:AA84C1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3367/2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

VALERIO MARCON BRUM – PROF. II MATEMÁTICA

Matricula: 2019109405 Período: 15/03/2019 A 14/03/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:C91316F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 78/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 78/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Leonardo Gerimias Rava	4º	Profesor de Língua Portuguesa

Alvorada, 13 de Novembro de 2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:DDF3F17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3422/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 48084/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Nomear Taylor Neres Boeira, cargo em comissão de Chefe de Gabinete V, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 25 de outubro de 2023, ficando exonerado do cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Nível V, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D0F67C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 79/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Samantha Correa Vasques	24º	Enfermeiro
Viviane Maisa de Avila Guez	25º	Enfermeiro

Alvorada, 13 de Novembro de 2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:7E12ED86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3506/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 53056/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Autorizar Jorge Itacir Saratt Nunes, Matrícula Funcional nº 2023111466, ocupante do cargo em comissão de Diretor Nível IV, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de outubro de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4A77424B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3415/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 52946/2023;

Resolve:

Designar os novos membros para compor a comissão responsável para verificação da veracidade do pertencimento racial referente aos candidatos aprovados através do processo de reserva de Cotas de Pessoa Negra ou Índia – PNI dos concursos públicos, ficando conforme segue:

Titular:
Paulo Roberto Ramos da Silva;
Leandro Antonio da Silva Faller;
Joice Ramos da Silva

Suplentes:
Matheus Costa de Almeida;
Josimar Mathias de Camargo;
Daniele Fofonca Lavarda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5BE8EA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3487/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 52175/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 176/2023(Concorrência nº 01/2023), empresa: Paving Beton Tech Ltda, CNPJ nº 364408930001-33, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloco de concreto intertravado e um asfalto tipo CBUQ, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos, mobilidade urbana e controle tecnológico e dimensional das ruas no município de Alvorada/RS

• Fiscal Titular: Marco Aurélio Martins Neto – Matrícula nº 2000101440
• Fiscal Suplente: José Carlos Barcelos Fraga – Matrícula nº 210104889

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EEFEA93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3491/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 51495/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 175/2023, Dispensa de Licitação nº 100/2023, empresa: Viver Mais Ltda ME, referente ao objeto: locação de ambulância

• Fiscal Titular: Ana Paula Gomes Benini – Matrícula nº 2018109207
• Fiscal Suplente: Marta Cilene de Fraga Castro – Matrícula nº 2013106500

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:25D257BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2023

Objeto: Pregão Eletrônico visando à contratação de serviços de Sonorização, Iluminação, Estruturas, Gradil e Gerador para o Evento 17 de setembro de 2023 – Aniversário de Alvorada 2023, a ser realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude através da Prefeitura de Alvorada. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

ANGELICA BANDEIRA QUINA SCHRIEK – CNPJ 24.314.548/0001-83				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
Lote 02	Estrutura – aniversário de alvorada	Svç	01	R$ 11.700,00
Lote 03	Gradil – aniversário de alvorada	Svç	01	R$ 1.470,00
Lote 04	Gerador – aniversário de alvorada	Svç	01	R$ 4.400,00

JC OLIVEIRA SERVIÇO E LOCAÇÕES PARA EVENTOS CNPJ 30.937.308/0001-29				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
Lote 01 - 01	Sonorização – aniversário de alvorada	Svç	01	R$ 6.448,00
Lote 01 - 02	Iluminação – aniversário de alvorada	Svç	01	R$ 4.452,00

Onde se lê Lote 04 Gerador – aniversário de alvorada Valor Unitário R$ 4.400,00, leia- se Lote 04 Gerador – aniversário de alvorada Valor Unitário R$ 4.000,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 em 18 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:D89E3424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3502/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 51571/2023 da Secretaria Municipal de Saúde

Resolve:

Designaros servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 41/2023, referente ao objeto: certificado digital

• Fiscal Titular: Dionathan Amaral de Lima – Matrícula nº 2017108685

• Fiscal Suplente: Monique Rafaelle dos Santos Ribeiro – Matrícula nº 2020110053

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5B2EE2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3503/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 51575/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais de Contrato do Pregão nº 39/2023, referente ao objeto: crachás.

• Fiscal Titular: Monique Rafaelle dos Santos Ribeiro – Matrícula nº 2020110053
• Fiscal Suplente: Sandro Madruga Sandim – Matrícula nº 2007103297

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:36E087B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3504/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 52237/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 18/2023, Empresa: Qfrotas Sistemas S/A- CNPJ nº 44220921/0001-35, referente ao objeto: serviços de administração gerenciamento e controle para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças e acessórios, em rede credenciada de estabelecimentos com tecnologia de cartão eletrônico com chip, através de sistema informatizado via web

• Fiscal Titular: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690
• Fiscal Suplente: Valdemir Ferreira Martins – Matrícula nº 2017108681

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5A457B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3505/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 52356/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023, referente ao objeto: prestação de serviços de gestão e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota da SMAM, com fornecimento de peças e acessórios.

• Fiscal Titular: Dejai de Oliveira Melo – Matrícula nº 2022110962
• Fiscal Suplente: José de Jesus Vargas Rodrigues – Matrícula nº 2022110603

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de outubro de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BA466E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3524/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 53445/2023 da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias

Resolve:

Designar a servidora Suzanne Martins Ferreira, Matrícula nº 2022111144, como Fiscal Titular de contrato da nº 157/2023, referente ao objeto: aquisição de motosserras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7A283713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2022 A - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2022 A - Tomada de Preços nº 015/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 213/2022 por mais 12 (doze) meses, do dia 25 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2024, conforme Cláusula Oitava, item 8.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SMSMU, através da CI Nº 209/2023/SMSMU.

Contratada: Lindner Consultoria Sociedade Simples Ltda., CNPJ sob o nº 05.038.464/0001-00.

Alvorada, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:EA2637EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 80/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Roseane Martins Wagner	28º	Técnico em Enfermagem
Maria Tailine Peres da Silva de Souza	29º	Técnico em Enfermagem

Alvorada, 13 de Novembro de 2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:088B1B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3626/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Rosiane Martins Wagner	28º	Técnico em Enfermagem
Maria Tailine da Silva de Souza	29º	Técnico em Enfermagem

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:B71CA308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 218/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023

CONTRATO Nº 218/2023 - Pregão Eletrônico 076/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a locação de estruturas para a Feira do Livro de 2023, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$3.979,00 (três mil novecentos e setenta e nove)

Contratada: Carlos Gomes Promoções e Eventos Ltda., CNPJ sob o nº 09.416.735/0001-75.

Alvorada, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C72EE02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3592/2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Portaria nº 2854/2022, Portaria nº 3297/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2022, ao servidor **PAULO RICARDO MACARTI LUCENA**, matrícula 1997100207, identidade funcional 3026-01, cargo de Técnico em Contabilidade, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.618,07 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3390 de 2019; Gratificação por Tempo de Serviço 21x3% a.a. = 63% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 08/11/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM De Alvorada

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:9705FECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2858/2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2023, à servidora **REJANE BEATRIS DURAES**, matrícula 1994001628, identidade funcional 2021-01, cargo de auxiliar administrativo, padrão Ref. G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.534,35 composto das seguintes vantagens: Gratificação Por Tempo Serviço 35x3% a.a.= 105% - Lei Municipal nº 3670 de 2022, art. 87, inciso II; Salário base - Lei Municipal nº 3390 de 2019, art. 1º a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 06/10/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM De Alvorada

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:2E61BA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2862/2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2023, à servidora **LOURDES MARIA GARCIA**, matrícula 1994001596, identidade funcional 11549-02, cargo de professora, nível IV, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.674,76 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3794 de 2022, art. 1º; Gratificação por Tempo de Serviço 29x3% a.a. = 87% - Lei Municipal nº 3670 de 2022, art. 92º; Classe F = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009, art. 8º e 9º, inciso VI; Nível IV = 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009, art. 15º, inciso

I, alínea d a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 08/11/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM de Alvorada

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:06EADBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2861/2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2023, ao servidor **CLARINDO TADEU ALVES BELMONTE**, matrícula 1994001371, identidade funcional 1881-02, cargo de operário, padrão Ref. C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.859,30 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3390 de 2019; Gratificação Por Tempo de Serviço 29x3% a.a.= 87% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 06/10/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM De Alvorada

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:8F7CC561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3009/2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/09/2023, à servidora **ANA REGINA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 1991000922, identidade funcional 1292-01, cargo de Servente Merendeira, padrão Ref. D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.096,35 composto das seguintes vantagens: SALARIO BASE - Lei Municipal nº 3671 de 2022, art. 1º; Gratificação por Tempo de Serviço 32x3% a.a = 96% - Lei Municipal nº 3670 de 2022, art. 92 a ser custeada por PM DE ALVORADA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 07/11/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM De Alvorada

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:7360EFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 81/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Milene Almeida Rodrigues	46º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 13 de Novembro de 2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:08AF6183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 82/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Ronan Vivian Carvalho	3º	Farmacêutico Bioquímico

Alvorada, 13 de Novembro de 2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:CF3BDAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Leonardo Silveira Clesar	23º	Secretário de Escola
Shirley Santos da Silva Almeida	172º (6º PNI)	Secretário de Escola

Alvorada, 13 de Novembro de 2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:D3FD3347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2018

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88.000.906/0001-57, com sede administrativa na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 2266 , bairro Bela Vista, Alvorada - RS, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Identidade nº 1007809625 – SJS/RS, inscrito no CPF do MF sob o nº 043.514.100-78, como **DEVEDOR**, Empresa LFN Com. E Serv. Ltda , inscrita no

CNPJ sob nº10639199/0001-56 estabelecida à Rua Guerra Junqueiro, nº 35, Bairro Jardim Itu Sabará, Porto Alegre /RS, CEP: 91.215.310, e-mail: licitacao@finatto.com fone: (51) 3381-5663, representada neste ato, por Ladir Finatto do Nascimento , portadora do RG n.º 9050858266 SSP/PC RS, inscrito no CPF do MF sob o n.º 678.585.200.59, brasileira, casada, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, como **CREDORA**, fica ajustado o seguinte: O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento e liquidação do débito devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA à Empresa LFN Com. E Serv. Ltda, relativo ao pagamento de serviços continuados de locação de equipamentos de impressão multifuncionais. A prestação do serviço ficou sem cobertura contratual, pois o contrato nº 102/2018 venceu em 07/11/2022 e só foi possível concluir os trâmites administrativos e assinatura do novo contrato nº 266/2022 no dia 11/11/2022, ficando uma lacuna de três dias sem cobertura contratual da prestação de serviços. O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de **R$ 996,19 (novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos),** em favor da Empresa LFN Com. E Serv. Ltda. os valores retro ajustados haverá incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Alvorada - RS, 23 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de Alvorada - RS

Publicado por:
Shirley Denise Roderigues de Oliveira
Código Identificador:C68B33A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 214/2023 - CONCORRÊNCIA 003/2023

CONTRATO Nº 214/2023 - Concorrência 003/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação asfáltica e em Blocos de Concreto, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e mobilidade urbana das ruas relacionadas no anexo I, bem como de Obra de Arte Especial (Ponte) no município de Alvorada – RS, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

Valor Global do contrato: R$ 10.218.920,45 (dez milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), composto de**:**
Mão de Obra: R$ 3.065.676,14 (três milhões, sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatorze centavos);
Materiais: R$ 6.131.352,27 (seis milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos);
Equipamentos: R$ 1.021.892,04 (um milhão, vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

Contratada: Dobil Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.077.639/0001-09

Alvorada, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:73E5CF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Registro de Preços nº 262/2023
Ata de Registro de Preços nº 262/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023
Objeto: aquisição de materiais de limpeza.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
08	DETERGENTE LÍQUIDO - Especificações: Detergente neutro para lavagem de louças 100% concentrado, biodegradável. Frasco contendo 500ml.	FRA	Tok Magico	6.050	R$ 1,69
19	CREOLINA - 500 ML - Especificações: Produto notificado na ANVISA / MS com número do registro no Ministério da Saúde. Frasco contendo 500 ml.	FRA	Creolina	280	R$ 46,87
21	NAFTALINA - Especificações: Naftalina sólida, em pastilhas brancas, embalagem plástica resistente, contendo dados do fabricante, prazo de validade, produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa. Pacote contendo 50g.	PCT	Sani	310	R$ 2,48

Contratado: **ADEJOR DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.061.219/0001-51.

Alvorada, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:F8DAF4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 158/2023

Objeto: Inscrição para 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPP'S, realizado nos dias 29, 30 de novembro e 1º de dezembro de 2023, em João Pessoa/PB, realizado por ABIPEM. Servidor participante: Felipe Ghion Lima - CPF: 013.759.900-55; Otacilio Mendes Correa - CPF: 728.194.800-04; Marcio de Menezes - CPF: 013.296.870-35.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM	SERV	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00

Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, inscrita no CNPJ sob o nº **29.184.280/0001-17.**

Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Alvorada, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:5123DCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atendimento em Estratégia de Saúde da Família, no Centro Intermediário de Saúde (Consultas de Urgência/Emergência), no SAMU 192 e em Especialidades Médicas no município de Alvorada/RS. Nova data, hora e local das disputas de preços: dia 30 de novembro de 2023, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de

segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:5D3F5234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3354/2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

ADRIANA DE OLIVEIRA FAGUNDES DOS SANTOS – PROF. EDUC. INFANTIL

Matricula: 2018108960 Período: 06/02/2018 A 05/02/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:5890F755

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1141/2023

OBJETO: **Aquisição de material e prestação de serviço para manutenção e conservação do veículo Ônibus Escolar Volkswagem, placas ITO 8108, ano 2012. Secretaria Municipal de Educação. Conforme memorando 566/2023.**

EXECUTOR: Egon Pinheiro André. CNPJ: 92.350.883/0001-88
VALOR: R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

860	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
861	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin

Arambaré, 13 de novembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:053E2FEE

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1142/2023

OBJETO: **Aquisição de placas de inauguração para as seguintes obras: Passagem Molhada; Revitalização da Orla da Praia e Ponte João Goulart. Secretaria Municipal da Fazenda e Administração. Conforme memorando 073/2023.**
EXECUTOR: Technochaves/Sousa & Grabowski LTDA. CNPJ: 93.495.562/0001-34
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

606	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Arambaré, 13 de novembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:978173BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023 -. Aquisição de materiais permanentes.
Data de Abertura: 29 de Novembro de 2023 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 13 de Novembro de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:76500D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL ABERTURA DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO 08/2023

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Público Simplificado para a seleção e constituição de cadastro de reserva para os cargos de professores de área de geografia, história, português, ciências, inglês, artes, matemática, educação física, professor de ensino fundamental I, professor de AEE, professor de educação infantil, psicopedagoga, conforme Edital n°37/2023 do Processo Seletivo nº08/2023, disponível em sua integralidade no portal de transparência do município.

Araricá, 13 de novembro de 2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:E57403F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1446/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1446/2023 - NOMEAR, JOÃO PEDRO LINDNER DA SILVA, matrícula 4381, no Cargo em Comissão - CC:5 de Coordenador de Unidade, percebendo a quantia de R$ 2.300,35 lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:4F15D641

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1450/2023

10/11/2023 - Portaria nº 1450/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) GIOVANI DE ÁVILA MARTIM, matrícula 4084, horário especial de trabalho, permitindo que o mesmo realize sua jornada de trabalho a partir das 18h, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde sob protocolo nº 000065868/2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:1CD2446D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1447/2023

08/11/2023 - Portaria nº 1447/2023 - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor (a) CARLOS EDUARDO SILVA DA SILVEIRA, matrícula nº 2683, por 01 (um) mês, referente ao 1º Quinquênio compreendido no período de 22.03.2013 a 21.03.2018, na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014, conforme a Portaria 791/2021, a contar de 06 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:8F0B06E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1391/2023

06/11/2023 - Portaria nº 1391/2023 - NOMEAR, LUIZ PAULO FRANCO, matrícula 4380, no Cargo em Comissão – CC:5 de Coordenador de Unidade, percebendo a quantia de R$ 2.300,35 lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:A792E692

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1449/2023

08/11/2023- Portaria n° 1449/2023- CONCEDER a servidora ROSANA PALOMEQUE SANT' ANNA DA SILVA, matrícula nº 4153 - "Salário Maternidade à Adotante", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 198 da Lei Municipal nº 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, alterada pela Lei nº 4076/2020, a contar de 03 novembro de 2023 a 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:0516B4A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN.

PORTARIA Nº 893/2023.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** a servidora CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN, Matrícula 4905-0/1, cargo de servente, que se encontrava em férias, do dia 10/01/2023 ao dia 17/01/2023. Referente ao período aquisitivo de 23/04/2021 a 22/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3F9B8E22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR DIRSON EUGENIO MERGEN

PORTARIA Nº894/2023.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR DIRSON MERGEN

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº326/2020, para o servidor DIRSON MERGEN, Matrícula 540/1, cargo de Operador de Máquinas, nos dias 20/04/2020, (28, 29 e 30/12/2021), 02/05/2022, 19/09/2022, (10, 13, 14 e 15/02/2023), e nas manhãs dos dias 09/02/2023 e 31/10/2023, referente ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BD3A9736

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR FÁBIO VANDRÉ PELLENZ.

PORTARIA Nº 895/2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR FÁBIO VANDRÉ PELLENZ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença de 1 (um) dia, para o servidor FÁBIO VANDRÉ PELLENZ, cargo de Tesoureiro, matrícula nº420-0/1, no dia 27/10/2023, para acompanhar a esposa Maristela Baiotto Pellenz , conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:83373C16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA TATIANE DUMKE CARNEIRO.

PORTARIA Nº 897/2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA TATIANE DUMKE CARNEIRO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso IV, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença de 2 dias para a Servidora TATIANE DUMKE CARNEIRO, Matrícula 4694-9/2, cargo de Contadora, do dia 27/10/2023 ao dia 28/10/2023, pelo falecimento do sogro BRASIL BRUM DA SILVA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9D0AAD5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA DARLISE DORNELES ABREU.

PORTARIA Nº 896/2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA DARLISE DORNELES ABREU.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso IV, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença de 2 dias para a Servidora DARLISE DORNELES ABREU, matricula 5020-6/1, cargo de Técnica de Enfermagem, do dia 27/10/2023 ao dia 28/10/2023, pelo falecimento do sogro BRASIL BRUM DA SILVA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9C3273E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO.

PORTARIA Nº898/2023.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação 158/2021, para a servidora ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO, Matrícula 2123/7, cargo de Engenheira Civil, nos dias (23/10/2023 à 01/11/2023, 03 e 06/11/2023), referente ao período 16/05/2020 a 15/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F4B4AC39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº16/2023 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº16/2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 16/2023,** o 1° (primeiro) colocada no Processo Seletivo Emergencial Nº 11/2023, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Agente de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JOSSIÊ ADONIS MENEGOL

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AA013C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°899/2023

PORTARIA Nº 899/2023

Designa Servidora de fiscal de Contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora ZENAIDE SIMON HULLER, Diretora do Departamento da Cultura, como fiscal do contrato nº 75/2023, firmado entre o Município e a empresa SANDER & MACHADO PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.224.111/0001-23, destinado a realização do espetáculo natalino "Em busca da Fábrica Encantada", que ocorrerá na noite do dia 26/11/2023, junto à praça Farroupilha deste Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 13 DE NOVEMBRO 2023

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6BB330F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°900/2023

PORTARIA Nº 900/2023

Designa Servidora de fiscal de Contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora ZENAIDE SIMON HULLER, Diretora do Departamento da Cultura, como fiscal do contrato nº 76/2023, firmado entre o Município e a empresa RUDI MATEUS ALLEBRAND, inscrito no CNPJ nº 14.591.098/0001-03, cujo objeto é a contratação de som, luz e palco para o espetáculo da abertura de Natal 2023, que será realizado no dia 26/11/2023, na praça Farroupilha deste Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 13 DE NOVEMBRO 2023

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BEC6BE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4920/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4920/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 01 – SECRETRARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Agricultura
3.3.90.30.00 – 219 – Material de Consumo.....R$ 5.500,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.90.36.00 – 3998 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 500,00
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4011 – Atenção Básica Pies/Núcleo de Apoio

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

PROJETO: 1.101 – Ampliação da Infra-Estrutura do Parque de Exposições
4.4.90.51.00 – 8559 – Obras e Instalações.....R$ 5.500,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.90.39.00 – 3999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500,00
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4011 – Atenção Básica Pies/Núcleo de Apoio

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:8EA69477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 53/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.492.141/0020-58, com endereço à Rua Frederico Mentz, n.º 1017, sala 2, bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP: 90.240-111, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MALUCELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 44467658 SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 031.712.769-17 e o Sr. **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 4.480.922-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 792.301.729-87, doravante denominada CONTRATADA, com base na Inexigibilidade de Licitação n.º 20/2023, Processo Administrativo n.º 1.177/2023 e na Lei Federal n.° 8.666/93, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade ***acrescer*** o objeto inicialmente contratado, a fim de incluir peças que não estavam previstas inicialmente no orçamento e que, quando da montagem do motor, foi verificada a necessidade de troca. A relação das peças está descrita no orçamento encaminhado pela Contratada, sendo parte integrante deste termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente acréscimo ao objeto inicialmente contratada corresponde ao valor total de R$2.105,04 (dois mil, cento e cinco reais e quatro centavos) de peças, representando um aumento de aproximadamente 3,07% com relação ao valor inicial do contrato devidamente atualizado, não ultrapassando assim, ao limite de 50% previsto no art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o presente acréscimo o valor do contrato passa de R$88.513,56 (oitenta e oito mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) para R$90.258,60 (noventa mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições continuam em pleno vigor, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 13 de novembro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda
CNPJ n.º 11.492.141/0020-58
Contratada
RAFAEL MALUCELLI
CPF 031.712.769-17
Representante legal

Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda
CNPJ n.º 11.492.141/0020-58
Contratada
LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI
CPF 792.301.729-87
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:
2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:4AA1F052

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0046/2023

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações –CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônicon° 0046/2023, do tipo menor preço, tendo como objeto a aquisição de uniformes escolares para os alunos das escolas municipais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: do dia 14/11/2023 às 08:30 horas até o dia 27/11/2023 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 27/11/2023. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 27/11/2023. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:690B4BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Senhor Vladimir Luiz Farina, Prefeito do Município de Barão de Cotegipe localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no município de Barão de Cotegipe foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como **COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas e alagamentos –** que acometeu o município no dia 03 de novembro de 2023 por volta das 06h00min;

CONSIDERANDO, laudo da EMATER que do dia 03 (três) ao dia 04 (quatro) de novembro o volume de precipitação nesses dias giraram em torno de 200 (duzentos) mm em média;
CONSIDERANDO, o laudo da assistência social resultam em um número aproximado de 92 famílias e cumpre destacar que toda a área do município, onde 7.144 habitantes estão sendo afetados direta ou indiretamente em função do desastre, devido os problemas nas estradas e pontes impedindo a locomoção, tanto de estudantes como de trabalhadores, atingindo assim, a qualidade de vida dos cidadãos, além dos prejuízos econômicos públicos e privados e consequentemente prejuízos sociais. Salientando que a situação de vulnerabilidade somente cessará após a estabilização climática e a efetivação das ações de recuperação e melhorias. Também diversos imóveis tiveram danos devido a alagamentos (entrada de água) em seus imóveis, trazendo transtornos diversos aos munícipes. Para minimizar os estragos causados, foram disponibilizados colchões, cestas básicas, kit de higiene, pontilhões danificados, pinguelas foram comprometidas, passarelas da Avenida principal foram comprometidas, queda do muro de canalização do Rio Jupirangaba, devido a enxurrada além de estradas vicinais e bueiros precisam de reestabelecimento das estradas vicinais feitos pela Secretaria de Obras.
CONSIDERANDO, o laudo técnico da Engenharia Civil de prejuízos públicos, concluindo-se a necessidade de realizar reparos e reconstrução dos bens públicos afetados pelo evento adverso, sendo para isso, necessário angariar recursos e realizar os projetos de engenharia e a execução das obras;
CONSIDERANDO, o laudo das obras de prejuízos públicos que tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais à população principalmente desobstrução de vias, reparos em pontilhões, o que onerou os cofres públicos;
CONSIDERANDO, o laudo da EMATER de perdas privadas diretas, na agricultura e na agropecuária dos agricultores do município;
CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem com assistência aos afetados;
CONSIDERANDO, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;
CONSIDERANDO, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** em toda a área do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**.**
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:C792CABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.326/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Vladimir Luiz Farina, **Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barão de Cotegipe/RS, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto Municipal nº 2.326/2023, em seu primeiro CONSIDERANDO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no município de **Barão de Cotegipe** foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como **COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas e alagamentos –** que acometeu o município no dia 06 de outubro de 2023 por volta das 19h00min;"

Art. 2° - Tal alteração tem em vista que por, erro formal de digitação, foi relatado **Município de São Domingos** ao invés de **Município de Barão de Cotegipe.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:965550E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 570, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.287, de 03 de Agosto de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do Município de Barracão à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro 2024 a Dezembro 2024	Dinheiro	1º Prêmio R$ 200,00 2º Prêmio R$ 200,00 3º Prêmio R$ 200,00 4º Prêmio R$ 200,00 5º Prêmio R$ 200,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo	Local de retirada	E-mail	Telefone
Jonas Alves Spanholi	Titular	Prefeitura Municipal – Av. Brasília, 1057, Centro	contas@pbarracao.com.br	(54) 3356-1244/ 1255/1256
Luana Frizon De Bastiani	Adjunto	Prefeitura Municipal – Av. Brasília, 1057, Centro	contas@pbarracao.com.br	(54) 3356-1244/ 1255/1256

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão – RS, 13 de novembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7321D76C

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a sessão pública será realizada no site https://bllcompras.com/Home/Login, com critério de julgamento, menor preço por item, objetivando a aquisição de uma Colhedora de Forragens de Precisão (ensiladeira), para uso da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão/RS, 13 de novembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:FBD8A6B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal, MARCOS ANDRÉ PIAIA, torna público Licitações na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023 – Registro de Preços**.** Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de construção, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS**. **Abertura: 27 de novembro de 2023**, às **09h00.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 13 de novembro de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:270C1624

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEILÃO PÚBLICO VIRTUAL 001/2023

Critério de julgamento maior lance. Data de abertura às 14hs do dia 12 de dezembro de 2023, no site www.leffaleiloes.com.br. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3084-0005.

Bom Jesus, 14 de novembro de 2023

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:9CC886F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2023.
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 027/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PRINCÍPIO, CNPJ n° 07.779.946/0001-47.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei nº 3.061/2023, Inexigibilidade 027/2023, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público consistente para NA REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO HOSPITAL SÃO PEDRO CANÍSIO, COMO A REMOÇÃO DE TELHAS, NOVO TELHAMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DO ANTIGO HOSPITAL – ETAPA I.

VALOR: R$ 1.245.014,76 (hum milhão e duzentos e quarenta e cinco mil e cartoze reais e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período Novembro de 2023 até 31 de agosto de 2024.

BOM PRINCÍPIO, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:48B5FCAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 028/2023
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 028/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ELO DE VOZES FEMININAS DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ n° 10.755.109/0001-92.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal n°2.991/2022(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei), Inexigibilidade 028/2023, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público consistente para a identificação do Coro Feminino de Bom Princípio através da confecção de uniformes.

VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

BOM PRINCÍPIO, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:869DC682

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 029/2023
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 029/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PADRE PEDRO GREGORY, CNPJ n° 29.044.669/0001-67.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal n°2.991/2022(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei), Inexigibilidade 029/2023.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público consistente para a aquisição e instalação de telhas de aluzinco.

VALOR: R$10.492,27 (dez mil quatrocentos e noventa e dois e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

BOM PRINCÍPIO, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:83A0F663

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 030/2023
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 030/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA BOM SUCESSO, CNPJ n° 92.122.951/0001-51.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal n°2.991/2022(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei), Inexigibilidade 030/2023, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público consistente para a aquisição de um trator cortador de grama.

VALOR: R$17.000,00 (dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

BOM PRINCÍPIO, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:69A12498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **27 de novembro de 2023, às 9 horas,** serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de blocos de PAVS e serviço de pavimentação para o Programa de Pavimentação Comunitária. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal por meio do e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 14 de novembro de 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:A9B3DCCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 83/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: EUROVALE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 09.327.318/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO (ZERO KM) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARCA/MODELO: FIAT ARGO DRIVE 1.3 AUTOMATICO FLEX 4P 23/24

VALOR UNITÁRIO: R$ 101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 40 DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DO EMPENHO

VIGÊNCIA: 13/11/2023 A 12/11/2024

FISCAL DE CONTRATO: ROCHELI SANDRI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

BOM PRINCÍPIO, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:1E147AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 84/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: MECASUL AUTO MECANICA S/A, CNPJ 88.616.776/0002-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO (ZERO KM) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARCA/MODELO: MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 CDI 20+1

VALOR UNITÁRIO: R$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DO EMPENHO

VIGÊNCIA: 13/11/2023 A 12/11/2024
FISCAL DE CONTRATO: PAULO RENATO MEYER PORTINHO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

BOM PRINCÍPIO, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:8727E975

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0838/2023

PORTARIA Nº 0838/2023
Em, 19 de outubro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,**, como Fiscal do Contrato no 0489/2023, decorrente da Dispensa por Justificativa n° 145/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F8ED7103

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0839/2023

PORTARIA Nº 0839/2023
Em, 19 de outubro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula nº 707767**,**, como Fiscal do Contrato nº 0490/2023, decorrente da Dispensa por Justificativa n° 145/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BE09F634

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0840/2023

PORTARIA Nº 0840/2023
Em, 19 de outubro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula nº 707767**,**, como Fiscal do Contrato nº 0491/2023, decorrente da Dispensa por Justificativa n° 145/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:764B1473

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0841/2023

PORTARIA Nº 0841/2023
Em, 19 de outubro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,**, como Fiscal do Contrato no 0492/2023, decorrente da Dispensa por Justificativa n° 145/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4E4B7810

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0842/2023

PORTARIA Nº 0842/2023
Em, 19 de outubro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,**, como Fiscal do Contrato no 0493/2023, decorrente da Dispensa por Justificativa n° 145/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C82F3C55

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0843/2023

PORTARIA Nº 0843/2023
Em, 19 de outubro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,**, como Fiscal do Contrato no 0498/2023, decorrente da Dispensa por Justificativa n° 146/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F7CCACA5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0844/2023

PORTARIA Nº 0844/2023
Em, 19 de outubro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,**, como Fiscal do Contrato no 0497/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6476B013

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0845/2023

PORTARIA Nº 0845/2023
Em, 23 de outubro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0494/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 23/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:22236A05

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0846/2023

PORTARIA Nº 0846/2023
Em, 23 de outubro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0495/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 37/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9257E7E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0847/2023

PORTARIA Nº 0847/2023
Em, 23 de outubro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0496/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 23/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:74448EDE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0848/2023

PORTARIA Nº 0848/2023
Em, 23 de outubro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0500/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 25/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:503C541A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0849/2023

PORTARIA Nº 0849/2023
Em, 23 de outubro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,**, como Fiscal do Contrato no 0499/2023, decorrente da Dispensa por Justificativa n° 147/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F0EEDA46

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0849/2023

PORTARIA Nº 0849/2023
Em, 23 de outubro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,**, como Fiscal do Contrato no 0498/2023, decorrente da Dispensa por Justificativa n° 146/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E73D59EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0850/2023

PORTARIA Nº 0850/2023
Em, 23 de outubro de 2023

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de natureza investigatória, conforme Of. nº 0213/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que encaminha Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 23048558B01, onde o veículo RENAULT/SANDERO SEDITION, placas JBN3F14, envolveu-se em acidente no dia 13 de setembro de 2023, conforme documentos em anexo.

Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 0305/2023 de 31 de março de 2023, e suas alterações posteriores, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 23 de Outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1448D275

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0851/2023

PORTARIA Nº 0851/2023
Em, 23 de outubro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,**, como Fiscal do Contrato no 0482/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 141/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar

o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 23 de Outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F32AA41F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0852/2023

PORTARIA Nº 0852/2023
Em, 25 de outubro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0501/2023, decorrente da Dispensa n° 148/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 25 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5B5F0E84

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0853/2023

PORTARIA Nº 0853/2023
Em, 30 de outubro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,** como Fiscal do Contrato no 0502/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 149/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7F328A13

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0854/2023

PORTARIA Nº 0854/2023
Em, 30 de outubro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares à Conselheira Tutelar **Kelen Franco Pereira**, referente ao período de 2022/2023, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 21 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, retornando ao trabalho em 05 de janeiro de 2024, conforme Processo n°04320/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:22A72659

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0855/2023

PORTARIA Nº 0855/2023
Em, 30 de outubro de 2023

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2267/2007**,**

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora **Solange Terezinha Nogueira Alves,** Conselheira Tutelar do Município, 4ª Suplente, eleita em 06 de outubro de 2019, em sufrágio universal e secreto, obtendo (90) votos, por motivos de férias da Conselheira Tutelar, Senhora **Kelen Franco Pereira,** a partir do dia 21 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:46832DD4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0857/2023

PORTARIA Nº 0857/2023
Em, 01 de novembro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,**, como Fiscal do Contrato no 0506/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AC2569EE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0858/2023

PORTARIA Nº 0858/2023
Em, 01 de novembro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,**, como Fiscal do Contrato no 0505/2023, decorrente do Chamamento Público nº 01/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3B403721

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0858/2023

PORTARIA Nº 0858/2023 Em, 01 de novembro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,**, como Fiscal do Contrato no 0505/2023, decorrente do Chamamento Público nº 01/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D0FF3AC2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0859/2023

PORTARIA Nº 0859/2023 Em, 01 de novembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 0504/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 42/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3113E0E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0860/2023

PORTARIA Nº 0860/2023 Em, 06 de novembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0508/2023, decorrente da Dispensa por justificativa n° 150/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BAAE741A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0861/2023

PORTARIA Nº 0861/2023
Em, 07 de novembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0509/2023, decorrente da Dispensa por justificativa n° 152/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.,,

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2E80E23C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0862/2023

PORTARIA Nº 0862/2023
Em, 07 de novembro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,** como Fiscal do Contrato no 0507/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 151/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:134C450C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0863/2023

PORTARIA Nº 0863/2023
Em, 07 de novembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 0511/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 45/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda

realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E7394181

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0864/2023

PORTARIA Nº 0864/2023
Em, 07 de novembro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,** como Fiscal do Contrato no 0512/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 10/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:89B0B9FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0865/2023

PORTARIA Nº 0865/2023
Em, 07 de novembro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,** como Fiscal do Contrato no 0513/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 32/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8C5C1EF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0866/2023

PORTARIA Nº 0866/2023
Em, 08 de novembro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no514/2023, decorrente da Chamada Pública n° 002/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9160ADC8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0867/2023

PORTARIA Nº 0867/2023
Em, 09 de novembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no515/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 29/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993 ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:421C40E6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0868/2023

PORTARIA Nº 0868/2023
Em, 09 de novembro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,** como Fiscal do Contrato no 0516/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 154/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6EA27694

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0869/2023

PORTARIA Nº 0869/2023
Em, 09 de novembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designada a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0517/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 153/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EDD8DD0B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0870/2023

PORTARIA Nº 0870/2023
Em, 10 de novembro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,** como Fiscal do Contrato no 0518/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EF5AAC19

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0871/2023

PORTARIA Nº 0871/2023
Em, 10 de novembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designada a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0519/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 156/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FA7BBB92

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0872/2023

PORTARIA Nº 0872/2023
Em, 10 de novembro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no520/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 155/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1A434E3D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0873/2023

PORTARIA Nº 0873/2023
Em, 10 de novembro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula nº 707767**,** como Fiscal do Contrato nº 0521/2023, decorrente da Dispensa por Justificativa nº 157/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A48EE4BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 10 de novembro de 2023, os concursados abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2023, de 21/07/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
95	LUCAS CASTRO PACHALY	Assistente Administrativo	1ª
96	ENZO ELIAS FURQUIM ERENO	Assistente Administrativo	2ª
97	DORALICE MARTINS BLOS	Assistente Administrativo	3ª

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 09 de novembro de 2023.

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Greice Gomes da Silva Hoerlle
Código Identificador:DA2B9C30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO PORTARIA Nº 98/2023, DE 13/11/2023

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 13/11/2023, à servidora SANDRA REGINA LACKMAN GONCALVES, matrícula 3781, cargo de Auxiliar de Ensino, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 44

horas semanais, com proventos mensais integrais a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Greice Gomes da Silva Hoerlle
Código Identificador:D631EEAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO PORTARIA Nº 99/2023, DE 13/11/2023

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 13/11/2023, à servidora BIANCA SPERB, matrícula 3760, cargo de Professor, nível ESPECIALIZAÇÃO, classe O, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Greice Gomes da Silva Hoerlle
Código Identificador:778F292D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 196/2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 14 de novembro de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2023, de 15.02.2023.

· **VINICIUS REMUS BALLOTIN** para o cargo de Médico Clínico Geral 20h/sem – 7º classificação;
· **MARCELO ZIMERMAN BIZZI** para o cargo de Médico Clínico Geral 20h/sem – 8º classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A11CA59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 197/2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 179/2023, de 04.10.2023, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 10.10.2023, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual a candidata prestou Concurso Público.

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
60.092	SAMANTA KREMER DA ROSA	Auxiliar de Ensino	16

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8F3B1625

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N ° 60.352 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 60.092 DE 04 de OUTUBRO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da
assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual a candidata prestou Concurso
Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 60.092, de 04 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **SAMANTA KREMER DA ROSA,** portadora do CPF nº 035.xxx.xxx-13, para titular o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de outubro de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 16º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4804794A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.349, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA VICE-DIRETORA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – C (MAIS DE 600 ALUNOS)

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a professora **AILIN EINSFELDT PETRY,** matrícula nº 5003, como Vice-Diretora de Escola de Ensino Fundamental Completo – C (mais de 600 alunos), para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, com DCA, a partir de 09 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração,

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BFF1DBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.350, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBRO TITULAR E PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a servidora **KARINI PINHEIRO CIOCCARI**, matrícula nº 10274, como Membro Titular do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, representante do Poder Executivo, designando-a como Presidente Substituta do referido Conselho, no período de 06 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023, em substituição a CLEIDIANE SANMARTIM, matrícula nº 12031, em virtude das férias da titular, nos termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:93B1F4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.351, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **GABRIELE REGINA DE JESUS**, matrícula nº 14601, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D4144E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.353 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **LUANA FERNANDA DOS SANTOS MOREIRA** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 10 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AF6E448D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, Aquisição de aparelho de Raio-X para o Hospital Dr. Lauro Reus foi retificado, alterando-se a data de abertura para 30 de novembro de 2023 às 09:30. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na aba, PORTAL LICITAÇÕES.

Campo Bom, 13 de novembro de 2023.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F3D9778B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 30 de novembro de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para aquisição de móveis planejados para o Centro de Convivência do Idoso. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba Portal Licitações, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 13 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2CF7F4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 203/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de 100 unidades de Pach Cord para infraestrutura de rede necessária para a SMEC.
FORNECEDOR: FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 04.907.604/0001-77.
VALOR: R$ 1.355,00 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 10 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:51EFE568

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 212/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
OBJETO: Aquisição de 1.000m³ de rochas detonadas para realização da obra de enrocamento para evitar o entupimento das galerias, desmoronamento de encostas e trechos das margens do Rio dos Sinos.
FORNECEDOR: LUIZ CUNHA EXTRATORA DE PEDRAS LTDA, CNPJ 94.197.654/0001-09.
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 10 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E3EADA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 151/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
OBJETO: Locação de 02 (dois) imóveis onde estão instaladas a Guarda Municipal, o Departamento de Trânsito e a Defesa Civil do Município, pelo período de 12 meses.
FORNECEDOR: José Astor Maldaner, pessoa física.
VALOR MENSAL: R$ 1.155,42 (mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
FORNECEDOR: MALDANER GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 18.760.064/0001-56.
VALOR MENSAL: R$ 11.434,32 (onze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 12.589,74 (doze mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 10 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:967BC020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 211/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Gabinete do Prefeito Municipal.
OBJETO: Aquisição de um equipamento de som composto por duas caixas de som e um microfone para o gabinete para uso em inaugurações, reinaugurações e eventos de pequeno porte do Município.
FORNECEDOR: TDM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E AUDIO LTDA, CNPJ 41.177.966/0001-86.
VALOR TOTAL: R$ 13.281,00 (treze mil, duzentos e oitenta um reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:954507A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 30 de novembro de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE,

www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de kits de material escolar**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba Portal Licitações, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 13 de novembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:31D4E42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 571/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 70.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.943/2022 (LOA), de 22 de dezembro de 2022, conforme Artigo 7º, inciso I e II.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2023, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 5.500,00 (18)
ELEMENTO DESPESA: 339046.000-Auxílio Alimentação.....R$ 4.500,00 (21)
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
ELEMENTO DESPESA: 319011.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$ 10.000,00(130)
ELEMENTO DESPESA: 339008.0000- Outros Benefícios Assistenciais.. .....R$ 8.000,00(128)
ATIVIDADE: 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.16.00.00.00 O. Despesas variáveis.....R$ 3.000,00 (165)
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.93.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 1.000,00 (170)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ELEMENTO DESPESA:3.3.90.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros P. Física.....R$ 20.000,00(197)
07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE 081220125.2.062000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA: 339046.000-Auxílio Alimentação.....R$ 8.000,00 (264)
ATIVIDADE: 082440127.2.067000 PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO
ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de 3° - Pessoa Jur.....R$ 10.000,00 (279)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo Art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por previsão excesso arrecadação recurso 1660 e no valor de R$ 60.000.00 (sessenta mil reais) por redução das seguintes dotações.
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 041220110.1.001000 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/SETOR ADM.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material permanente.....R$ 10.000,00(45)
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
PROJETO 123680116.1.010000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material permanente.....R$ 22.000,00(116)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
PROJETO: 103010121.1.016000 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material permanente.....R$ 20.000,00(200)
07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE 081220125.2.062000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de 3° - Pessoa Jur.....R$ 8.000,00 (263)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:8E5559A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 06/2023 – GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 04/09/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o período de vistas da prova-padrão e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Cândido Godói/RS, 13/11/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,
Prefeito Municipal de Cândido Godói/RS.

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:FAF06DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DA LICITAÇÃO PE34/2023

Objeto: Licitação Frustrada Pregão Eletrônico 34/2023

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em razão de os licitantes não preencherem os requisitos estipulados no edital, sendo considerada a licitação frustrada, homologa o **ENCERRAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 34/2023 –

Aquisição de Veículos para a Secretaria da Saúde, de acordo com o parecer jurídico e ata de decisão da comissão de licitações.

Cândido Godói, RS, 14 de Novembro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:67B3D39F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 218/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação de assessoria para a execução dos recursos contemplados pela Lei Paulo Gustavo.**
Inexigibilidade no INCISO II do art. 25, da Lei Nr. 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 12958/2023
CREDOR: FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N° 08.833.911/0001-01
VALOR: R$ 24.358,68

Capão da Canoa, 13 de Novembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DB45F2E0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 219/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação do Padre Ezequiel Dal Pozzo para show dia 28/12 no distrito de Curumim.**
Inexigibilidade no INCISO III do art. 25, da Lei Nr. 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 12786/2023
CREDOR: E & S PRODUCOES LTDA, CNPJ N° 48.343.298/0001-69
VALOR: R$ 28.000,00

Capão da Canoa, 13 de Novembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:56533AFD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 555/2023, de 26/09/2023
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME.
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização para a festividade de Dia das Crianças do município.
Valor R$ 1.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:35A5650F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 556/2023, de 26/09/2023
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME.
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização para a festividade de Dia das Crianças do município.
Valor R$ 7.800,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:E905E53F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 557/2023, de 26/09/2023
Contratada: M. D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para realizar reparos no telhado da E.M.E.F. Cícero Brogni.
Valor R$ 3.208,98

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:1C4A414D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 558/2023, de 28/09/2023
Contratada: ACADEMIA DOS ESCRITORES DO LITORAL NORTE GAUCHO.
Objeto: Contratação do Sarau da Academia dos Escritores do Litoral Norte - RS e a participação da Patrona Professora Cristina Maria de Oliveira na Feira do Livro.
Valor R$ 3.600,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:F21F0085

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 559/2023, de 28/09/2023
Contratada: GO GAMES LTDA.
Objeto: Contratação de estações de games para estande na Feira do Livro.
Valor R$ 5.100,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:DE366132

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 560/2023, de 28/09/2023
Contratada: P. R. INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA - ME.
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para a festividade de Dia das Crianças do município.
Valor R$ 5.850,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:A304B838

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 561/2023, de 28/09/2023
Contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL BOLHA DE SABAO.
Objeto: Contratação de Entidades Educacionais Assistenciais para compra de vagas para atendimento de crianças.
Valor R$ **1.856.848,80**

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:B970D93E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 562/2023, de 28/09/2023
Contratada: MOACIR LOPES DOS SANTOS EIRELI.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para executar a reconstrução da recepção e do Velário no Cemitério Municipal.
Valor R$ 322.996,69

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:C24463C0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 563/2023, de 28/09/2023
Contratada: ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA.
Objeto Aquisição e instalação de sinal musical escolar e sistema de som passivo na EMEF. Iglesias Minosso Ribeiro.
Valor R$ 18.125,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:2086DA0D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 564/2023, de 28/09/2023
Contratada: FS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
Objeto Aquisição e instalação de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) na EMEI Carrossel.
Valor R$ 13.490,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:2D28978A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 73/2023

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 73/2023.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.132, de 26 de outubro de 2023, **CONVOCA** o aprovado em **Concurso Público nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.
O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º lugar	Vigilante	Danrlei Rodrigues

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 13 de novembro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:05469948

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando o conserto da Ensiladeira Arley modelo 2129A, lotada na Patrulha Agrícola
CONTRATO Nº 217/2023
VALOR: R$ 19.876,04 (Dezenove mil oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos)
CONTRATADA: JESSICA HEINEMANN
CNPJ: 41.259.479/0001-62

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:9BAB063E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de peças e serviços de mão de obra para conserto do veículo Ônibus placa JAJ-4H95, lotado no Transporte Escolar
CONTRATO Nº 218/2023
VALOR: R$ 11.639,00 (Onze mil seiscentos e trinta e nove reais)
CONTRATADA: ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: 13.347.671/0001-75

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:3F122727

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando serviços de mão de obra para construção de carneiras visando atender os munícipes cadastrados no CadUnico do governo federal
CONTRATO Nº 219/2023
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
CONTRATADA: AUTO CENTER CHIAPETTA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNPJ: 24.285.917/0001-48

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:A6C4FC38

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando elaboração de PPCI temporário para evento da 22ª Mateada e Folclore de Chiapetta
CONTRATO Nº 220/2023
VALOR: R$ 8.173,93 (Oito mil cento e setenta e três reais e noventa e três centavos)
CONTRATADA: RENI BAZANELLA LTDA
CNPJ: 42.767.553/0001-14

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:45656C19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando fornecimento de pneus novos e acessórios para os diversos veículos lotados no setor de transporte escolar
CONTRATO Nº 221/2023
VALOR: R$ 54.744,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais)
CONTRATADA: E. GUARDA LARA
CNPJ: 26.555.519/0001-20

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:22F1C571

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 411/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 411/2023, de 10 de novembro de 2023

Concede Licença Nojo a servidora ocupante do Cargo de Dentista.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso III, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo a servidora **FRANCYÉLLEN TEIXEIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Dentista, pelo falecimento do avô materno Dorval Lopes Teixeira.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 06 de novembro de 2023, pelo período de cinco dias conforme declaração de óbito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, **AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:5988B4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 409/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 409/2023, de 09 de novembro de 2023.

Concede Prêmio Assiduidade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 93 da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4314/2018, de 18 de janeiro de 2018,

Considerando a servidora ter implementado o direito ao prêmio assiduidade, quando da exoneração por falecimento;
Considerando o não pagamento do valor do prêmio no cálculo das verbas rescisórias.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Prêmio Assiduidade a servidora **MARCIA BEATRIZ COSSUL,** ocupante do cargo de merendeira, aniversariante do mês de outubro, que foi exonerada por falecimento através da portaria nº 386/2023, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:E1833F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 408/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 408/2023, de 07 de novembro de 2023.

Concede Troca de Classe a servidor ocupante do cargo de Vigilante.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020,
Considerando o servidor ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção,
Considerando o servidor ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício na classe "D":

Base legal	Tempo de interstício na classe "D"	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	24/03/2017 a 26/05/2020 Período decorrido até suspensão.	3 anos, 2 meses, 2 dias.
Lei Municipal 4629/2020	01/01/2022 a 07/11/2023 Período decorrido após suspensão.	1 ano, 10 meses, 6 dias.
	Total de tempo na classe "D"	5 anos, 8 dias.

RESOLVE:

Art. 1º – Promover o servidor **MARCELO MACHADO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, da Classe "D" para a Classe "E".

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:2BA446A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 407/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 407/2023, de 06 de novembro de 2023

Concede Licença Interesse ao Servidor Leandro Conceição dos Santos.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento e de acordo com as Leis Municipais 1543/2002 e 4472/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença para tratar de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal **LEANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2° - A referida Licença será pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar de 06 de novembro de 2023, sem remuneração.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:141B61F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 406/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 406/2023, de 06 de novembro de 2023.

Concede Férias ao servidor Felipe Miotto Kronbauer

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO saldo de férias de 20 dias relativo aos dias trabalhados no período de férias (20 de abril a 09 de maio de 2023), conforme consta no registro do ponto.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias férias ao servidor **FELIPE MIOTTO KRONBAUER**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, no período de 06 a 20 de novembro de 2023.

Art. 2º – Restando ao servidor um saldo de 05 (cinco) dias de férias, relativos aos dias trabalhos no período de férias (20 de abril a 09 de maio de 2023), conforme consta no registro do ponto.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:766FC11D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 188, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 188, de 31 de outubro de 2023

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 18.362,15 (dezoito mil, trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2 - Manutenção da Dívida Pública
34690710000000000000.73 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 14.500,00
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33191130000000000000.45 - Contribuições patronais
R$ 862,15
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.317 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 3.000,00
Total..... R$ 18.362,15
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
34490520000000000000.57 - Equipamentos e material permanente
R$ 11.700,00
2017 - Manutenção do Paço Municipal
34490510000000000000.61 - Obras e instalações
R$ 500,00
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
34490520000000000000.68 - Equipamentos e material permanente
R$ 2.800,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
34490520000000000000.113 - Equipamentos e material permanente
R$ 362,15
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33190110000000000000.351 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 3.000,00
Total..... R$ 18.362,15
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:9CEFE330

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 184, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 184, de 30 de outubro de 2023

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2023, até o limite de R$ 105.131,06 (cento e cinco mil, cento e trinta e um reais e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33190110000000000000.62 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.309,55
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2320 - Limpeza Pública
33190110000000000000.137 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 3.616,03
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.183 - Material de consumo
R$ 10.000,00
33390390000000000000.190 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.500,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33190110000000000000.235 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 743,36
33191130000000000000.242 - Contribuições patronais
R$ 150,08
33390080000000000000.244 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 89,26
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390300000000000000.307 - Material de consumo
R$ 2.000,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390300000000000000.364 - Material de consumo
R$ 8.000,00
33390390000000000000.365 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 50.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA
33190110000000000000.464 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 3.935,65
33190130000000000000.465 - Obrigações patronais
R$ 787,13
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
33390300000000000000.495 - Material de consumo
R$ 2.000,00
Total..... R$ 105.131,06
Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
1 - Sentenças Judiciais
33190910000000000000.74 - Sentenças judiciais
R$ 10.648,36
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda

2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390140000000000000.82 - Diárias - civil
R$ 4.000,00
33390330000000000000.84 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 2.500,00
33390400000000000000.87 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
R$ 20.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2322 - Manutenção e Conservação de Praças e Parques
33390390000000000000.131 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 10.000,00
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390390000000000000.110 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 30.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.187 - Material de consumo
R$ 5.000,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.199 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 743,36
33191130000000000000.203 - Contribuições patronais
R$ 150,08
33390080000000000000.205 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 89,26
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390340000000000000.312 - Outras despesas de pessoal decorrentes de
contratos de terceirização
R$ 8.000,00
33390370000000000000.314 - Locação de mão-de-obra
R$ 2.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2003 - Proteção Social e Auxílio às Famílias Carentes
33390390000000000000.648 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 10.000,00
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
33390390000000000000.500 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.000,00
Total..... R$ 105.131,06
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:16A47286

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 054-2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº54/2023
Processo Administrativo: 130/2023
Data Homologação: 06/11/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE BALDES DE TINTA PARA A MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS E MANUTENÇÃO NA PINTURA DA PRAÇA MUNICIPAL JOÃO GOULART, DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS.
Contratado: TERRA NOVA TINTAS LTDA
CNPJ: 91.218.781/0002-10
Valor: R$ 3.402,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS)

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:B4A7D051

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 24/2023 – AUXILIO TRANSPORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 24/2023 – AUXILIO TRANSPORTE
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar de prestação de serviço de auxílio para transporte de trabalhadores, conforme Lei nº 4.904/2023, que residem no Município de Coronel Bicaco/RS e que estejam empregados em empresas sediadas fora de seu território. Realizar-se-á dia 29 de novembro de 2023, às 09h00min, no setor de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 13 de novembro de 2023

JURANDIR DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:D880E8F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.827/2013 e 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE e DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Sessão do Pregão no dia **05 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 08H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 /

3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 14 de novembro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:DBFB125B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de placa de vídeo a ser instalada no computador da Câmara Municipal de Vereadores.
CONTRATADA: G & D COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 29.202.614/0001-38
VALOR: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Cotiporã, 13 de novembro de 2023.

RENAN LUNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0394BB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORÃ
CONTRATADA: G & D COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 29.202.614/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de placa de vídeo a ser instalada no computador da Câmara Municipal de Vereadores.
VINCULAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR MENSAL: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Cotiporã, 13 de novembro de 2023.

RENAN LUNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FDE657E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 138/2023

ESPÉCIE:CONTRATO N° 138/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: DESBRAVADOR COMERCIO DE PECAS, MECANICA E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PARA A MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS DO ROLO COMPACTADOR FIATALLIS, MARCA HAMM, MODELO 2422DS, ANO 1998, BFM 1012-E, SÉRIE 00671222.
VALOR: R$ *R$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).*
DATA: INICIAL 13/11/2023 **VIGÊNCIA**: 13/12/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: GISELE BIASUZ

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:ABB7E889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA/RS, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital publicado na data de 10 de novembro de 2023, altera-se o anexo I – Termo de Referência**.** Ficam inalterados os demais termos e itens do Edital e seus anexos, conforme a redação original. A sessão pública permanece dia **23 de novembro de 2023, às 14h00min**. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Fone: (54) 3379 2511, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha/RS, 13 de novembro de 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:AE0F0F64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023

Contrato Nº 180/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI
Valor: R$ 16.420,00
Vigência: Início 13/11/23 Término: 31/12/23
Licitação: Pregão Nº 107/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE CRISSIUMAL.

Crissiumal, 13 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:827CE134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023

Contrato Nº 181/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: DJONATAN MICHEL COLPO 01535832070
Valor: R$ 4.368,00
Vigência: Início 13/11/23 Término: 31/12/23
Licitação: Pregão Nº 107/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE CRISSIUMAL

_____

Crissiumal, 13 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6C1909BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

Contrato Nº 182/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA
Valor: R$ 56.700,00
Vigência: Início 13/11/23 Término: 13/11/24
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 105/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) RESERVATÓRIOS/CISTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE 60.000 LITROS D'ÁGUA COM REVESTIMENTO DE GEOMEMBRANA, COMPREENDENDO AINDA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE TERRENO, INSTALAÇÃO DE BOMBA TRIFÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONV. FPE Nº 2337/2022 – CONSTRUÇÃO CISTERNAS.

_____

Crissiumal, 13 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:976F82DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 593.01/2009: **PREGÃO ELETRÔNICO 022-03/2023 – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DA MUNICIPALIDADE.** Data de Abertura: 1.º/12/2023 às 08:30hrs. Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .Fones (51)3764-1144 ou (51)98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 13 de Novembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:526F6CA9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO DA LICITAÇÃO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Processo Administrativo n.º 1021/2023. Processo de Dispensa n.º 058-03/2023. Finalidade: Contratação de palestrante e peça de teatro por intermédio do SESC (Termo de Cooperação) através do recurso FAC – Fundo de Apoio a Cultura. O Município de Cruzeiro do Sul/RS, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.666/1993, torna público aos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação n.º 058-03/2023, conforme abaixo: CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – CNPJ: 03.575.238/0001-33, sediada na Rua Fecomércio, 101, bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre/RS, para o item único: Contratação de palestrante e peça de teatro por intermédio do SESC (Termo de Cooperação) através do recurso FAC – Fundo de Apoio a Cultura.

Cruzeiro do Sul/RS, 14 de Novembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS -
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:0EF01BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Ceap Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada, CNPJ sob n° 46.415.417/0001-16;
Objeto: Quatro inscrições de vereadores para participarem do curso "Fiscalização e Execução da LOA 2024" promovido pelo Ceap Brasil no período de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2023 em Florianópolis-SC.
Valor: R$ 4.360 (Quatro mil, trezentos e sessenta reais);

Dom Feliciano - RS, 13 de novembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA REMBOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:C52B1BE2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35550 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA, Prefeito Municipal em Exercício de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 158 da Lei Municipal nº 702/1990, RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR abertura de Sindicância Investigatória a fim de apurar eventual falta funcional e localização da ex servidora JANINE IRIBARREM DE ALMEIDA ocupante do cargo de Operário Especializado, matrícula 1666, em possível violação do art. 144, II do Regime Jurídico.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 34.815 de 28 de março de 2023, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de Novembro de 2023

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:5483F686

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 81/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1292/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 81/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME / EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **MATERIAIS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO (PPCI)**, **PARA SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**. Prazo para recebimento de propostas: até **13:30 horas** do dia **28-11-2023**, abertura da sessão pública: **14:00 horas** do dia **28-11-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 13-11-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:EB5E68F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA TOMA DE PREÇOS 18/2023

OBJETO: Reforma e construção de Banheiros na Escola Municipal Bibiano Batista
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 1045/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
VIGOM ENGENHARIA E CONTRUÇOES LTDA - R$ 67.670,82

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de novembro de 2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:1F4CDF65

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
EDITAL 02 REURB CAMPOS VERDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº _02_/2023
MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPLADE
PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO URBANA CAMPOS VERDES
DECRETO Nº 3.720, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE DETENTORES, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores, detentores internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem possa interessar, que a localidade denominada CAMPOS VERDES, localizada entre as Ruas Edu Baroni, Rua Getúlio Vargas, e Rua Jaci Rodrigues, encontra-se em PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, EM FORMATO DE REURB-S, instaurado pelo Decreto nº 3.720/2022, conforme artigo 23, de Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 16 do Decreto nº 9.310/2018, e artigo 21 da Lei Municipal n° 3.830/2019. Nesta localidade foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, que integram este Edital, subscrito por profissional competente acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes da referida localidade, necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matrícula nº6.856, de propriedade deste Município, registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS.
Estando em termos, expediu-se o presente Edital para notificação dos supramencionados e todos os demais eventualmente interessados para que, querendo, impugnação perante o Município, no Setor de Protocolo Geral, no horário das 8h às 12h, e das 13h30 às 17h30, em dias úteis e de atendimento normal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação. Ficam notificados de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da presente Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), do núcleo urbano informal denominado CAMPOS VERDES, objeto da Matrícula nº6.856 e Matrícula nº7.217, de propriedade deste Município. O presente Edital em hipótese alguma será renovado. Está presente Edital, por extrato, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, e publicado, na íntegra, no site oficial do município, https://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, bem como publicado em jornal de ampla circulação local.
As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital em meio eletrônico ou jornal de grande circulação local, sendo que as impugnações deverão ser protocoladas na SETOR DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 8h às 12h, e das 13h30 às 17h30, em dias úteis e de atendimento normal, localizado na Av. Rio Branco, 261, endereçada ao Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul e à Comissão de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas e provas, que serão analisadas pela respectiva Comissão, ficando a critério da mesma, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com suas razões fundamentadas, conforme art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, parágrafos, do Decreto nº 9.310/2018. Para todo e qualquer eventual esclarecimento, ligar para (51) 3733 1180, ou utilizar os demais canais de comunicação oficial do município, ou ainda, dirigir-se pessoalmente ao até a Secretaria mencionada neste ato.
Não havendo manifestação expressa e formal em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e teor desse Edital, inclusive pelos lindeiros e confrontantes externos ao loteamento, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, art. 20, §3º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 Lei Federal nº 13.465/2017.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

ÍTALO ANDRADE
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Italo de Freitas Andrade
Código Identificador:66870A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços de castração animal.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 300,00(Trezentos reais) por procedimento.

Fornecedor(a): Vivere Clínica Veterinária Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 13 de novembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:95F8D9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, torna público a ratificação da inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de natureza profissional - apresentação artística.
Fundamento legal: Art. 25, III, da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor contratual: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Contratado(a): FLAVIO DALCIN E BANDA OURO Musical Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 13 de novembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:5B84A566

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 57/2023, PROCESSO 27516/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **MOACIR MACIEL DE OLIVEIRA ME.** Contratação de Projeto Flashback Som Misura para Programação Natal 2023. Valor total de R$ **15.000,00**. Fundamento Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 09/11/2023.

CARLA TALGATTI,
Secretário(a) Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:E7D877A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 207/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de material, mão de obra e equipamentos para execução de Usina de microgeração fotovoltaica, a ser executada no terreno localizado no Mercado Popular, na Rua JB Cabral, 286, Centro Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Inovação e Turismo, com recursos Não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 29 / 11 / 2023 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 13 de novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:6C68DCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

TOMADA DE PREÇOS 20/2023. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Tomada de Preços 20/2023, onde CLASSIFICOU a proposta financeira da única empresa participante habilitada no certame, qual seja: **1) EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA - EPP, no valor total de R$ 127.270,74.** O parecer encontra-se no site www.pmerechim.rs.gov.br e na Divisão de Licitações. Em razão da participação de apenas uma empresa, não será aberto o prazo previsto em Lei conforme consta no Art. 109, Inc. I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Erechim, 13 de novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:8D3A7902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 28/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de mudas ornamentais, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recurso - Recursos não Vinculados de Impostos, sendo sagrada vencedora para o item 46, após chamada de segundo colocado, a empresa **MIRIA MARIA LORENZETTTI OELKE**, no valor total estimado de **R$ 16.000,00**. A cópia integral da Ata encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 13 de novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:5C3285BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SECRETARIA DA FAZENDA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Ernestina, atendendo ao disposto no parágrafo único do Artigo 48 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, convida a população do Município para a Audiência Pública, objetivando:

A ENTREGA, APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO E ANEXOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A Audiência Pública realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina, sito a Rua Fernando Duderstadt, no dia 14 de novembro de 2023, às 10:00 h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina-RS, em 13 de novembro de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:2C8AD179

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 210/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e encadernação de livro de entrada de hemocomponentes e livro de transfusão e de saída de hemocomponentes para o banco de sangue.
CONTRATADA: M.R. DA CUNHA E CIA LTDA
CNPJ: 04.557.059/0001-36
VALOR: R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) conforme Ordem de Compra nº 1179/2023.
DATA DA DISPENSA: 31/10/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jaqueline Herzer de Queiroz
Código Identificador:934D7409

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 211/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2023
OBJETO: Aquisição de boletins de atendimento do SAMU Esteio.
CONTRATADA: ANNAJU GRAFICA LTDA - ME
CNPJ: 94.560.406/0001-72
VALOR: R$ 1.358,40 (mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 1182/2023.
DATA DA DISPENSA: 31/10/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jaqueline Herzer de Queiroz
Código Identificador:1E9AFC68

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA 213/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS
CONTRATADA: LABOTEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.468.680/0001-72
VALOR: R$ 5.128,50 (CINCO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 21402/2023.
DATA DA DISPENSA: 07/11//2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:FE21175F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 148/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS. .
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 27 de novembro de 2023 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 27 de novembro de 2023 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:90357204

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8925/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8765/2023 para fazer constar: PRORROGAR cedência de Josiele Dias de Azevedo, Técnico em Contabilidade, Estatutário, matrícula nº 30743, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - Prev-Esteio, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, com natureza de cedência onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011 c/c art. 5º da LM nº 7.320/2019 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6F08914A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8926/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Bianca Barella da Silva, Advogado, Estatutário, matrícula 30038, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Luiz Bernardo de Souza Froner, Advogado, Estatutário, matrícula 3660, durante seu afastamento por motivo de férias, sem percepção de FG, no período de 12/12/2023 a 22/12/2023, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CA11C03C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8927/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para o servidor JOSE PERCI RODRIGUES, pintor, Estatutário, matrícula nº 50303, a importância de R$ 87,08 (oitenta e sete reais e oito centavos), correspondendo a 30% das parcelas provisórias da Função Gratificada, de um total de R$ 290,26; nos moldes do art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:837CE075

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8928/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Bruno Souza Sarturi, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31377, para substituir sem prejuízo de suas funções, Mari Cristina Klein dos Santos, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30793, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 18/12/2023 a 29/12/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:17633F27

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8929/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriano Araujo da Silva, Advogado, Contratado Estatutario, matrícula nº 31808, Verba de Representação Judicial e Extrajudicial, correspondente à 2/3 (dois terços) do vencimento básico do cargo de Advogado, a partir de 08/11/2023, conforme Leis Municipais nº 7662/2020 e 7666/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:40C04ADA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8930/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Viviane Rother Blobaum, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41270, à Licença Prêmio, referente ao período de 08/02/2017 a 13/09/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8AB16314

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8931/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Carla Maciel Martins, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41135, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:72DD0B46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8932/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziela Batista da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41808, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/11/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:91C598B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8933/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela Alves, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrículas nº 30832, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/10/2023 a 30/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:30EDF7E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8934/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriel Tristão Rodriguez, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 31444, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3D454047

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8935/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tiago Dexheimer, Técnico Florestal, Estatutário, matrícula nº 30817, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:77EF5A71

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8936/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Tassinari, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3E083299

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8937/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Monique Valgas Ferreira, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47779, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BBE5BE27

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8938/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fernanda da Silva Borges Monteiro, Técnico Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31135, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8754/2023, no dia 03/11/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1FC59250

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8939/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Jeanine Costa Godoi – Matrícula 31211, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Marcio Marques da Silva Junior - Matricula: 31764, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos humanos SMCDH, do contrato abaixo (s) relacionado (s):

- Termo de Fomento nº 003 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Contratada ASSOCIACAO DA CULTURA HIP HOP DE ESTEIO, que tem por objeto o TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DA CULTURA HIP HOP DE ESTEIO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CIRCUITO ENERGIA HIP HOP" - SMCDH, vinculado a Dispensa nº 229/2023, oriundo do processo administrativo nº 4117/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E9A588A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8940/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eronilda de Oliveira Dermann, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°4484, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/11/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DDBF6215

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8941/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Maire Ramos Hubner, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7030, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/11/2023 até 03/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1B2BE9FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8942/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Augusto Breier, Professor de Educação Física, matrícula 47747, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:303B0F03

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8943/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jose Antônio Fontoura Da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3324, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1A945AA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8944/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 14/11/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar , instaurada pela Portaria nº 5675/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CC2031C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8945/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 14/11/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar , instaurada pela Portaria nº 5676/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:52E7C22F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8946/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 14/11/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar , instaurada pela Portaria nº 5677/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:26CAE304

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8947/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CANCELAR, para Jessica Daniela Madril, Secretária Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 6951, férias a contar de 13/11/2023, por necessidade de trabalho, ficando 16 dias pendente de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CCE3A746

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8948/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Exonerar, de ofício, Gabriel Rodzinski , Diretor, CC Estatutário, matrícula nº 6963, lotado no Gabinete do Prefeito - a partir de 10/11/2023, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:21A2B76B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8949/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Exonerar, de ofício, Daniel Nunes dos Santos, Coordenador de Gestão Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 8072, lotado no Gabinete do Prefeito - a partir de 10/11/2023, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:05D0F2B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8950/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Exonerar, de ofício, Lucas Balejo da Silva, Assessor de Governo, CC Estatutário, matrícula nº 8073, lotado no Gabinete do Prefeito - a partir de 10/11/2023, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CF57C5DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8951/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Exonerar, de ofício, Yuri Alegre Ferreira, Assessor de Governo, CC Estatutário, matrícula nº 8676, lotado no Gabinete do Prefeito - a partir de 10/11/2023, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B8E8B417

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8952/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Regina Kuhn Gomes, Professor Artes Plásticas, Estatutário, matrícula nº 45318, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/11/2023 a 03/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0088B6FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8953/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iracema Ribeiro da Silva, Técnico de Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31686, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/11/2023 até 03/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6359BE77

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 20/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2023. Processo Administrativo: **4205/2023** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS E PORTAS - SMOSU** . Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **Lote.** Tipo de Objeto: **Serviço Comum** . Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **dia 01 de dezembro de 2023 de 2023, às 14:00 horas.** Edital e certame: .www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:497A83F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8954/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme Jacob Teixeira, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula n° 31671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C0E98048

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8955/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Silvania Otanha Orlandi, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°47113, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/10/2023 até 31/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E5A70E46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8959/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marilia da Silva Dierchxs, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41033, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8306/2023, no dia 30/10/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1F48E88F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 12/2023 – Processo nº 2588/2023
Contratada: FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 08.933.911/0001-01
Objeto: Assessoria na execução da Lei n° 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Valor: R$ 3.750,89 (três mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos). Lei 8.666/93.

PREGÃO – N° 37/2023 – ELETRÔNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para possível aquisição de materiais elétricos para a Sec. de Obras Municipal. Sendo a data de abertura das propostas no dia 28/11/2023 às 08h31min.
O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/home

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 13 de novembro de 2023.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municopal

Publicado por:
Nicolas Barichello
Código Identificador:9681DD7D

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 38/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para possível aquisição de óleos para manutenção das máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Sendo a data de abertura das propostas no dia 29/11/2023, às 08h31min.
O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/2023/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 13 de novembro de 2023.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Fernandes Schiefelbein
Código Identificador:726F39F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 190/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de pipoca e algodão doce em eventos promovidos pelo Município de Flores da Cunha, RS. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 01/12/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 01/12/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 01/12/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:F0B53305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1786/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Impressão de folder para a divulgação do evento Dia da Família, tendo em vista que lote do serviço restou deserto no Pregão Eletrônico 165/2023.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:4C6CFD5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023:

Aos **treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 11:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 20.840/2023 tendo a seguinte composição, Presidente: Wilson Wilmar Rochneski e membros: Diego dos Santos Pedroso e Adonis Cesar Dorn, com a finalidade de dar prosseguimento ao certame conforme ata nº 01, páginas nºs 399 a 400. Primeiramente, para registro, no dia 09 de novembro de 2023 a empresa JD Pavimentações Ltda, através do seu representante o Sr. David Júnior Soares do Nascimento, solicitou cópia da documentação apresentada pelas empresas participantes, sendo que as cópias foram entregues no dia 09/11/2023. Após diligências a Comissão analisou os pareceres expedidos pelos Setores de Engenharia e Contábil, páginas nº 405 e 407 a 413 do processo, os registros constantes na ata nº 01 e documentação das empresas anexadas ao presente processo, páginas nºs 068 a 400, e entendemos que a documentação apresentada pelas empresas: **– JD PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 42.838.325/0001-98, – CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SUL PRIME LTDA, CNPJ nº 48.551.677/0001-44,** – **LEONARDO F. TABORDA DA Luz & Cia Ltda-ME, CNPJ nº 07.295.162/0001-43,** atenderam as exigências contidas no edital e portanto estão **habilitadas no presente certame.** A empresa **MOURA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 21.467.995/0001-75,** não atendeu a totalidade das exigências contidas no edital, especificadamente os itens: **5.2.1 letra a** – apresentou o atestado de capacidade técnica com objeto divergente do solicitado no edital, **5.3 letra b** – não apresentou o balanço patrimonial, **5.3 letra c** – a não apresentação do balanço patrimonial, inviabilizou a verificação dos índices financeiros apresentados, ficando **inabilitada no presente processo licitatório.** A empresa **NOROESTE PAVIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.722.137/0001-86,** não atendeu a totalidade das exigências contidas no edital, especificadamente o item: **5.3 letra d** – não apresentou a declaração exigida neste item, ficando **inabilitada no presente processo licitatório.** A empresa **ALLEGRETTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.280.397/0001-31** não atendeu a totalidade das exigências contidas no edital, especificadamente os itens: **5.1.3 –** apresentou a certidão do FGTS vencida (neste item poderá ser apresentada nova certidão por tratar-se empresa EPP ou Micro), **5.3 - letra d** – não apresentou a declaração exigida neste item, ficando **inabilitada no presente processo licitatório.** A Comissão de Licitação abre o prazo para recurso/impugnação conforme previsto no artigo 109 inciso I letra a da Lei 8.666/93. Se transcorrer o prazo sem interposição de recurso/impugnação, o presente processo terá **prosseguimento no dia 22 de novembro de 2023 as 09:00 horas,** com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas. A Comissão de Licitação irá cientificar as empresas participantes, bem como realizar as publicações legais, previstas em Lei, do contido na presente ata. Nada mais havendo a tratar à presente vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

WILSON W.ROCHNESKI,

DIEGO DOS SANTOS PEDROSO,

ADONIS CESAR DORN,
CPL – Portaria 20.840/2023

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:52CC8149

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

1º TAC AO CONTRATO Nº 183/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022 - **BUSCAR ASSESSORIA LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 23.890.638/0001-40. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação do serviço de assessoramento administrativo na área tributária. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:46CCD7F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO N° 079/2023

CONTRATO N° 079/2023
PROCESSO N° 636/2023

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA.
CONTRATADA:
PIPA AGUA CRISTALINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 272/2023
VALOR:
R$ 3.000,00
FIRMADO EM:
08/11/2023

Glorinha, 08 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:0B680119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2954/2021

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria de n° 755/2023, referente ao Edital de Tomada de Preços n° 014/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL 7 DE AREIA,** nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, a favor da empresa **COSTA, CARDOZO – EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ Nº 04.833.161/0001-17.

Glorinha, 10 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:2B4E81DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO N. 008/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que realizará Tomada de Preços Nº 008/2023. Objeto: Contratação de empresa com responsabilidade técnica, sob o regime de empreitada por preço global (fornecimento de material e mão-de-obra nos termos do edital) para realizar reforço do prédio de educação infantil – Escola Rui Ramos, tudo de acordo com projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico/financeiro que passam a integrar o edital para todos os efeitos. **Data: 28 de novembro de 2023, às 09h** na sala da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 993375998 ou 99376015, e-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br ou pmgl.planejamento@gmail.com. 13/11/2023.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:25EA8919

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, que contrata por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Tipo: Compras e Serviços. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Avaliação Atuarial 2024 (Exercício 2023) do RPPS do Município de Gramado dos Loureiros/RS. CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. CNPJ Nº 18.934.959/0001-60. ENDEREÇO: Rua Doutor Barcelos, n. 1135, salas 202 e 203, Centro, Canoas/RS, CEP 92.310-200. VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). JUSTIFICATIVA: Fundamentada no Art. 25 e seus incisos da Lei Nº 8.666/93.

Gramado dos Loureiros. 13/11/2023.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:BE4E2499

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: EVANDRO NUNES ME, inscrita no CNPJ N° 28.929.593/0001-94. Objeto: prestação de aproximadamente 85 (oitenta e cinco) Horas Maquina de Caminhão Caçamba junto à Secretaria Municipal de Obras. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 080/2023, Dispensa de Licitação

nº 047/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora. Prazo de vigência: de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: 20/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: RADIO NONOAI LTDA, inscrita no CNPJ N° 88.690.888/0001-82. Objeto: a prestação de serviço de publicidade institucional em Rádio para informativo semanal de notícias e informações legais da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 081/2023, Dispensa de Licitação nº 048/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor mensal de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 26/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: CRERAL – TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 42.919.736/0001-08. Objeto: prestação de serviço de serviços de acesso/conexão com a rede mundial de computadores, internet e intranet, por fibra óptica desde a origem, com licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, através de empresa credenciada na ANATEL, com equipamentos homologados pela ANATEL, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 082/2023, Dispensa de Licitação nº 049/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor mensal de R$ 1.449,90 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 01/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: CLÍNICA MÉDICA LB LTDA, inscrita no CNPJ N° 51.394.235/0001-46. Objeto: prestação de serviços médicos para atuar no posto de saúde em clínica geral, com carga horária de 40 horas semanais. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 083/2023, Dispensa de Licitação nº 050/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor mensal de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Prazo de vigência: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 01/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: CONCRETA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 40.606.020/0001-25. Objeto: realizar por regime de empreitada por preço global (materiais e serviços) para reforma da unidade básica de saúde (sala secretário/reuniões, farmácia e sala de vacinas) no município d Gramado dos Loureiros/RS. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 076/2023, Tomada de Preço nº 005/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor de R$ 75.359,85 (Setenta e cinco mil reais e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de vigência: 03 (três) meses. Data da assinatura: 02/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: DAIANA DE CARLI RIBOLI MECANICA, inscrita no CNPJ N° 39.925.443/0001-29. Objeto: fornecimento de peças e mão de obra para conserto pá carregadeira Michigan 75III. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 084/2023, Dispensa de Licitação nº 051/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor de R$ 16.115,70 (dezesseis mil cento e quinze reais e setenta centavos). Prazo de vigência: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. Data da assinatura: 07/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: SERRALHERIA E FERRARIA MARTINELLI LTDA, inscrita no CNPJ N° 86.938.503/0001-28. Objeto: fornecimento de materiais destinados à Secretaria Municipal de Obras e Viação. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 073/2023, Pregão Presencial nº 015/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor de R$ 174.990,00 (Cento e setenta e quatro mil e novecentos e noventa reais). Prazo de vigência: 01 (um) ano. Data da assinatura: 08/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: ENI SALETE VICENTINI, inscrita no CNPJ N° 51.264.516/0001-84. Objeto: prestação de serviços de profissional para desempenhar atividades artesanais atuando junto aos grupos de crianças e adolescentes, mulheres, idosas e BPC. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 086/2023, Dispensa de Licitação nº 052/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 08/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: BUSCAR ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 23.890.638/0001-40. Objeto: prestação de serviço de consultoria administrativa na área tributária do Município: ICMS, guias Modelo A e B, INCRA, Programa Integração Tributária - PIT com ações de educação fiscal e, se necessário, prestar assessoramento na elaboração de recursos administrativos junto aos órgãos estaduais e federais. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 088/2023, Dispensa de Licitação nº 053/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 14/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: CONCRETA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 40.606.020/0001-25. Objeto: REALIZAR POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (SALA SECRETÁRIO/REUNIÕES, FARMÁCIA E SALA DE VACINAS) NO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 076/2023, Tomada de Preço nº 005/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor de 75.359,85 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de vigência: 03 (três) meses. Data da assinatura: 17/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: LABORATÓRIO IDEAL LTDA, inscrita no CNPJ N° 09.315.430/0001-77. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na área de saúde, para prestar serviços Laboratório de Análises Clínicas, para realização de exames laboratoriais, de acordo com as especificações e valores estabelecidos no Anexo III do Edital. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 069/2023, Chamamento Público nº 002/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 18/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: CARINE FONTANA MENEGHETTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 19.512.009/0001-00. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na área de saúde, para prestar serviços Laboratório de Análises Clínicas, para realização de exames laboratoriais, de acordo com as especificações e valores estabelecidos no Anexo III do Edital. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 069/2023, Chamamento Público nº 002/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 18/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: CORTEN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ N° 26.307.220/0001-56. Objeto: execução da ampliação, reforma, pintura interna e externa da unidade de saúde Aldeia Bananeiras – terra Indígena Nonoai, Município de Gramado dos Loureiros-RS. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 068/2023, Tomada de Preços 004/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 75.359,85 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. Data da assinatura: 18/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: POLETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ N°

41.467.748/0001-86. Objeto: fornecimento de Materiais de construção. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 092/2023, Dispensa de Licitação N° 054/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 12.730,00 (doze mil setecentos e trinta reais). Prazo de vigência: 15 (quinze) dias. Data da assinatura: 31/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: ALIEVI & SAUTHIER LTDA, inscrita no CNPJ N° 08.313.989/0001-03. Objeto : fornecimento de computadores para as diversas secretarias. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 093/2023, Dispensa de Licitação N° 055/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 17.540,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta reais). Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Data da assinatura: 31/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ N° 03.392.348/0001-60. Objeto: coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos contaminados e medicamentos vencidos dos grupos A/E (Infectantes, perfuro cortantes) B (Químicos). Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 095/2023, Dispensa de Licitação N° 056/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor mensal de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 01/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: PAULO CESAR MENEGHETTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 88.536.842/0005-37. Objeto: contratação de farmácia estabelecida, a uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do município de Gramado dos Loureiros para aquisição de medicamentos. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 089/2023, Pregão Presencial nº. 018/2023. Lei Federal n° 8.666/93 Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: REFERÊNCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 21.161.554/0001-40. Objeto: prestação de serviços de serviço de capacitação continuada para os servidores da Assistência Social – CRAS e Secretaria do Bem Estar e Assistência Social. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 096/2023, Dispensa de Licitação N.º 057/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor mensal: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Data da assinatura: 06/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: MECÂNICA BERNARDI LTDA, inscrita no CNPJ N° 41.625.647/0001-96. Objeto: fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo placa IWV8836, modelo cargo 2629, ano/modelo 2014/2015. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 097/2023, Dispensa de Licitação N.º 058/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: 12.417,60 (doze mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Data da assinatura: 17/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ N° 17.339.584/0001-27. Objeto: fornecimento de uma roçadeira hidráulica nova de 1,80m.. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 098/2023, Dispensa de Licitação N.º 059/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). Prazo de vigência: 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato. Data da assinatura: 18/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ N° 19.885.795/0001-90. Objeto: fornecimento de materiais destinados à Secretaria Municipal de Educação. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 094/2023, Pregão Presencial N.º 020/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 58.143,00 (Cinquenta e oito mil e cento e trinta e três reais). Prazo de vigência: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato. Data da assinatura: 02/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: A ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ N° 42.188.256/0001-14. Objeto: fornecimento de materiais destinados à Secretaria Municipal de Educação. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 094/2023, Pregão Presencial N.º 020/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 15.547,00 (Quinze mil e quinhentos e quarenta e sete reais) Prazo de vigência: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato. Data da assinatura: 02/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ N° 44.639.579/0001-02. Objeto: fornecimento de materiais destinados à Secretaria Municipal de Educação. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 094/2023, Pregão Presencial N.º 020/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 12.411,50 (Doze mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato. Data da assinatura: 02/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ N° 18.449.927/0001-79. Objeto: fornecimento de materiais destinados à Secretaria Municipal de Educação. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 094/2023, Pregão Presencial N.º 020/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 7.439,00 (Sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais). Prazo de vigência: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato. Data da assinatura: 02/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 00.485.542/0001-00. Objeto: Aquisição de equipamento rodoviário. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 102/2023, Ata de Registro de Preço N.º 003/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 382.320,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte reais). Prazo de vigência 120 (cento e vinte) dias. Data da assinatura: 11/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: IVANDRO FELICIO, inscrita no CNPJ N° 10.591.532/0001-02. Objeto: execução da reforma da rede elétrica da Escola da Linha Alto Alegre, obedecendo às especificações constantes da planilha de orçamento global, memorial descritivo e projeto técnico. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 103/2023, Dispensa de Licitação N.º 060/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 37.433,90 (Trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos). Prazo de vigência 60 (sessenta) dias. Data da assinatura: 13/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: DIEGO AUGUSTO SANTIN ME, inscrita no CNPJ N° 12.592.332/0001-91. Objeto: contratação de empresa artística para realizar evento cultural para escolha das soberanas do município de Gramado dos Loureiros/RS, com recursos do programa Pró Cultura. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 104/2023, Inexigibilidade de Licitação N.º 007/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Prazo de vigência 45 (quarenta e cinco) dias. Data da assinatura: 17/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: RODRIGO SOLTTON SHOW LTDA ME, inscrita no CNPJ N° 08.919.585/0001-50. Objeto: a contratação de empresa artística para realizar show na abertura da semana do município com recurso do programa pró cultura. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 107/2023, Inexigibilidade de Licitação N.º 008/2023. Lei Federal n° 8.666/93.

Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais). Prazo de vigência 45 (quarenta e cinco) dias. Data da assinatura: 25/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: BANDA COSMO EXPRESS, inscrita no CNPJ N° 20.462.820/0001-02. Objeto contratação de empresa artística para realizar show no aniversário do município de Gramado dos Loureiros/RS com recurso do programa pró-cultura. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 108/2023, Inexigibilidade de Licitação N.º 009/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Prazo de vigência 45 (quarenta e cinco) dias. Data da assinatura: 27/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARAVANA DA ILUSÃO, inscrita no CNPJ N° 38.392.032/0001-52. Objeto contratação de empresa artística para realizar apresentação de teatro para as crianças na semana em comemoração ao Aniversário do Município com recurso do Programa Pró-Cultura. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 110/2023, Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Prazo de vigência 45 (quarenta e cinco) dias. Data da assinatura: 31/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: GUILHERME ANTONIO ARTUZZO, inscrita no CNPJ N° 45.900.657/0001-43. Objeto: prestação do Serviço de sonorização com disponibilização de equipamentos e dois painéis de led para as comemorações da semana do município que ocorrerão de 04 a 08 de novembro de 2023 com recurso do Programa Pró-Cultura. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 109/2023, Dispensa de Licitação N.º 061/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Prazo de vigência 30 (trinta) dias. Data da assinatura: 31/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: C.A. MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ N° 41.596.903/0001-64. Objeto: fornecer peças para conserto de retroescavadeira Randon, modelo RD406 Advanced junto à Secretaria Municipal de Agricultura. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 111/2023, Dispensa de Licitação N.º 062/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 10.787,55 (Dez mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de vigência 30 (trinta) dias. Data da assinatura: 31/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: CAMILA ZATT VALERIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 45.900.657/0001-43. Objeto: fornecimento de tecidos e demais utensílios para confecção dos vestidos das soberanas e da corte mirim e fornecimento de coroas para as eleitas, para utilização na semana do município que será realizada de 04 a 10 de novembro de 2023, com recurso do Programa Pró-Cultura. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 112/2023, Dispensa de Licitação N.º 063/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 4.734,15 (quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos). Prazo de vigência 30 (trinta) dias. Data da assinatura: 31/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: PARK INFLAVEL ERECHIM, inscrita no CNPJ N° 20.704.781/0001-02. Objeto: serviço de recreação e lazer com brinquedos infláveis para disponibilização às crianças na semana em comemoração ao Aniversário do município com recursos do Pró Cultura. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 113/2023, Dispensa de Licitação N.º 064/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). Prazo de vigência 30 (trinta) dias. Data da assinatura: 31/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÃO DA PRODUÇÃO – SICREDI REGIÃO DA PRODUÇÃO RS/SC/MG, inscrita no CNPJ N° 89.468.565/0001-01. Objeto: prestação de serviços bancários – arrecadação de tributos e demais receitas municipais – tarifas de arrecadação por recebimento de documento com código de barras PADRÃO FEBRABAN. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 100/2023, Chamamento Público Nº 005/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Data da assinatura: 01/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ N° 92.702.067/0001-96. Objeto: prestação de serviços bancários – arrecadação de tributos e demais receitas municipais – tarifas de arrecadação por recebimento de documento com código de barras PADRÃO FEBRABAN. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 100/2023, Chamamento Público Nº 005/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Data da assinatura: 01/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ N° 00.360.305/0001-04. Objeto: prestação de serviços bancários – arrecadação de tributos e demais receitas municipais – tarifas de arrecadação por recebimento de documento com código de barras PADRÃO FEBRABAN. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 100/2023, Chamamento Público Nº 005/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Data da assinatura: 01/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 33.842.718/0001-84. Objeto: fornecer 140 (cento equarenta) cestas básicas, embaladas individualmente, em plástico transparente. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 105/2023, Pregão Presencial Nº 021/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. Data da assinatura: 01/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: CLINICA MEDICA L. B. LTDA, inscrita no CNPJ N° 51.394.235/0001-46. Objeto: Prestação de serviços de 01 médico, clínico geral, para atuação no Programa Saúde da Família, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no Município de Gramado dos Loureiros. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 106/2023, Pregão Presencial Nº 022/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor mensal: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reias). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Data da assinatura: 01/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: DANILO NEREU DEPINE, inscrito no CPF 625.191.589-72. Objeto: fornecimento de 1.750 mudas cítricas para atender o Programa de Incentivo à Produção de Subsistência para produtores rurais do Município de Gramado dos Loureiros/RS. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 114/2023, Dispensa de Licitação N.º 065/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. Data da assinatura: 06/11/2023.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:77260F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.457, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 106 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o , § 1o , da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;

c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o , § 2o , inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o , § 2o , inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o , § 2o , inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o , § 2o , inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o , § 2o , inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o , § 3o , da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constantes do Anexo I a esta Lei.

Parágrafo único. A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

Art. 3º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 4.041, de 17 de setembro de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o , as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º. Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

§7º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§8º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§9º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução de Mesa, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Art. 5º. Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o , da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 107 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculo nos termos do que dispõe o art. 12 da lei Complementar 101, de 2000 e art. 22 da Lei 4.320. de 1964;

II - anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei n° 4.320, de 1964);

V- quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VI – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar n deg * 101 de 2000, art. 5º, II);

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII - demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º,I);

XI- anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XII - anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIII - anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 1º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de

despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A partir do dia 10 do mês de dezembro de 2024 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais;

§ 3º A lei orçamentária conterá também reserva de contingência destinada a servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;

§ 4º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime;

§ 5º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Governo, até 15 de outubro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 2000, art. 4º, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 28 de fevereiro do exercício seguinte.

§ 3º A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeiras observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

IV - diárias de viagem;

V - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VI - despesas com publicidade institucional;

VII – horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar n.º 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de inscrição e cancelamento de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;

III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida à fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2024, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação das despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.041- Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV – as emendas que reduzirem em mais de 10% (dez) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancadas aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, os limites estabelecidos nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício, a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução

orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:

I – de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto, sendo 1% (um por cento) de recursos livres e 1% (um por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais;

II – de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas individuais e de bancada, o Legislativo observará o que segue:

I – no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, sendo que para repasse a entidades o valor mínimo do projeto da entidade deverá ser de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser composto por mais de uma emenda que totalize o valor mínimo;

II – para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada uma será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada, sendo que para repasse a entidades o valor mínimo do projeto da entidade deverá ser de R$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo ser composto por mais de uma emenda que totalize o valor mínimo;

§ 3º Em caso de repasse a entidades, somente será permitido adequação de espaço físico em projetos destinados as áreas de assistência social, educação e saúde;

§ 4º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 5º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII - em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual;

IX - em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;

X - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais e de bancada, até 180 dias a contar do início do exercício financeiro, o Poder Executivo comunicará, por ofício, ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

§ 4º Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do ofício previsto no parágrafo 3º, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo, por ofício, o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, observado o limite de um remanejamento em razão de impedimento de ordem técnica por emenda;

§ 5º Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no parágrafo 4º o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, ajustará por decreto os créditos adicionais para o atendimento das emendas individuais e/ou de bancadas alteradas em razão de inviabilidade técnica;

§ 6º Em caso de emendas destinadas a parcerias com entidades o poder executivo comunicará por ofício a entidade em até 45 dias a contar do início do exercício financeiro, a entidade deverá apresentar plano de trabalho em até 20 dias a contar do recebimento do ofício sob pena de perder a emenda, devendo o poder executivo comunicar o poder legislativo para remanejamento da emenda conforme prazo do parágrafo 4°;

§ 7º As entidades que apresentarem plano de trabalho dentro do prazo estabelecido no parágrafo 6° devem adequar o plano, se houver necessidade, até o fim do prazo estabelecido no parágrafo 3°, sob pena de perder a emenda;

§ 8º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais e de bancada que permanecerem com impedimento técnico após o prazo do parágrafo 5° poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 9º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

§ 10º O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Art. 37. Ficam autorizadas as alterações de emendas impositivas individuais e/ou de bancada, pelo Poder Legislativo, desde que não iniciados os trâmites de execução por parte do Poder Executivo.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação e ocorrerão de acordo com a Lei n.° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964 r de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal n.º 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal n.o 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica

na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o , inciso I, da Lei Complementar n.o 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar n.º 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 5% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar n.º 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa n.º 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 04 (quatro) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, como a revisão geral anual, de caráter meramente declaratório.

Art. 57. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes do Município, pelo maior índice inflacionário entre IPCA e INPC.

Art. 58. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida,

respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 59. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais e compensações.

Art. 60. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 61. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 62. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar n.º 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 63. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 64. Por meio da Secretaria Municipal de Governo, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 65. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 108 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de novembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:43D21CC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.458, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal do Município de Guaíba, e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal (PMEF), em consonância com as diretrizes do Programa de Integração Tributária (PIT), a ser efetivado no âmbito do Município de Guaíba, com o objetivo de promover e institucionalizar a educação fiscal como instrumento para a conquista da cidadania, desenvolvendo uma consciência fiscal sob a forma de participação nos processos de geração e aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º. Considera-se educação fiscal, para fins desta Lei, o conjunto de políticas ou ações educacionais que buscam fomentar a cidadania das pessoas, possibilitando a compreensão da função social dos tributos, para uso em benefício da sociedade, assim sendo, objetivando levar ao cidadão o conhecimento sobre como funciona a gestão dos recursos públicos, a fim de que a sociedade tenha ferramentas para ajudar no controle da arrecadação e na fiscalização da aplicação desses recursos, de modo a promover a sensibilização do cidadão para a função socioeconômica do tributo, e criando condições para uma relação harmoniosa entre o poder público e o cidadão.

Art. 3º. São objetivos do Programa Municipal de Educação Fiscal (PMEF):

I - promover e institucionalizar a educação fiscal para o pleno exercício da cidadania;

II - conscientizar os cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;

III - levar conhecimento à população em geral sobre administração pública, arrecadação e controle de gastos públicos;

IV -fomentar na sociedade o comportamento de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos pelo Poder Público;

V - promover ações integradas de combate à sonegação fiscal;

VI - promover condições para uma relação harmoniosa entre o Município e o cidadão;

VII - promover a conscientização fiscal de todos os segmentos da sociedade;

VIII - contribuir permanentemente para a formação do indivíduo, visando ao desenvolvimento da conscientização sobre seus direitos e deveres no tocante ao valor social e ao controle social do Estado Democrático;

XIX - aumentar a eficiência e transparência das receitas e despesas públicas;

X - propiciar e auxiliar as entidades educacionais do Município a participar de programas idênticos em nível estadual e nacional;

XI - valorizar o comércio, indústria, prestação de serviços e a produção primária do Município.

Art. 4º. O PMEF será desenvolvido em conjunto pela Secretaria da Fazenda, Secretariada Educação e Escola de Gestão, junto aos servidores e aos corpos docentes e discentes da rede pública municipal de ensino.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda (SMF):

I - sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PMEF;

II - institucionalizar e coordenar o Grupo Municipal de Educação Fiscal (GMEF);

III - baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do programa;

IV - subsidiar tecnicamente, quando solicitado, os grupos de educação fiscal da região metropolitana;

V - disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do programa;

VI - incluir a educação fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

VII - realizar a divulgação do programa;

VIII - realizar parcerias de interesse do programa.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - subsidiar pedagogicamente, quando solicitado, o GMEF, inclusive na elaboração de material didático;

II - sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do programa;

III - baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do programa;

IV - disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do programa, inclusive para trabalhos desenvolvidos diretamente na SMF;

V - realizar a divulgação do programa;

VI - realizar parcerias de interesse do programa;

VII - fornecer dados referentes ao censo escolar, solicitados pela coordenação do programa.

Art. 7º. Compete à Escola Municipal de Gestão Pública:

I - dar suporte ao Grupo Municipal de Educação Fiscal (GMEF);

II - baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do programa;

III - subsidiar tecnicamente, quando solicitado, os grupos de educação fiscal da região metropolitana;

IV - promover a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do programa;

V - incluir a educação fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

VI - realizar a divulgação do programa;

VII - realizar parcerias de interesse do programa;

VIII - disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do programa, inclusive para trabalhos desenvolvidos diretamente na SMF.

Art. 8º. Fica criado o Grupo Municipal de Educação Fiscal (GMEF), composto da seguinte forma:

I - três (03) representantes, sendo pelo menos dois (02) em caráter efetivo e permanente, da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);

II - três (03) representantes, sendo pelo menos dois (02) em caráter efetivo e permanente, da Secretaria Municipal da Educação (SME);

III - dois (02) representantes, sendo pelo menos um (01) em caráter efetivo e permanente, da Escola Municipal de Gestão Pública.

§ 1º A coordenação do grupo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, representada pelo Coordenador do Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, que será membro e indicará os demais membros da SMF que irão compor o GMEF.

§ 2º Os membros da SME serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação, desde que atendidos os requisitos do programa.

§ 3º Os membros da Escola Municipal de Gestão Pública indicado pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, desde que atendidos os requisitos do programa.

§ 4º Fica autorizada a participação eventual de outras Secretarias Municipais visando a ampliação do tema.

§ 5º A designação para compor o GMEF será feita por meio de Portaria.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de novembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:54D2D320

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.459, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Dia Municipal dos Defensores dos Animais de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal dos Defensores dos Animais, a ser comemorado anualmente no dia 1° de agosto. Tendo por objetivo:

I. Contribuir para a valorização dos defensores dos animais, bem como divulgar o seu importante papel dentro da sociedade.

II. Conscientizar a sociedade sobre a importância dessas pessoas que acolhem, cuidam e lutam em defesa dos nossos animais.

III. Difundir conhecimentos a respeito aos cuidados com os animais, através de promoção e realização de campanhas educativas, eventos de conscientização em escolas exposições, reuniões e seminários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de novembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:37DF5EC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.460, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera as Leis Municipais nº 2.734/2011 e nº 2.866/2012, que tratam dos planos de carreira dos servidores públicos do quadro geral e do quadro do magistério do Município de Guaíba, e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 21, e inserido o § 4º, da Lei Municipal nº 2.734/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A mudança de nível somente poderá ser requerida e concedida após o cumprimento do estágio probatório pelo servidor, passando a vigorar no mês seguinte àquele em que o interessado o requerer.

[...]

§ 4º Ao servidor que, na entrada em vigor desta Lei, estiver com o estágio probatório em andamento ou suspenso, na forma da lei, poderá requerer a mudança de nível a qualquer tempo, que passará a vigorar no mês seguinte àquele em que o requerer.”

Art. 2º. Fica alterado o caput do art. 20, e inserido o § 10, da da Lei Municipal nº 2.866/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A mudança de nível somente poderá ser requerida e concedida após o cumprimento do estágio probatório pelo servidor, passando a vigorar no mês seguinte àquele em que o interessado o requerer.

[...]

§ 10. Ao servidor que, na entrada em vigor desta Lei, estiver com o estágio probatório em andamento ou suspenso, na forma da lei, poderá requerer a mudança de nível a qualquer tempo, que passará a vigorar no mês seguinte àquele em que o requerer."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de novembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:A361CB91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.461, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a ementa e o artigo 1º da Lei 4.404/23.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 4.404, de 01 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a realizar convênio com a Organização da Sociedade Civil, Associação Hospitalar Vila Nova, na forma em que especifica e dá outras providências."

Art. 2º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.404, de 01 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Organização da Sociedade Civil, Associação Hospitalar Vila Nova, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), mediante dispensa de chamamento público, consoante plano de trabalho, na forma do Decreto Municipal nº 114/2023 e do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/21."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de novembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:882B4BFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.462, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera as Leis Municipais nº 1.116/1993 e nº 2.586/2010, e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A tabela de vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas, prevista no art. 41 e fixada no Anexo I da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de maio de 1993, passa a ser a seguinte:

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CC	Valor
CC-1	R$ 869,01
CC-2	R$ 1.128,16
CC-3	R$ 1.917,83
CC-4	R$ 3.384,69
CC-5	R$ 5.274,86
CC-6	R$ 9.994,43
CC-7	R$ 12.219,43

	1	2	3
FG	Quando investido no Regime Normal de Trabalho	Quando investido no Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral	Quando investido no Regime Especial de Trabalho de Dedicação
FG-1	R$ 434,53	R$ 651,80	R$ 869,06
FG-2	R$ 846,15	R$ 1.269,23	R$ 1.692,30
FG-3	R$ 1.438,38	R$ 2.157,57	R$ 2.876,76
FG-4	R$ 2.538,50	R$ 3.807,75	R$ 5.077,00
FG-5	R$ 2.637,42	R$ 3.956,13	R$ 5.274,84
FG-6	R$ 4,997,19	R$ 7.495,79	R$ 9.994,38
FG-7	R$ 6.109,69	R$ 9.164,54	R$ 12.219,38
FG-8	R$ 4.344,65	R$ 6.516,98	R$ 8.689,30

Art. 2º. Altera o § 2º do art. 127 da Lei Municipal nº 2586/2010, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Guaíba, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 127 (...)

(...)

§ 2º As gratificações de que trata este artigo incidirão sobre o valor do vencimento dos cargos em comissão e não incidirão, em qualquer hipótese, sobre o valor das funções gratificadas." (NR)

Art. 3º. Os valores das funções gratificadas, aos servidores públicos que a incorporaram, total ou parcialmente, na forma do Art. 230-B da Lei Municipal no 2.586/2010, são aqueles fixados no Anexo I da Lei Municipal no 1.116/93, pagos proporcionalmente ao montante do regime especial de trabalho incorporado, preservando a irredutibilidade nominal de vencimentos.

§ 1º Os servidores que incorporaram unicamente o regime especial de trabalho, total ou parcialmente, serão pagos levando em consideração a proporcionalidade disposta no art. 230- A, inciso I e II do Diploma Estatutário.

§ 2º Qualquer complementação do regime especial de trabalho, em caso de nova convocação, será apurada na forma dos §§ 2º e 3º do Art. 230-A da Lei Municipal no 2.586/2010.

§ 3º Fica o Município de Guaíba autorizado a não deflagrar processo administrativo ou judicial contra os servidores públicos municipais quanto a eventual devolução de valores, em observância estrita ao princípio da legalidade e da boa-fé, reconhecido por esta Lei, tanto nos pagamentos quanto no recebimento dos valores.

§ 4º Ficam ratificados e convalidados os pagamentos realizados até a folha de competência do mês anterior à implementação da presente Lei, os quais não serão objeto de devolução em razão do recebimento de boa-fé.

Art. 4º. As alterações nos valores constantes nesta Lei, relativas às funções gratificadas, não atingem, em qualquer hipótese, direta ou indiretamente, os servidores inativos do Município de Guaíba, uma vez que estes, quando da sua aposentadoria, tiverem calculados seus proventos de inatividade já incorporando o cálculo do montante respectivo, levando em consideração o seu regime especial de trabalho incorporado.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de novembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:114F338F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2018

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2018
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 100/2018
CONTRATADO:UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A,CNPJ: 02.225.187/0001-08
OBJETO:PRORROGAR,em caráter excepcional, o prazo da vigênciadoContrato nº 201/2018, peloprazo de 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião o período de12/11/2023a10/02/2024, ou até a homologação do procedimento licitatório e início da execução do respectivo contrato para o mesmo objeto, o que vier a ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA:10/11/2023
VALOR:R$ 6.890,02 (seis mil, oitocentos e noventa reaise dois centavos)mensais, perfazendo o valor de R$ 20.670,06(vinte mil, seiscentos e setenta reais e seis centavos).
PROCESSO:49791/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:1F2C0304

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2023.

O Município de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAIS DE TI conforme **ANEXO I (Termo de Referência)** . Abertura da sessão as 14**h00min do dia 28/11/2023, através do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br**.** O Edital está disponível nos ***sites*** www.portaldecompraspublicas.com.br e **www.guaiba.rs.gov.br**. Maiores informações pelos fones **(51) 3480-7000 ramal 3238** ou pelo ***e-mail*** compras@guaiba.rs.gov.br.

MAURO DA ROSA ROYES
Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E49D5A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 139/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 016/2023, para a contratação para por prazo determinado de **Psicólogo**, aberto pelo Edital 130/2023, em especial na Ata da Comissão de nº 060/2023, torna público o que segue:

Divulga o resultado preliminar, nos termos do Processo Seletivo 16/2023 aberto pelo Edital nº 130/2023, conforme segue:

CARGO: PSICÓLOGO – 40 horas			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
01	DANIELA WEBER	30 pontos	2º Lugar
03	INGRID ÉLEN DOS SANTOS XAVIER FERREIRA	35 pontos	1º Lugar

2. Fica aberto o prazo até o dia 14/11/2023, para a interposição de recursos referente à classificação ora divulgada.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Ibiraiaras, 13 de novembro de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 13 de Novembro de 2023

KELY MEZZOMO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:F72385D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NO 01/2023

EXTRATO DO EDITAL NO 06/2023 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS - CARGOS COD.
A 42
O Sr. Douglas Rossoni, Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Extrato, a data de realização das Provas Teórico-Objetivas, que ocorrerão no município de Ibiraiaras/RS, no dia 19/11/2023, DOMINGO, no turno tarde.

O horário de realização das provas está informado, na íntegra, no Edital N O 06/2023, disponibilizado no site da FUNDATEC, www.fundatec.orq.br.
O candidato deverá consultar seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.orq.br, através do link "Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva".

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:C2EC2B00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL NO 06/2023 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS EMPREGOS COO. 40 A 42

O Sr. Douglas Rossoni, Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Edital, a data e o horário de realização das Provas Teórico-Objetivas, que ocorrerão no município de Ibiraiaras/RS, no dia 19/11/2023, DOMINGO, no turno tarde.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 5; VISITADOR DO PIM - 30 HORAS; E VISITADOR DO PIM - 40 HORAS - NÍVEL MÉDIO COMPLETO - TURNO TARDE
1.1.1 TEMPOS DE PROVA:
O candidato terá 03 (três) horas para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento da Grade de Respostas.
Horário de apresentação dos candidatos: 14 (quatorze) horas*
Horário de fechamento dos portões: 15 (quinze) horas.
Início das Provas: 15 (quinze) horas e 10 (dez) minutos.
(*) Solicitamos aos candidatos que cheguem no local de realização de prova com antecedência para evitar aglomerações. Antes de adentrarem na sala, os candidatos deverão guardar seus pertences, assim como respeitar o distanciamento nas filas para ingresso no recinto de prova.
Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.
0 candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, OI (uma) hora após o início. Transcorrido esse tempo, poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões.
0 controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
0 candidato deverá consultar o seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.org.br, através do link "Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva".

Os candidatos deverão providenciar suas próprias garrafas com água, em embalagem transparente, pois os bebedouros do local de prova poderão não estar liberados para abastecimento de água.
Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja armazenado em embalagem transparente e sem rótulo.
Os elevadores, se houver, terão acesso restrito para pessoas com deficiência ou com necessidade especial temporária, gestantes e idosos, com limite de capacidade de ocupação indicado pelo local de realização de prova. Em caso de necessidade de uso para público geral, a ocupação deverá ser observada de igual forma, mantendo-se a recomendação do local.
0 uso do banheiro terá ocupação limitada, devendo os candidatos respeitarem as orientações informadas pelos fiscais no dia de aplicação de provas.
No local de prova serão observados os cuidados de vigilância sanitária conforme orientações legais vigentes.
1.1 1 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.
1.11.1 Pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas,
2. Serão aplicados todos os procedimentos descritos no item 6 do Edital de Abertura durante a realização das provas.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:D900F228

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO EDITAL NO 0712023 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS - CARGOS COO. 01 AO 39

O Sr. Douglas Rossoni, Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Extrato, a data de realização das Provas Teórico-Objetivas, que ocorrerão no município de Ibiraiaras/RS, no dia 19/1 1/2023, DOMINGO, nos turnos manhã e tarde.
O horário de realização das provas está informado, na íntegra, no Edital N O 07/2023, disponibilizado no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.
O candidato deverá consultar seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.org.br, através do link "Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva".

DOUGLAS ROSSONI
Prefeiro Municipal

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:A823BE99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL N° 07/2023 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS CARGOS COD. 01 AO 39

O Sr. Douglas Rossoni, Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Edital, a data e os horários de realização das Provas Teórico-Objetivas, que ocorrerão no município de Ibiraiaras/RS, no dia 19/11/2023, DOMINGO, nos turnos manhã e tarde.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
1.1 CARGOS DE NíVEL SUPERIOR COMPLETO, FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO E ALFABETIZADO - TURNO MANHÃ
.1.1 TEMPOS DE PROVA:
O candidato terá 03 (três) horas para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento da Grade de Respostas.
Horário de apresentação dos candidatos: 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos*.
Horário de fechamento dos portões: 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos.
Início das Provas: 09 (nove) horas e 40 (quarenta) minutos.
CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO COMPLETO E MÉDIO COMPLETO -TURNO TARDE
1.2.1 TEMPOS DE PROVA:
O candidato terá 03 (três) horas para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento da Grade de Respostas,
Horário de apresentação dos candidatos: 14 (quatorze) horas*
Horário de fechamento dos portões: 15 (quinze) horas.
Início das Provas: 15 (quinze) horas e 10 (dez) minutos.
(*) Solicitamos aos candidatos que cheguem no local de realização de prova com antecedência para evitar aglomerações. Antes de adentrarem na sala, os candidatos deverão guardar seus pertences, assim como respeitar o distanciamento nas filas para ingresso no recinto de prova.
Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.
0 candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, OI (uma) hora após o início. Transcorrido esse tempo, poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões.

0 controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
0 candidato deverá consultar o seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.org.br, através do link "Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva".

Os candidatos deverão providenciar suas próprias garrafas com água, em embalagem transparente, pois os bebedouros do local de prova poderão não estar liberados para abastecimento de água.
Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja armazenado em embalagem transparente e sem rótulo.
Os elevadores, se houver, terão acesso restrito para pessoas com deficiência ou com necessidade especial temporária, gestantes e idosos, com limite de capacidade de ocupação indicado pelo local de realização de prova. Em caso de necessidade de uso para público geral, a ocupação deverá ser observada de igual forma, mantendo-se a recomendação do local.
0 uso do banheiro terá ocupação limitada, devendo os candidatos respeitarem as orientações informadas pelos fiscais no dia de aplicação de provas.
.1 1 No local de prova serão observados os cuidados de vigilância sanitária conforme orientações legais vigentes.
Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.
1.12.1 Pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas.
2. Serão aplicados todos os procedimentos descritos no item 6 do Edital de Abertura durante a realização das provas.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:8D345738

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 601/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3442-8	Roberto Gallego Terrazas	03/11/2023	01	João Vitor Pinotti Dallasen CRM 54.573
3522-0	Sinvazeli Dal Piva	10/11/2023	01	Geisson Beck Hahn CRM 26.428

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de novembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:C3A9F265

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.365/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.600/2022, de 22/11/2022;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do Município, na ordem de **R$1.025.396,28 (Um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Suplementação:
Art. 7º I
0603.1236101172.054 Manutenção do Programa de Merenda Escolar
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$.30.000,00
0502.2678200691.011 Pavimentação de Ruas e Avenidas com Calçamento
4.4.90.51(1754-1175)Obras e Instalações.....R$.350.000,00
0603.1236101172.054 Manutenção do Programa de Merenda Escolar
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$. 17.892,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.3.90.39(1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$.38.000,00
0401.0412900122.114 Manutenção das Atividades de Administração Tributária
3.1.91.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R$.9.500,00
0502.1545201102.049 Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
3.3.90.39(1751-1161) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$.24.376,55
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.94(1500-0040) Indenizações Trabalhistas.....R$.30.000,00
3.3.93.39(1500-0040) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$.10.000,00
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$.8.000,00
3.3.90.35(1500-0000) Serviços de Consultoria.....R$.14.000,00
0601.1236500282.118 Manutenção do Transp Escolar Educação Infantil Pré-Escola
3.3.90.30(1500-0020) Material de Consumo.....R$.8.000,00

Art. 7º III
0603.2781201032.024 Manutenção do Setor de Desporto
3.3.90.14(1500-0000) Diárias.....R$.1.500,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.14(1500-0040) Diárias.....R$.18.000,00
0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.3.90.36(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$.4.000,00
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$.10.000,00
0801.1030300352.036 Medicamentos Básicos / Uso Contínuo/ Especiais e Controlados
3.3.93.32(1600-4503) Material de Distribuição Gratuita.....R$.5.000,00
0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30(1500-0020) Material de Consumo.....R$.20.000,00
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.1.90.94(1540-0031) Indenizações Trabalhistas.....R$.8.000,00

0201.0412200102.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14(1500-0000) Diárias.....R$.5.000,00
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$.6.000,00

Art. 7º IV
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30(1600-4500) Material de Consumo.....R$.70.000,00
3.3.90.39(1600-4500) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$.19.660,00
0801.1030300352.036 Medicamentos Básicos / Uso Contínuo/ Especiais e Controlados
3.3.90.32(1600-4500) Material de Distribuição Gratuita.....R$.10.340,00
1201.2884600000.007 Devolução de Recursos de Convênio
3.3.30.93(1701-1163) Indenizações e Restituições.....R$.89.652,20

Art. 7º V
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.39(1501-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$.50.000,00

Art. 7º VI
0702.0824401300.212 Manutenção das Atividades de Defesa Civil
3.3.90.32(1749-1162) Material Bem Serviço Distrib Gratuita.....R$.52.127,34
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.11(1502-0040) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$.6.951,28
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.90.11(1502-0020) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$.30.122,20
0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.3.90.30(1600-4500) Material de Consumo.....R$.6.720,96
3.3.90.31(1500-0000) Premiações Culturais, Artíst, cient. desportivas .....R$.22.847,79
3.3.90.36(1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$.1.000,00
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$.48.705,96

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Recursos:

Art. 7º I
0301.0412200101.006 Aquisição de Móveis e Utensílios
4.4.90.52(1500-0000) Equipamento e Material Permanente.....R$.30.000,00

0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas
4.4.90.51(1754-1175)Obras e Instalações.....R$.100.000,00
4.4.93.51(1754-1175)Obras e Instalações.....R$. 250.000,00
0603.1236300502.108 Manutenção das Atividades do Programa Jovem Empreendedor
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$.4.392,00
0601.1236101092.022 Apoio Financeiro a Professores Municipais p/ Formação Superior
3.3.90.18(1500-0020) Apoio Financeiro a Estudantes.....R$.2.000,00
0603.1236400502.055 Auxílio Financeiro a Estudantes do Município
3.3.90.18(1500-0000) Apoio Financeiro a Estudantes.....R$.9.000,00
0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.36(1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$.1.500,00
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.1.90.16(1500-0020) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$.1.000,00
0601.1236700522.027 Repasse de Recursos a Entidades Assistenciais e Educacionais
3.3.50.43(1500-0020) Subvenções Sociais.....R$.18.000,00
0604.2781201031.034 Ampliação, Reforma Melhorias Ginásio Esportes/Estádio Municipal
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$.20.000,00
0401.0412300122.004 Manutenção das Atividades da Sec Mun de Orçamento e Finanças
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$.9.500,00
0502.1545100671.015 Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
4.6.90.71(1751-1161) Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$.24.376,55
0801.1030101071.046 Aquisição de Veículos para do Setor de Saúde
4.4.90.52(1500-0040) Equipamento e Material Permanente.....R$.30.000,00
0401.0412300122.004 Manutenção das Atividades da Sec Mun de Orçamento e Finanças
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$.8.000,00
1201.2884300000.001 Amortização e Encargos da Dívida Pública
3.3.90.91(1500-0000) Sentenças Judiciais.....R$.8.000,00
0801.1030101071.160 Construção de Prédio para Sec de Saúde
4.4.90.51 (1500-0040) Obras e Instalações.....R$.10.000,00

0201.0412400022.109 Manutenção das Atividades do Controle Interno
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$.14.000,00

Art. 7º III
0603.2781201032.024 Manutenção do Setor de Desporto
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$.1.500,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.07(1500-0040) Contrib Entidades Fechadas Previdência.....R$.18.000,00
0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.1.91.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R$.4.000,00
3.3.50.41(1500-0000) Contribuições.....R$.10.000,00
0801.1030300352.036 Medicamentos Básicos / Uso Contínuo/ Especiais e Controlados
3.3.90.32(1600-4503) Material de Distribuição Gratuita.....R$.5.000,00
0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental
3.1.90.11(1500-0020) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$.20.000,00
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.1.90.11(1540-0031) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$.8.000,00
0201.0412200102.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$.11.000,00

Art. 7º IV
Superávit Financ Exerc Ant Rec 1600 - 4500 – FMS Atenção Básica Emendas.....R$.100.000,00
Superávit Financ Exerc Ant Rec 1701 - 1163 – Rec Conv Ilum FPE 117/2022.....R$. 89.652,20

Art. 7º V
1201.9999999990.002 Reserva de Contingência
9.9.99.99(1501-0000) Reserva de Contingência .....R$.50.000,00

Art. 7º VI
Arrec a maior Rec Vinc 1715-1176 – Setor Cultural LC 195/22 Art 5º.....R$.56.426,92
Arrec a maior Rec Vinc 1716-1176 – Setor Cultural LC 195/22 Art 8º.....R$.22.847,79

Arrec a maior Rec Vinc 1749-1162 – Defesa Civil .....R$.52.127,34
Arrec a maior Rec Vinc 1502-0000 – Rec Compensção Impostos ICMS.....R$.37.073,48

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de outubro de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 13 de novembro de 2023

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:21A49887

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 88/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 149/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Marcos Leonardo Varela Anacleto Ltda., no valor total de R$ 17.800,00(dezessete mil e oitocentos reais), para aquisição de Brasões e Ícones para colocação nos Pórticos Municipais. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 13 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:FD682ED2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2019 – TERMO ADITIVO N. VI

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de novembro de 2023:

Aditivo VI ao Contrato Administrativo n.º 142/2019; Tomada de Preços n.º 11/2019; Contratada: **RELUZI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; Objeto: Renovação de contrato até 14/11/2024 e manutenção dos valores inicialmente contratados*;* A prestação dos serviços contratados para o item 01 será prorrogada por igual período, ou seja, até 14/11/2024. Para o item 02, a prestação dos serviços será prorrogada até a data de 30/11/2023; Data de assinatura: 14/11/2023.

Ibiraiaras/RS, em 13 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:C6B15A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 5º ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO 032-2019.

Edital de Chamamento Público 03-2019
Credenciante: Município de Ibirubá.
Credenciada: Banco do Brasil SA.
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para receber valores oriundo de contas, tributos e demais receitas devidas ao Município por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento por recebimento de documento com código de barras FEBRABAN.
Valor unitário: R$ 2,33 por recebimento código de barras, R$ 1,94 por recebimento de documentos com código de barras, através de débito em conta e, R$ 0,65 por arquivo retorno.
Prazo: 01/12/2023 a 30/11/2024.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:46997ACD

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO 033-2019.

Credenciante: Município de Ibirubá.
Edital de Chamamento Público 03-2019
Credenciada: SICOOB CREDITAIPU.
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para receber valores oriundo de contas, tributos e demais receitas devidas ao Município por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento por recebimento de documento com código de barras FEBRABAN.
Valor unitário: R$ 2,33 por recebimento código de barras, R$ 1,94 por recebimento de documentos com código de barras, através de débito em conta e, R$ 0,65 por arquivo retorno.
Prazo: 01/12/2023 a 30/11/2024.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:9C7A62C8

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO 034-2019.

Edital de Chamamento Público 03-2019
Credenciante: Município de Ibirubá.
Credenciada: BANRISUL SA.
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para receber valores oriundo de contas, tributos e demais receitas devidas ao Município por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento por recebimento de documento com código de barras FEBRABAN.
Valor unitário: R$ 2,33 por recebimento código de barras, R$ 1,94 por recebimento de documentos com código de barras, através de débito em conta e, R$ 0,65 por arquivo retorno.
Prazo: 01/12/2023 a 30/11/2024.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:43D9C517

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO 030-2020.

Edital de Chamamento Público 03-2019
Credenciante: Município de Ibirubá.
Credenciada: Bradesco SA.
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para receber valores oriundo de contas, tributos e demais receitas devidas ao Município por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento por recebimento de documento com código de barras FEBRABAN.

Valor unitário: R$ 2,33 por recebimento código de barras, R$ 1,94 por recebimento de documentos com código de barras, através de débito em conta e, R$ 0,65 por arquivo retorno.
Prazo: 01/12/2023 a 30/11/2024.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:72E2BCD8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, art. 48, parágrafo único, inciso I, convoca a todos os interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **14 de novembro de 2023**, às 07:30 horas, através de Live na página oficial do facebook da Prefeitura de Ibirubá (https://pt-br.facebook.com/PrefeituradeIbiruba/) e de forma presencial na Câmara de Vereadores deste Município, com a finalidade de apresentar, discutir e subsidiar a elaboração da proposta de Projeto da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA para o exercício de 2024.**

Ibirubá, 13 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:2A5A6904

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº 127/2023 – FAMURS

Contratado: OURO FINO CONSTRUTORA LTDA – OBJETO – Conversão de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 075/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 091/2022, aos seguintes itens 05, 07 e 09 registrados na ata, tendo como vencedora a CONTRATADA, conforme condições contratadas no pregão eletrônico e registro de preços, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.**Valor:** R$ 543.282,36

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de Novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:A76387F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº 126/2023 – FAMURS

Contratado: ADEMIR SANTOS MOTTI E CIA LTDA – OBJETO –Conversão de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 075/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 091/2022, aos seguintes itens 01, 02, 03, 04, 08, 12 E 13 registrados na ata, tendo como vencedora a CONTRATADA, conforme condições contratadas no pregão eletrônico e registro de preços, de acordo com as necessidades da administração pública municipal. **Valor:** R$ 7.161.997,50.

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de Novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:704EDCC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº 125/2023 – FAMURS

Contratado: PEDRITA CONSTRUÇÃO EIRELI – OBJETO – conversão de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 075/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 091/2022, aos seguintes itens 05, 07 e 09 registrados na ata, tendo como vencedora a CONTRATADA, conforme condições contratadas no pregão eletrônico e registro de preços, de acordo com as necessidades da administração pública municipal. **Valor:** R$ 7.116.052,85.

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de Novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:7BC18161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº 99/2023 – FAMURS

Contrato Administrativo nº 99/2023

Contratado: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME – OBJETO – O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças de reposição e conexões para equipamentos e periféricos de uso Odontológico das Unidades Odontológicas do Município de Imbé. **Valor:** R$92.400,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de Novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:5278AFE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
DO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº58/2023 – FAMURS

Extrato do Aditivo 01 do Contrato Administrativo nº058/2023

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - Objeto– O objeto do presente é o aditamento de **supressão** do objeto do contrato 058/2023, **no item n°01, da cláusula segunda a quantia de R$21.250,00, no percentual de 8,90%,** que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas referentes ao concurso público para provimento de guarda municipal, criado pela lei n°1935 de 30/05/2018, com as seguintes especificações constantes no pedido de

compras n°1337/2023, conforme proposta CONC 806.2023 – REV4(200).
Valor: R$21.250,00.

Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:CF422B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1556/2023 "DESLIGA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1556/2023

"DESLIGA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA,** conforme **Processo Administrativo nº 18.885/2023,** a partir de 06 de novembro de 2023, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, a servidora **Rosângela Emerim Rodrigues,** nomeada através de Concurso Público, matrícula nº 2.624, do cargo de Professor Área I, por ter-lhe sido concedida "Aposentadoria" através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C9ACB94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1557/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1557/2023

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 08 de novembro de 2023, a servidora **Isabel Cristina Ferreira Moraes,** matrícula nº 15.887, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 18.931/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:5497CEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1558/2023 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1558/2023

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 08 de novembro de 2023, a senhora **Marrie Nara Bortolanza,** para exercer as funções de Dirigente de Núcleo**, CC-1**, junto a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:AC1941FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1559/2023 "AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1559/2023

"AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio** à servidora **Carina Virgínia Cecconello,** matrícula nº 6.562, do cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 6, no período de 02 de novembro a 1º de dezembro de 2023, devendo retornar ao serviço em 02 de dezembro de 2023, concedida pela Portaria nº 1466/2023, de acordo com o Processo nº 12.635/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:7E89AF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1560/2023 "AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1560/2023

"AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio** à servidora **Carlos Eduardo Peres da Rosa,** matrícula nº 14.177, do cargo de Enfermeiro, Padrão 9, no período de 02 de novembro a 1º de dezembro de 2023, devendo retornar ao serviço em 02 de dezembro

de 2023, concedida pela Portaria nº 1467/2023, de acordo com o Processo nº 12.913/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:38656F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1561/2023 "AUTORIZA O GOZO DE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1561/2023

"AUTORIZA O GOZO DE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio** à servidora **Janaína Serpa Groth,** matrícula nº 2.152, do cargo de Professor Área I, no período de 09 de novembro de 2023 a 08 de janeiro de 2023, devendo retornar ao serviço em 09 de janeiro de 2023, concedida pela Portaria nº 1480/2023, de acordo com o Processo n° 18.364/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:59A9F980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1562/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1562/2023

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 20 de outubro de 2023, a servidora **Aline dos Santos Souza,** matrícula nº 12.754, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 18.194/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:BF434197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1563/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1563/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **30/10/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 069/2023, que tem como objeto, Registro de Preço para testes rápidos necessários às Unidades de Saúde do município.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Téc. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	15986	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Caroline Pimenta de Oliveira	6199	Enfermeira
Fiscal de Contrato	Marizete Garcia Pinheiro	16321	Dirigente de Setor

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 069/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:327A4610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1564/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 1105/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1564/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 1105/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, **a contar de 31/10/2023**, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato dos Contratos Administrativos n° 084/2021, que tem como objeto, o contrato de serviços postais de correios e telégrafos para a Administração Municipal, no exercício de 2021 A 2026, por estimativa, conforme minuta de contrato anexa.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Sheila Rovani	16271	Agente Administrativo

Fiscal de Contrato	José Vitor Ferri Zwoboda	17138	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Roberto Mafasiolli Zwan	16098	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	13872	Assessor Superior
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico			
Fiscal de Contrato	Adriana Aparecida Ramos Falkenbach	2019	Secretário Adjunto
Fiscal de Contrato	Claúdio Hernandez Mello da Costa	12951	Assistente de Execução Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 084/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.
Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1105/2023, de 20/07/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:AFF80889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1565/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1565/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **01/11/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 102/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada, para construção das novas instalações da EMEI Vô Jovino a ser construída no Balneário Santa Terezinha, no Processo Administrativo nº 4446/2023, no procedimento licitatório Concorrência nº 005/2023.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72	Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Mariana de Lima Ferreira	14600	Téc. em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Bruno Rebechi Dalle Mulle	15645	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	José Vilmar Pereira de Fraga	6033	Arquiteto
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 102/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:417C52F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1566/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1566/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **01/11/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 101/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada, para reforma da EMEI Professora Iara Martins, no Balneário Mariluz, no Processo Administrativo nº 6266/2023, no procedimento licitatório Concorrência nº 007/2023.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72	Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Mariana de Lima Ferreira	14600	Téc. em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Bruno Rebechi Dalle Mulle	15645	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	José Vilmar Pereira de Fraga	6033	Arquiteto
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 101/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:52DAF999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1567/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1567/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **31/10/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 115/2023, que tem como objeto, a contratação de

empresa para a execução de projeto da obra de pavimentação e drenagem da Avenida Nova Petrópolis, Centro, conforme pedido de compra nº 1346/2023, processo nº 14.451/2023.

Secretaria Municipal de Obras			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cleventon da Silva	11472	Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Téc. em Contabilidade
Fiscal de Contrato	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto de Andrade	10	Fiscal de Obras
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 115/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:EC4360FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1568/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1568/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **07/11/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 086/2023, que tem como objeto, a contratação da empresa BORBA, PAUSE & PERIN- ADVOGADOS S/S, para serviços técnicos especializados de consultoria jurídica em direito público, vinculados ao direito constitucional, ao direito administrativo, direito ambiental, ao direito urbanístico, ao direito do trabalho, ao direito previdenciário, ao direito financeiro e ao direito tributário, com expedição de boletins técnicos, orientação verbal ilimitada na sede ou por telefone, resposta escrita e fundamentada até 05 solicitações mensais, no período de 12 meses.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor técnico
Gestor de Contrato Suplente	Sheila Rovani	16271	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	José Vitor Ferri Zwoboda	17138	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	13872	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 086/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:2C35B174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1569/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1569/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **07/11/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 113/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviço e de fornecimento de material para adequação da rede elétrica da sala do Raio X, conforme Pedido de Compra nº 1247/2023, Termo de Referência, Memorial Descritivo de Instalações Elétricas, Croqui e demais documentos anexos ao Processo nº 11.129/2023.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Karine Gomes Netto	15986	Agente Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Milene Pinheiro Machado	13650	Téc. em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Renato Trevisan Duarte	6058	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Fabiana Kenia de Avila	10729	Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano
Fiscal de Contrato	Pedro Nunes Sant Anna	16210	Engenheiro Civil

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 113/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:4200A52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1570/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1570/2023

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 27 de outubro de 2023, o servidor **Osmar Luiz Oliveira da Silva Júnior,** matrícula nº 16.542, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Vigia, Padrão 1, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Processo nº 18.619/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:87373713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1572/2023 "EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1572/2023

"EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 1º de novembro de 2023, a servidora **Lenita de Freitas,** matrícula nº 17.092, das funções de Dirigente de Núcleo, CC-1 e **NOMEIA** a mesma, nas funções de **Chefe de Setor, CC-2,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:162A6A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1573/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1573/2023

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 10 de novembro de 2023, a servidora **Flávia Helena Cecconello Sória,** matrícula nº 16.241, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Médico Ginecologista, Padrão 10, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 18.631/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:0406569E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3159/2022 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 3159/2022

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 25 de julho de 2022, a servidora **Sílvia Simone dos Santos Soares,** matrícula nº 15.693, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Secretário de Escola, Padrão 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 10.628/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:FA0F6AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023
PROCESSO Nº 615/2023 EDITAL Nº 131/2023.

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA EXECUÇÃO DE CAIXA DE AREIA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS NA PRAÇA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, sendo a empresa vencedora PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.740.473/0001-38, no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Independência, 13 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:23492065

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023
PROCESSO Nº 588/2023 EDITAL Nº 126/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2023

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, sendo a empresa vencedora MARCIO MAKOSKI DO ROSÁRIO-MEI, inscrita no CNPJ nº 28.871.767/0001-05, no valor de R$ 52.560,00 (Cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Independência, 13 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:1474EDDA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 87/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: LUCIANE XIMENDES LAQUIMAN ME, CNPJ N° 18.024.516/0001-31.
OBJETO: Contratação de empresa para internação dos pacientes E. M. e J. T., para tratamento adequado.
DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$ 3.757,20 (três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), devido ao óbito do paciente J. T. Sendo assim, o valor mensal do Contrato passa a ser de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais).

Com base no Processo nº 579/2022, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 44/2022 e na Lei n° 8.666/93.

Data de assinatura: Independência, 13 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:E7F39A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 95, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. APROVA O REGULAMENTO PARA PREMIAÇÃO NA CAMPANHA DE CADASTRAMENTO NO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA PARA O ANO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento para premiação na campanha de cadastramento no programa Nota Fiscal Gaúcha para o ano de 2023 nos termos do anexo único deste decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE novembro DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO 95/2023

REGULAMENTO PREMIAÇÃO CAMPANHA DE CADATRAMENTO DE NO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA

A Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, através do Grupo de Educação Fiscal Municipal (GEFIM) de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, define e regulamenta a Premiação para alunos das series 6ª, 7ª, 8ª e 9º da Escola Municipal Getúlio Vargas para incentivo ao cadastro de cidadãos no Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande Do sul e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecido o regulamento para premiação dos alunos das séries 6ª, 7ª, 8ª e 9º da Escola Municipal Getúlio Vargas que apresentarem ficha cadastral válida conforme modelo em anexo, para cadastro de cidadãos no Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, com a seguinte premiação:
I - Maior número de fichas cadastrais válidas apresentadas por aluno ganhará um vale-compras no valor de R$ 200,00;
II - Segundo maior número de fichas cadastrais válidas apresentadas por aluno ganhará um vale-compras no valor de R$ 150,00;
III - Terceiro maior número de fichas cadastrais válidas apresentadas por aluno ganhará um vale-compras no valor de R$ 100,00;
IV - Demais alunos que apresentarem 3 (três) ou mais fichas cadastrais válidas, concorrerão a um vale-compras no valor de R$ 100,00, que será sorteado na data 1º de dezembro de 2023, nas dependências da Escola Municipal Getúlio Vargas, às 16 horas.

§1º. As fichas deverão ser entregues até dia 30 de novembro de 2023, às 15 horas, na Secretaria da Escola Municipal Getúlio Vargas.
§ 2º. Os vales compras deverão ser utilizados exclusivamente no comércio local de Independência.
§ 3º No caso de haver empate no número de fichas cadastrais válidas mencionadas nos incisos I, II e III, será realizado sorteio entre os alunos que estiverem empatados.

Art. 2º As fichas cadastrais serão consideradas válidas se tiverem todos os campos preenchidos corretamente, legíveis e sem rasuras, com CPF válido que ainda não tenha sido cadastrado no Programa Nota Fiscal Gaúcha do estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º As fichas devem ser assinadas pela pessoa que forneceu suas informações, autorizando o cadastro no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Art. 4º Os premiados serão informados pela direção da Escola Municipal Getúlio Vargas e deverão retirar seus vale-compras junto a secretaria da escola.

DA ENTREGA E UTILIZAÇÃO DOS VALE-COMPRAS

Art. 5º Os alunos vencedores deverão retirar os vales-compras até o dia 8 de dezembro de 2023 na Escola Municipal Getúlio Vargas.

Art. 6º Os vales-compras deverão serem utilizados nos termos do § 2º do art. 1º deste regulamento até 15 de dezembro de 2023.
Parágrafo único: No ato de troca do vale-compra por produtos ou serviços, o estabelecimento comercial deverá emitir documento fiscal no CPF do beneficiário do vale-compra ou do representante legal dele, caso menor de idade, no valor total ou superior do vale-compra.

Art. 7º O estabelecimento comercial deverá entregar na Secretaria da Fazenda os vales-compras que tiver recebido acompanhado de cópia dos documentos fiscais emitidos nos termos do parágrafo único do art. 6º deste regulamento até 22 de dezembro de 2023, impreterivelmente.
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os prazos estabelecidos neste regulamento são peremptórios e improrrogáveis.

Art. 9º Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou questionamentos a cerca da aplicação deste regulamento serão decididos pelas Secretarias Municipais da Fazenda e de Educação, em conjunto.

Independência, 13 de novembro de 2023.

VALMIR PIPPER
Secretário da Fazenda

ZENAIDE HEINSCH
Secretária de Educação

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:24E7805B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 96, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023, DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES DOS AGENTES PÚBLIC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-RS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Controle Interno deve ser regido por Normas de Procedimentos específicos para a execução das atividades realizadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os procedimentos administrativos quando têm seus fluxos direcionados por Normas de Procedimentos orientam e instruem a atuação do servidor público, contribuindo para a eficiência da Administração;

DECRETA,

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa n° 01/2023, de 10 de novembro de 2023, da Unidade Central de Controle Interno, que dispõe sobre procedimentos relacionados à entrega da declaração de bens e valores dos Agentes Públicos Municipais.

Parágrafo único. A Instrução Normativa de que trata o caput é parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE novembro DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B0E1D177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1017/2023 - SETOR PESSOAL

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL MORGANA FRANCIELI MASSUDA GOMES.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA** a Professora **MORGANA FRANCIELI MASSUDA GOMES,** Nível 02, Classe "A", matrícula 2648, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 13/11/2023**, na EMEI Mundo Encantado, para substituir a professora Ana Lídia Sawczuk Dembogurski, matrícula 2799, em virtude do pedido de rescisão contratual, conforme informado no Memorando nº 544/2023 da SMECDT. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:D89B6782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI 01/2023 ESTABELECE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DOS BENS E RENDAS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL N° 8.429/1992.

Art. 1° Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos e prazos para a entrega da declaração de bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais.
Parágrafo único. São agentes públicos municipais, para os fins desta Instrução Normativa, o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta e Indireta Municipal.
Art. 2º A declaração dos bens e rendas que constituem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, prevista no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.230/2021, corresponderá à declaração de Imposto de Renda e proventos que tenha sido entregue à Receita Federal do Brasil – RFB.
Parágrafo único. Os agentes públicos que não apresentarem a declaração de Imposto de Renda, por motivo de isenção perante a RFB, deverão preencher e entregar o formulário constante no Anexo Único a esta Instrução Normativa.
Art. 3° A declaração de bens e rendas deverá ser preenchida, assinada e entregue no ato da posse em mandato, cargo efetivo ou em comissão e no ato de contratação, quando for por prazo determinado.
Art. 4º A declaração de bens e rendas será anualmente atualizada, devendo ser entregue à Administração no máximo 30 (trinta) dias a contar do término do prazo anual concedido pela Receita Federal do Brasil para a entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e na data em que o agente público municipal deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 1º A saída do agente público municipal do exercício do mandato, cargo, emprego ou função, somente será processada após a regular entrega da declaração dos bens e rendas que constituem o seu patrimônio na data do desligamento.
Art. 5º. O Setor de Pessoal vinculado à Secretaria de Administração será o responsável pela guarda e gerenciamento das declarações entregues no ano.
§1º O Setor de Pessoal receberá as declarações por meio do e-mail pessoal@independencia.rs.gov.br e, também em via física, no Palácio Municipal.
§2º O Setor de Pessoal organizará todas as declarações recebidas em um único local, possibilitando inspeções e auditorias quando necessárias.
§3º Encerrado o prazo do art. 4º, o Setor de Pessoal elaborará, em até trinta dias, relatório contendo o nome dos servidores que não tenham realizado a entrega da declaração e, enviará cópia ao Prefeito Municipal e à Unidade Central de Controle Interno (UCCI).
Art. 6º A recusa injustificada da entrega da cópia da Declaração de Imposto de Renda ou do formulário para declaração de bens e rendas de que trata esta Instrução Normativa sujeitará o agente público à responsabilização nos termos da respectiva legislação.
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração a expedição de instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.
Art. 8º Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE novembro DE 2023.

JEAN LENON C. MONTEIRO
Controlador Interno

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

1. Motivo da Declaração	
( )	*Posse em mandato, cargo efetivo ou em comissão*
( )	*Contratação por tempo determinado*
( )	*Atualização anual das informações*
( )	*Exoneração, Rescisão Contratual*
( )	*Outro motivo (especificar):*

2. Identificação do Agente Público	
Nome	
CPF	
Título de Eleitor	
Data de Nascimento	
Endereço Completo	
Data de Nascimento	
Cargo / Função	

3 - RENDIMENTOS RECEBIDOS NO PERÍODO DE REFERÊNCIA
NOME DA FONTE PAGADORA:
CNPJ RENDIMENTOS:
TOTAL: R$
NOME DA FONTE PAGADORA:
CNPJ RENDIMENTOS:
TOTAL: R$
Observação: informar todo e qualquer valor de rendimentos recebidos de fontes pagadoras situadas no país e/ou exterior, tais como rendimentos do trabalho assalariado, trabalho não assalariado, rendimentos pagos por previdências, rendimentos de aplicações financeiras, aluguéis e arrendamentos, prêmios obtidos em loterias e sorteios de qualquer espécie, precatórios e requisições de pequeno valor, etc.

4 – BENS E VALORES		
TIPO DO BEM (1)	DESCRIÇÃO DO BEM (2)(3)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO DA DECLARAÇÃO (4)

Observações:
Para cada bem, informar um único tipo, como, por exemplo, imóveis, móveis, semoventes, veículos, embarcações, aeronaves, títulos ou valores mobiliários,
aplicações financeiras, depósitos em conta bancária, valores em espécie, joias, obras de arte etc.
Para cada bem, informar, resumidamente, as características que o descrevem ou identificam (marca, modelo, ano de fabricação, localização do imóvel, características da construção etc.).
Informar o valor de aquisição, caso o bem sido adquirido durante o exercício financeiro a que se refere a Declaração;

5 – DÍVIDAS/ÔNUS	
Tipo de dívida/ônus	**Valor da dívida no final do exercício de referência da Declaração**

Observações:
Para as dívidas, informar por exemplo banco, tipo de empréstimo (consignado) ou financiamento;

NOME COMPLETO:_____
DATA:_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:3CD2C5CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 60, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO DE FOMENTO AO TRABALHO "CAPACITA INDEPENDÊNCIA" FPE N° 949/2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA** servidores para fiscalização e acompanhamento, de execução do objeto do convênio Administrativo celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional e Município de Independência objetivando fornecer qualificação e capacitação ao munícipes, nas áreas de indústria, serviços, empreendedorismo, de acordo com o Plano de Trabalho, responsabilizando -se pelos recebimentos provisórios e definitivos, ficando assim constituído:

TITULAR: Odirlei Borges Peixoto - CPF 972.180.490-87 - matrícula 2576

SUPLENTE: Jonadan Cândido Stasiaki - CPF 003.521.910-66 - matrícula 1769
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:5321A6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO LEILÃO Nº 01-2023

O MUNICIPIO DE IRAI –RS, torna publico que as 10:00 horas do dia 24 de novembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua vazulmiro dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis usados e sucatas de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web através do Edital nº 01-2023.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, ou pelo telefone:(55)3745 1288 e site do município: www.irai.rs.gov.br.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:56FF3F82

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2023

O Município de IRA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023, no dia 20 de novembro de 2023, **as 08:00**

horas. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE IRAI RS, PARA SUPRIMENTO DA CRECHE PROINFÂNCIA EMEI CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO/ PAR N° 202300046 MEC/ FNDE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E586A230

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Tomada de Preços nº 003/2023**, referente a **Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Arquitetônico para Futura Construção da Sede do Quartel do 2º Pelotão de Bombeiro Militar de Itaqui/RS**, conforme Processo Administrativo nº 4474/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:DD1D1EC1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1452/2023

Contratado: **RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**
CNPJ: 13.383.196/0001-92
Objeto: Aquisição de Toner e Cartuchos.
Valor: R$ 984,00 (Novecentos e oitenta e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 080/2023.
Datado de 10/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1453/2023

Contratado: **DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**
CNPJ: 44.346.117/0001-05
Objeto: Aquisição de Lixeiras.
Valor: R$ 17.960,00 (Dezessete mil e novecentos e sessenta reais).
Pregão Eletrônico nº 100/2023.
Datado de 10/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1454/2023

Contratado: **SOLO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP**
CNPJ: 30.636.507/0001-05
Objeto: Serviço de Manutenção Predial.
Valor: R$ 1.175,58 (Um mil e centos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 041/2023.
Datado de 10/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1455/2023

Contratado: **MORESCO E ANTUNES ME**
CNPJ: 23.468.106/0001-10
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 4.471,20 (Quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 10/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1456/2023

Contratado: **DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA EIRELI**
CNPJ: 83.413.591/0003-18
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 5.142,15 (Cinco mil e cento e quarenta e dois reais e quinze centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 10/11/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:D539DA82

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 - RP INSUMOS ALFÁLTICOS

Pregão Eletrônico nº 117/2023 – REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS ASFÁLTICOS. Será realizado no dia 28/11/2023, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h00, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS,13/11/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:247569C1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 12.424/2023, Dispensa de Licitação nº 166/2023 para **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PPCI**. Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 09 de novembro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:04E16981

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 278/2023

PROCESSO N° 278/2023

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa **MECÂNICA RAGAGNIN LTDA** para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO VEICULO VOLARE V8L LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Fundamentada no artigo art. 75 II da Lei n° 14.133/21, no valor de R$ 1.720,00.

Ivorá, 13 de novembro de 2023.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:96BD0301

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 143/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 13/11/2023 as 11:30 horas, procedera com licitação que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA COM CONCHA CAPACIDADE MÍNIMA 3627 KG E CAPACIDADE DE LANCE DE NO MÍNIMO 1550 KG, PARA ATENDIMENTO A AGRICULTORES.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 13 de Novembro de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:5E92F4CE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 13/11/2023 as 10:00 horas, procedera com licitação que trata da **prestação de serviços técnicos de desmontagem, instalação e manutenção de equipamentos odontológicos.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 13 de Novembro de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B3C990B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 14133/2021, torna pública o presente **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023,** que se realizará no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Justifica-se a presente **RETIFICAÇÃO**, visto a descrição do objeto, item 06, não havia as características técnicas, que passa a ter a seguinte redação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	Ar condicionado split 12000 btus quente e frio.	1	UNIDADE	2.470,00	2.470,00

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **16/11/2023 às 9hs,** ao dia **04/12/2023, às 9hs.**
3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO**: até o dia 29/11/2023 às 9h.**
3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS**: dia 04/12/2023 à partir das 9horas.**
3.4. INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES**: dia 04/12/2023, à partir das 12horas.**
3.5. (...)

O restante do **CONTEÚDO**, permanece **INALTERADO, EM IGUAL FORMA E TEOR**.

Maquiné/RS, 13 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maquiné /RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:2032D8A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora, **ANGELA MARIA BELO DE OLIVEIRA**, retroagindo a data 01 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:8CCE1C06

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora, **ELIANE VITÓRIA BUENO BARBOSA**, retroagindo a data 08 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:961364C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 977, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora, **CAMILA FRANÇA SAGIORATO**, retroagindo a data 08 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:CCF3F80B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 978, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (mãe), que tem direito a Senhora, **FERNANDA APARECIDA SABINI**, retroagindo a data 08 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:0F5686F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora, **VALERIA ELISABETE FRANÇA**, retroagindo a data 08 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:088C0F9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 980, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora, **ANDRIELE LEONARDI BARBON**, retroagindo a data 09 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:9F3306A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 981, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (esposa), que tem direito a Senhor, **ALBERTO SANTINI** retroagindo a data de 07 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:521837A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 982, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora, **SANDRA JARDIM DA ROSA PALMA**, retroagindo a data 07 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:B3C2C3D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 983, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora, **VANUSA STIEVEN DA COSTA**, retroagindo a data 09 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:B748A07C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 984, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora, **MARIA LUIZA RODRIGUES APOLINARIO**, retroagindo a data 07 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:3EBAE5FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 985, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados – CPMPD.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, para compor a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados – CPMPD, conforme previsto no Decreto Municipal nº 35, de 24 de julho de 2023, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Leticia da Rosa do Nascimento;
Suplente: Rose Keli França do Nascimento;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude:
Titular: Lucila Maria Graboski;
Suplente: Maria Silvana Graboski;
III - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Marieli Casagrande;
Suplente: Giseli de Lima;

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:F6F4825D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 986, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Casamento.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença casamento que tem direito a Senhora **MARIELI CASAGRANDE NOVELLO,** retroagindo seus efeitos a contar de 08 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:935FB6AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 987, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria nº 710/2023, visto que há necessidade de mais diligências para conclusão do relatório final, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:F0C7A65E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 988, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (filha), que tem direito a Senhor, **MARIA SILVANA GRABOSKI**, retroagindo a data de 09 de novembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:84F467CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 989, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER o gozo de férias da Senhora, **ALEXSANDER PICOLO DA ROSA** a partir de 10 de novembro de 2023, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 11 (onze) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:F86C0AC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
CREDENCIAMENTO 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – Credenciamento 14/2023 **–** Município de Monte Alegre dos Campos - RS **torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a partir das** 09h00min horas do dia 16 de novembro de 2023**, estará realizando** CREDENCIAMENTO de empresas interessadas em prestar serviços de mão de obra elétrica e mecânica para veículos da frota municipal**, o credenciamento se dará na sala de licitações, Av. Pedro Zamban n° 1000, Centro de Monte Alegre dos Campos –RS, Os interessados poderão solicitar o edital pelo** e-mail: **licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo Fone: 54 39083700 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br**

Monte Alegre dos Campos - RS, 13 de novembro de 2023.

ONILTON JOÃO CAPELINI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:FBB69479

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O município de Morro Redondo torna público aos interessados que será realizado processo licitatório PE nº 036/2023, a locação de um trio elétrico. Abertura em 29/11/2023, às 13hs. O pregão será realizado pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone:5332240120, o edital encontra-se no site: www.morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 13 de novembro de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:0E4383AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO 042/2023 - LARVICIDA BIOLÓGICO

Aviso de Retificação Edital

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Larvicida Biológico

Fica o Edital de Pregão Presencial 042/2023 retificado conforme segue abaixo:

Fica alterado o quantitativo do item 1:

Onde se lê:

"**Item 01- 1.000(Mil litros) Larvicida Biológico. B.T.I. (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis). Formulação do tipo Suspensão Aquosa Concentrada, contendo no mínimo 1,2% de Bacillus Thuringiensis var. Israelensis; 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama). Sorotipo H-14, CEPA avaliada e aprovada pela OMS(Organização Mundial da Saúde) para uso em água potável."**

Leia-se:
"**Item 01- 1.000(Mil litros) Larvicida Biológico. B.T.I. (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis). Formulação do tipo Suspensão Aquosa Concentrada, contendo no mínimo 1,2% de Bacillus Thuringiensis var. Israelensis; 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama). Sorotipo H-14."**

Fica ALTERADO a data de realização da sessão de 14/11/2023 **passando para às 14:00 do dia 27/11/2023**, as demais disposições do Edital permanecem inalteradas, maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

As demais disposições permanecem inalteradas

Morro Reuter, 13 de Novembro 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:F72019F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE JULGAMENTO PÓS RECURSOS E CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS 010/2023

Ata de Julgamento Pós Recursos e Contrarrazões
Tomada de Preços N° 10/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES COM RECURSOS ORIUNDOS DA TRANFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, EMENDA 40730007/2023.
Reuniram-se no dia 10/11/2023, as 11:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, a comissão de licitação, com o objetivo de proceder o julgamento dos recursos e contrarrazões e com base no parecer jurídico exarado.
Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, fica consignado a relação dos seguinte(s) participante(s).

DINÂMICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME	95.087.540/0001-60
JULIOBECKER CONSTRUTORA& INCORPORADORA LTDA	45.744.531/0001-27
TELAS TELAR PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA	18.009.459/0001-11
I.A GERLACH CONSTRUCOES	46.963.352/0001-43
CONSTRUTORA LG LTDA	48.343.944/0001-98
RAFAEL ALTHAUS CONSTRUTORA	24.347.182/0001-30
LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR	24.139.356/0001-79
MI CONSTRUCOES E SOLUCOES LTDA	46.500.731/0001-05
ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	48.885.582/0001-67
LAUFFERTEC CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	50.346.728/0001-48
BUILD X CORPORATION DO BRASIL LTDA	41.776.959/0001-09

Na sequência foi(ram) analisados(s) todos os documentos apresentados : Recursos , contrarrazões, manifestação administrativa e parecer jurídico e a Comissão de Licitações decidiu o seguinte:
INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:
LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR e **I.A GERLACH CONSTRUCOES** por apresentarem o mesmo responsável técnico, em razão da quebra de sigilo das propostas, violando art.º 3, §3, da Lei 8.666/93

RAFAEL ALTHAUS CONSTRUTORA manten-se a inabilitação em razão da não apresentação do Item 07.01,"a", - Declaração de que não emprega Menores – Anexo III do Edital. **AS DEMAIS EMPRESAS ESTÃO HABILITADAS**.

NÃO PODERÃO UTILIZAR A PRERROGATIVA DAS ME s EPP s por não apresentarem ou apresentarem de forma incompleta as seguintes empresas:

DINÂMICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME
TELAS TELAR PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA
ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
BUILD X CORPORATION DO BRASIL LTDA

PODERÃO utilizar a **PRERROGATIVA DAS ME s EPP s** as seguintes empresas:
JULIOBECKER CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
CONSTRUTORA LG LTDA
MI CONSTRUCOES E SOLUCOES LTDA
LAUFFERTEC CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

FICA MARCADO O DIA 22/11/2023 ÀS 14:00, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela comissão de licitação e representantes presentes:
Assinatura do pregoeiro/Presidente e dos membros da comissão que estiveram presentes.

	PRESIDENTE
	SECRETÁRIO
	MEMBRO/SUPLENTE

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:11E2B0F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA SMASTH

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Aquisição de equipamentos para o desenvolvimento do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br

*Aberto para recebimento de proposta no período de 14/11/2023 até 17/11/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 13 de novembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:7C5FEED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CARTA CONVITE 003/2023

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2023

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ, Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro, sita à Rua das Azaléias, nº 795, encontra-se aberta licitação na modalidade de **Carta Convite n° 003/2023**, para **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 01/12/2023 A 30/11/2024, estimado em 30.000 (trinta mil) litros**. Encerra-se o prazo para envio das propostas no **dia 21 de novembro de 2023, às 10 horas**, no Centro Administrativo do Município. Informações pelo fone (54) 99365-1671 ou e-mail: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br. Edital na íntegra no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

Nicolau Vergueiro, 13 de novembro de 2023.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:8A3D0FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS 09.2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2023
O Município de Nova Hartz, sediado na rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que receberá propostas para a Tomada de Preços n.º 09/2023 cuja abertura será no dia 01 de Dezembro de 2023, às 09 horas, objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PONTILHÃO COM TABULEIRO DE MADEIRA NA AVENIDA IRMÃOS HARTZ NO BAIRRO LIBERDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL. Maiores informações através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 8 horas as 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 14 de Novembro de 2023.

FLAVIO EMILIO JOST-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:7F79A4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO NA TP 06.2023

RETIFICAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS** torna público, para o conhecimento dos interessados, a inclusão **REFERENTE O PAGAMENTO NO ITEM 15-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NO EDITAL** e na **CLÁUSULA QUARTA-DO PAGAMENTO DA MINUTA DO CONTRATO**, fazendo se constar o seguinte: "***OS PAGAMENTOS QUE SERÃO REALIZADOS ATRAVÉS DO RECURSO 1136, AÇÕES DE DEFESA CIVIL, PODERÃO SER EFETUADOS APENAS POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO, VEDADO O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA, FAZENDO COM QUE A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO***

***POSSUA EQUIPAMENTO PRÓPRIO,CONFORME O MANUAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL".EXCLUINDO-SE A FORMA DE PAGAMENTO ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO* NA CONTA DA EMPRESA VENCEDORA** No Processo Licitatório n.º 4568/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REESTABELECIMENTO DOS GABIÕES AO LONGO DA AV. IRMÃOS HARTZ, NO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, REFERENTE AO NÚMERO DO PROCESSO 59051.021289/2023-42 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MIDR DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -SEDEC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL.** Não houve alteração na data de abertura da sessão pública, que será realizada na sala de Licitações **no dia 21 de novembro de 2023 as 14 horas**.

Nova Hartz, 13 de novembro de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:E337DAE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Aviso de Edital de Retificação referente a Licitação n.º 192/2023 - Pregão Eletrônico n.º 066/2023 – Edital n.º 181/ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 28/11/2023**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 13 de novembro de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:D05607CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº14/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº14/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Záccaro nº 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr Rodrigo de Oliveira Aveiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Fabio Troes Gessos situada na Rua Austria, nº 401, bairro Petropolis, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.346-356, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número 23.141.289/0001-64, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr. Fabio Troes, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços com instalação de divisórias em prédios e unidades de serviço Público Municipal, bem como realizar modificações nas instalações elétrica e logica.

O prazo de vigência deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início na data de assinatura deste contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de execução do serviço é de 05 dias a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogada, na forma da Lei.

Nova Santa Rita/RS, 10 de novembro de 2023

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Presidente da Câmara de Vereadores

FABIO TROES
Representante da Empresa

Publicado por:
Jsiel Boschetti Saldanha
Código Identificador:70765587

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2023 – PAUTAS: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E GINÁSIO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público:
A realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que acontecerá no dia 20 de novembro de 2023, (segunda-feira), às 19h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, nesta cidade. No ato será apresentada para discussão a **possibilidade da construção do Centro Administrativo e Ginásio Municipal**. A participação de toda a população é de extrema importância para contribuir com o debate, visando melhor atender às necessidades de nosso município. Juntos, podemos fortalecer o diálogo democrático e participar ativamente da construção de um futuro melhor para todos. Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para assistir à audiência.

Nova Santa Rita/RS, 14 de novembro de 2023.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3080DE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO.** A data de abertura da presente será dia **28/11/2023 a partir das 09hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 14 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A28F3408

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO.** A data de abertura da presente será dia **28/11/2023 a partir das 09hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 14 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:442F0B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL PARA COMPOSIÇÃO, REVISÃO E ANÁLISE DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA – FUNPREV.** A data de abertura da presente será dia **29/11/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 14 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A9457F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, TINTAS, PLACAS, E OUTROS ITENS, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.** A data de abertura da presente será dia **29/11/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 14 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A1B09576

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GLP) P13KG, P45KG, VASILHAMES VAZIOS E MANGUEIRA PIGTAIL COM CONEXÃO DE GÁS P45.** A data de abertura da presente será dia **28/11/2023 a partir das 14hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 14 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E3FAEB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que se encontra abertaa Tomada de Preçosnº014/2023objetivandoa **contratação de pessoa jurídica especializada em pavimentação com revestimento asfáltico (concreto betuminoso usinado a quente-CBUQ), drenagem pluvial e sinalização de trânsito a ser executada na Rua 11 de Abril – Trecho 2, compreendendo a extensão total de 546,24m (quinhentos e quarenta e seis metros e vinte e quatro centímetros), entre a Rua A e a Rua 20 de Marçono Município de Nova Santa Rita/RS**.Os interessados deverão entregar a documentação até o**dia01/12/2023às10hs.** O editale seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS,14de novembrode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D9FA20EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que se encontra abertaa Tomada de Preçosnº016/2023objetivandoa **contratação de pessoa jurídica especializada em pavimentação com revestimento asfáltico (concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ), drenagem pluvial e sinalização de trânsito a ser executada na Rua Padre Eugênio Mess, compreendendo a extensão total de 545,56m (quinhentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros), entre a divisa da Rua A e na esquina Rua 20 de Março, no Município de Nova Santa Rita/RS.**Os interessados deverão entregar a documentação até odia**01/12/2023às14hs.** O editale seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS,14de novembrode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F9E5B58A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4655/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) na Lei

Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – Gabinete do Prefeito
Classif: 04.122.0410.2.051000 Manutenção e Conservação do Centro Administrativo
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 45
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 06.182.0130.2.053.000 Manutenção das Atividades da Defesa Civil.
Recurso: 1207 FUNDEC - Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 74
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 2.500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – Gabinete do Prefeito
Classif: 04.122.0410.2.051000 Manutenção e Conservação do Centro Administrativo
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 48
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 15.813.0140.2.210 – Manutenção e Conservação da Praça Acido Witeck
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 2361
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 2.500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B5893B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 917/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 917/2023
De 10 de novembro de 2023.

DESIGNA MEMBRO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA AQUAFLOT AMBIENTAL LTDA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LEODEGAR RODRIGUES,** matrícula nº 1193-2 Prefeito Municipal**,** como **Gestor** do Contrato e a Sra. **FLAIANE SAN MARTIN,** matrícula nº 206-2, Assessora de Meio Ambiente e Turismo, como **Fiscal**, com observância da legislação vigente, do Contrato firmado com a empresa **AQUAFLOT AMBIENTAL LTDA.** e o Município de Novo Cabrais, a seguir enunciado:

Contrato nº: 72/2023.
Contratado: AQUAFLOT AMBIENTAL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de responsabilidade técnica pela operação de extração de saibro com acompanhamento de recuperação de área degradada.
Data da Assinatura: 10/11/2023.
Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS Aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:F621513B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 918/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 918/2023.
De 10 de novembro de 2023.

Designa servidor para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Leodegar Rodrigues, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 833/2023 de 18/10/2023 e Memorando 1.555/2023.

Resolve:

Art.1º - Fica designada, a Sra. **Tainá Dias Vargas, matrícula nº 1410-9**, cargo de **Assistente Administrativo,** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a contar de 30 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:5F60ADC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 919/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 919/2023
De 13 de novembro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **THIAGO RODRIGUES MARTINS**, aprovado em 2º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISCAL MUNICIPAL**, carga horária de 40 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:314D8D85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 03/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, noticia que a Comissão de Licitações estará recebendo os envelopes de documentação e das propostas financeiras, no dia **30 de NOVEMBRO de 2023 às 08:30 horas** relativo à **TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E ASFALTO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DE NOVO MACHADO – RS**, conforme descrições no edital e anexos. Informações através do telefone (55) 3544 1033 e no site www.novomachado.rs.gov.br.

Novo Machado RS, 14 de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:0747C7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111, noticia que o Pregoeiro e equipe de apoio estarão recebendo os envelopes das documentações e das propostas financeiras, no dia **27 de NOVEMBRO de 2023 às 08:30 horas relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO CAÇAMBA**, conforme descrições no edital e seus anexos. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone (55) 3544 1033 e no site www.novomachado.rs.gov.br.

Novo Machado RS, 14 de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:E361D071

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2022
CREDENCIADO: ARAUJO CASA DE REPOUSO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de outubro de 2023 o presente Termo de Credenciamento supracitado de prestação de serviço para acolhimento de pessoas idosas, com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, em diferentes níveis de dependência, de grau I ao III, Resolução nº 283/2005 da ANVISA, alterada pela Resolução RDC nº 94, de 31 de dezembro de 2007 da ANVISA e Estatuto do Idoso, em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), não havendo, garantias individuais mínimas de vagas para cada credenciado.
EXPEDIENTE: 28934/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:17BBEEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2019
CREDENCIADO: DANILO BORBA DE SOUZA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 11 de novembro de 2023, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para prestação de serviços de Cirurgião Dentista, na forma de consultas médicas e procedimentos, na especialidade de Periodontia para atendimento aos usuários da Rede Pública Municipal, CRO n° 5.166, conforme Edital de Chamamento Público nº 34.2019.
EXPEDIENTE: 28131/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:A00DD8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE VALOR
1.1. Pelo acréscimo de quantitativos, fica aditado a quantia de R$7.742,11 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e onze centavos) correspondente a um acréscimo de 3,52% (três vírgula cinquenta e dois por cento) do valor do contrato.
EXPEDIENTE: 30826/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:0DB3FEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022
CONTRATADA: BER PROJETOS E OBRAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE VALOR
1.1. Pelo acréscimo de quantitativos, fica aditado a quantia de R$ 31.416,95 (trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) correspondente a um acréscimo de 12,82% (doze vírgula oitenta e dois por cento) do valor do contrato.
EXPEDIENTE: 26648/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:370502E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1938/2023

Portaria n° 1938/2023 de 13/11/2023 – Conforme o processo nº 7839/2023, **DESIGNA** à professora **FABIANA MESSAGI NUNES**, matrícula 3413-02, a exercer a função de supervisão educacional na **EMEF JOÃO ENET**, a contar de 16 de janeiro de 2023, devendo ser observada a portaria nº 2279/2021 que concede a gratificação de 30% (trinta por cento) pelo exercício da função de supervisão educacional na **EMEF ÂNGELO GAMBA**.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D5B2DA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1939/2023

Portaria n° 1939/2023 de 13/11/2023 – Conforme processo nº 30318/2023, **REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS** concedido pela portaria nº 2295/2021 a servidora **CATIANA FEIJO DA SILVA ALLOY**, matrícula 2860-02, do cargo de professora, a partir de 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BB344E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1940/2023

Portaria n° 1940/2023 de 13/11/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR VANDERLEI DROWAL ESPINDULA,** do cargo de auxiliar de administração, matrícula 7143-01, o tempo de serviço público militar, correspondente a 2557 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 64672.003820/2023-28, expedida pelo Comando do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, anexa ao processo n.º 28587/2023, a contar de 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1AC2AC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1941/2023

Portaria n° 1941/2023 de 13/11/2023 – Transfere de lotação o servidor **JULIANO DE ALMEIDA PIRES,** matrícula 5999-01, do cargo de operário, padrão 01, da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude para a Secretaria de Obras e Saneamento, com posto de trabalho na Subprefeitura de Santa Luzia, a partir de 07 de novembro de 2023, conforme processo nº 32422/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:769EDDFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1942/2023

Portaria n° 1942/2023 de 13/11/2023 – Retifica a portaria nº 1393/2021 para fins de adequação da Lei Complementar nº 173/2020, para corrigir as vantagens funcionais correspondente ao tempo de serviço averbado e tornar sem efeito a portaria nº 189/2022.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 10506/2021, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1393/2021,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §2º c/c, artigo 86, §1º, artigo 111 e artigo 137, inciso I, todos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR FABRICIO DE ARAUJO RICARDO**, do cargo de Fiscal, tempo de serviço público prestado ao Estado do Rio Grande do Sul (Defensoria Pública), correspondente a 1.078 (um mil e setenta e oito) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 031934 expedida pela Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, anexa ao processo n.º 10506/2021, a contar de 18 de junho de 2021.
Em observância a Lei Complementar 173/2020, no período de sua vigência (28/05/2020 a 31/12/2021) o tempo de serviço público averbado não será contado para fins de progressão funcional, somente para fins de aposentadoria**".**
E, torna sem efeito a portaria nº 189 de 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FC6DB614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1943/2023

Portaria n° 1943/2023 de 13/11/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA VANIA TERESINHA DA SILVA,** matrícula nº 3709-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 21 de agosto de 2023, de acordo com o processo nº 25212/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4CAA4187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1944/2023

Portaria n° 1944/2023 de 13/11/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA RAQUEL POLTOZI LUZ SILVEIRA,** matrícula nº 5020-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 06 de outubro de 2023, de acordo com o processo nº 29912/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BDE01DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1945/2023

Portaria n° 1945/2023 de 13/11/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA RENATA DA SILVA FERREIRA MOREIRA,** matrícula nº 3501-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 20 de outubro de 2023, de acordo com o processo nº 31191/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:413DA6DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1946/2023

Portaria n° 1946/2023 de 13/11/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA MIDIA DA SILVA SOUZA,** matrícula nº 3626-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 25 de outubro de 2023, de acordo com o processo nº 31735/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C3B35EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1947/2023

Portaria n° 1947/2023 de 13/11/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA NITIELI MARTA DA CUNHA,** matrícula nº 5006-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 25 de outubro de 2023, de acordo com o processo nº 31616/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D3634793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1948/2023

Portaria n° 1948/2023 de 13/11/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR PEDRO ANTONIO DA SILVA MENEZES,** matrícula nº 1500-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe B para Classe C, a contar de 18 de outubro de 2023, de acordo com o processo nº 30882/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:178B4F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1949/2023

Portaria n° 1949/2023 de 13/11/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA DANIELA ZORZIN,** matrícula nº 4981-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 16 de outubro de 2023, de acordo com o processo nº 30579/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:17ECD35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1843/2023

Portaria n° 1843/2023 de 19/10/2023 – Conforme processo nº 22960/2023, **DESIGNA** os membros abaixo relacionados para compor Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observada a Instrução Normativa n° 001/2023 da Saúde:
VINICIUS TREVISAN SCHMIDT, matricula 5948-01
ANDRE LUIS BENDL, matricula 6136-02
JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA, matricula 4845-02
VANESSA SILVA PEROZA, matricula 4149-02
DAIANI NARA LESSA, matricula 4860-01
FERNANDA RODRIGUES SALAZAR, matricula 6524-01

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FFA0F28A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1821/2023

Portaria n° 1821/2023 de 17/10/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **JANINE TIETBOHL HOFFMANN,** do cargo de servente, matrícula 3757-02, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 28 de julho de 2015 a 03 de maço de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 30646/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5908DC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2023

Protocolo: 30321/2023 Valor: R$ 1.027,90
Credor: Vilmar Santos de Souza M.E.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN, 1.8, LTZ, PLACAS IWK8507, ANO 2015, PARA MANUTENÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO CLÁUDIO MORO, Art 24 IV, lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 14 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:64A89D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122.2023: Registro de preços para aquisição de materiais de copa e cozinha para as diversas secretarias, setores e departamentos do Município de Osório. Data de abertura das propostas: 30/11/2023, às 9h. Data de disputa: 30/11/2023, às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:88B352C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124.2023: Registrar preços para aquisição de alimentos perecíveis (apresuntado fatiado, queijo mussarela fatiado e bebida láctea) para uso da Casa da Criança e do Adolescente e da Assessoria de Esporte e Lazer. Data de abertura das propostas: 05/12/2023,às 9h. Data de disputa: 05/12/2023, às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:2655C720

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
1º TA ao Contrato nº 190/2022 de Locação de Imóvel. Locadores: Marcio Tiago Della Torre e Graciela Carlete Buttura Tissot. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses.: art. 51 da

LF nº 8.245/1991 c/c LF nº 8666/93. Processo Administrativo nº 6.970/2023.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:11091CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 233/2021. Contratada: Gente Seguradora S/A. Do objeto: renovação da vigência. Fund. Legal: 57, II LF 8666/93. Processo Administrativo n.º 6157/2023

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:99B38E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E SECRETARIA DE OBRAS AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 247/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 247/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **9 horas** do **dia 29/11/2023**. **OBJETO**: Contratação futura de prestação de serviços para assentamento de pedras irregulares e paver, neste município. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 13 de novembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:F59070A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 249/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 249/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 30/11/2023**. **OBJETO**: Aquisição futura e eventual de aluzinco e demais materiais. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 13 de novembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:20303A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de uma carroceira prancha nova para transporte das máquinas da Prefeitura Municipal de Palmitinho, conforme descrição no Anexo I do Edital., a se realizar às **09:00 horas do dia 27 de novembro de 2023.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 14 de novembro de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:3AF22B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 73-2023

ATA 073/2023
Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e trinta minutos na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, para análise e julgamento dos documentos apresentados relativos a fase de abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação das empresas participantes da **Tomada de Preços n° 015/2023,** cujo objeto é Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução de obra de **Pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem e sinalização da RUA DOS TRILHOS,** tudo conforme Especificação Técnica, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. Conforme previsão contida na Ata nº 067/2023, a Comissão realizou diligência à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular para avaliação dos Atestados Técnicos apresentados pelas empresas participantes, conforme exigência do subitem 3.1. inciso V, do edital. Retornado os autos, a Secretaria do Planejamento anexou o Memorando nº 766/2023, onde informa que os atestados técnicos apresentados pelas empresas BLOCOSINOS IND. COM. ART. CIMENTO LTDA e CONSTRUSINOS IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA atendem satisfatoriamente os requisitos do edital e que as empresas DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA e G8 CONSTRUÇÕES LTDA não comprovaram a execução das parcelas de maior relevância nos itens: b) base de brita graduada e d) Sinalização viária horizontal e vertical. Por outro lado, o mero erro material no número da Tomada de Preços identificado na Apólice de Seguro Garantia da Proposta apresentada pela empresa BLOCOSINOS IND. COM. ART. CIMENTO LTDA, não é suficiente a ensejar sua inabilitação no processo, haja visto que o valor e o número do processo estão corretos. Por todo o exposto, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas: **BLOCOSINOS IND. COM. ART. CIMENTO LTDA** e **CONSTRUSINOS IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** e INABILITADAS as empresas DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA e G8 CONSTRUÇÕES LTDA. O presente resultado será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (DOM), ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto ao julgamento de Habilitação. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros. Não havendo apresentação de recurso durante o prazo legal, fica agendada para dia **23/11/2023,** às **11h00min** a sessão para abertura dos envelopes **PROPOSTAS**.
Tairone Dal Castel - Presidente

Luigi Seffrin Baratto - Membro
José Pedro P. Holderbaum – Membro Suplente

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:D63E02EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 086, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Substitui membros da Secretaria Municipal de Assistência Social– SAS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria n.º 080, de 9 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as representantes abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social– SAS:

Titular: Raquel Zorzolli Nebel Moraes, matrícula n.º 28393, em substituição da servidora Aliceia da Silva Ceciliano, matrículas n.º 27064 e n.º 33640;

Suplente: Andréia Vieira de Souza, matrícula n.º 33001, em substituição da servidora Raquel Zorzolli Nebel Moraes, matrícula n.º 28393.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 8 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:766A1B50

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.799, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre as normas gerais e a fase preparatória das licitações e contratações na administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as normas gerais e a fase preparatória das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 2º Os procedimentos administrativos direcionados à realização de licitações e contratações públicas, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas devem observar as diretrizes, os requisitos, os princípios e os procedimentos atinentes à fase preparatória estabelecidos neste Decreto, bem como as normas gerais previstas na legislação federal.

§ 1º Quando a contratação envolver, total ou parcialmente, recursos da União e/ou do Estado decorrentes de transferências voluntárias para o Município e/ou de agente financiador, deverão ser observados os procedimentos previstos nas normas do ente concedente, no instrumento de transferência ou no contrato de financiamento.

§ 2º Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser utilizados, subsidiariamente, naquilo que não for regrado por este Decreto.

§ 3º As autarquias e fundações, se houver, pertencentes à administração indireta do Município, por meio de instrução normativa própria, poderão prever eventual excepcionalidade deste Decreto naquilo que, porventura, se mostre necessário, diante das particularidades do seu objeto de atuação e estrutura organizacional.

Seção II
Das Definições

Art. 3º Para fins desteDecreto, utilizar-se-á as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as terminologias adotadas pelo ente municipal, a seguir elencadas, relativamente à fase preparatória das licitações e contratações públicas:
I – Agente Preparatório: pessoa designada pela autoridade competente para conduzir a fase preparatória da licitação, auxiliando no planejamento da contratação, bem como na abertura e formação dos processos, garantindo a adequada e necessária instrução dos mesmos;

II – Equipe de Planejamento: conjunto de pessoas designadas pela autoridade competente para realizar o planejamento da contratação, dentre aquelas que reúnam as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, inclusive quanto aos aspectos técnicos e de uso do objeto, sendo de designação obrigatória para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como nas contratações cuja execução envolva objetos de alta complexidade e/ou de relevância econômica;

III – Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade máxima, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, observado o disposto no art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a sua homologação;

IV – Equipe de Apoio: conjunto de pessoas designadas pela autoridade competente, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, de forma temporária ou permanente, entre titulares e suplentes, para auxiliar o agente e/ou a Comissão de Contratação na fase externa dos processos licitatórios, bem como providenciar a inserção e divulgação dos atos referentes às licitações e contratos nos sistemas e plataformas oficiais da administração pública;

V – Comissão de Contratação: conjunto de pessoas designadas pela autoridade máxima, preferencialmente dentre servidores efetivos ou empregados dos quadros permanentes da Administração, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em caráter permanente ou especial, composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) servidores, com a função de receber, examinar e julgar documentos, bem como quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação e procedimentos auxiliares, até a sua homologação;

VI – Autoridade Competente: agente público responsável pelo órgão ou unidade demandante;

VII – Autoridade Máxima: agente público investido na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal ou gestor de entidade integrante da administração indireta municipal;

VIII – Autoridade Jurídica Máxima: agente público investido no cargo de Procurador-Geral do Município;

IX – Fiscal de Contratos: pessoa designada pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, relativamente ao cumprimento do objeto pactuado, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização, fornecendo todos os subsídios necessários à completa e efetiva atuação do gestor do contrato;

X – Gestor de Contratos: pessoa designada pela autoridade competente com a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, administrando todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento, com a entrega do objeto e o respectivo pagamento;

XI – Preço Estimado: valor orçado pela Administração na fase preparatória da licitação ou contratação, servindo como parâmetro orçamentário essencial para análise da aceitabilidade das propostas, retratando a média de preço do objeto no ramo de mercado;

XII – Preço Máximo: valor limite que a Administração se propõe a pagar por determinado objeto, considerando a média de preço do objeto no ramo de mercado;
XIII – Estudo Técnico Preliminar: documento elaborado pela unidade demandante que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução, servindo de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico que deverão ser elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

XIV – Órgão ou Unidade Demandante: unidades integrantes da estrutura da Administração, representadas pelas Secretarias Municipais, responsáveis pela deflagração ou início dos procedimentos de licitação e contratos;

XV – Documento de Formalização de Demanda – DFD: documento inaugural de instrução preliminar do processo de responsabilidade do órgão ou unidade demandante, no qual deve constar os motivos justificadores da contratação, a descrição e as demais informações pertinentes ao objeto para subsidiar a análise do pleito, bem como a adequada instrução e formação do processo;

XVI – Matriz de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidade entre as partes integrantes do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, sendo de cunho obrigatório em contratos de grande vulto e em contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada;

XVII – Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras: sistema informatizado de gerenciamento centralizado e com indicação de preços destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação, podendo ser utilizado, no que couber, o catálogo do Poder Executivo Federal;

XVIII – Plano de Contratações Anual:documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Da Designação

Art. 4º A designação de agentes públicos para atuar em quaisquer etapas da licitação ou contratação não poderá ser recusada, exceto nos casos de incompatibilidade previstos na legislação, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto, bem como nos arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo único.A designação a que se refere o caput deste artigo será formalizada mediante Portaria de designação específica, emitida pela autoridade máxima do ente ou pelo Secretário/Dirigente do respectivo órgão, conforme o caso.

Art. 5º Os agentes públicos designados para atuar nos processos licitatórios e contratações, quando necessário, poderão obter o apoio da assessoria jurídica da Procuradoria-Geral do Município– PGM ou unidades equiparadas nas demais entidades integrantes da administração indireta para o adequado e regular desempenho de suas funções.

Art. 6º É vedado aos agentes públicos acumular as funções de agente preparatório, agente de contratação, gestor ou fiscal de contratos na mesma contratação, ainda que na condição de suplente ou integrante da equipe de apoio.

Seção II
Do Agente Preparatório e da Equipe de Planejamento

Art. 7º Cada órgão ou unidade demandante deverá, por meio de Portaria expedida por seu representante titular, designar pelo menos 01 (um) agente público para conduzir a fase preparatória da licitação ou contratação, sendo responsável pela formação e instrução do processo, de modo a garantir o adequado cumprimento das etapas e requisitos necessários ao efetivo planejamento da contratação.

Parágrafo único. Nas licitações destinadas à execução de obras ou serviços de engenharia, bem como naquelas que envolvam objetos de alta complexidade e/ou de relevância econômica, além do agente preparatório, deverá ser designada equipe de planejamento composta por agentes que reúnam as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, inclusive quanto aos aspectos técnicos e de uso do objeto.

Art. 8º Compete ao agente preparatório, dentre outras atividades relacionadas ao planejamento das licitações, as seguintes atribuições:

I – analisar o Documento de Formalização de Demanda – DFD e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

II – certificar-se quanto ao adequado planejamento da contratação, especialmente no que se refere à identificação, análise e mitigação dos riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

III – instruir o processo com a documentação necessária à etapa preparatória da licitação, tais como: planilha de composição de custos, cronogramas, mapa de preços, estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, certificando-se de que os mesmos estejam devidamente assinados pelos agentes responsáveis pela sua elaboração, bem como acompanhados dos respectivos documentos de responsabilidade técnica, quando cabível;

IV – coordenar as atividades da equipe de planejamento, quando houver, orientando-lhes acerca das etapas, procedimentos, atividades e documentos necessários à adequada instrução da fase preparatória da licitação e planejamento da contratação.

Parágrafo único. À equipe de planejamento, quando houver, competirá a análise dos riscos da contratação, elaboração dos documentos técnicos de planejamento a que se refere o inciso III deste artigo, dentre outras competências necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação.

Art. 9º Aos servidores designados como agentes preparatórios, bem como aos integrantes das equipes de planejamento das contratações, deverão ser asseguradas capacitações regulares, a fim de que possam desempenhar com eficiência suas respectivas atribuições, sendo de participação obrigatória por todos os agentes públicos que estiverem exercendo tais atividades.

Seção III
Do Agente de Contratação

Art. 10. Para conduzir a licitação, a autoridade máxima da Administração designará, dentre os servidores efetivos ou empregados dos quadros permanentes da Administração, agente de contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.

§ 1º O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens, sendo que, quando adotada a modalidade pregão, será nomeado pregoeiro.

§ 2º A autoridade máxima da Administração poderá designar mais de um agente de contratação, no mesmo ato, inclusive, oportunidade na qual poderá indicar a forma de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 11. Ao agente de contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, cabendo-lhe, em especial:

I – coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

II – conduzir as atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros;

III – verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos em edital;

IV – responder pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;

V – julgar as propostas e habilitar os licitantes;

VI – negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço ou condições mais vantajosas;

VII – receber recursos, avaliando sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade jurídica máxima;

VIII – tomar decisões para a boa condução da licitação, sanando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

IX – elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação, encaminhando o processo licitatório devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade máxima para a homologação, adjudicação e contratação;

X – exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja atribuída.

Art. 12. A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade máxima, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Art. 13. O agente de contratação possui o dever de comunicar a autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas funções.

Art. 14. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades.

Parágrafo único.O agente de contratação responderá isoladamente pelos atos e decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.

Seção IV
Da Comissão de Contratação

Art. 15. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, com as mesmas atribuições, formada por, no mínimo, 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, designados pela autoridade máxima do órgão, preferencialmente dentre os servidores efetivos ou empregados dos quadros permanentes da Administração, observados os requisitos de designação de agentes constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Quando da designação, deverá ser indicado, dentre os membros, o presidente da comissão de contratação, que será responsável por organizar e dirigir os trabalhos da comissão.

Art. 16. Os membros da comissão de contratação respondem solidariamente pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 17. Na condução dos Procedimentos Auxiliares de que trata o Capítulo X da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo no caso de sistema de registro de preços, realizado através de pregão, o qual vincula à atuação do pregoeiro.

Seção V
Da Equipe de Apoio

Art. 18. O agente e a comissão de contratação serão auxiliados por equipe de apoio designada pelo Secretário ou Dirigente do respectivo órgão ou unidade, competindo-lhes, dentre outras atribuições, as que seguem:

I – auxiliar o agente ou a comissão de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;

II – providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes aos procedimentos licitatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio oficial da administração pública e outros meios de publicidade necessários;

III – obter informações ou providenciar o atendimento de diligências materiais solicitadas pelo agente de contratação ou comissão;

IV – outras atividades compatíveis com a função de apoio ou assessoramento à fase externa do certame, sendo-lhes vedada a atribuição de competência decisória.

Parágrafo único. A designação dos membros da equipe de apoio deverá observar, sempre que possível, o atendimento aos requisitos de designação aplicáveis aos demais agentes, exceto no que se refere aos impedimentos e incompatibilidades, cuja observância será obrigatória.

Seção VI
Do Gestor e Fiscal de Contratos

Art. 19.A designação de agentes públicos para a função de gestor ou fiscal de contratos será efetivada pelo Secretário ou Dirigente da respectiva unidade demandante, preferencialmente dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, observados os demais requisitos elencados no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 20. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o gerenciamento e a administração da contratação, desde sua concepção até o seu encerramento, em especial:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, controlando o seu prazo de vigência e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso de deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente;

II – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário a sua substituição, reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

III – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustes, a serem decididos pela autoridade competente;

IV – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, bem como analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto;

V – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, de forma fundamentada e justificada, elaborando o respectivo Termo de Suspensão;

VI – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

VII – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-a ao fiscal para regularização, quando for o caso;

VIII –conferir, mensalmente, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, exigindo o envio das respectivas certidões junto à documentação necessária ao pagamento;

IX – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

X – acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XI – exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja atribuída.

Art. 21. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – receber a designação de preposto da contratada, mantendo contato com o mesmo e, se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, assim como as respectivas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conferindo-as antes de encaminhar ao gestor do contrato;

IV – realizar ou aprovar a medição dos serviços ou as entregas efetivamente realizadas, conforme o caso, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

VI – manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII – adotar medidas preventivas de controle e fiscalização dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas, bem como reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, registrando em ata o conteúdo das deliberações;

b) utilização de *checklists* (listas de verificação), para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento da execução do objeto contratado, mensal, trimestral ou semestralmente;

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada, de forma a propiciar melhorias nacontratação;

VIII – registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, notificando a contratada, sempre que necessário, para regularização de falhas ou defeitos, independentemente do encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para demais providências cabíveis;

IX – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que exija a tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou prejuízo iminente ao interesse público;

XIII – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XIV – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada em relação à contratação, inclusive com a emissão de parecer;

XV – requerer à contratada a retirada de qualquer empregado que lhe seja subordinado, direta ou indiretamente, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XVI – exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja atribuída.

CAPÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 22. A fase preparatória da licitação é caracterizada pelo planejamento, consistindo em um conjunto de atividades e procedimentos que são cruciais ao sucesso, segurança e transparência das contratações públicas, compreendendo as seguintes etapas:

I – a designação dos agentes públicos que atuarão na etapa preparatória e de planejamento da licitação, observados os requisitos de designação previstos na legislação;

II – formalização da demanda, através de formulário padrão denominado Documento de Formalização de Demanda – DFD, emitido pelo órgão ou unidade demandante;

III – descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

IV – realização de análise de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, e, quando cabível, matriz de riscos;

V – definição do objeto para o atendimento da necessidade, bem como o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, mediante a elaboração de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, observados os potenciais de economia de escala;

VI – definição do preço estimado, baseado em pesquisa de preços, com as respectivas composições de preços utilizados para sua formação;

VII – motivação fundamentada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, dentre outros;

VIII – indicação da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros;

IX – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação no sistema de registro de preços;

X – elaboração do instrumento convocatório e respectivos anexos, observados o parágrafo único deste artigo e o § 1º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

XI – exame e aprovação das minutas de editais, contratos e instrumentos congêneres pelo órgão de assessoramento jurídico;

XII – publicação do instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os documentos técnicos da fase preparatória deverão ser elaborados utilizando-se os modelos padronizados pela Administração, sempre que houver, devendo estar devidamente firmados pelos agentes responsáveis pela sua elaboração, bem como pelas respectivas autoridades competentes.

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Da Formalização da Demanda

Art. 23. A formalização da demanda será materializada através do Documento de Formalização de Demanda – DFD proveniente da unidade demandante da licitação ou da contratação que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser adquirido/contratado, devendo contemplar:

I – a indicação do bem ou serviço que se pretende adquirir/contratar;

II – o quantitativo do objeto a ser adquirido/contratado;

III – a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano de Contratações Anual do órgão e/ou entidade contratante, se houver;

IV – a estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens, considerando-se os fluxos e prazos da fase preparatória e da fase externa dos processos licitatórios.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 24. O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, o qual demonstra o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser enfrentado e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade técnica e econômica da contratação, servirá de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a ser elaborado.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pelo agente preparatório ou pela equipe de planejamento com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

Art. 25. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 26. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração do alinhamento da contratação com o planejamento da Administração, mediante a indicação no Plano de Contratações Anual do respectivo órgão/entidade, se houver, ou se for o caso, justificando a ausência de previsão;

III – requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

IV – estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte e que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, o qual consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, dentre outras opções:

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação ou concessão de bens, devem ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para

escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d)serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas àAdministração;

VI – estimativa dovalor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, mediante a emissão de declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso após o levantamento do mercado de que trata o inciso V do caput deste artigo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o Estudo Técnico Preliminar deverá privilegiar a consecução dos objetivos do processo licitatório, nos termos no art. 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 4º Para fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da administração pública.

§ 5ºPara fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, o Plano de Contratações Anual e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 6º Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existente, deverão ser registrados no respectivo documento.

Art. 27. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser divulgado como anexo do Termo de Referência e/ou Projeto Básico, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso ou se a equipe de planejamento de contratação do órgão e/ou entidade requisitante da licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único.Quando não for possível divulgar o estudo técnico preliminar devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do Termo de Referência ou Projeto Básico um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, devendo a área demandante indicá-las.

Seção III
Da Elaboração da Análise de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 28. A análise de riscos consiste na identificação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, de modo a permitir a avaliação e definição de estratégias de tratamento por meio de ações que visem reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou contingenciamento de riscos, apontando os responsáveis pelas ações de tratamento e contingência, conforme o caso.

Art. 29. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como na definição das medidas necessárias para tratamento dos riscos e a responsabilidade entre as partes, em conformidade com a conclusão da análise de riscos elaborada quando do planejamento da contratação.

Parágrafo único.A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 30. A análise de riscos e a matriz de riscos, esta última quando cabível, deverão ser realizadas na fase preparatória da licitação pela equipe de planejamento da contratação, quando da elaboração do estudo técnico preliminar, observados os modelos padronizados disponibilizados pela Administração, podendo ser atualizados, caso sejam identificados novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 31. Poderá ser elaborada análise de riscos comuns para contratações de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Seção IV
Da Elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico

Art. 32. O Termo de Referência ou Projeto Básico é o documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações especificadas neste Decreto, necessário para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens, obras ou serviços.

Art. 33. O Termo de Referência deve conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, unidade de medida compatível e adequada unidade de fornecimento;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

II – fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto, do tipo de solução escolhida que poderá consistir na referência ao Estudo Técnico Preliminar correspondente, quando elaborado, ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III – requisitos da contratação, limitados aqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo

especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;

IV – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo:

a) as informações de prazo de vigência do contrato, de início da prestação, prazo de execução, e, se for o caso, a possibilidade de prorrogação;

b) o prazo para a assinatura do contrato, nos casos em que não deve ser aplicado o prazo padrão definido no regulamento do edital;

c) a definição acerca da exigência de garantia contratual, de seu percentual e do momento em que deve ser exigida, observados os parâmetros dos arts. 98 e 99 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que não deva ser aplicado o prazo padrão definido no regulamento do edital;

d) o(s) índice(s) de reajustamento(s);

e) demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

V – modelo de gestão do contrato, que descreva como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão;

VI – critérios e prazos de medição e de pagamento;

VII – forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII – justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao Estudo Técnico Preliminar correspondente, quando elaborado, ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IX – previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação, que poderá consistir na referência ao Estudo Técnico Preliminar correspondente, quando elaborado, ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

X – especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XI – justificativa para a não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

XII – prazo de validade da proposta nos casos em que não deva ser aplicado o prazo padrão definido no regulamento do edital, quando for o caso;

XIII – exigência de amostra, sua retenção ou não e sua contabilização como item de entrega ou não, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XIV – requisitos de comprovação da qualificação técnica, quando necessária, devidamente justificados, especialmente quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XV – requisitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, devidamente justificados, nos casos em que o regramento específico não se demonstrar adequado, observado o art. 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

XVI – obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XVII – previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XVIII – sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas no regulamento do edital a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XIX – direitos autorais e de propriedade intelectual, bem como as regras relativas ao sigilo e segurança dos dados, se for o caso;

XX – justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, quando for o caso;

XXI – medidas de tratamento necessárias para mitigar os riscos identificados com base na análise e/ou matriz de riscos, conforme regulamento próprio.

§ 1º O Termo de Referência deverá vir acompanhado de anexo contendo estimativa do valor da contratação, memórias de cálculos e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso, observando-se regramento específico para formação de preço.

§ 2º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput deste artigo, o Termo de Referência deverá conter:

I – justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II – prazo para assinatura da ata;

III – prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

IV – previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos não participantes, bem como as condições para esta adesão;

V – obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

VI – obrigações do fornecedor, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

Art. 34. O Projeto Básico é obrigatório nas licitações cujo objeto envolvam a execução de obras ou serviços de engenharia, bem como serviços de maior complexidade técnica ou contração de maior vulto, devendo conter, além dos requisitos previstos no artigo anterior deste Decreto, os seguintes elementos:

I – levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

II – soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

III – identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se

destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV – informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V – subsídios para montagem do processo licitatório e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI – orçamento detalhado do custo global daobra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 35. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, comum ou especial, deverá ser elaborado Projeto Básico acompanhando de Projeto Executivo, excetuado na forma do § 3º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 36. Poderá ser prevista, excepcional e justificadamente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, dentre outros testes de interesse dos órgãos demandantes, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico, em uma das seguintes etapas:

I – durante a fase de julgamento das propostas;

II – após a homologação, como condição para a assinatura do contrato;

III – no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderão ser realizadas após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

I – previsão no Termo de Referência ou Projeto Básico e no instrumento convocatório;

II – apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência ou não, baseado em estudo técnico preliminar, quando for o caso.

III – previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV – divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados.

§ 3º A análise da amostra deverá pautar-se em critérios objetivos, previamente definidos no instrumento convocatório, sendo realizada mediante a emissão de laudo técnico ou parecer conclusivo, exarado por agente devidamente capacitado para tal fim.

Art. 37. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, as unidades demandantes deverão incluir no Termo de Referência ou Projeto Básico, além dos elementos listados nesta Seção, no que couber, os seguintes itens:

I – justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III – razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

IV – justificativa do preço a ser contratado;

V – requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Seção V
Da Pesquisa de Preços e da Confecção do Orçamento Estimado

Art. 38. A pesquisa de preços para contratação de bens e serviços em geral, deverá ser realizada de forma ampla, com a diversificação das fontes de consulta, de modo a melhor refletir os valores de mercado, aplicando-se, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, de forma combinada ou não.

Parágrafo único. O parâmetro a que se refere o inciso IV, § 1º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, deve ser adotado de forma excepcional, como última opção, na impossibilidade gerencial ou fática de utilização dos demais métodos de pesquisa de mercado, devendo ser observado:

I – prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável;

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no estudo técnico preliminar, com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta.

Art. 39. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, deverá observar os parâmetros previstos no § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 40. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 41. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em conformidade com a melhor solução identificada e demonstrada em estudo técnico preliminar, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável pela pesquisa de preços e aprovado pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados, devidamente descritos no processo administrativo.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se, igualmente, o disposto no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, descritas no art. 74, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de contratos, notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 3º O procedimento do § 2º será realizado por meio de solicitação formal de cotação a fornecedores, observado o disposto no parágrafo único do art. 38 deste Decreto.

Art. 43. O orçamento estimado será materializado em documento denominado mapa de preços ou planilha de custos, que deverá ser confeccionado conforme os modelos padronizados disponibilizados pela Administração.

Parágrafo único. Os mapas de preços ou planilhas de custos deverão estar acompanhados das composições dos preços utilizados para sua formação, bem como dos documentos que lhes dão suporte.

Art. 44. Desde que justificado pelo órgão e/ou unidade demandante, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital de licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para acesso das informações pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 45. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

Parágrafo único.Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar a sua proposta.

Seção VI
Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 46. Na fase preparatória da licitação ou da contratação direta, exceto no caso de Sistema de Registro de Preços, a unidade demandante deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Parágrafo único. Em se tratando de licitação para registro de preços, não é necessária a realização de prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, não afastando a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações.

Art. 47. Após concluída a pesquisa de preço e definido o valor estimado da contratação, o processo administrativo deverá ser remetido à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF para análise da adequação orçamentário-financeira e para emissão da respectiva de autorização orçamentária, que deverá contemplar, pelo menos, os seguintes parâmetros:

I – demonstração de que a despesa pretendida se adéqua à Lei Orçamentária Anual vigente, devendo ser realizada a respectiva reserva orçamentária no valor estimado para o exercício financeiro em curso, em observância ao princípio do planejamento;

II – demonstração de que a despesa é compatível com as diretrizes, as metas e os objetivos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Poderá ser solicitado estudo de impacto financeiro, quando identificado que a despesa a ser criada ultrapassará o exercício vigente, bem como os dois subsequentes, caso o objeto da contratação configure criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

Seção VII
Da Elaboração do Edital de Licitação

Art. 48. O edital é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos, extraídos, no que couber, do Termo de Referência e/ou Projeto Básico:

I – o objeto da licitação;

II – a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

III – o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;

IV – os requisitos de conformidade das propostas;

V – os critérios de desempate e os critérios de julgamento;

VI – os requisitos de habilitação;

VII – os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

VIII – a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;

IX – a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

a) indicação de marca ou modelo;

b) apresentação de amostra;

c) realização de prova de conceito ou de outros testes;

d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar;

X – os prazos e as condições para a entrega do objeto;

XI – as formas, condições e prazos de pagamentos, bem como o índice de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;

XII – a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIII – as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando cabível;

XIV – as sanções administrativas;

XV – outras indicações específicas da licitação.

Art. 49. Integram o edital, como anexos:

I – o estudo técnico preliminar;

II – o termo de referência e/ou projeto básico e seus respectivos anexos;

III – a minuta do contrato, instrumento equivalente e/ou da ata de registro de preços, quando houver;

IV – o instrumento de medição de resultado, quando cabível;

V – o modelo de apresentação da proposta;

VI – os modelos de declarações exigidas no certame;

VII – a matriz de risco, quando for o caso.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Seção I
Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 50. O assessoramento jurídico das licitações e contratações públicas será realizado pela Procuradoria-Geral do Município – PGM ou unidades equiparadas nas demais entidades integrantes da administração indireta.

Art. 51. Ao final da fase preparatória, o processo seguirá à Procuradoria-Geral do Município – PGM, a qual realizará o controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação, inclusive das contratações diretas, das minutas de editais, contratos e outros instrumentos congêneres.

§ 1º Se observada a deficiência na instrução do processo, a Procuradoria-Geral do Município– PGM emitirá parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos necessários, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH, para intermediação junto às unidades demandantes.

§ 2º Após a manifestação jurídica de que trata o caput deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação do processo, mas que tenha sugerido adequações, não haverá novo pronunciamento, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade competente da unidade demandante a responsabilidade pelo seu cumprimento.

§ 3º Compete à unidade demandante a correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais que comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.

Art. 52. Os agentes públicos designados para atuar em quaisquer etapas do processo licitatório ou da contratação poderão solicitar o auxílio ou assessoramento jurídico da Procuradoria-Geral do Município– PGM, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando de forma objetiva a dúvida ou subsídio jurídico necessário à tomada de decisão ou à prática de determinado ato.

Parágrafo único.Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

Art. 53. Poderá ser dispensada a análise jurídica de que trata o art. 51 deste Decreto, nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município, com fundamento no § 5º do artigo 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contratos, convênios ou outros ajustes previamente padronizados e aprovados pelo respectivo órgão de assessoramento jurídico.

Seção II
Da Comissão Especial de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos

Art. 54. Compete à Comissão Especial de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, instituída pelo Decreto Municipal n.º 6.771, de 24 de agosto de 2023, elaborar e submeter à aprovação da Procuradoria-Geral do Município– PGM, os documentos que seguem:

I – minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres;

II – minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres;

III – minutas padronizadas de documentos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, mapa de preços e matriz de riscos.

Parágrafo único. Compete à Procuradoria-Geral do Município– PGM a análise e aprovação jurídica das minutas padronizadas a que se refere este artigo, de forma a garantir a melhor prática, segurança e controle dos atos licitatórios.

Seção III
Da Unidade Central de Controle Interno

Art. 55. O auxílio da Unidade Central de Controle Interno – UCCI se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.

Parágrafo único. Em função das atribuições precípuas da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, é vedado o exercício de atividades típicas de gestão no âmbito das consultorias, não sendo permitida a participação no curso regular dos processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de cogestão.

Art. 56. Na prestação de auxílio, a Unidade Central de Controle Interno – UCCI se manifestará acerca dos aspectos de governança e gerenciamento de riscos da contratação, observando, sempre que existente, orientação jurídica prévia exarada pela Procuradoria-Geral do Município– PGM em cada caso concreto.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 57. Nos termos do art. 191 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se feita a opção por determinado regime jurídico, para fins de licitação ou contratação direta, no momento da autorização de abertura do processo administrativo pela autoridade competente.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 24 de outubro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:07AF4884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitações na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 107/2023– SMED, aquisição de eletroeletrônicos III. Data de Abertura: 09h do dia 28/11/2023.

PE Nº 071/2023– SMOP, aquisição de blocos de concreto intertravados tipo unistein. Data de Abertura: 11h do dia 28/11/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 13 de novembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:3E42AF78

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS EDITAL Nº 05/2023 - REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO E NOMEAÇÃO - TÉCNICO EM QUÍMICA - CONCURSO PÚBLICO 01/2020 - EDITAL DE ABERTURA N°01/2020

1. O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (Sanep) torna sem efeito a nomeação realizada pelo Edital nº 04/2023, em 24/10/2023 para o cargo público de Técnico em Química dos candidatos abaixo relacionados.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
1º	Bruno Aldrighi Silveira	Transcurso do prazo sem apresentação dos documentos
3º	Ane Martiele Taborda Parodes Pinto	Optou passar para o fim da fila conforme item 11.6 do edital

2. O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (Sanep) nomeia em 14/11/2023 para o cargo público de Técnico em Química os candidatos abaixo relacionados.

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL 20/11/2023 a 24 /11/2023	
CARGO	TÉCNICO EM QUÍMICA
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	Daiane Kopp Domingues
6º	Giovana Weinert Paap

Os candidatos nomeados deverão encaminhar em formato PDF (em um único anexo), os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para ***sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br***, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação +.TÉCNICO EM QUÍMICA e no corpo do e-mail deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo Anexo I disponível em www.sanep.com.br/selecoes. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB: CPF; Carteira de identidade; Título de eleitor; Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; Carteira de trabalho mais PIS/PASEP ativos; Certificado de quitação militar; Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados; Carteira de vacinação para filhos menores de 5 anos; Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de casamento (divórcio ou união estável) - neste caso deverá ser também anexado o documento de identidade do (a) companheiro (a); Comprovante de residência atual em nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida de cópia de seu documento de identidade; Diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme exigência do cargo; Alvará judicial de folha corrida expedido pelo foro, retirado pelo site: http://www.tjrs.jus.br; Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site http://www.pc.rs.gov.br; Declaração de bens conforme modelo anexado ou cópia do imposto de renda; Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal; Foto em formato 3X4; Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar; Declaração de Não Cumulação de Cargo, emprego ou função pública (anexo disponível em www.sanep.com.br/selecoes); Ficha de identificação para estatutários (anexo disponível www.sanep.com.br/selecoes); Carteira de vacinação, considerando os termos do Decreto Municipal N° 6.425/2021; Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:Para o cargo de Técnico em Química – Rol dos exames clínicos e laboratoriais: hemograma completo, glicemia dejejum, exame de urina, ureia, creatinina, transaminases (TGO e TGP), anti HCV, anti HBC, gama GT, radiografia de tórax e eletrocardiograma.
O prazo para posse se encerra em 30/11/2023, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal Nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das Leis Municipais número 3.775/93 e número 6.518/17.
O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de novembro de 2023.

MICHELE LARROZA ALSINA
Diretora-presidente do Sanep

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:149AE66C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a REABERTURA da Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2023: Contratação de empresa de engenharia de dados para o desenvolvimento, implementação e operação de um sistema de controle de perdas de água, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 28/11/23 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 13 de novembro de 2023.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:DFA5E116

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico abaixo relacionado para reavaliação do objeto.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023: Serviços de rastreamento e monitoramento da frota da Autarquia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 13 de novembro de 2023.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:5E862498

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **01/12/2023** nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, situada a Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini/RS, realizar-se-á a **Tomada de Preços nº 11/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, MICRODRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS URBANAS – ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DO FINANCIAMENTO BRDE**. O edital pode ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini: http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 999029836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini, 13 de novembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:51240261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **04/12/2023** nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, situada a Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini/RS, realizar-se-á a **Tomada de Preços nº 12/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**. O edital pode ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini: http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 999029836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini, 13 de novembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:AE304152

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO N° 088/2023- LICITAÇÃO Nº 105/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 088/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0105/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DA PRAÇA MUNiCIPAL ARNALDO ROEVER.

Contrato: 088/2023, de 13 de novembro de 2023**.**
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Empresa: VITAL CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA inscrita no **CNPJ 11.323.258/0001-45.**

Redentora- RS, 13 de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:5BFD6140

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SÚMULA CONTRATO Nº 067/2023 - TOMCZAK

SÚMULA CONTRATO Nº 067/2023, datado de 13 de novembro de 2023, constituído pela PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 e PROCESSO Nº 462/2023, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.778.775/0001-58, com sede na Rua Cento e vinte quatro, nº 360, sala 01, bairro: São Cristóvão, no município de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, (CONTRATADA) Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento e instalação de Placas de sinalização viária e lixeiras públicas, Contrato de Repasse nº 913041/2021 MDR/Caixa (MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). Valor total do contrato R$ 185.900,00 (Cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais). Prazo: 12 (doze) meses à contar da ordem de início.

Riozinho, 14 de novembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:61274347

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CPP 002/2023 - PNAE

CHAMADA PÚBLICA - PNAE N. º 002/2023

PROCESSO N. º 468/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar PNAE. Abertura: 06/12/2023 às 09:00 horas. Cópia do Edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Riozinho de segunda a sexta-feira, através no site http://www.pmriozinho.rs.gov.br/ ou solicitar através do e-mail licitacao@pmriozinho.com.br. Contato: (051) 3548-1090, ramal 310 ou (51) 9 9577-7363.

Riozinho, 14 de novembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:8962F9DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA 082/2023

Dispensa 082/2023; Contrato 232/2023. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para a confecção de carnês de IPTU/2024. Empresa: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP. Valor total: R$ 11.700,00.

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:F83E5649

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA 083/2023

Dispensa 083/2023. Objeto: aquisição de itens para apoio na Campanha do Agasalho (loja
social). Empresa: EIAD MUNIR SULEIMAN AHMAD ME. Valor total: R$ 3.997,52.

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:D07C8180

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA 085/2023

Dispensa 085/2023. Objeto: aquisição de películas para os veículos que transportam pacientes
do Município. Empresa: MAX DOS SANTOS MEDEIROS. Valor total: R$ 3.950,00.

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:F14A3AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA 086/2023

Dispensa 086/2023. Objeto: aquisição de peças para a manutenção do veículo FIAT UNO, placa ITK-6539. Empresa: MANNUS CAR COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA ME. Valor total: R$ 994,00.

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:34BAB963

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação. Torna público nos termos da Lei n° 14133/21 e legislação pertinente, que retificara a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°41/2023**. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares. No item nº02 do edital: Onde se lê: faixa de KV: 40 A 150kv leia-se: faixa de KV: 40 a 130kv ou maior, e ainda no item nº02 o valor de R$ 94.000,00 passa a ser R$ 129.566,66.**A Sessão fica remarcada parao Dia 01.12.2023 às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 05532312844

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:B098F66F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
RECIBO RETIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA – RS PREGÃO PRESENCIAL 23/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 22/11/2023 ás 09h00minhs procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 07 de novembro de 2023.

SERGIO JOAO PIETROBELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:39AFFEF1

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 13/11/2023 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO PARA SECRETARIA DE SAUDE.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 13 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:E4438FB7

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 13/11/2023, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA DE SAUDE.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, telefone para contato e duvidas **(055) 984455498** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.

Sagrada Família – RS 13 de novembro de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:B15EA547

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

O Município de Salto do Jacuí torna pública a anulação do Pregão Eletrônico 015/2023, com base na súmula 473 do Superior Tribunal Federal, de 03/10/1969. Maiores informações pelos telefones 55-3327-1400, e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí, 13 de novembro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:7A0B2CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 2349/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 015/2023, que tem por objeto a aquisição de um detector digital de painel plano de alta performance para uso exclusivo em equipamentos de Raio-X, acompanhado de equipamentos de informática para console de comando fixo, com a instalação inclusa. Envio das propostas até às 08h do dia 27/11/2023. Início da disputa às 14h do dia 27/11/2023. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1400, site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 13 de novembro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:1FA54A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CREDENCIAMENTO 004/2023: SERVIÇO MÉDICOS-ENDOCRINOLOGISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Credenciamento 004/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. As inscrições ocorrerão na sede do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Eduardo de Britto, nº 101, Bairro Cerutti, Santa Bárbara do Sul/RS, no horário de 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do **dia 16/11/2023 a 16/11/2024**. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 13/11/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A652BDDB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023: ASSESSORIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público RETIFICAÇÃO do **Processo Licitatório n° 49/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 45/2023**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS. Início das **Propostas: 07:59h do dia 28/09/2023 até às 07:59h do dia 17/10/2023. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 17/10/2023**, todos via portal www.banrisulpregao.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.banrisulpregao.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 13/11/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F764FB1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.662 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a redação do art. 7º parágrafo 3º e art. 9º do Decreto Municipal 3.609/2023.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA

Art. 1º - Fica Alterada a redação do art. 7º parágrafo 3º e art. 9º do Decreto Municipal 3.609/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º..

§ 3º O setor de compras concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 15 de dezembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente, que o fará em até 5 dias corridos do seu recebimento.
.....
Art. 9º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e em seu sítio eletrônico, conforme art. 174, § 2º, inciso I e art. 12, § 1º, ambos da Lei nº14.133/2021, respectivamente, no prazo de 10 dias corridos, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração, desde que dentro do exercício.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FE01EB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.663 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.30.00.00.00 **(563) –** Material de Consumo..... R$ 30.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.03.08.244.0703.**2.117 – Fornecimento de Benefícios Assistenciais**
3.3.90.32.00.00.00 **(678) –** Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
3.3.90.30.00.00.00 **(719) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 60.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.086 – Manutenção e Conservação de Imóveis Públicos**
3.3.90.30.00.00.00 **(65) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.39.00.00.00 **(105) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.129.0100.**2.078 – Manutenção da Administração Tributária**
3.3.90.14.00.00.00 **(116) –** Diárias-Civil..... R$ 2.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(120) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 6.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.30.00.00.00 **(144) –** Material de Consumo..... R$ 2.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.02.18.541.0802.**2.041 – Manutenção da Coleta do Lixo e Limpeza Urbana**
3.3.90.30.00.00.00 **(384) –** Material de Consumo..... R$ 2.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
4.4.90.52.00.00.00 **(553) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.02.04.122.0100.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.3.40.41.00.00.00 **(622) –** Contribuições..... R$ 9.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social**
3.3.90.30.00.00.00 **(662) –** Material de Consumo..... R$ 2.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.607.0807.**1.065 – Abertura de Açudes para Irrigação**
4.4.90.51.00.00.00 **(702) –** Obras e Instalações..... R$ 7.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.**2.077 – Aquisição de Insumos para Correção do Solo**
3.3.90.30.00.00.00 **(709) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.02.20.244.0800.**2.092 – Apoio a Agricultura Familiar Quilombolas**
4.4.90.52.00.00.00 **(727) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.03.18.542.0802.**2.093 – Manutenção do Cemitério Municipal**
3.3.90.30.00.00.00 **(732) –** Material de Consumo..... R$ 2.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 60.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8BDFA3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.664 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixa o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
3.3.90.30.00.00.00 **(816) –** Material de Consumo..... R$ 40.000,00

RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar**
3.3.90.30.00.00.00 **(811) –** Material de Consumo..... R$ 80.000,00
RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2022.**
(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 - 9..... R$ 120.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 120.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:60200C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 755/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **10.11.2023 a 09.12.2023, 30** (trinta) dias, à Servidora **Marcia Farias Nachtigall,** Matrícula **32930**, Professora Municipal N.2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9FD50CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 756/2023

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **PRISCILA OLIVEIRA PERES,** Matrícula **3754-0,** Chefe de Setor, 10 (dez) dias de férias, a contar de **18.12.2023 a 27.12.2023**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2022 a 03.01.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BADF7CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023

Contrato: nº 235/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **CENTERMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70
Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENO Nº 22 – MATERIAL VIALON OU POLIURETANO, CALIBRE 22 G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SILICONADAS , CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRI FACETADO.
Valor: **R$ 545,00** (Quinhentos e quarenta e cinco reais).
Vinculação: Registro de Preço nº 003/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Vigência: A vigência da data de sua assinatura até doze (12) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.
Data da Assinatura: 10/11/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de novembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E36020A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023

Contrato: nº 237/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **CENTERMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ÁCIDO ACETIL SALICILICO, DOSAGEM 100 MG, 10.000 COMP.
Valor: **R$ 349,00,** (trezentos e quarenta e nove reais).
Vinculação: Registro de Preço nº 002/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Vigência: A vigência da data de sua assinatura até doze (12) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.
Data da Assinatura: 10/11/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de novembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8DB49526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023

Contrato: nº 239/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **RS PRODUTOS HOSPITALARES**
CNPJ/CPF: 06.294.126/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, 300 COMP.
AMITRIPITILINA CLORIDRATO 25 MG, 8.000 COMP.
DIAZEPAM 10 MG, 2.000 COMP.
FLUOZETINA 20 MG, 10.000 COMP.
Valor: **R$ 1.195,00,** (um mil cento e noventa e cinco reais).
Vinculação: Registro de Preço nº 002/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Vigência: A vigência da data de sua assinatura até doze (12) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.
Data da Assinatura: 10/11/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de novembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7DF4D787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023

Contrato: nº 242/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **TOTAL LIFE ASSITENCIA À VIDA LTDA**
CNPJ/CPF: 09.079.572/0001-82
Objeto: SERVIÇO DE EMISSÃO DE ATESTADOS ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, SENDO NECESSÁRIO APENAS UM MÉDICO DO TRABALHO QUE FARÁ ESSE ATENDIMENTO AO SERVIDOR.
Valor: **R$ 400,00** (quatrocentos reais).
Vinculação: Pregão eletrônico 49/2023.
Vigência: A vigência da data de sua assinatura até doze (12) meses, com inicio em 08/11/2023 e término em 07/11/2024.
Data da Assinatura: 09/11/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de novembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7096101B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023

Contrato: nº 245/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ/CPF: 14.869.829/0001-30
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO 15W-40 – API CH4: VISCOSIDADE SAE 15W-40 BALDE DE 20 LITROS.
Valor: **R$ 1.036,00,** (um mil e trinta e seis reais).
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.
Vigência: A vigência da data de sua assinatura até 7 (sete) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.
Data da Assinatura: 10/11/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de novembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AF92F67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023

Contrato: nº 251/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ/CPF: 34.64.557/0001-08
Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 ESFIGNOMAMOTROS ADULTO TIPO ANEROIDE COMPONENTES: BRAÇADEIRA EM NYLON, MANGUITO, PERA E VALVULA COM ROSCA , CAPACIDADE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM ESTOJO E BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL, APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE PRESSÇÃO ARTERIAL, TIPO USO ADULTO.
Valor: **R$ 272,00** (duzentos e setenta e dois reais).
Vinculação: Registro de Preço nº 003/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.
Vigência: A vigência da data de sua assinatura até doze (12) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.
Data da Assinatura: 10/11/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de novembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7997524F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO II AO CONTRATO Nº. 08/2021

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo II, de prazo, ao Contrato nº. 08/2021 – Termo de Credenciamento,** mantido com a empresa **ASTEROIDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 26.600.796/0001-07, de contratação de instituições financeiras de serviços de parcelamentos de arrecadação de tarifas e taxas do DAE, por meio de cartões nas modalidades crédito e débito.

Base Legal: Art. 57 – § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda **Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**, do Contrato nº. 08/2021 e suas posteriores alterações.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do DAE, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento – RS, 10 de novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:2E60CED1

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

O **DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS**., Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, torna público que estará promovendo licitação com as seguintes características:

MODALIDADE: Tomada de Preços
OBJETO A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Construção Civil para Obra em Pré-moldado, conforme Anexo I – projeto básico, que são partes integrantes e indesmembráveis desta licitação.

LOCALIDADE: Sant'Ana do Livramento - RS**.**
FONTES DE RECURSOS: Próprias do DAE.
TIPO: Menor Preço.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Os envelopes contendo as propostas e documentação para esta licitação, serão recebidos na Secretaria Administrativa do DAE, obedecendo a data e horário limites a seguir:
DATA: 08/12/2023
HORÁRIO: 10 Horas

ESCLARECIMENTOS: Maiores informações e esclarecimentos, estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, no endereço supra.
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirido no local, por fax, e no sítio www.comprasnet.gov.br, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55)3967-1309, 3242-4440 – ramal 1309..

Sant'Ana do Livramento, 10 de novembro de 2023.

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:21B92920

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0151/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSANº 0053/2023
OBJETO: Contratação de serviços transporte escolar para a rede municipal, para a Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Gonçalves & Souza Ltda. - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato nº 0151/2023
Item: 01- R$ 5,73; (valor Km rodado)
Valor total: 28.324,88 (vigência 67 dias)
Data de assinatura: 27 de outubro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0F123064

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0167/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0062/2023
OBJETO: Aquisição de papel tipo folha A4, alcalina, 100% reciclado e livre de cloro, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

EMPRESA CLASSIFICADA:
P.Q. Comércio e Assistência Técnica de Copiadoras Ltda - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato nº 0167/2023
Item: 01 - R$ 33,95; (valor unitário)
Valor total: 1.018,50 (vigência até 31/12/2023)
Data de assinatura: 18 de outubro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:45285749

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0163/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0076/2023
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de medalhas, para a Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Multi Troféus - Troféus e Medalhas Ltda.
Ata de Registro de Preço nº 0163/2023
Item: 01- R$ 4,55;02- R$ 4,55;03- R$ 4,55;04- R$ 4,55;(vigência 12 meses)

Data de assinatura: 31 de outubro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A57ED3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATO Nº 0173/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0074/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pesagem de caminhões contendo resíduos sólidos domésticos e similares a domésticos gerados na cidade de Sant'Ana do Livramento, para aSecretaria Municipal de Serviços Urbanos.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Ansus Serviços Ltda. - Santa Maria - RS
Contrato nº 0173/2023

Item: 01- R$ 51,00;(valor unitário)
Valor total: 244.800,00 (vigência 12 meses)
Data de assinatura: 20 de outubro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:54D29F98

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0150/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0052/2023
OBJETO: Contratação de serviços transporte escolar para a rede municipal, para a Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Transporte J. Santos Eireli - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato nº 0150/2023
Item: 01- R$ 4,09; (valor Km rodado)
Valor total: 37.843,54 (vigência 67 dias)
Data de assinatura: 26 de setembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:AE0B06F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATO Nº 0162/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2023
OBJETO: Registro de preço para aquisição de 02 veículos automotores, novos, tipo motocicleta trail, para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Motospeed Comércio de Motos Ltda. - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato nº 0162/2023
Item: 01 - R$ 54.460,00; (valor unitário)
Valor total: 108.920,00 (vigência 12 meses)
Data de assinatura: 27 de outubro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A442B74F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2012

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0037/2012
11º termo aditivo
De prorrogação de prazo (12 meses) e reajuste de valor (de R$ 3.734,65 passa para R$ 3.749,61)
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Pólo Universidade Aberta do Brasil, para aSecretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: Rody Maria Moraes Sapper

Data de assinatura: 24 de outubro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:FBFFCA73

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 090/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0043/2022
5º termo aditivo
De supressão de valor (suprime o valor de R$ 1.753,71, perfazendo um valor total do contrato de R$ 719.541,06).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construções de drenagem pluvial da Rua Júlio de Castilhos no Município de Sant'Ana do Livramento, para a Secretaria Municipal de Obras.
CONTRATADO: JCC Esteves Construções Eireli - ME

Data de assinatura: 29 de setembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9331E1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0102/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2022
2º termo aditivo
De prorrogação de prazo (12 meses).
OBJETO: Locação ddo Serviços de locação de impressoras multifuncionais, para Secretaria Municipal da Saúde.
CONTRATADO: Costa, Machado & Rodrigues Ltda. - ME

Data de assinatura: 25 de outubro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F3372BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0169/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONCORRÊNCIA Nº 0007/2022

5º termo aditivo
De prorrogação de prazo (Até 29/12/2023).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conservação e manutenção de ruas pavimentadas do Município de Sant'Ana do Livramento, para Secretaria Municipal de Obras.
CONTRATADO: Iccila-Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda.

Data de assinatura: 29 de setembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9378F8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0036/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0013/2018
9º termo aditivo
De inclusão de quantitativos de exames (833 de exames).
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para realização de serviços técnicos profissionais especializados da área da Saúde - Análises Clínicas, para Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínicas e Citologia Clínica Dr. Bolívar Ltda. - ME

Data de assinatura: 13 de outubro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:31A18D51

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0174/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0064/2023
OBJETO: Aquisição de pneus, para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Wickert & Gariazzo Ltda. - Sant'Ana do Livramento - RS
Item: 01- R$ 1.243,00; (valor unitário)
Valor total: 6.215,00 (vigência até 31/12/2023)
Data de assinatura: 27 de outubro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:37D63358

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0096/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023
2º termo aditivo
De inclusão de inclusão de marca e registro no Ministério da Saúde.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos, para Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: L Ferreira Da Costa Distribuidora de Medicamentos.

Data de assinatura: 24 de outubro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B4C400B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0101/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023
1º termo aditivo
De inclusão de inclusão de marca e registro no Ministério da Saúde.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos, para Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Santo Remédio - Comércio de Produtos Médico - Hospitalar.

Data de assinatura: 24 de outubro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7E114160

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0011/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023
1º termo aditivo
De alteração de motorista.
OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar no período de 200 dias letivos, para Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: Transportes Tchê Tur Ltda. - ME.

Data de assinatura: 13 de outubro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D7F3A475

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0012/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023
1º termo aditivo
De alteração de motorista e veículo.
OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar no período de 200 dias letivos, para Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: Transportes J. Santos Eireli - ME.

Data de assinatura: 13 de outubro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7407D591

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0024/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023
1º termo aditivo
De alteração de motorista.
OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar no período de 200 dias letivos, para Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: Sônia Braulina da Silva Saldanha - ME.

Data de assinatura: 13 de outubro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CC2B999A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0016/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de dezembro de 2023,às 9horas, na sede Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740, realizará o certame **Concorrência Pública nº 0016/2023** - Processo Administrativo nº 8711/2023,Tipo Menor Preço, empreitada por preço global, DO LOTE, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para construção/execução do complexo esportivo do Batuva.**
Dotação: Contrato de Repasse nº 911704/2021/Ministério das Cidadania/CAIXA; Dotações Orçamentárias:130127.813.0251.3863 3449051000000 CR 87840-5 Recurso: 1501 - Livre; 130127.813.0251.3863 3449051000000 CR 87839-1 Recurso: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 13 de novembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:72A5F2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 345, D E 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 1993/2012,

RESOLVE exonerar, a pedido, do quadro dos cargos de provimento efetivo, o(a) PROF. DE ARTES, MARIA ELIANE GONCALVES DA ROSA, Mat. F. nº 222881, a contar de 27 de fevereiro de 2012.

Santana do Livramento, 09 de novembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B94A66B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 344, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Reversão de aposentadoria da servidora Rozangela Aparecida Zampieri Fernandes.

O Prefeito de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Portaria nº 19/2022 do Sistema de Previdência Municipal/SISPREM e com fundamento no art. 27 da Lei Municipal nº 2620/1990,

DECRETA:

A REVERSÃO da aposentadoria por invalidez, da servidora Pública Municipal, ROZANGELA APARECIDA ZAMPIERI FERNANDES, CPF nº 595.810.340-72, retornando ao exercício de seu cargo. A contar de 16/02/2022.

Santana do Livramento, 09 de novembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:AA0383DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.740, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 7.360,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	89175-4	2660*
12.02.08.244.0252.4716	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.360,00	89277-7	2669*
		TOTAL …….	7.360,00		

(*) Recurso 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 2669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	89320-0	2660*
12.02.08.244.0252.4716	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.360,00	89278-5	2669*
		TOTAL …….	7.360,00		

(*) Recurso 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 2669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:01BCFB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.730, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 238.750,00 - SMT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Turismo, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.23.695.0196.3786	3.44.90.51	Obras e Instalações	238.750,00	86432-3	1700*
		TOTAL	238.750,00		

(*) Recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o provável excesso de arrecadação do recurso 1700, oriundo do contrato de repasse nº 887882/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Governo Federal (Ministério do Turismo), referente a Reforma e Revitalização da Praça das Nações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:325D83B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.733, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 235.000,00 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	87095-1	1500*
05.02.12.365.0223.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	185.000,00	87096-0	1500*
		TOTAL	235.000,00		

(*) Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	235.000,00	86993-7	1500*
		TOTAL	235.000,00		

(*) Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B4EB93F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.732, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 - SMF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.000,00	85228-7	1501*
		TOTAL	6.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.000,00	85266-0	1501*
		TOTAL …….	6.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E13FC83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.731, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 - SMF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	4.000,00	85246-5	1501*
		TOTAL …….	4.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00	85266-0	1501*
		TOTAL …….	4.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B5E88858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.180, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Institui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia no Município de Sant'Ana do Livramento, e dá outras providências".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído no Calendário de Eventos Municipais, o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento Fibromialgia, a ser celebrado anualmente no dia 12 de Maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

Art. 2º – Na semana em que incidir o dia 12 de Maio, em cada ano, poderão ser desenvolvidas campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a Fibromialgia, seus sinais, sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos portadores da doença, bem como a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização acerca da doença.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de novembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5554CCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 346 D E 10 D E NOVEMBRO D E 2023

Designa novos componentes do Conselho Municipal de Assistência e Inclusão Social no Bienio/2023/2025

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Memorando nº 1141/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Municipal de Assistência e Inclusão Social

RESOLVE alterar e designar novos componentes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, conforme segue:

NOMINATA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E SEUS REPRESENTANTES

LEGIÃO DA CRUZ – CIDADE DOS MENINOS :
José Enrique Lopez Costa - CPF: 542.371.810-49 – Titular
Marinez dos Santos Oliveira - CPF: 226.432.140.72 – Suplente

ASSANDEF:

Leila Susan Madina Xavier - CPF: 271.462.270-49 – Titular
Cleusa Cabreira Peduce -CPF: 382.183.720-91 – Suplente

CRECHE SANTA ELVIRA:
Alba Nery Gonçalves Nunes -CPF: 258.598.200.97 – Titular
Cláudia Ribeiro Cartana -CPF:890.601.300-06 – Suplente

APAE:
Fernando Martins Reck-CPF: 572.833.709-00 – Titular
Rosana Arbiza Fragoso - CPF: 542.385.870-49 – Suplente

LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ:
Angela David Nunes - CPF: 602.382.320-34 – Titular
Luciana Rocha de Silveira Larruscahim- CPF: 015.672.810-95 – Suplente

LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER:
Fernanda Fadul CPF: 004.762.530-98 – Titular
Sandra Mara Chipolino CPF: 339.506.790-49 – Suplente

M. N.M.M DE RUA:
Julia Andréa dos Santos da Silva CPF: 000.343.110-09 – Titular Decreto 346/2023 pag. 2
Tania Jandira Fernandes da Silva CPF: 891.399.330-91 – Suplente

NUCRESS:
Ana Cristina Gonçalves CPF: 001.795.690-07 – Titular
Vanessa da Rosa Ventimiglia CPF: 009.741.090-02 – Suplente

UNAMOS:
Luana Pires Martins CPF: 808.816.020-00 – Titutar
Maria Lúcia Duarte Silveira CPF: 818.059.850-00 – Suplente

NOMINATA DOS SERVIDORES E SUPLENTES GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE HURBANA:
Marcio Goularte Martins - Mat: 221431 – Titular
Darci Carlos da Rosa - Mat: 820682 – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Roberta Miranda do Amaral Mat: 226461 – Titular
Antônio Zenoir Malgarejo Davila Mat: 821192– Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA :
Alexsander de Oliveira Har – Mat: 820802 – Titular
Syldio Porto- Mat: 820451 – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA :
Valeska Borges Gomez Mat: 820951 – Titular
Tatiana Cibele Fernandes Ribeiro Mat: 820482 - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO :
Marta Sigrid Martins Schneider Mat: 233271 – Titular
Priscila Gonçalves Vargas Mat: 821752 - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE :
Angélica Contreira de Avila – Mat: 224261 – Titular
Ademir Adelino Martins Machado – Mat: 226941 - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Emilene Areva Severo Mat: 820571 – Titular
Angela Patrícia Rodrigues da Silva Mat: 227902 – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:
Gisele Cardoso Rodrigues Mat: 219741 – Titular
Cinthia Remedi Teixeira Mat: 821232 - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Queni Vilson Har Rubim Mat: 119721 – Titular
Camila Vieira Vasquez Mat: 820922– Suplente

Santana do Livramento, 10 de novembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E29E88FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 95/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 95/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA FÍSICA: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 02/2023, regido pelo Edital n° 34/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os resultados preliminares da Prova Física. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas da ficha de avaliação e de recursos. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:CA369D65

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 96/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 96/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 03/2023, regido pelo Edital n° 35/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Prática. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas da ficha de avaliação e de recursos. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7ECAA172

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 97/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 97/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA FÍSICA: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 05/2023, regido pelo Edital n° 37/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os resultados preliminares da Prova Física. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas da ficha de avaliação e de recursos. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/11/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:58C0E5B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 395, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do estado do rio grande do sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 8.053 de 28 de março de 2018, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecida a adesão do município de **Santo Antônio da Patrulha** à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo de Prêmio	Prêmio
Janeiro/2024 à Dezembro/2025	Prêmio em dinheiro	1 (hum) Prêmio mensal de R$1.000,00 (hum mil reais)

Art. 2.º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1.º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Rudimar da Cunha Rocha	Tesoureiro Mun.	Tesouraria da Prefeitura	tesouraria@pmsap.com.br prodprima@pmsap.com.br icms.pmsap@gmail.com	(51)99806-6621 (51)3662-8555

§2.º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8E7C26A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 124/2023 do tipo menor preço por item, para aquisição de aparelho de Ultrassom Digital para o Hospital de Santo Antônio da Patrulha. O Edital foi Retificado, sendo acrescentados os itens 5.5 e 5.6 no Termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 28/11/2023 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:D496FC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 146/2023 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado a aquisição de eletrodomésticos. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 04/12/2023 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:A860BE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.526, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Demite servidor desta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° Demitir o servidor desta Municipalidade **Jorge Luis Silva da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Coveiro, matrícula n.º 34.880, conforme inciso III, do Art. 141, da Lei Complementar n° 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município), e em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2021, previsto na Portaria n.º 1.379/2021.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de novembro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:82B45998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 143/2023

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 – Licitação: Pregão Eletrônico nº 039/2023, de 02/06/2023 (Processo Administrativo nº 181/2023), Código Identificador: 4E5F019A, veiculada na Edição do dia 13/11/2023, onde se lê Valor.....: R$ 2.602,36 (dois mil, seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos), leia-se Valor.....: R$ 2.046,80 (dois mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos). Santo Augusto – RS, 13 de novembro de 2023.

ILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:EF5DF363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo Vigência/Reajuste de Valores/Alteração Fiscalização Nº.....: 001/2023 - Contrato Nº: 127/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA. Valor: R$ 6.468,84 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-76. Vigência.....: Início: 10/11/2023. Término: 10/11/2024. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 115/2022, de 10 de novembro de 2022 (Processo Administrativo nº 352/2022). Objeto.....: É objeto deste contrato a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, doravante denominado IEMPREVweb, conforme detalhamento nas cláusulas constantes neste Contrato. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 10.11.2023 até 10.11.2024, conforme previsão contratual constante na cláusula oitava do Contrato, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando Interno nº 104/2023/SEAD, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto na cláusula nona do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 5,18%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, conforme constante neste aditivo.

Santo Augusto – RS, 13 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:49F099F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo Vigência/Reajuste de Valores/Alteração Fiscalização Nº.....: 001/2023 - Contrato Nº: 128/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S. Valor: R$ 3.957,91 (três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-95. Vigência.....: Início: 11/11/2023. Término: 11/11/2024. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 117/2022, de 11 de novembro de 2022 (Processo Administrativo nº 346/2022). Objeto.....: O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, ao PODER EXECUTIVO, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, processual, orçamentário, econômico e financeiro. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência de 11.11.2023 até 11.11.2024, conforme previsto no item 9.1 (nove ponto um) do contrato e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando Interno nº 106/2023, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, pela incidência do índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, que ficou em 2,99% (dois vírgula noventa e nove por cento), conforme previsto no item 7.5 (sete ponto cinco) do contrato. Alteração do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, conforme constante neste aditivo.

Santo Augusto – RS, 13 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:05ABF703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2019.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração da Fiscalização Nº.....: 006/2023 - Contrato Nº: 171/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP. Valor: R$ 10.165,44 (dez mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-747. Vigência.....: Início: 11/11/2023. Término: 11/11/2024. Licitação.....: Pregão Presencial nº 086/2019, de 14 de outubro de 2019 (Processo Administrativo nº 218/2019). Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com câmeras e alarme monitorados, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento dos sistemas, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de monitoramento; dispor de posto de atendimento no perímetro urbano do Município de Santo Augusto; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações constantes deste contrato e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 11.11.2023 até 11.11.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 11.2 (onze ponto dois) do Contrato, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 2818/2023 de 14/09/2023 e nos termos do Memorando Interno nº 260/2023/SEHAS, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete

ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 4,819250%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, conforme constante deste aditivo.

Santo Augusto – RS, 13 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:941D433D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração da Fiscalização Nº.....: 007/2023 - Contrato Nº: 172/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP. Valor: R$ 10.935,72 (dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 3390/61-485. Vigência.....: Início: 11/11/2023. Término: 11/11/2024. Licitação.....: Pregão Presencial nº 086/2019, de 14 de outubro de 2019 (Processo Administrativo nº 218/2019). Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com câmeras e alarme monitorados, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento dos sistemas, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de monitoramento; dispor de posto de atendimento no perímetro urbano do Município de Santo Augusto; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações constantes deste contrato e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 11.11.2023 até 11.11.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 11.2 (onze ponto dois) do Contrato, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 2818/2023, de 14/09/2023 e nos termos do Memorando nº 256/2023/SMOV, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 4,819250%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, conforme constante deste aditivo.

Santo Augusto – RS, 13 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:1D85DD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2019.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração da Fiscalização Nº.....: 005/2023 - Contrato Nº: 173/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP. Valor: R$ 8.779,32 (oito mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos. Dotação Orçamentária: 3390/71-590. Vigência.....: Início: 11/11/2023. Término: 11/11/2024. Licitação.....: Pregão Presencial nº 086/2019, de 14 de outubro de 2019 (Processo Administrativo nº 218/2019). Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com câmeras e alarme monitorados, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento dos sistemas, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de monitoramento; dispor de posto de atendimento no perímetro urbano do Município de Santo Augusto; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações constantes deste Contrato e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 11.11.2023 até 11.11.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 11.2 (onze ponto dois) do Contrato, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 2818/2023 de 14/09/2023 e nos termos do Memorando nº 493/2023/SMS, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 4,819250%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, conforme constante deste aditivo.

Santo Augusto – RS, 13 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIRE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:A8324C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2019.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração da Fiscalização Nº.....: 006/2023 - Contrato Nº: 174/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP. Valor: R$ 7.778,16 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-83. Vigência.....: Início: 11/11/2023. Término: 11/11/2024. Licitação.....: Pregão Presencial nº 086/2019, de 14 de outubro de 2019 (Processo Administrativo nº 218/2019). Objeto.....: Contratação para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico com alarme monitorado, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento do sistema, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de monitoramento; dispor de posto de atendimento no perímetro urbano do Município de Santo Augusto; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações constantes deste Contrato e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 11.11.2023 até 11.11.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 11.2 (onze ponto dois) do Contrato, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 2818/2023 de 14/09/2023 e nos termos do Memorando Interno nº 103/2023/SEAD, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 4,819250%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, conforme constante deste aditivo.

Santo Augusto – RS, 13 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:AAEA83E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2019.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração da Fiscalização Nº.....: 005/2023 - Contrato Nº: 175/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP. Valor: R$ 11.551,68 (onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-590. Vigência.....: Início: 11/11/2023. Término: 11/11/2024. Licitação.....: Pregão Presencial nº 086/2019, de 14 de outubro de 2019 (Processo Administrativo nº 218/2019). Objeto.....: Contratação para instalação de sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento do sistema, em regime de comodato; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações constantes deste Contrato e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 11.11.2023 até 11.11.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 11.2 (onze ponto dois) do Contrato, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 2818/2023 de 14/09/2023 e nos termos do Memorando nº 494/2023/SMS, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 4,819250%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, conforme constante deste aditivo.

Santo Augusto – RS, 13 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D79E7D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2019.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração da Fiscalização Nº.....: 006/2023 - Contrato Nº: 176/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP. Valor: R$ 7.161,96 (sete mil, cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-83. Vigência.....: Início: 11/11/2023. Término: 11/11/2024. Licitação.....: Pregão Presencial nº 086/2019, de 14 de outubro de 2019 (Processo Administrativo nº 218/2019). Objeto.....: Contratação para instalação de sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento do sistema, em regime de comodato; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações constantes deste Contrato e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 11.11.2023 até 11.11.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 11.2 (onze ponto dois) do Contrato, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 2818/2023 de 14/09/2023 e nos termos do Memorando Interno nº 103/2023/SEAD, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 4,819250%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, conforme constante deste aditivo.

Santo Augusto – RS, 13 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D9DCD407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores Nº.....: 003/2023 - Contrato Nº: 112/2020. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP. Valor: R$ 88.039,44 (oitenta e oito mil, trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Dotações Orçamentárias: 3390/53-321, 3390/54-360 e 3390/54-393. Vigência.....: Início: 11/11/2023. Término: 11/11/2024. Licitação.....: Pregão Presencial nº 071/2020, de 16 de outubro de 2020 (Processo Administrativo nº 250/2020). Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com câmeras e alarme monitorados, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento dos sistemas, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de monitoramento; dispor de posto de atendimento no perímetro urbano do Município de Santo Augusto; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações e equipamentos mínimos a serem instalados, constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 11.11.2023 até 11.11.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 11.1 (onze ponto um) do Contrato, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 2818/2023 de 14/09/2023 e nos termos do Memorando nº 496/2023/SME, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 8.1 (oito ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 4,819250%.

Santo Augusto – RS, 13 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:A4180806

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo das inscrições dos Chamamentos Públicos n° 17 e 18 da Lei Paulo Gustavo até o dia 20/11/2023 às 14h.

São Gabriel, 13 de novembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7BAF1575

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através plataforma **https://bll.org.br,** propostas e documentos para **aquisição de 01 (um) veículo para transporte sanitário, modelo VAN/MINIBUS com acessibilidade**, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às 07h59 do dia 27 de novembro de 2023 e início dos lances às 09h30 do dia 27de novembro de 2023**.**Cópia do Edital, termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) – 3269 1155; pelo e-mail **compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br,**pelo site saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1 ou no site **https://bll.org.br.**

São João do Polêsine, 13 de novembro de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Alberto Felice Junior
Código Identificador:CB235307

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 065/2023

Contratada: **CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO**
Objeto: Executar, em regime de empreitada global, a pavimentação com pedras irregulares (calçamento) da Linha Central, em São José do Inhacorá, numa área total de **3.152 m².**
Finalidade: Prorrogação por mais 02 (dois) meses.
Assinatura: 13.11.2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9D4560F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023: Dia 30 de novembro de 2023, às 09:00h, acontecerá oPregão Eletrônico, no sitehttps://bllcompras.com/, visando o registro de preços de gêneros alimentícios para atendimento das demandas das Escolas Municipais PNAE, conforme Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Casa de Acolhimento Santa Rita e grupos de trabalho desenvolvidos pelo Município.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:CC01F616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 113/2022 – TERMO ADITIVO Nº 30

Extrato do Termo Aditivo nº 30 – Contrato nº 113/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 5,08 para **R$ 5,06** em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 5,73 para **R$ 5,67** em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os novos preços entram em vigor no dia 14 de novembro de 2023.

São José do Ouro, RS, 13 de novembro de 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:D163D045

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.939, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a implementação e criação de atendimento personalizado nos estabelecimentos públicos e privados, para garantir a inclusão das pessoas com deficiência visual, no âmbito municipal, e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituída, por meio da presente lei, a criação do atendimento personalizado nos estabelecimentos públicos e privados, para o atendimento de pessoas com deficiência visual no município de São Leopoldo.

Parágrafo Único. O atendimento personalizado mencionado no parágrafo anterior refere-se ao acompanhamento ao portador de deficiência, realizado por profissional do estabelecimento comercial, do início até a conclusão do atendimento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:20ADB16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.941, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 142.953,52 (cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2250-FUNDAFIN.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 142.953,52 (cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 07.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE 2345 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0755. 0000824 – Material de Consumo.....	R$	85.045,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0755. 0000824 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	R$	57.908,52
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	142.953,52

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2250 - FUNDAFIN no valor de R$ 142.953,52 (cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e de cinquenta e dois centavos).

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....	R$	142.953,52

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5A794148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.942, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 1.483.657,04 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Industrial – FUMDESI.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no orçamento do município, no valor de R$ 1.483.657,04 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

13.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO 13.04 – DIRETORIA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EMPRESARIAL 2329 – DISTRITO INDUSTRIAL DA ZONA NORTE – MANUTENÇÃO E EXPANSÃO		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0000826 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R$	1.443.657,04
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0000826 – EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE	R$	40.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	1.483.657,04

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro em 2022, conforme saldo no Fundo Municipal para o Desenvolvimento Industrial – FUMDESI.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9A6BE9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.943, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no Orçamento do Município, para adequação orçamentária, no valor de R$ 3.313.221,81 (três milhões, trezentos e treze mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), Projeto 2471 – Folha de Pagamento e Encargos do Hospital Centenário – Recurso 0500.1002040 – ASPS e Projeto 2470 – Manutenção da Estrutura do Hospital Centenário – Recurso 0500.1002040 – ASPS, tendo como fonte de recurso o excesso de arrecadação.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 3.313.221,81 (três milhões, trezentos e treze mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), para adequação orçamentária, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO 2471 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
3.1.90.11.00.00.00.00 – VENC. E VANT. FIXAS – P. CIVIL 0500.1002040....	R$	2.813.221,81
25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO 2470 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC		
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 0500.1002040.....	R$	500.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do crédito Ssuplementar, aberto pelo artigo 1º, terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E8E7EAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.944, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) tendo como fonte a Redução e Correção Orçamentária conforme normas STN e Plano de Contas do TCE/RS, proveniente do TAC 001/2022 Amadeo Rossi S/A, e abertura de Crédito Especial no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) tendo como fonte de recurso a Redução de valor do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), tendo como fonte de recurso a redução e correção orçamentária, conforme normas STN e Plano de Contas do TCE/RS, conforme especificações abaixo:

16.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS 16.02 – Diretoria de Cultura 2150 – VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL MAT. E IMAT. DA CIDADE		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0899.0000526 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica..	R$	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	80.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão provenientes da redução do próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

16.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS 16.02 – Diretoria de Cultura 2150 – VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL MAT. E IMAT. DA CIDADE		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0862.0000516 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica..	R$	80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	80.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme especificações abaixo:

16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS 16.01 – Administração Central do Gabinete 2151 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
3.3.90.40.00.00.00.00 – 0501.0000001 – Serviços de tec. da infor. e comunic.-PJ	R$	11.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	11.000,00

(Lei nº 9.944, de 13/11/2023.....2)

Art. 4º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), serão provenientes da redução do próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS 16.01 – Administração Central do Gabinete 2151 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0501.0000001 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica..	R$	11.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	11.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E0F2FC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.946, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) tendo como fonte de recurso a redução do próprio orçamento no mesmo valor.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

26.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE
3010 - FOLHA DE PAGAMENTOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS DO DPE
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0501 - 0000001 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 580.000,00
Total da Suplementação…....R$ 580.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). Conforme abaixo:

26.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE
3010 - FOLHA DE PAGAMENTOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS DO DPE
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0501 - 0000001 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 580.000,00
Total da Redução.....R$ 580.000,00

Art. 3º O Crédito Especial no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), possui prazo de 12 meses.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B02D1334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.947, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Serviço Municipal de Água e Esgoto-SEMAE autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, nas seguintes atividades:

I – Engenheiro Civil: até 04 vagas;
II – Engenheiro Eletricista: até 01 vaga.

Parágrafo único. O prazo de vigência dos contratos será pelo tempo determinado de até doze meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os direitos decorrentes deste.

Art. 3º. Extingue-se o contrato:
I – pelo decurso do prazo; ou
II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de trinta dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso II do art. 2.º desta Lei.

Art. 4º. Os candidatos deverão efetuar inscrição de acordo com exigências contidas em edital publicado para tal finalidade, para posterior seleção pelo SEMAE.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E70005DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.948, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 1.202.000,00 (Um milhão, duzentos e dois mil reais) tendo como fonte o Superávit Financeiro do Recurso 0550.0000999 – Salário Educação.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.202.000,00 (Um milhão, duzentos e dois mil reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2471 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.50.43.00.00.00.00-0550.0000999–Subvenções Sociais (2221)	R$ 1.202.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ....R$ 1.202.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.202.000,00 (Um milhão, duzentos e dois mil reais), terão como fonte o Superávit Financeiro do Recurso 0550-0000999 – Salário Educação.

TOTAL .....R$ 1.202.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0B1D23A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.949, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 631.936,04 (Seiscentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos) tendo como fonte o superávit financeiro do recurso 0599.0000823.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 631.936,04 (Seiscentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRO	
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
44.90.52.00.00.00.00-0599.0000823 – EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE	R$ 631.936,04

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R$ 631.936,04

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 631.936,04 (Seiscentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), terão como fonte o superávit financeiro de 2022 do recurso 0599.0000823 – 2513 Restituições Diversas do MDE.

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO..... ….R$ 631.936,04

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B502E79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.950, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 15.747,98 (Quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) tendo como fonte o excesso de arrecadação do Recurso 0576.0000825 - PEATE.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 15.747,98 (Quinze mil, setecentos e quarenta e sete

reais e noventa e oito centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRO	
2375 – TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.30.93.00.00.00.00-0576.0000825–Indenizações e Restituições	R$ 15.747,98
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$ 15.747,98

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 15.747,98 (Trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), terão como fonte superávit financeiro do Recurso 0576.0000825 – PEATE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:12D5DAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.807

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 37/2023, de 25 de agosto de 2023, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 128.059, de 19 de setembro de 2023, para apurar circunstâncias e responsabilidades quanto aos problemas pedagógicos, administrativos e interpessoais que estão ocorrendo na EMEI Brinco de Princesa, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F6152F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.848

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 26.599/2023, de 26 de outubro de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **ROSÂNGELA MARIA D'ÁVILA DA SILVA,** matrícula nº 83284, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) noturnas mensais, que ocorrerem nas quartas e quintas-feiras à noite na EMEF Álvaro Luís Nunes, a partir de 26/10/2023 até o final do ano letivo de 2023, considerando que realiza outra extensão de carga horária na EJA da EMEF Olímpio Vianna Albrecht, no turno da noite, nos dias da semana referidos, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:61D1D2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.849

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Investigatória.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Investigatóra instaurada pela Portaria nº 74.452, de 20 de abril de 2012, para averiguar a suposta conduta indevida da professora Josiane Soares Santos, lotada na EMEF Zaira Hauschild, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1E042935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.563, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aprovação provisória de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o EIV é um instrumento constante no Estatuto das cidades e atualmente é regulamentado pelo Plano Diretor Municipal.

CONSIDERANDO que os estabelecimentos de casas noturnas, de festas, bares e de entretenimento requerem atenção especial do poder público por conta do potencial de poluição sonora no entorno.

CONSIDERANDO que para haver a conferência de medições acústicas condizentes com o uso é necessário que o estabelecimento esteja em pleno funcionamento e, para tal, é necessária a aprovação de EIV.

CONSIDERANDO que o pleno funcionamento importa na sua operação rotineira e aberta ao público, não sendo fiel a medição realizada fora deste panorama por não espelhar a realidade fática de funcionamento.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a aprovação provisória do EIV, seguindo os critérios já estabelecidos no Plano Diretor Municipal e mediante as condições estabelecidas neste decreto.

Art. 2º.A aprovação de EIV terá caráter provisório para os seguintes casos:
I - estabelecimentos que necessitam de medição acústica posterior à aprovação, para conferência das medidas acústicas constantes do relatório apresentado com o estabelecimento em funcionamento;
II - estabelecimentos onde há possibilidade de ocorrerem impactos pós aprovação, independente da natureza, para melhor definição de medidas compensatórias e/ou compatibilizadoras, antes que o mesmo esteja em pleno funcionamento.
III - estabelecimentos onde a análise do processo de aprovação de EIV for apreciado pela CTPM – Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar e a comissão apontar esta necessidade.

Art. 3º.A aprovação provisória de EIV terá um prazo definido variando de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias contados da data de emissão do alvará de funcionamento e localização provisório, sendo que este lapso temporal depende do estágio de implantação do empreendimento e da complexidade das vistorias que a municipalidade deverá realizar.

§ 1º. Caso encerre o prazo da aprovação provisória e não tenha sido finalizada a análise definitiva do estudo, a municipalidade, poderá emitir um novo termo de aprovação provisório, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, para fins de finalização das pendências do processo.

(Decreto nº 10.563, de 07.11.2023.....2)

§ 2º.A vigência do alvará de funcionamento e localização provisório do estabelecimento ficarão vinculadas a vigência do termo de aprovação provisória do EIV, quando for o caso, não havendo influência nos demais casos de vigência de alvarás.

Art. 4º. Para casos de empreendimentos que necessitem de medição acústica, previamente, deverá constar no estudo apresentado as soluções de tratamento acústico adotadas pelo empreendimento.

Art. 5º.A partir da data de emissão do alvará de funcionamento e localização provisório, o requerente terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a medição acústica feita pelo responsável técnico pela acústica do empreendimento.

§ 1º. Caso o requerente não apresente a medição acústica, ele será notificado para que, no prazo 5 (cinco) dias, apresente a medição acústica do local ou justificativa para a não apresentação.

§ 2º. Não havendo retorno da notificação, a aprovação de EIV provisória será imediatamente cassada.

Art. 6º. Em relação à vistoria por parte da municipalidade, serão realizadas até 3 (três) medições acústicas em datas distintas.

§ 1º. Para o deferimento da aprovação definitiva deverão ocorrer 2 (duas) medições com valores de acordo com a legislação.

§ 2º. Para a cassação da aprovação provisória, deverão ocorrer 2 (duas) medições com valores acima do permitido pela legislação.

§ 3º. Caso sejam constatados valores acima do previsto em legislação, o estabelecimento será imediatamente notificado pelos fiscais para, no prazo 10 (dez) dias, apresentar justificativa ou sanar as pendências, sob pena de cassação do EIV provisório.

§ 4º.Não havendo manifestação do requerente, a aprovação provisória será cassada.

§ 5º.O requerente apresentando a solução para os problemas de isolamento acústico do estabelecimento constatados em primeira vistoria ou justificativa plausível, o protocolo será encaminhado para nova vistoria:
I. Caso permaneçam as pendências, o requerente será novamente notificado e a aprovação provisória será imediatamente revogada.
II. Caso tenham sido sanadas as pendências apontadas anteriormente, o protocolo seguirá para a terceira vistoria.

Art. 7º.A aprovação provisória poderá ser revogada a qualquer momento, caso sejam apontadas pendências, irregularidades ou ações em desacordo com o estudo apresentado e após vistoria realizada pelos fiscais.

§ 1º. No caso de cassação da aprovação provisória do EIV não será retomada a contagem de prazo.

§ 2º. Após a cassação, o estabelecimento somente terá novamente o EIV aprovado provisoriamente após emissão de nova aprovação, desde que todas as pendências anteriormente apontadas, estejam sanadas.

(Decreto nº 10.563, de 07.11.2023.....3)

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7CFE261A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.768

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Ofício sem número do Sindicato dos Professores Municipais Leopoldenses, de 27 de outubro de 2023,

N O M E I A

para a gestão de 24/12/2023 a 23/12/2026, os membros da **DIRETORIA DO SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS LEOPOLDENSES - CEPROL,** abaixo relacionados:

TITULARES:

Presidente: Cristiane Maria Mainardi
Vice-presidente: Rosi Lopes Petersen
1º Secretária: Daisy Falconi
2º Secretária: Patrícia Regina Rodrigues Guterer
1º Tesoureiro: Felipe Diego da Silva
2º Tesoureiro: Fábio Luiz Fontes Martins

SUPLENTES:

1º Marmy Luzy Margorett da Silva
2º Camila Cristina da Silva
3º Simone da Silveira
4º Lucia Geoseli Brizola
5º Carolina Gomes Matsdorf Correa
6º Cristiano Morais Nunes

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C308631B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.834

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 257/2023, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

N O M E I A
no período de 08 a 10 de novembro de 2023 (03 dias), **BASÍLIA DA SILVA CANTANHEDE,** matrícula nº 55415, para responder pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição a titular NADIR MARIA DE JESUS, matrícula nº 54832, em afastamento , na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3DD4B8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.771

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 26.118/2023, de 23 de outubro de 2023,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 128.590, de 23 de outubro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"o afastamento da servidora **JANAÍNA NUNES DOS SANTOS AIQUEL, matrícula nº 85027, CPF nº 990.993.900-25,** da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de participar do 33º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do RS – COMSEMS/RS, em Bento Gonçalves/RS, no período de 29 a 31 de outubro de 2023, fazendo jus ao pagamento de 160 (cento e sessenta) UPM's e a inscrição no valor de R$350,00, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7A97035A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.788

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 492/2023, da Secretaria Geral de Governo,

R E S O L V E

nomear os membros da **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual visa à habilitação de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, a fim de firmar parceria visando, o interesse público para executar ações previstas na política de assistência social, no âmbito de Proteção Social Especial para realização dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos, incompletos, em medida de proteção, o qual habilitará os servidores abaixo relacionados, a comporem a Comissão de Seleção que estará sob coordenação da Secretaria Geral de Governo:

- ANDRESSA OST DA SILVA – matrícula 55435 – SAS
- EDER SANTOS DE VARGAS – matrícula 55382 – SEMFA
- GISELE VIEIRA RAMOS – matrícula 84175 – SECOL
- JOÃO CARLOS FREITAS BICA – matrícula 82060 – SAS
- LORETO CECILIA RIVEROS ILLANES – matrícula 55140 – SAS
- LUZIMARA SILVEIRA MOTTA – matrícula 82045 – SGG
- PAULO CROCHEMORE MOHNSAM DA SILVA – matrícula 85580 – SAS

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7FE4F3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.794

Aplica penalidade a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 124.215, de 18 de janeiro de 2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 48, de 19 de julho de 2022, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, ao servidor **LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO GOMES**, matrícula nº 10938, celetista, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, por transgressão ao art. 150, incisos I, III e X, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:29E2C643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.802

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 117.992, de 25 de outubro de 2021, para apurar as circunstâncias e responsabilidades quanto a possíveis irregularidades ocorridas durante o atendimento dispensado ao paciente "M.L.O.A." enquanto o mesmo esteve internado na Fundação Hospital Centenário, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E39B933F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.799

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 122.970, de 20 de outubro de 2022, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que em que ocorreram irregularidades na folha de pagamento de Giovani de Oliveira Bernardino, no período em que o mesmo esteve cedido pela Prefeitura Municipal de Alvorada a esta Municipalidade (de 14/01/2021 à 03/06/2022), conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:45194D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.789

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município

e, em face do que consta no Memorando nº 493/2023, da Secretaria Geral de Governo,

R E S O L V E

nomear os membros da **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual visa à habilitação de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, a fim de firmar parceria visando, o interesse público para executar ações previstas na política de assistência social, no âmbito de Proteção Social Básica para realização dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, o qual habilitará os servidores abaixo relacionados, a comporem a Comissão de Seleção que estará sob coordenação da Secretaria Geral de Governo:

- GERUSA CRISTINA DE SOUZA – matrícula 84594 – SAS
- EDER SANTOS DE VARGAS – matrícula 55382 – SEMFA
- GISELE VIEIRA RAMOS – matrícula 84175 – SECOL
- JOÃO CARLOS FREITAS BICA – matrícula 82060 – SAS
- GABRIELA CHAVES – matrícula 87324 – SAS
- LUZIMARA SILVEIRA MOTTA – matrícula 82045 - SGG

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FB870E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.790

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 491/2023, da Secretaria Geral de Governo,

R E S O L V E

nomear os membros da **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual visa à habilitação de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, a fim de firmar parceria visando, o interesse público para executar ações previstas na política de assistência social, no âmbito de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiências e suas famílias, o qual habilitará os servidores abaixo relacionados, a comporem a Comissão de Seleção que estará sob coordenação da Secretaria Geral de Governo:

- ANDRESSA OST DA SILVA – matrícula 55435 – SAS
- EDER SANTOS DE VARGAS – matrícula 55382 – SEMFA
- GISELE VIEIRA RAMOS – matrícula 84175 – SECOL
- LORETO CECILIA RIVEROS ILLANES – matrícula 55140 – SAS
- LUZIMARA SILVEIRA MOTTA – matrícula 82045 – SGG
- PAULO CROCHEMORE MOHNSAM DA SILVA – matrícula 85580 – SAS

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7908F23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.791

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 494/2023, da Secretaria Geral de Governo,

R E S O L V E

nomear os membros da **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual visa à habilitação de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, a fim de firmar parceria visando, o interesse público para executar ações previstas na política de assistência social, para realização dos Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade de Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência Adultas – 18 a 60 anos incompletos – em situação de dependência, que não disponha de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, o qual habilitará os servidores abaixo relacionados, a comporem a Comissão de Seleção que estará sob coordenação da Secretaria Geral de Governo:

- ANDRESSA OST DA SILVA – matrícula 55435 – SAS
- EDER SANTOS DE VARGAS – matrícula 55382 – SEMFA
- GISELE VIEIRA RAMOS – matrícula 84175 – SECOL
- JOÃO CARLOS FREITAS BICA – matrícula 82060 – SAS
- LORETO CECILIA RIVEROS ILLANES – matrícula 55140 – SAS
- LUZIMARA SILVEIRA MOTTA – matrícula 82045 – SGG
- PAULO CROCHEMORE MOHNSAM DA SILVA – matrícula 85580 - SAS

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C0355D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.797

Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 123.117, de 04 de novembro de 2022, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor **EDERSON ELIAS PETERS MONTEIRO,** registrado nessa Municipalidade sob matrícula nº 82302, estatutário, ocupante do cargo de Contador I, enquanto no exercício de suas atribuições, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1B1DA042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.780

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 27.257/2023, de 06 de novembro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **CARLA CRISTIANE VIEIRA,** matrícula nº 87192, CPF nº 018.756.010-23, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de participar do Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo - CIOSP, em São Paulo/SP, no período de 24 a 27 de janeiro de 2024, fazendo jus ao pagamento de 450

(quatrocentos e cinquenta) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3C8A6C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.777

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 27.225/2023, de 06 de novembro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **JOSÉ JANIR MIRANDA WEBER,** matrícula nº 84320, CPF nº 503.524.820-87, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de acompanhar o paciente Nei de Souza Almeida na consulta médica, no Hospital Ana Nery em Santa Cruz do Sul/RS, no dia 15 de setembro de 2023, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0F3A1647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.776

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 27.220/2023, de 06 de novembro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **JOSÉ JANIR MIRANDA WEBER,** matrícula nº 84320, CPF nº 503.524.820-87, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de acompanhar a alta hospitalar do paciente Elenir Weber, no Hospital de Clínicas de Passo Fundo/RS, no dia 30 de agosto de 2023, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:06FB4CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.774

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 27.202/2023, de 06 de novembro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **JOSÉ JANIR MIRANDA WEBER,** matrícula nº 84320, CPF nº 503.524.820-87, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de acompanhar a alta hospitalar do paciente Antônio Benhur Ferreira Terra, no Hospital de Clínicas de Passo Fundo/RS, no dia 17 de setembro de 2023, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9E7D3CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.001

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1597/2023, da Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E

SUBSTITUIR, com vigência a partir de 11 de agosto de 2023, os membros das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar dos processos relacionados abaixo pelo servidor PIETRO GÖETHEL BORBA, tendo em vista reestruturação e adequação internas nas funções administrativas dos servidores municipais da PGM:

.

PROCESSO	PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
50/2022	124.586
37/2022	122.972
62/2022	124.960
71/2022	124.472
8/2023	126.340
9833/2014	125.822
3/2023	124.966
57/2022	124.473
22/2022	123.922
8/2022	122.932
5/2022	122.930

.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DF4D8889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.798

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1260/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

no período de 25 de outubro a 02 de novembro de 2023 (09 dias) o servidor **JOÃO CARLOS FREITAS BICA,** matrícula nº 82060, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular FERNANDA VALÉRIO FERRAZ, matrícula nº 83889, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7C509445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.806

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 468/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 06 a 13 de novembro de 2023 (08 dias), a servidora **MÁRCIA ROSANE KRUG,** matrícula nº 85574, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Contabilidade do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição à titular BIANKA DENISE SILVEIRA, matrícula nº 83065, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EA9F3D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.796

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 076/2023 - DDA, da Secretaria Municipal de Obras e Viação,

N O M E I A

no período de 13 a 19 de novembro de 2022 (07 dias), o servidor **VALFREDO CARDOSO JUNIOR,** matrícula nº 55092, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Obras de Infraestrutura, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição ao titular PAULO ROBERTO KUMER, matrícula nº 55042, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:12829571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.795

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1245/2023, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

D E S I G N A

no período de 06 a 14 de novembro de 2023 (09 dias), o servidor **SIEGBERT GERMANO DECKMANN ROOS,** matrícula nº 86338, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Serviços, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular ROSEANE DE ALMEIDA CENTENO, matrícula nº 85126, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:54F9E595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.793

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 343/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

N O M E I A
no período de 07 a 09 de novembro de 2023 (03 dias), **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 55281, para responder pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular ANDERSON ETTER, matrícula nº 86988, em afastamento para participar do IV Encontro Nacional dos Municípios, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C63BDDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.778

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 27.237/2023, de 06 de novembro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **JOSÉ ÁLVARO TEIXEIRA DE LUCENA,** matrícula nº 83199, CPF nº 456.477.630-49, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de transportar o grupo de idosos para a final do Campeonato Estadual de Câmbio, em Porto Alegre/RS, no dia 28 de outubro de 2023, sem ônus para o município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:353E141B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.816

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 263/2023, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

D E S I G N A

com vigência a partir de 09 de outubro de 2023, **RENATA ROSSI MILITÃO,** matrícula nº 87852, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento Técnico Social, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:731D0BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.833

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 299, da Secretaria Geral de Governo,

D E S I G N A

com vigência a partir de 02 de outubro de 2023, **ELISANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO**, matrícula nº 83139, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Habite-se, FG-4, da Secretaria Geral de Governo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei n.º 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3E39B2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.832

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 299/2023, da Secretaria Geral de Governo,

C A N C E L A

com vigência a partir de 02 de outubro de 2023, a Portaria nº 104.152, de 25 de janeiro de 2018, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Habite-se, símbolo FG-4, da Secretaria Geral de Governo, ao servidor **CÉLIO DE BARROS,** matrícula nº 26076.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de junho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:534C7C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.835

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 253/2023, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

D E S I G N A

nos períodos de 23 a 27 de outubro de 2023 (05 dias) e de 06 a 16 de novembro de 2023 (11 dias), a servidora **PATRÍCIA DAUBER,** matrícula nº 85159, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Juventude, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular JULIA LANGNER ASSUNÇÃO, matrícula nº 55387, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:93B176E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.567, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do recurso livre do Exercício Anterior e abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) tendo como origem o Superávit Financeiro do recurso livre do Exercício Anterior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.940, de 13 de novembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas rubricas (3.1.90.11.00) – Vencimentos V. Fixas – Pessoal Civil, (3.1.90.94.00) – Indenizações e Restituições Trabalhistas e (3.3.90.30.00) – Material de Consumo para atender despesas consignadas insuficientes no orçamento, conforme especificações abaixo:

Art. 2º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na rubrica (3.3.90.39.00) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (42), para atender despesas consignadas insuficientes no orçamento, conforme especificações abaixo:

01.01 – CÂMARA MUNCIIPAL 01.02 - Secretaria da Câmara 2.005 – Manutenção Adminsitrativa da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00.00 – 0500 – 0000999 – Vencim. Vantagens Fixas Pessoal Civil (12)....	R$	50.000,00
3.1.90.94.00.00 – 0500 – 0000999 – Indenizações R. Trabalhistas (17).....	R$	30.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0500 – 0000999 – Material de Consumo (20).....	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0500 – 0000999 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (25).....	R$	400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	100.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), terão origem na Fonte de Recurso de Superávit Financeiro do Recurso Livre – 0001 do Executivo Municiopal.

Total do Superávit Financeiro.....	R$	500.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:67EA112E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.568, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 142.953,52 (cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2250-FUNDAFIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.941, de 13 de novembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 142.953,52 (cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 07.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE 2345 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0755. 0000824 – Material de Consumo.....	R$	85.045,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0755. 0000824 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	R$	57.908,52
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	142.953,52

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2250 - FUNDAFIN no valor de R$ 142.953,52 (cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e de cinquenta e dois centavos).

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....	R$	142.953,52

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:78EEDDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.569, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, para adequação orçamentária, no valor de R$ 3.313.221,81 (três milhões, trezentos e treze mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), Projeto 2471 – Folha de Pagamento e Encargos do Hospital Centenário – Recurso 0500.1002040 – ASPS e Projeto 2470 – Manutenção da Estrutura do Hospital Centenário – Recurso 0500.1002040 – ASPS, tendo como fonte de recurso o excesso de arrecadação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.943, de 13 de novembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 3.313.221,81 (três milhões, trezentos e treze mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), para adequação orçamentária, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO 2471 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
3.1.90.11.00.00.00.00 – VENC. E VANT. FIXAS – P. CIVIL 0500.1002040....	R$	2.813.221,81
25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO 2470 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC		
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 0500.1002040.....	R$	500.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do crédito Ssuplementar, aberto pelo artigo 1º, terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:568453E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.570, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 1.483.657,04 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Industrial – FUMDESI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.942, de 13 de novembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no orçamento do município, no valor de R$ 1.483.657,04 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

13.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO 13.04 – DIRETORIA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EMPRESARIAL 2329 – DISTRITO INDUSTRIAL DA ZONA NORTE – MANUTENÇÃO E EXPANSÃO		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0000826 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R$	1.443.657,04
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0000826 – EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE	R$	40.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	1.483.657,04

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro em 2022, conforme saldo no Fundo Municipal para o Desenvolvimento Industrial – FUMDESI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:31A433F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.571, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) tendo como fonte a Redução e Correção Orçamentária conforme normas STN e Plano de Contas do TCE/RS, proveniente do TAC 001/2022 Amadeo Rossi S/A, e abertura de Crédito Especial no valor de R$

11.000,00 (onze mil reais) tendo como fonte de recurso a Redução de valor do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.944, de 13 de novembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), tendo como fonte de recurso a redução e correção orçamentária, conforme normas STN e Plano de Contas do TCE/RS, conforme especificações abaixo:

16.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS 16.02 – Diretoria de Cultura 2150 – VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL MAT. E IMAT. DA CIDADE		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0899.0000526 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica..	R$	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	80.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão provenientes da redução do próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

16.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS 16.02 – Diretoria de Cultura 2150 – VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL MAT. E IMAT. DA CIDADE		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0862.0000516 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica..	R$	80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	80.000,00

Art. 3º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme especificações abaixo:

16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS 16.01 – Administração Central do Gabinete 2151 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
3.3.90.40.00.00.00.00 – 0501.0000001 – Serviços de tec. da infor. e comunic.- PJ	R$	11.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	11.000,00

(Decreto nº 10.571, de 13/11/2023.....2)

Art. 4º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), serão provenientes da redução do próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS 16.01 – Administração Central do Gabinete 2151 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0501.0000001 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica..	R$	11.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	11.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1902CFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.574, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) tendo como fonte de recurso a redução do próprio orçamento no mesmo valor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.946, de 13 de novembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

26.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE
3010 - FOLHA DE PAGAMENTOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS DO DPE
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0501 - 0000001 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 580.000,00
Total da Suplementação….....….....R$ 580.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). Conforme abaixo:

26.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE
3010 - FOLHA DE PAGAMENTOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS DO DPE
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0501 - 0000001 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 580.000,00
Total da Redução.....….....R$ 580.000,00

Art. 3º O Crédito Especial no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), possui prazo de 12 meses.

Art. 4º Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:09B7AD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.575, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 1.202.000,00 (Um milhão, duzentos e dois mil reais) tendo como fonte o Superávit Financeiro do Recurso 0550.0000999 – Salário Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.948, de 13 de novembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.202.000,00 (Um milhão, duzentos e dois mil reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO	
2471 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.50.43.00.00.00.00-0550.0000999–Subvenções Sociais (2221)	R$ 1.202.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ....R$ 1.202.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.202.000,00 (Um milhão,

duzentos e dois mil reais), terão como fonte o Superávit Financeiro do Recurso 0550-0000999 – Salário Educação.

TOTAL .....R$ 1.202.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4FF27D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.576, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 631.936,04 (Seiscentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos) tendo como fonte o superávit financeiro do recurso 0599.0000823.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.949, de 13 de novembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 631.936,04 (Seiscentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRO	
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
44.90.52.00.00.00.00-0599.0000823 – EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE	R$ 631.936,04

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R$ 631.936,04

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 631.936,04 (Seiscentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), terão como fonte o superávit financeiro de 2022 do recurso 0599.0000823 – 2513 Restituições Diversas do MDE.

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO..... …….R$ 631.936,04

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:92B165ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.577, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 15.747,98 (Quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) tendo como fonte o excesso de arrecadação do Recurso 0576.0000825 - PEATE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.950, de 13 de novembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 15.747,98 (Quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – DIRETORIA FINANCEIRO	
2375 – TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.30.93.00.00.00.00-0576.0000825–Indenizações e Restituições	R$ 15.747,98
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$ 15.747,98

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 15.747,98 (Trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), terão como fonte superávit financeiro do Recurso 0576.0000825 – PEATE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:29D2F7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público no controle cartorial sobre o sistema viário municipal através da regularização das áreas das vias públicas já implantadas e não doadas ao município.

CONSIDERANDO a orientação do R.I.S.L. da necessária anuência da Prefeitura sobre a afetação das áreas das vias públicas já implantadas e não doadas ao município.

CONSIDERANDO o provimento 01/2020 CNNR-CGJ/RS Artigos 622 e 623, relativo a desapropriação indireta com a doação das áreas das vias públicas, já implantadas e não doadas ao município, sem indenização aos desapropriados por decurso de prazo.

D E T E R M I N A

Art. 1º. A criação da **Certidão de Afetação** com o objetivo de preservar o interesse público no controle cartorial sobre o sistema viário municipal através da regularização das áreas das vias públicas já implantadas e não doadas ao município, de acordo com a orientação do R.I.S.L, da necessária anuência da Prefeitura sobre a afetação destas áreas, sem indenização aos desapropriados por decurso de prazo, respaldada pelo provimento 01/2020 CNNR-CGJ/RS Artigos 622 e 623.

Art. 2º A emissão da Certidão de Afetação obedecerá ao seguinte trâmite:
I - As solicitações deverão ser feitas pelo requerente no protocolo geral da Prefeitura;
II - O requerente deverá apresentar a documentação necessária para análise do processo;
III – O setor responsável pela Supervisão das áreas públicas fará a conferência da documentação;
IV - A documentação sem pendências deverá será enviada à SEMOV (Topografia) para conferência das informações relativas as áreas a serem afetadas;
V - O resultado da conferência das informações relativas as áreas a serem afetadas feita pela SEMOV (Topografia), deverá retornar ao setor responsável pela Supervisão das áreas públicas;

VI - O setor responsável pela Supervisão das áreas públicas fará a pesquisa cadastral da área a ser afetada como via pública;
VII - O setor responsável pela Supervisão das áreas públicas enviará a documentação aprovada e a pesquisa cadastral da via a ser afetada como via pública à CTPM para avaliar a solicitação;
VIII – A CTPM emitirá parecer sobre a solicitação;
IX - O parecer da CTPM retornará ao setor responsável pela Supervisão das áreas públicas;
X – Pautado pelo parecer da CTPM, o setor responsável pela Supervisão das áreas públicas emitirá a Certidão de Afetação ou Indeferirá a solicitação; o processo deverá ser enviado ao protocolo;
XI – o Protocolo comunicará ao requerente o resultado da solicitação;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2023.

NELSON SPOLAOR
Secretário Geral de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

Documentação a ser apresentada para solicitação da Certidão de Afetação:
Apresentar a documentação em duas pastas perfuradas:
- Uma para arquivar no setor que supervisiona as áreas Públicas;
- Uma para entregar ao requerente;

DOCUMENTAÇÃO:
1) Planta com:
- Selo padrão do parcelamento do solo, devidamente preenchido;
- Representação da Situação conforme Matrícula (na parte esquerda da planta) e da Situação a ser afetada (na parte direita da planta);
a) Na Situação a ser afetada, a área deverá estar devidamente mensurada e apresentar os perfis completos das vias públicas lindeiras;
b) Os documentos devem estar assinados pelo Responsável Técnico e Proprietário da área;
c) caso o proprietário seja PJ, anexar cópia do Contrato Social da PJ para informar o responsável pela PJ:
2) Matrícula atualizada (emitida a no máximo 6 meses, a contar a data do início do protocolo);
3) Apresentação de documento de responsabilidade técnica, por profissional habilitado a executar serviços de parcelamento do solo em áreas urbanas;
4) no caso de haver algum procurador legalmente habilitado para representar o proprietário deve ser anexada cópia da procuração que habilite o procurador.

Fluxograma do Processo de Emissão de Certidão de Afetação de Matrícula

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6F34150A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS TOMADA DE PREÇOS 13/2023 - RESULTADO FINAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DOS PROJETOS DA ETAPA II - PAC ARROIO KRUSE

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **RESULTADO FINAL**, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 13/2023,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço unitário,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Infraestrutura e Recuperação Ambiental dos projetos da Etapa II - PAC Arroio Kruse (Av. Feitoria até Rua Felipe Uebel), contrato CAIXA nº222.656-15-2007 – PAC Kruse – OGU.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante: **CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, CNPJ: 91.852.087/0001-80, preço global de R$ **1.334.864,25** (Um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

GISELE VIEIRA RAMOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:E4C0044D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº1194/2023

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 10003/2023 – FMS.
CONTRATADO: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE IGREJINHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.073.589/0001-13
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para realização de procedimentos de facoemulsificação monocular com implante de lente intraocular dobrável, incluindo avaliação pré-operatório e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores unilateral, incluindo avaliação pré-operatório e pós-operatório, com utilização do material fornecido pela SEMSAD.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 10003/2023 FMS, até o máximo de 60 (sessenta) meses. Podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: Fixa-se o preço máximo anual de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para a realização do procedimento de FACOEMULSIFICAÇÃO MONOCOLAR COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, incluindo avaliação pré-operatório e pós-operatório.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação Orçamentária: 11.02.10.302.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade FMS 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Recurso: 0600.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:F0E5A718

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº1193/2023

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 10003/2023 – FMS.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE IGREJINHA MANTENEDORA DO HOSPITAL BOM PASTOR, inscrita no CNPJ nº 87.369.799/0001-76.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para realização de procedimentos de facoemulsificação monocular com implante de lente intraocular dobrável, incluindo avaliação pré-operatório e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores unilateral, incluindo avaliação pré-operatório e pós-operatório, com utilização do material fornecido pela SEMSAD.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 10003/2023 FMS, até o máximo de 60 (sessenta) meses. Podendo ser realizadas alterações, mediante

justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: Fixa-se o preço máximo anual de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para a realização do procedimento de FACOEMULSIFICAÇÃO MONOCOLAR COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, incluindo avaliação pré-operatório e pós-operatório.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação Orçamentária: 11.02.10.302.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade FMS 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Recurso: 0600.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:A8827419

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 191/2023

MODALIDADE: Credenciamento nº 04/2023
CREDENCIADO: Livraria Universo Cultural, inscrito no CNPJ nº 51.152.009/0001-59.
DO OBJETO: Credenciamento de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos, a qual acontecerá de 21 de setembro a 01 de outubro de 2023.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 04/2023 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:1B5FDB0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público o seguinte: **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 –** visando a aquisição de ambulâncias Tipo A, para Sec. Mun. De Saúde. Sendo a abertura no dia **29 de novembro de 2023, as 09:00h,** pela plataforma da BLL, no site www.bll.org.br. Maiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30 as 12:00 horas, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 13 de novembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:E2BA8D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1347/2023, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora, **DENISE EBLING PARODI WEBER**, detentora do cargo efetivo de Tesoureira, matricula 2412, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **13.02.2022 a 12.02.2023,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.11.2023 a 24.11.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:9000E030

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1348/2023, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE INSALUBRIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ARACELLI PIETÁ RELLY GOMES DA SILVA**, matrícula 2570, detentora do cargo efetivo de Farmaceutica,a **INSALUBRIDADE 20%**, conforme Lei Municipal 3769/2023 e nos termos do Artigo 25, § 2º da Lei Municipal n° 1452-2001/2004, a contar de **07.11.2023**, conforme oficio nº 306/2023 em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.11.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:7CD50291

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1349/2023, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE INSALUBRIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **MARIANA SANTOS DA COSTA**, matrícula 2343, detentora do cargo efetivo de Farmaceutica,a **INSALUBRIDADE 20%**, conforme Lei Municipal 3769/2023 e nos termos do Artigo 25, § 2º da Lei Municipal n° 1452-2001/2004, a contar de **07.11.2023**, conforme oficio nº 306/2023 em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.11.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:569926D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1350/2023, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE INSALUBRIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **MARIANA SANTOS DA COSTA**, matrícula 3142, detentora do cargo efetivo de Farmaceutica,a **INSALUBRIDADE 20%**, conforme Lei Municipal 3769/2023 e nos termos do Artigo 25, § 2º da Lei Municipal n° 1452-2001/2004, a contar de **07.11.2023**, conforme oficio nº 306/2023 em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.11.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:ABF478BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 011/2023, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para o recapeamento asfáltico e sinalização viária de parte da Av. Vereador Nelson Hoff, com recurso referente ao Contrato de Financiamento nº 0602.742-29, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o município de São Sebastião do Caí, conforme memorial descritivo e anexos. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 15 de dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Editais e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 14 de novembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:2FD6773B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 056

Decreto Municipal Nº 56, DE 09 de novembro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 130.002,25 (Cento e Trinta Mil Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

ADELAR BERTUZZO, Prefeito Municipal Em Exercício de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2207 de 01 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R$ 130.002,25 (Cento e Trinta Mil Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
31909400000000-0001(122) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ... R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
31909400000000-0020(199) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ... R$ 10.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.25.752.0036.2048 - Manutenção e Implantação da Rede de Iluminação Pública
33903900000000-0001(470) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 25.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0801.10.122.0023.2051 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
31909400000000-0040(506) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ... R$ 30.000,00

0801.10.302.0019.2059 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
33903900000000-0040(609) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 25.000,00

0801.10.302.0019.2060 - Participação em Consórcios de Saúde
33933900000000-0040(617) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R$ 25.000,00

0801.10.305.0017.2064 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental
33903000000000-4190(653) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 2,25

0803.08.243.0014.2068 - Proteção das Crianças e Adolescentes
33903000000000-1055(679) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 2.000,00

0803.08.244.0014.2069 - Manutenção das Atividades da Assistência Social e de Seus Veículos

33903000000000-0001(693) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 2.000,00

0803.08.244.0014.2072 - Proteção e Atendimento Social - CRAS
33903600000000-1055(836) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ... R$ 1.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 4190 - EPIDEMIOLOGIA ... R$ 2,25
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 37.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0020 - MDE ... R$ 10.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0040 - ASPS ... R$ 80.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1055 - Assistencia Social Estado - FEAS ... R$ 3.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 09 do mês de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

ADELAR BERTUZZO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:EC72C072

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2023
O Prefeito Municipal em exercício de São Valentim do Sul Sr.

ADELAR BERTUZZO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, Inciso I, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 095/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva da Retroescavadeira, Marca XCMG XC870BR-I, Frota nº148 da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços, das 500 (quinhentas) horas trabalhadas no município de São Valentim do Sul/RS.
FORNECEDOR: GRA ASSESSORIAE CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, localizada na Avenida Central, nº 151, Distrito Industrial no Município de Guaporé/RS.
VALOR TOTAL: R$ R$10.540,07 (Dez mil, quinhentos e quarenta reais e sete centavos). Publique-se no prazo legal. São Valentim do Sul/RS, 13 de novembro de 2023.

ADELAR BERTUZZO -
Prefeito Municipal em/Exercício

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:AC0F5427

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2023
O Prefeito Municipal em exercício de São Valentim do Sul, Senhor ADELAR BERTUZZO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 096/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 5.000 unidades de fraldas geriátricas, tamanho XXG que, visa atender aos pacientes idosos, acamados e ou com necessidades especiais cadastrados no programa de fornecimento de insumos hospitalares para uso domiciliar e dispensação de fraldas conforme Resolução CIB/RS 309/15.
FORNECEDORES: JOHAN & STEFANI LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob no CNPJ/MF sob nº 18.740.207/0001-68, situada na Rua Coronel Sobral, nº 2120, Centro, cidade Encantado-RS.
VALOR TOTAL R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul-RS, 13 de novembro de 2023.

ADELAR BERTUZZO
Prefeito Municipal e/ Exercício

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:9171C866

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023

O Prefeito Municipal em exercício de São Valentim do Sul, Senhor

ADELAR BERTUZZO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 097/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de conserto com fornecimento de peças para a ambulância Ducato, placas IVI3D43.
FORNECEDOR: GAMBATTO SUL VEÍCULOS LTDA CNPJ 03.234.505/00001-09, RST 470 Km 213, s/nº Bairro: São Vedelino em Bento Gonçalves-RS.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul-RS, 13 de novembro de 2023.

ADELAR BERTUZZO
Prefeito Municipal e/ Exercício

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:D2F4CAFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 602/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023

Objeto: É objeto deste a contratação de empresa para Fornecimento de peças, materiais e serviços para o manutenção conserto de garantia dos veículos Fiat Toro Freedom Turbodiesel, Placa JBO 5G15 e Fia

Toro Freedom Turbodiesel, Placa JBO 1E31, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Art. 75, IV, a, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 5.547,26 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).
Vigência: 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul, FELICE AUTOMÓVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 91.525.790/0010-75.

São Valério do Sul – RS, 13 de novembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:5AFE7B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 604/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 20/2023

Pregão Presencial n° 031/2023 – Registro de Preços 20/2023
Contrato Nº 604/2023 – Fornecimento pela contratada de Serviços de Fretamento.
Valor: R$ 5.324,86 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: Entrega total em 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/Lasch Transporte Ltda - CNPJ n° 07.518.101/0001-06

São Valério do Sul – RS, 13 de outubro de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:B295709B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 603/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023

Objeto: Aquisição de redes e traves para o Ginásio da Reserva Indígena do Inhacorá.
Valor: R$ 2.992,66 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul, LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 46.615.867/0001-52.

São Valério do Sul – RS, 13 de novembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:5A18F74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 605/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023

Objeto: Aquisição de redes e traves para o Ginásio da Reserva Indígena do Inhacorá.
Valor: R$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul, CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 40.553.425/0001-42.

São Valério do Sul – RS, 13 de novembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:A5E588EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EDITAL Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

EDITAL nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul torna público que fará realizar no dia 28 de novembro de 2023, Licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", às 08:30Hs abertura das propostas; 09:00Hs inicio das disputas, duração das disputas 10 minutos. OBJETO: Prestação de serviço de impressão com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora, scanner e fax), novos e sem uso anterior, instalação e conexão na rede da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, com fornecimento de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva),fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, material de consumo, exceto papel. O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.cmsapucaiadosul.rs.gov.br através do atalho "Transparência/Compras" e www.pregaobanrisul.com.br.

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:D9BE4281

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 20624/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 051/2023 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é contratações de empresa prestadora de serviços de Segurança Desarmada a fim de serem utilizados na estruturação dos eventos e atividades municipais. Empresas vencedoras: Star Service Vigilância Ltda, CNPJ: 13.933.458/0001-45, para o item 01.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DB4D9F74

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 17861/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 048/2023 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços para contratação tem por objeto a aquisição de placas de identificação de fachadas e placas de identificação de portas das unidades e serviços de saúde do município de sapucaia do sul. Empresas vencedoras: José Renato de Abreu Fraga Junior, CNPJ: 04.498.933/0001-01, para o item 02,03, LJG CORREA PUBLICIDADE EIRELI,CNPJ: 12.814.149/0001-93 para o item 01

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:34BBC002

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getúlio Vargas indicam:

PROCESSO 225995 – DL 238/2023 – Objeto: Aquisição de medicamentos. Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 44.734.671/0022-86 R$ 3.599,10; DISTRICENTER DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA 04.183.656/0001-48 R$ 420,00; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 13.602,00.

Sapucaia do Sul, 14 de novembro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:FD2EBBF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 4.972, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito extraordinário no valor de R$ 341.712,00 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e doze reais) criando rubrica no Orçamento de 2023 na Secretaria Municipal de Obras.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência nas áreas do Município de Sapucaia do Sul afetadas pelas chuvas intensas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias pelo Decreto nº. 4.923, de 21 de junho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º É aberto crédito extraordinário no valor de R$ 341.712,00 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e doze reais), destinados ao restabelecimento de serviços em virtude da situação de emergência causada pelas chuvas intensas, criando rubrica no orçamento de 2023, conforme segue:

11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS		
02	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
17.512.0011.2107	Manutenção das redes de esgoto		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e restituições.....	R$	341.712,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, a transferência de recursos da União para Defesa Civil destinados ao restabelecimento de serviços.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 4.959/2023.

Sapucaia do Sul, em 10 de novembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:FE74D86B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.971, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as normas de desfazimento de livros didáticos disponibilizados para a Rede Municipal de Educação pelo Fundo Nacional de Educação - FNDE, por meio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) quando forem considerados irrecuperáveis, inservíveis ou desatualizados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
Considerando ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, visando o desenvolvimento do ser humano, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua aplicação para o trabalho;
Considerando as diversidades culturais locais, demandando a garantia de oportunidades e a igualdade de condições para o acesso à permanência dos alunos nas escolas:
DECRETA:
Art. 1º Firmar normas para a distribuição, remanejamento, reserva técnica, conservação, devolução, doação e reciclagem dos livros didáticos que estejam sob a guarda dos estudantes e da Escola da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, bem como o desfazimento daqueles tidos como irrecuperáveis ou fora do prazo da vigência que se encontrem nas condições de irrecuperáveis ou fora do prazo da vigência que estão acumulados nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria estabelece os seguintes critérios:
I - Os livros didáticos, fornecidos pelo Ministério da Educação-MEC/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, com vigência de 4 (quatro) anos de uso estabelecido, no último ano do quadriênio os estudantes ficarão de posse desses. Caso não ocorra interesse dos estudantes, os livros permanecerão na unidade escolar sob a responsabilidade do Gestor, que deverá adotar providências para o seu descarte ou desfazimento: poderá doar livros e materiais didáticos, sem encargos, às Instituições Governamentais e Não Governamentais, às Cooperativas de Reciclagem, às Entidades Filantrópicas, às Entidades Autárquicas ou integrantes dos poderes legislativos e judiciários;
II - Os livros didáticos irrecuperáveis ou inservíveis são considerados aqueles que depois de decorrido o prazo de vida útil por 4 (quatro) anos não puderem ser utilizados para os fins que se destinam, devido à perda de suas características e que estejam sem condições de uso. Os livros inservíveis poderão ser reutilizados como uso de material de apoio pedagógico, por exemplo, recortes e exposições de textos e colagem, dentre outros;
III - Desatualizados são todos os livros didáticos cujos conteúdos não estão de acordo com as orientações dos componentes curriculares nas áreas dos conhecimentos específicos, conforme Decreto n.º 9.099, de 18 de julho de 2017 e Resolução n.º 12, de 07 de outubro de 2020.
Art. 3º A distribuição de livros didáticos, acervos de dicionários, acervos de obras didáticas, acervos de obras pedagógicas e literárias dos Programas Nacional do livro Material Didático- PNLD, acervos de obras de referência, de literatura, de pesquisa, e outros materiais de apoio à prática educativa que são executados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, com a participação da Secretaria da Educação Básica- SEB, das escolas, dos professores em regime de mútua cooperação são adquiridos com recursos públicos, constituindo-se, portanto, em bens públicos, devendo ser assegurados sua distribuição, conservação e utilização, no âmbito local, pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as competências:

As escolas municipais devem observar as normas, bem como, promover ações para garantir à conservação e a devolução de livros didáticos reutilizáveis pelos estudantes, inclusive realizar campanhas de conscientização para a comunidade escolar, professores, estudantes, divulgando as normas de uso adequado aos livros;

As escolas municipais deverão criar e incluir ações que valorizem a conservação e a devolução dos livros didáticos, tais como: concursos literários, gincanas, oficinas pedagógicas, artes visuais, teatro e música, dentre outras.

Art.4º Os procedimentos para o descarte ou desfazimento dos livros didáticos irrecuperáveis (inservíveis) e desatualizados do Programa Nacional do Livro Didático e do Material Didático-PNLD serão

realizados, por meio de doação sem encargos, conforme inciso I do art. 2º deste Decreto. As instituições de ensino não poderão receber vantagens ou pagamento pelo ato de doação.

Art.5º Os livros didáticos classificados como inservíveis (irrecuperáveis) ou desatualizados serão doados, sem encargos, às Instituições Governamentais, Não Governamentais, às Cooperativas de Reciclagem, às Entidades Filantrópicas, ou aos integrantes dos poderes legislativos e judiciários, mediante Termo de Doação, ANEXO I e Ata com o Conselho Escolar, ANEXO II.

Sapucaia do Sul, 07 de novembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE LIVROS
(Decreto Municipal n.º ..... de 2023)

Pelo presente termo, eu, _____, RG: _____, tel.: _____, e-mail:_____declaro estar doando, sem quaisquer restrições ou encargos financeiros para a instituição/órgão benficiado pela doação, os livros didáticos/materiais didáticos inservíveis, conforme abaixo descritos.

QUANTIDADE	ORIGEM /DESCRIÇÃO	ANO/EDIÇÃO

_____
Presidente do Conselho Escolar Diretor (a)

_____
Supervisor(a)

_____
Orientador(a)

_____
Beneficiário (Instituição, Órgão público, Cooperativas de Reciclagem)

Data do recebimento:_____

ANEXO II

(Modelo de Ata da Direção, Supervisão e Conselho Escolar)

Ata n.º ..... /2023

Aos .....dias do mês.....do ano ....., reuniram-se nas dependências da Escola Municipal de....., o (a) Presidente do Conselho Escolar, Senhor (a)....., para juntamente com a equipe diretiva da escola, avaliar e decidir sobre a destinação dos livros e materiais didáticos irrecuperáveis, inservíveis e/ou desatualizados, conforme relação, anexa). Ficou então decidido, por unanimidade, que serão doados à Instituição e/ou Oficina de Reciclagem. Cientes da decisão, a reunião foi encerrada, seguida das assinaturas de todos os participantes, neste instrumento, (Livro Ata do Conselho Escolar).

Assinaturas:

Presidente do C.E

Diretor da Escola (membro nato do C.E)

Demais membros

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F1F82361

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 4.351, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial de R$ 1.160.796,56 (um milhão cento e sessenta e mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) criando rubricas no Orçamento de 2023 na Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R$ 1.160.796,56 (um milhão cento e sessenta e mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinados ao apoio financeiro da União para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, criando rubricas no orçamento de 2023:
22 Secretaria Mun Cultura e Turismo
02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses
0013.0392.0015.2151 Manutenção das atividades culturais
3.3.90.31 07158001 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 614.990,02
3.3.90.31 07158003 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 70.576,43
3.3.90.31 07160000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 334.558,09
3.3.90.31 07158002 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 140.572,46
Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos especiais de que trata o artigo anterior, as transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 09 de novembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:4B6805E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 4.349, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui a Semana de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, a "Semana de Conscientização sobre a Fissura Labioplatina", à qual deverá ocorrer na primeira semana do mês de outubro.
Art. 2° Neste período serão realizadas atividades alusivas ao tema e também de conscientização sobre tudo que envolva a "Fissura Labiopalatina".
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 06 de novembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:453FA792

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 4.350, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial do Município de Sapucaia do Sul o Dia da Favela, a ser comemorado todo dia 04 de novembro de cada ano.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Favela no Calendário Oficial do Município de Sapucaia do Sul, a ser comemorado no dia 4 de novembro de cada ano.
Art. 2º A data comemorativa instituída por lei integrará o calendário oficial de eventos no município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 06 de novembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:12C051AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 4.352, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo de Sapucaia do Sul, estabelece as diretrizes de ação governamental e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1o A orientação estratégica, as decisões e as ações táticas do Poder Executivo de Sapucaia do Sul, enquanto administração pública local, além dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, serão orientadas pelos princípios:
I - da transparência;
II - da inovação;
III - da coordenação; e
IV - da boa governança pública.
Parágrafo único. Os objetivos das ações do Poder Executivo são:
I - a melhoria dos indicadores de qualidade de vida e de dignidade humana; e
II - o desenvolvimento das áreas social e econômica, mediante a implementação de políticas públicas que gerem segurança pública, infraestrutura e sustentabilidade.
Art. 2o Para o alcance dos objetivos de que trata esta Lei, o Poder Executivo observará as premissas de equilíbrio fiscal, de gestão orientada para resultados, com transversalidade nas ações governamentais e avaliações periódicas, públicas e transparentes.
Art. 3o O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, com o auxílio dos Secretários Municipais que integram a alta administração de governo, organizando-se segundo o disposto nesta Lei, a partir do que determinam as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. O funcionamento e a instrumentalização dos processos de tomada de decisão, em âmbito interno, com as instâncias deliberativas dos órgãos que integram o Poder Executivo serão definidos em Regimento Interno, a ser editado por decreto, observados os preceitos desta Lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Seção I
Da Alta Administração e da sua Estruturação
Art. 4o A alta administração do Poder Executivo será composta:
I - Pelas seguintes secretarias de governo:
a) quanto à área de Gestão:
1. Secretaria de Administração;
2. Secretaria de Finanças;
3. Secretaria de Governo e Articulações;
4. Secretaria de Planejamento;
b) quanto à área de Infraestrutura e Desenvolvimento Local:
1. Secretaria de Trabalho e Geração de Renda;
2. Secretaria da Habitação;
3. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
4. Secretaria de Segurança Pública e Trânsito;
5. Secretaria de Transporte e Mobilidade;
6. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
7. Secretaria do Meio Ambiente;
8. Secretaria de Cultura e Turismo;
c) quanto à área Social:
1. Secretaria de Saúde;
2. Secretaria de Esporte e Lazer;
3. Secretaria de Educação;
4. Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social;
II – Pelas seguintes Unidades de Suporte Técnico-Político:
a) Gabinete do Prefeito;
1. Sistema de Proteção e Defesa Civil;
2. Sistema de Comunicação Institucional;
3. Sistema de Controle Interno;
4. Sistema de Ouvidoria;
b) Procuradoria-Geral do Município.
Art. 5o Cada Secretaria ou Unidade de Suporte Técnico-Político da alta administração de Governo terá estrutura definida:
I - a partir de níveis de chefia, conforme organização de fluxos de atividades e de importância orgânica, considerando:
a) Diretoria;
b) Departamento;
c) Setor;
d) Seção.
II – a partir de nível de assessoramento, conforme demandas que exigem confiança da autoridade nomeante, considerando assessoria de Análise Política;
Art. 6o O organograma geral do Poder Executivo e os organogramas de cada unidade integrante da alta administração de Governo, a partir do exercício de competências descritas nesta Lei, serão definidos por decreto.
Parágrafo único. Autoriza o Poder Executivo, por delegação legislativa, por meio de decreto, proceder a alteração, extinção ou criação dos níveis de Diretor, de Departamento, de Setor e de Seção, previstos nas alíneas do inciso I do art. 5o desta Lei, bem como redistribuir posicionamentos de cargos em comissão e funções de confiança, no ambiente do Poder Executivo, desde que não gere aumento de despesa com pessoal.
Seção II
Da Atuação e das Competências de Secretarias
Subseção I
Da Secretaria de Administração
Art. 7º Compete à Secretaria de Administração:
I - realizar a gestão e instrumentalizar os procedimentos relacionados com o patrimônio e com o arquivo;
II - coordenar, em articulação com as demais secretarias de governo, a disponibilidade de pessoal, de equipamentos e de logística para o atendimento de programas, de projetos e de ações;
III - auxiliar na formulação de estratégia e de instrumentalização tática e técnica de ações do Governo, envolvendo a gestão pública;
IV - proceder com a gestão de informações institucionais, inclusive por via eletrônica, com a finalidade de organizar o tratamento e a proteção de dados, bem como a disponibilização, quando for o caso, junto ao portal de transparência;
V - coordenar a coleta de dados institucionais, inclusive pelas demais secretarias de governo, os critérios para seus usos e destinações, bem como o sistema de gestão de dados, o controle e avaliação de riscos e respectivos treinamentos;
VI - organizar a divisão de recepção e de protocolo, com a sistematização documental, em meio físico e/ou eletrônico, e definição de fluxos para a tramitação de demandas internas e externas;

VII – organizar os fluxos internos para a formulação dos processos de licitação e de compras;
VIII - articular, com os demais órgãos da alta administração de Governo, a programação anual de compras e de contratação de serviços;
IX - apurar, com os demais órgãos da alta administração de Governo, o resultado de uso dos bens adquiridos e dos serviços contratados;
X - realizar a gestão, com controle, registro, planejamento e definição de critério de uso de suprimentos, equipamentos e mobiliários;
XI – registrar e organizar dados relacionados à vida funcional do servidor público, inclusive para fins de remuneração e aposentadoria;
XII – emitir portarias para fins de investigações e processos administrativos disciplinares;
XIII - apurar os vazios funcionais e as sobreposições de atribuições e providenciar as respectivas correções;
XIV - identificar, em articulação com as demais secretarias de governo, os casos de contratação temporária por excepcional interesse público;
XV - mapear os casos de vacância de cargos e/ ou de rescisão de contratos de trabalho e providenciar o encaminhamento de concurso público;
XVI - acompanhar a evolução funcional dos servidores e os impactos incidentais que vierem a acontecer, providenciando o registro e o encaminhamento dado, com o respectivo resultado;
XVII - realizar o planejamento anual de capacitação e de treinamento de servidores, em articulação as demais secretarias de governo;
XVIII - orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de expediente e apoio administrativo da Administração Pública Municipal.
XIX – atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
§ 1º O Poder Executivo, por decreto, poderá prever outras competências afins, necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração, distribuindo-as aos órgãos que integram a sua estrutura interna, de acordo com as respectivas atribuições.
§ 2º A atuação do Conselho Administrativo do Fundo de Previdência do Servidor Público é definida na legislação federal e na lei que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público de Sapucaia do Sul, vinculando-se, para fins orgânico-estruturais, à Secretaria de Administração.
Art. 8o A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Secretaria de Administração observará a seguinte quantificação de vagas, natureza e codificação:

Cargo	Quantidade	Natureza	Código
Chefe de Seção	5	Chefia	CC1/FC1
Chefe se Setor	13	Chefia	CC2/FC2
Chefe de Departamento	8	Chefia	CC3/FC3
Diretor	5	Direção	CC4/FC4
Coordenador	1	Direção	CC5/FC5
Assessor Analista	1	Assessoria	CC6/FC6

Subseção II
Da Secretaria de Finanças
Art. 9º Compete à Secretaria de Finanças:
I – realizar a gestão financeira e orçamentária do Poder Executivo;
II – realizar os programas financeiros e elaborar as propostas do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
III - realizar o controle da execução orçamentária, o processamento contábil da receita e da despesa do Poder Executivo;
IV - zelar pela aplicação do equilíbrio e das leis fiscais;
V – realizar as movimentações bancárias e financeiras, bem como os procedimentos de lançamentos de tributos e lançamentos de dívida ativa;
VI - zelar pela fiscalização e guarda de valores do Poder Executivo;
VII – realizar a fiscalização de atividades relacionadas com comércio, serviços, posturas e tributos;
VIII – realizar o planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes e instituições financeiras
IX – assessorar as demais Secretarias de Governo em assuntos financeiros ou orçamentários;
X – realizar a gestão da legislação tributária e financeira do Município;
XI – realizar a programação de desembolso financeiro
XII – providenciar o pagamento das despesas;
XIII - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por decreto, definirá outras atribuições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria de Finanças e distribuirá as atribuições definidas neste artigo, nos órgãos que integram a sua estrutura interna, de acordo com as respectivas competências.
Art. 10. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Secretaria de Finanças observará a seguinte quantificação de vagas, natureza e codificação:

Cargo	Quantidade	Natureza	Código
Chefe de Seção	5	Chefia	CC1/FC1
Chefe de Setor	7	Chefia	CC2/FC2
Chefe de Departamento	3	Chefia	CC3/FC3
Diretor	3	Diretor	CC4/FC4

Subseção III
Da Secretaria de Governo e Articulações
Art. 11. Compete à Secretaria de Governo e Articulações:
I - coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados às demais Secretarias Municipais e órgãos da administração em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo;
II - executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas, do Governo;
III - assistir o Prefeito em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações com os demais Poderes;
IV - assessorar o Prefeito na elaboração de atos administrativos, mensagens, decretos, projetos de lei e outros atos da competência do Chefe do Poder Executivo;
V - coordenar a ação administrativa do Governo e o acompanhamento de programas e políticas governamentais;
VI - assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de economia interna, programas e políticas governamentais;
VII - acompanhar a elaboração de projetos, campanhas e programas relativos à ação de governo;
VIII - supervisionar as atividades de comunicação administrativa;
IX - orientar e assistir o Prefeito em grau de consulta;
X - desempenhar as funções de articulação política e relações institucionais;
XI - superintender, supervisionar, coordenar e acompanhar convênios, acordos, contratos e afins em que o Município seja parte, bem assim elaborar projetos junto a organismos públicos das esferas estadual e federal e, ainda, a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos;
XII – estabelecer relações de interesse da administração pública junto aos conselhos municipais;
XIII - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por decreto, definirá outras atribuições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria de Governo e Articulações e distribuirá as atribuições definidas neste artigo, nos órgãos que integram a sua estrutura interna, de acordo com as respectivas competências.
Art. 12. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Secretaria de Governo e de Articulações observará a seguinte quantificação de vagas, natureza e codificação:

Cargo	Quantidade	Natureza	Código
Chefe de Seção	3	Chefia	CC1/FC1
Chefe de Setor	3	Chefia	CC2/FC2
Chefe de Departamento	3	Chefia	CC3/FC3
Diretor	2	Direção	CC4/FC4
Coordenador	2	Direção	CC5/FC5

Subseção IV
Da Secretaria de Planejamento
Art. 13. Compete à Secretaria de Planejamento:
I - coordenar o sistema de planejamento estratégico da administração pública municipal, desenvolvendo mecanismo de acompanhamento e avaliação das políticas e dos programas governamentais;
II - cooperar com os órgãos da administração pública para o fortalecimento dos sistemas de planejamento;

III – contribuir com a Secretaria de Finanças com a elaboração de planos plurianuais e de diretrizes orçamentárias;
IV - desenvolver, planejar, coordenar e implantar projetos e programas nas áreas administrativa e operacional, objetivando a implementação de melhorias e de inovações para o aprimoramento constante do desempenho da administração pública;
V - orientar técnica e normativamente os órgãos da administração pública, quanto à cultura do planejamento institucional;
VI – coordenar e contribuir com as áreas fins na revisão e nas propostas de alteração do Plano Diretor e dos demais temas relacionados com a ordenação da cidade e de sua integração com a região metropolitana;
VII - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por decreto, definirá outras atribuições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria de Planejamento e distribuirá as atribuições definidas neste artigo, nos órgãos que integram a sua estrutura interna, de acordo com as respectivas competências.
Art. 14. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Secretaria de Planejamento observará a seguinte quantificação de vagas, natureza e codificação:

Cargo	Quantidade	Natureza	Código
Chefe de Seção	3	Chefia	CC1/FC1
Chefe de Setor	3	Chefia	CC2/FC2
Chefe de Departamento	4	Chefia	CC3/FC3
Diretor	4	Direção	CC4/FC4
Coordenador	1	Direção	CC5/FC5

Subseção V
Da Secretaria de Trabalho e Geração de Renda
Art. 15. Compete à Secretaria de Trabalho e Geração de Renda:
I - subsidiar a definição de políticas públicas de emprego, renda, salário e qualificação profissional;
II - planejar e coordenar as atividades relacionadas às ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional;
III - planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações de estímulo ao primeiro emprego para o jovem;
IV – realizar a interlocução com os movimentos sociais, com a iniciativa privada e com organizações não-governamentais, tendo em vista a ampliação das ações de qualificação, certificação e orientação profissional;
V- planejar, controlar e avaliar os programas relacionados com a geração de emprego e renda, com o apoio ao trabalhador desempregado e com a formação e o desenvolvimento profissional para o mercado de trabalho, inclusive para a pessoa idosa e a pessoa com deficiência;
VI - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por decreto, definirá outras atribuições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria de Trabalho e Geração de Renda e distribuirá as atribuições definidas neste artigo, nos órgãos que integram a sua estrutura interna, de acordo com as respectivas competências.
Art. 16. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Secretaria de Trabalho e Geração de Renda observará a seguinte quantificação de vagas, natureza e codificação:

Cargo	Quantidade	Natureza	Código
Chefe de Seção	5	Chefia	CC1/FC1
Chefe de Setor	2	Chefia	CC2/FC2
Chefe de Departamento	3	Chefia	CC3/FC3
Diretor	4	Direção	CC4/FC4

Subseção VI
Da Secretaria de Habitação
Art. 17. Compete à Secretaria de Habitação:
I - acompanhar e avaliar, além de formular e propor os instrumentos para a implementação da política municipal de Habitação, em articulação com as demais políticas públicas e instituições voltadas ao desenvolvimento urbano, com o objetivo de promover a universalização do acesso à moradia;
II - desenvolver e coordenar ações de apoio técnico a órgãos e entidades da administração pública para a promoção de mecanismos de participação e controle social nos programas habitacionais;
III - tornar acessível a moradia para os segmentos populacionais de renda familiar alcançados pelas operações de financiamento ou parcelamento habitacional de interesse social realizadas por instituições financeiras autorizadas;
IV - promover a regularização fundiária, observadas as diretrizes da lei do Estatuto das Cidades e Plano Diretor do Município;
V - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
VI - Produzir, promover aprovação e fiscalizar projetos de obras civis;
VII - Fiscalização urbanística.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por decreto, definirá outras atribuições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria de Habitação e distribuirá as atribuições definidas neste artigo, nos órgãos que integram a sua estrutura interna, de acordo com as respectivas competências.
Art. 18. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Secretaria de Habitação observará a seguinte quantificação de vagas, natureza e codificação:

Cargo	Quantidade	Natureza	Código
Chefe de Seção	2	Chefia	CC1/FC1
Chefe de Setor	3	Chefia	CC2/FC2
Chefe de Departamento	3	Chefia	CC3/FC3
Diretor	2	Direção	CC4/FC4
Coordenador	1	Direção	CC5/FC5

Subseção VII
Da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Art. 19. Compete à Secretaria de Obras e Serviços Públicos:
I– a execução de atividades concernentes a construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;
II– a construção, pavimentação, manutenção e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
III- a execução de trabalhos topográficos e de desenhos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Secretaria;
IV - o planejamento, a organização, o controle e a fiscalização dos serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;
V – a administração dos serviços de máquinas e equipamentos da Prefeitura, incluindo a guarda, o abastecimento, a manutenção e o controle dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal;
VI – a execução dos serviços de carpintaria, pintura, marcenaria, eletricidade e de serviços de reparos para os demais órgãos da Prefeitura;
VII- elaborar ou contratar os projetos de execução de rede de iluminação, obras viárias e prédios públicos, segundo as diretrizes do planejamento geral do Município;
VIII - executar ou fiscalizar a implantação e manutenção da rede de iluminação de logradouros públicos municipais, monumentos e próprios municipais;
IX – executar ou fiscalizar a construção e conservação das estradas do Município, bem como manter a infraestrutura de apoio aos seus trabalhos;
X - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por decreto, definirá outras atribuições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e distribuirá as atribuições definidas neste artigo, nos órgãos que integram a sua estrutura interna, de acordo com as respectivas competências.
Art. 20. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Secretaria de Obras e Serviços Públicos observará a seguinte quantificação de vagas, natureza e codificação:

Cargo	Quantidade	Natureza	Código
Chefe de Seção	8	Chefia	CC1/FC1
Chefe de Setor	4	Chefia	CC2/FC2
Chefe de Departamento	5	Chefia	CC3/FC3
Diretor	5	Direção	CC4/FC4
Coordenador	2	Direção	CC5/FC5

Subseção VIII
Da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Art. 21. Compete à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:

I - desenvolver e implantar políticas de segurança pública que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;
II - planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;
III - assessorar o Prefeito e às demais Secretarias nos assuntos pertinentes à segurança pública e defesa civil e social;
IV - desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com a segurança pública, com vistas a aprimorar o controle, a prevenção e/ou o enfrentamento da criminalidade;
V - atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;
VI – propor a formalização de convênios e de parcerias, quando necessário, com as entidades que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança pública;
VII - promover a vigilância e o policiamento diurno e noturno dos logradouros públicos;
VIII - promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações;
IX - promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como preservar mananciais e a defesa da fauna, flora e meio ambiente;
X - promover a fiscalização das vias públicas, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito municipal, envolvendo, inclusive, a circulação e parada de veículos;
XI - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança dos ciclistas;
XII - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
XIII–estabelecer as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
XIV - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de cargas indivisíveis;
XV - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da federação;
XVI - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;
XVII - planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVIII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal;
XIX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, além de dar apoio às ações específicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XX - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação;
XXI – propor a formalização de convênios de colaboração e de delegação de atividades, com vistas a maior eficiência e segurança para os usuários da via;
XXII - operar e auxiliar na coordenação do sistema de videomonitoramento de imagens de espaços públicos;
XXIII - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por decreto, definirá outras atribuições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito e distribuirá as atribuições definidas neste artigo, nos órgãos que integram a sua estrutura interna, de acordo com as respectivas competências.
Art. 22. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito observará a seguinte quantificação de vagas, natureza e codificação:

Cargo	Quantidade	Natureza	Código
Chefe de Seção	2	Chefia	CC1/FC1
Chefe de Setor	3	Chefia	CC2/FC2
Chefe de Departamento	3	Chefia	CC3/FC3
Diretor	1	Direção	CC4/FC4

Subseção IX
Da Secretaria de Transporte e Mobilidade
Art. 23. Compete à Secretaria de Transporte e Mobilidade:
I – formular diretrizes e executar políticas governamentais direcionadas às áreas de transporte e mobilidade local;
II – estabelecer diretivas para a melhoria e integração dos sistemas viário, de transporte, implantando, mantendo e operando o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
III – fomentar a utilização prioritária dos serviços de transporte público coletivo e dos modos de transporte não motorizados;
IV – propiciar a universalização e a equidade no acesso dos cidadãos e promover a prestação adequada de serviços de transporte urbano local;
V – viabilizar a integração entre os modos e serviços de transporte e a redução dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas;
VI – promover a regulação, delegação, gestão, fiscalização e controle dos serviços de transporte urbano local;
VII – definir normas para o transporte de cargas;
VIII – instituir diretrizes e promover a execução da infraestrutura de suporte aos passageiros dos serviços de transporte;
IX – conceber e implementar programas, projetos e ações relativas aos serviços de transporte de passageiros, à mobilidade urbana, à acessibilidade universal, ao transporte de cargas à infraestrutura viária local;
X – exercer a coordenação geral e a execução das ações que se relacionam com mobilidade e transporte de passageiros e de cargas, em nível local, integrando-se ao meio metropolitano;
XI – promover a integração do sistema de transporte público coletivo local com o serviço de transporte coletivo da Região Metropolitana;
XII - o planejamento, a construção, a conservação e manutenção de parques, praças e jardins públicos; e
XIII - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por decreto, definirá outras atribuições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria de Transporte e Mobilidade e distribuirá as atribuições definidas neste artigo, nos órgãos que integram a sua estrutura interna, de acordo com as respectivas competências.
Art. 24. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Secretaria de Transporte e Mobilidade observará a seguinte quantificação de vagas, natureza e codificação:

Cargo	Quantidade	Natureza	Código
Chefe de Seção	6	Chefia	CC1/FC1
Chefe de Setor	5	Chefia	CC2/FC2
Chefe de Departamento	2	Chefia	CC3/FC3
Diretor	3	Direção	CC4/FC4

Subseção X
Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Art. 25. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação:
I - atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem ao desenvolvimento econômico do Município, por meio da indústria, do comércio, dos serviços, da ciência, da tecnologia e da inovação;
II - promover, coordenar, apoiar, acompanhar e avaliar programas, projetos e ações, inclusive por meio de incentivo público à iniciativa privada, voltadas ao desenvolvimento econômico local;
III - incentivar e fomentar o desenvolvimento da pesquisa, da ciência, da tecnologia, da inovação e do empreendedorismo;
IV - incentivar a geração e a aplicação do conhecimento científico e tecnológico no desenvolvimento e crescimento dos empreendimentos econômicos;
V - promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental, como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;

VI - promover intercâmbio, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento econômico local;
VII - promover a permanente interação com os Municípios da Região Metropolitana, visando à concepção, promoção e implementação de políticas de desenvolvimento econômico regional, em especial as relacionadas às cadeias produtivas;
VIII - apoiar, fomentar e incentivar a promoção de eventos capazes de contribuir para o desenvolvimento de empreendimentos, com vistas ao crescimento econômico local;
IX - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas às atividades econômicas;
X - regular e fiscalizar as atividades econômicas em âmbito local;
XI - pesquisar e avaliar as áreas ou setores econômicos com maior potencial de desenvolvimento e adotar medidas para o incentivo daqueles considerados estratégicos para o crescimento do Município;
XII - assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
XIII - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por decreto, definirá outras atribuições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e distribuirá as atribuições definidas neste artigo, nos órgãos que integram a sua estrutura interna, de acordo com as respectivas competências.
Art. 26. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação observará a seguinte quantificação de vagas, natureza e codificação:

Cargo	Quantidade	Natureza	Código
Chefe de Seção	2	Chefia	CC1/FC1
Chefe de Setor	2	Chefia	CC2/FC2
Chefe de Departamento	2	Chefia	CC3/FC3
Diretor	5	Direção	CC4/FC4

Subseção XI
Da Secretaria do Meio Ambiente
Art. 27. Compete à Secretaria do Meio Ambiente:
I - Elaborar, aprovar, executar, avaliar e atualizar a Política Municipal de meio Ambiente;
II - promover a defesa do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso sustentável dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de forma integrada com outros órgãos de governo e da sociedade civil;
III - coordenar as atividades de planejamento, controle, fiscalização, recuperação, proteção e preservação ambiental no âmbito das ações do Governo Municipal;
IV - diagnosticar, monitorar, acompanhar, controlar e divulgar a qualidade do meio ambiente e promoção do gerenciamento adequado dos recursos ambientais;
V - promover a gestão do resíduo hospitalar, do resíduo doméstico, do resíduo especial e demais resíduos sólidos;
VI - desenvolver as políticas de preservação e conservação de biodiversidade e de valorização das comunidades tradicionais;
VII - normatizar, fiscalizar e licenciar, nos limites de sua competência, as atividades e/ou empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental, de forma direta ou indireta, aplicando as penalidades previstas na legislação vigente;
VIII - promover a educação ambiental, a mediação de conflitos ambientais e a produção de conhecimento científico para o uso sustentável dos recursos ambientais e hídricos, em conjunto com outros órgãos e entidades;
IX - promover o controle de natalidade de cães e gatos mediante a esterilização cirúrgica, garantindo a eficiência, segurança e bem-estar animal conforme regulamentado.
X - promover a descentralização da gestão ambiental;
XI - realizar Conferências Municipais de Meio Ambiente, em períodos definidos em conjunto com os demais órgãos municipais de defesa e proteção ambiental;
XII - capacitar e aperfeiçoar recursos humanos para o meio ambiente;
XIII - realizar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XIV - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por decreto, definirá outras atribuições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria do Meio Ambiente e distribuirá as atribuições definidas neste artigo, nos órgãos que integram a sua estrutura interna, de acordo com as respectivas competências.
Art. 28. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Secretaria do Meio Ambiente observará a seguinte quantificação de vagas, natureza e codificação:

Cargo	Quantidade	Natureza	Código
Chefe de Seção	1	Chefia	CC1/FC1
Chefe de Setor	4	Chefia	CC2/FC2
Chefe de Departamento	4	Chefia	CC3/FC3
Diretor	3	Direção	CC4/FC4

Subseção XII
Da Secretaria de Cultura e Turismo
Art. 29. Compete à Secretaria de Cultura e Turismo:
I - atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de cultura e turismo;
II - promover, fomentar, incentivar e apoiar o turismo no Município e explorar o seu potencial em prol do desenvolvimento econômico e social;
III - organizar e executar ações que tenham por objetivo incentivar o turismo no Município;
IV - impulsionar ações que visem à integração das atividades do setor de turismo com as regiões metropolitana, do litoral e da serra;
V - atrair investimentos para o desenvolvimento do turismo no Município;
VI - articular a promoção institucional da cidade no país e no exterior;
VII - orientar e controlar a qualidade dos bens e serviços turísticos do Município;
VIII - incentivar a interação com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;
IX - apoiar, fomentar e incentivar a promoção de eventos capazes de contribuir para a divulgação turística do Município e suas potencialidades;
X - promover convênios, parcerias e intercâmbio com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento turístico do Município;
XI - fomentar a criação, manutenção e aprimoramento de festas e eventos que promovam a valorização do Município;
XII - formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes locais;
XIII - formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município;
XIV - promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;
XV - coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Cultura;
XVI - formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural e arquitetônico,e ambiental;
XVII - formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;
XVIII - promover, coordenar e executar programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visado a integração social e produtiva das comunidades, famílias e pessoas com vocação cultural, artística e artesanal;
XIX - formular diretrizes, metodologias e programas para promover a utilização das tecnologias digitais e o ambiente conectado em rede na criação, produção, reprodução, distribuição, preservação, armazenamento, modalidades de acesso das cadeias econômicas relativas aos conteúdos simbólicos e às expressões e bens artísticos e culturais;
XX - promover o intercâmbio cultural, artístico e literário com entidades públicas e particulares regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

XXI - definir, promover e divulgar a Agenda Cultural Oficial do Município de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município;
XXII - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por decreto, definirá outras atribuições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria de Cultura e Turismo e distribuirá as atribuições definidas neste artigo, nos órgãos que integram a sua estrutura interna, de acordo com as respectivas competências.
Art. 30. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Secretaria de Cultura e Turismo observará a seguinte quantificação de vagas, natureza e codificação:

Cargo	Quantidade	Natureza	Código
Chefe de Seção	2	Chefia	CC1/FC1
Chefe de Setor	4	Chefia	CC2/FC2
Chefe de Departamento	3	Chefia	CC3/FC3
Diretor	3	Direção	CC4/FC4

Subseção XIII
Da Secretaria de Saúde
Art. 31. Compete à Secretaria de Saúde:
I - desenvolver políticas públicas municipais relativas à saúde;
II - realizar ações para detecção dos problemas de saúde no Município e propor as medidas para a prevenção e solução dos mesmos;
III - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde de competência do Município;
IV - gerenciar e coordenar as ações do Sistema Único de Saúde no Município e a gestão do Fundo Municipal de Saúde;
V - executar programa de ação preventiva, de educação sanitária e de vacinação;
VI - administrar e supervisionar as unidades de saúde, sob responsabilidade do Município;
VII - encaminhar, quando necessário e cabível, pacientes para tratamento fora do Município;
VIII - desenvolver atividades de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e imunobiológica para assegurar o cumprimento da legislação em vigor;
IX - realizar a fiscalização dos prédios para fins de licenças sanitárias e habite-se a serem concedidos;
X - negociar e desenvolver convênios com órgãos públicos, federal, estadual ou municipal, e privados para implementar programas e projetos de desenvolvimento da atenção básica à saúde;
XI - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por decreto, definirá outras atribuições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e distribuirá as atribuições definidas neste artigo, nos órgãos que integram a sua estrutura interna, de acordo com as respectivas competências.
Art. 32. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Secretaria de Saúde observará a seguinte quantificação de vagas, natureza e codificação:

Cargo	Quantidade	Natureza	Código
Chefe de Seção	3	Chefia	CC1/FC1
Chefe de Setor	8	Chefia	CC2/FC2
Chefe de Departamento	11	Chefia	CC3/FC3
Diretor	9	Direção	CC4/FC4
Coordenador	3	Direção	CC5/CC5
Assessor Analista	1	Assessoria	CC6/FC6

Subseção XIV
Da Secretaria de Esporte e Lazer
Art. 33. Compete à Secretaria de Esporte e Lazer:
I - desenvolver atividades desportivas nas diversas modalidades atendendo as características de diferentes faixas etárias;
II - incentivar o atletismo e o lazer, considerando as diferenças individuais; garantir a comunidade o direito a participação no processo de construção das ações referentes ao esporte e lazer;
III - estimular a participação da comunidade nas atividades priorizadas, considerando e valorizando as características peculiares do Município;
IV - desenvolver projetos, programas e ações esportivas e de lazer e providenciar infraestrutura adequada;
V - implantar e conservar espaços destinados à prática esportiva, bem como suprir necessidades quanto a equipamentos e materiais;
VI - apoiar a formação de associações de árbitros para as modalidades que se fizerem necessárias;
VII - elaborar projetos envolvendo escolas municipais e estaduais a fim de promover integração, saúde e bem-estar; firmar intercâmbios esportivos e de lazer a nível federal, estadual e regional;
VIII - manter, expandir ou criar áreas destinadas ao lazer; incentivar a criação de programas de esporte e lazer no meio urbano e rural para contribuir no fortalecimento do espírito comunitário;
IX - resgatar atividades esportivas e de lazer relacionadas a etnia local;
X - articular a formação de liga esportiva a nível regional com o objetivo de desencadear ações de cunho esportivo;
XI - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por decreto, definirá outras atribuições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria de Esporte e Lazer e distribuirá as atribuições definidas neste artigo, nos órgãos que integram a sua estrutura interna, de acordo com as respectivas competências.
Art. 34. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Secretaria de Esporte e Lazer observará a seguinte quantificação de vagas, natureza e codificação:

Cargo	Quantidade	Natureza	Código
Chefe de Seção	4	Chefia	CC1/FC1
Chefe de Setor	8	Chefia	CC2/FC2
Chefe de Departamento	5	Chefia	CC3/FC3
Diretor	2	Direção	CC4/FC4

Subseção XV
Da Secretaria de Educação
Art. 35. Compete à Secretaria de Educação:
I – realizar o planejamento operacional e a execução da política educacional do Município;
II – instalar e realizar a manutenção de estabelecimentos de ensino;
III – planejar, organizar, administrar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional local, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação;
IV - adotar medidas que visem a sua expansão, consolidação e aperfeiçoamento do sistema educacional local;
V – realizar a atuaçãoda ação educativa, ajustando-a às realidades local e regional, visando a melhoria qualitativa dos processos educativos;
VI – controlar e fiscalizar o funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino em nível local;
VII – promover a articulação com os governos estadual e federal, em matéria de legislação da política educacional;
VIII – promover ações integradoras com os demais órgãos componentes da administração pública municipal, estadual e federal, cujas atividades se inter relacionem com a ação educacional;
IX – manter os programas de assistência ao estudante;
X - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por decreto, definirá outras atribuições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e distribuirá as atribuições definidas neste artigo, nos órgãos que integram a sua estrutura interna, de acordo com as respectivas competências.
Art. 36. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Secretaria de Educação observará a seguinte quantificação de vagas, natureza e codificação:

Cargo	Quantidade	Natureza	Código
Chefe de Seção	10	Chefia	CC1/FC1
Chefe de Setor	10	Chefia	CC2/FC2
Chefe de Departamento	6	Chefia	CC3/FC3
Diretor	6	Direção	CC4/FC4
Coordenador	1	Direção	CC5.FC5
Assessor Analista	1	Assessoria	CC6/FC6

Subseção XVI
Da Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social
Art. 37. Compete à Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social:

I - organizar o conjunto dos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social no Município;
II - prestar assessoria junto a indivíduos, grupos e entidades civis de natureza beneficente, comunitária ou de classe com vistas ao desenvolvimento de seus objetivos, voltada à melhoria das condições de vida da população em situação de maior vulnerabilidade social e de baixa renda;
III - viabilizar serviços e apoio profissional às famílias e grupos sociais em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda de forma descentralizada nos Centros de Referência de Assistência Social;
IV - prestar serviços técnicos e de apoio às pessoas e ou grupos sociais em situação de vulnerabilidade social e emocional, vítimas de violência e exploração, cumpridores de medidas socioeducativas em meio aberto de forma organizada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social e/ou centro de referência da mulher;
V - viabilizar, monitorar e orientar as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica em programas de transferência de renda nas diferentes esferas de poder;
VI - viabilizar o atendimento e apoio as crianças, adolescentes e suas famílias, de forma direta ou em parceria com entidades beneficentes e comunitárias atuantes no município;
VII - viabilizar o atendimento e o apoio à pessoas com deficiência e a idosos, de forma direta ou em parceria com entidades beneficentes e comunitárias atuantes no município;
VIII - viabilizar o atendimento e o apoio as crianças, adolescentes e adultos em situação de rua, de forma direta ou em parceria com entidades beneficentes e comunitárias atuantes no município;
IX - orientar e apoiar a população migrante de baixa renda e alvo de catástrofes, proporcionando-lhe ajuda e soluções emergenciais;
X - organizar e encaminhar programas e projetos de formação e geração de trabalho e renda à população de baixa renda.
XI - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por decreto, definirá outras atribuições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social e distribuirá as atribuições definidas neste artigo, nos órgãos que integram a sua estrutura interna, de acordo com as respectivas competências.
Art. 38. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social observará a seguinte quantificação de vagas, natureza e codificação:

Cargo	Quantidade	Natureza	Código
Chefe de Seção	8	Chefia	CC1/FC1
Chefe de Setor	7	Chefia	CC2/FC2
Chefe de Departamento	7	Chefia	CC3/FC3
Diretor	3	Direção	CC4/FC4
Coordenador	1	Direção	CC5/FC5

Subseção XVII
Do Gabinete do Prefeito
Art. 39. Compete ao Gabinete do Prefeito:
I - prestar assessoria política e estratégica, bem como apoiar o Prefeito em assuntos políticos relativos à gestão da Administração Pública;
II - dar assistência ao Prefeito nas funções administrativas, de cerimonial e de relações públicas;
III - organizar audiências públicas;
IV - sugerir ao Prefeito medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisições;
V - elaborar relatórios e documentos de interesse do Prefeito;
VI - encaminhar projetos e receber atos legislativos, controlando prazos legais decorrentes da Lei Orgânica e do processo legislativo, com isto assessorando o Chefe do Executivo na sua articulação política;
VII - a organização de solenidades e recepções oficiais, respeitando o protocolo oficial, as diretrizes do cerimonial e aprovação da autoridade competente;
VIII - a organização e atualização de fichários das autoridades em geral e de personalidades representativas da comunidade;
IX - a recepção e o preparo da correspondência oficial do Prefeito;
X - a comunicação interna com as repartições municipais, estaduais e federais, atendendo determinação ou necessidade do serviço público;
XI - a realização dos trabalhos atinentes à Defesa Civil;
XII - a articulação com o sistema de controle interno, bem como com os Conselhos Municipais;
XIII - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por decreto, definirá outras atribuições necessárias ao atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito e distribuirá as atribuições definidas neste artigo, nos órgãos que integram a sua estrutura interna, de acordo com as respectivas competências, inclusive quanto aos Sistemas de Proteção e Defesa Civil, Comunicação Institucional e Controle Interno.
Art. 40. Vincula-se, ainda, ao Gabinete do Prefeito:
I - Sistema Municipal de Defesa Civil;
II - Sistema de Comunicação Institucional;
III – Sistema de Controle Interno;
IV – Sistema de Ouvidoria.
Art. 41. São atribuições do Sistema Municipal de Defesa Civil:
I - executar o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito local;
II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito local, em articulação com a União e os Estado;
III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XIII - proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
XVII – em conjunto com o Estado e com a União:
a) desenvolver cultura de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência acerca dos riscos de desastre;
b) estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
c) estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
d) estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
e) oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
f) fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.
XVIII - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Art. 42. São atribuições do Sistema de Comunicação Institucional:
I - propor diretrizes de política de comunicação do poder Executivo;
II – gerar as ações de comunicação, imprensa, publicidade e informativos da Administração Pública;
III - prestar ao Prefeito o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação do governo;

IV – gerir os assuntos de interesse do governo, junto população, que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo ao Prefeito alternativas de ação, divulgando-as quando pertinente;
V - estabelecer contatos com os órgãos de comunicação;
VI – gerir as atividades de comunicação digital, de Imprensa e de publicidade;
VII – elaborar os pedidos de requisição e os termos de referência de material e de serviços de sua competência;
VIII – realizar a gestão de contratos relativos às temáticas de comunicação digital, de imprensa e de publicidade, quando de interesse da Administração, em razão da natureza ou complexidade dos respectivos objetos;
IX - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Art. 43. São atribuições do Sistema de Controle Interno:
I - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação juntamente com a Procuradoria-Geral do Município;
II - assessorar a Administração Pública nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legitimidade e economicidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
III - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;
IV - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com as despesas na área de saúde;
V - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, integrantes do setor não lucrativo;
VI - verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;
VII - efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais;
VIII - efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
IX - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais;
X - efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, conforme disposto constitucional e legalmente;
XI - exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, especialmente quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal;
XII - manter registros sobre a composição e atuação de comissões e encargos de licitações;
XIII - propor melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Administração Pública com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XIV - revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Pública, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
XV - examinar as prestações e as tomadas de contas dos ordenadores de despesa, gestores e responsáveis da Administração Pública, de fato e de direito, por bens, numerários, termos de ajustes e valores do Município ou a ele confiados, sem prejuízo da competência das unidades setoriais de controle;
XVI - realizar auditorias extraordinárias nos órgãos da Administração Pública, quando se fizerem necessárias;
XVII - propor a realização de capacitações relativas ao controle interno;
XVIII - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;
XIX - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Art. 44. São atribuições do Sistema de Ouvidoria:
I - receber as manifestações e prestar esclarecimentos sobre atos, programas, projetos, contratos e convênios do Poder Executivo, de modo que haja discrição e fidedignidade em todas as comunicações;
II - encaminhar denúncias de irregularidades praticadas por autoridade governamental ou servidor público ao órgão competente para apurar os fatos;
III - solicitar aos órgãos e aos setores administrativos do Poder Executivo esclarecimentos sobre reclamação apresentada, informação requerida e providência solicitada relativas a processo ou a procedimento administrativo;
IV – recomendar ao Prefeito a adoção de medidas para equacionar as circunstâncias que motivaram as reclamações e as críticas ao Poder Executivo e comunicar aos demandantes os resultados das diligências;
V – sugerir ao Prefeito a adoção de medidas para aperfeiçoar as suas atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo, a partir da análise do conjunto de demandas registradas;
VI – informar ao Prefeito todo e qualquer indício de irregularidade constatado durante a realização de diligências;
VII - coordenar e executar as atividades relativas ao Serviço de Informações ao Cidadão;
VIII - apresentar e dar publicidade aos dados estatísticos relativos às demandas recebidas, às providências adotadas e às demais atividades desempenhadas, assim como divulgar as atividades desenvolvidas;
IX - enviar ao Prefeito, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas;
X - atender e orientar o público sobre acesso a informações, junto ao Poder Executivo, inclusive por meios eletrônicos;
XI - encaminhar o pedido ao Prefeito pela produção ou custódia da informação, quando não for possível atender imediatamente;
XII - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Art. 45. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança do Gabinete do Prefeito observará a seguinte quantificação de vagas, natureza e codificação:

Cargo	Quantidade	Natureza	Código
Chefe de Seção	3	Chefia	CC1/FC1
Chefe de Setor	6	Chefia	CC2/FC2
Chefe de Departamento	6	Chefia	CC3/FC3
Diretor	5	Direção	CC4/FC4
Coordenador	1	Direção	CC5/FC5
Assessor Analista	2	Assessoria	CC6/FC6

Subseção XVIII
Da Procuradoria-Geral do Município
Art. 46. Compete à Procuradoria-Geral do Município:
I – assistir e assessorar o Prefeito no trato das questões jurídicas, sob forma de estudos, pesquisas, informações e pareceres, exposições de motivos, processos de desapropriações, minutas e controle da legitimidade de atos administrativos;
II – representar e defender judicial e extrajudicialmente o Município;
III – realizar o assessoramento jurídico aos diferentes órgãos da administração em todos os assuntos, especialmente sobre recursos humanos, tributos, fiscais e de obras e posturas municipais, também quanto à construção, higiene e saúde, bens e demais atividades correlatas;
IV - promover a cobrança da dívida ativa e desapropriações;
V – emitir informação e parecer singular ou coletivo, sendo este homologado pelo Procurador-Geral, sobre questões jurídicas submetidas a exame, vinculando as demais secretarias;
VI - assistir o Município nas transações imobiliárias;
VII - estudar e examinar anteprojetos de leis, decretos e regulamentos; assim como minutas de editais, atos convocatórios e contratos, escrituras e convênios;
VIII - posicionar-se sobre a legalidade de outros temas submetidos e encaminhados pelo Prefeito ou Secretários à sua apreciação;
IX - realizar as relações institucionais com os órgãos de fiscalização municipais, estaduais e federais;
X - manter relações institucionais com a Câmara de Vereadores;

XI - manter relações institucionais com os Ministérios Públicos Federal e Estadual, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado, direção e ou varas cíveis e demais varas judiciais dos foros municipais, Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal Regional do Trabalho e Direção das Varas do Trabalho, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Regional Federal, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública Estadual e sedes municipais, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado;
XII - atuar em ações e em atividades correlatas às ações descritas neste artigo.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por decreto, definirá outras atribuições necessárias ao atendimento das demandas da Procuradoria-Geral do Município e distribuirá as atribuições definidas neste artigo, nos órgãos que integram a sua estrutura interna, de acordo com as respectivas competências.
Art. 47. A composição de cargos em comissão ou funções de confiança da Procuradoria-Geral do Município observará a seguinte quantificação de vagas, natureza e codificação:

Cargo	Quantidade	Natureza	Código
Chefe de Seção	4	Chefia	CC1/FC1
Chefe de Setor	3	Chefia	CC2/FC2
Chefe de Departamento	3	Chefia	CC3/FC3
Diretor	5	Direção	CC4/FC4
Coordenador	1	Direção	CC5/FC5
Assessor Analista	1	Assessoria	CC6/FC6

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO COM FUNÇÃO DE CONFIANÇA E ATRIBUIÇÕES
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 48. Os cargos em comissão e as funções de confiança do Poder Executivo são definidos nos termos desta Lei, observadas, em especial, as normas deste Capítulo.
Parágrafo único. A gestão dos cargos em comissão e das funções de confiança do Poder Executivo será simplificada, admitindo-se o seu respectivo exercício, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito do Poder Executivo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, observados os níveis, quantitativos, encargos, atribuições, requisitos e remuneração constantes nesta Lei.
Art. 49. Os cargos em comissão instituídos por esta Lei poderão ser exercidos na forma de função de confiança, com nomeação exclusivamente de servidor titular de cargo efetivo para o desempenho de funções de direção, chefia ou assessoramento.
§ 1º Na hipótese deste artigo, o servidor perceberá os vencimentos do cargo acrescido do valor da função de confiança, calculada conforme § 3º do Art.62 desta Lei.
§ 2º Quando houver nomeação de servidor efetivo para exercício de função de confiança, a parcela vencimental adicionada à remuneração permanecerá sendo paga pelo tempo de designação, não se incorporando para qualquer fim.
§ 3º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar, quando designado, pela remuneração do cargo em comissão, não se aplicando, neste caso, o disposto no § 1º deste artigo.
§ 4º Serão providos na forma deste artigo os cargos em comissão e as funções de confiança que, por determinação legal, sejam privativos de servidor ocupante de cargo efetivo.
Art. 50. Os cargos em comissão e as funções de confiança serão lotados, quando de seu provimento, por ato do Prefeito, nas Secretarias e órgãos do Poder Executivo, de acordo com o organograma da respectiva estrutura, observada a distribuição hierárquica dos cargos.
Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a distribuir e a alterar, sem aumento de despesa, o posicionamento de cargos em comissão e funções de confiança, a partir de demanda identificada em cada Secretaria ou órgão da Administração Pública.
Seção II
Dos Critérios Gerais para Ocupação dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança
Art. 51. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança no Poder Executivo:
I - idoneidade moral e reputação ilibada;
II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o encargo para o qual tenha sido indicado, conforme o disposto em regulamento; e
III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.
§ 1º Somente poderão ser desempenhados por quem comprovar, até o momento da investidura, o cumprimento dos requisitos de formação acadêmica, experiência ou qualificação profissional, quando as atribuições para os quais haja tal exigência legal ou regulamentar ou quando, em razão das especificidades das competências da unidade organizacional, deva ser desempenhado por profissional com habilitação específica.
§ 2º Decreto poderá definir outros requisitos para ocupação dos cargos em comissão e das funções de confiança de que trata esta Lei, privilegiando o estímulo à gestão por competências.
§ 3º O disposto neste artigo Lei não afasta a exigência de requisitos complementares constantes de normas legais ou regulamentares mais restritivas referentes à nomeação ou à designação para cargo em comissão ou função de confiança.
Seção III
Da Descrição dos Elementos de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança
Art. 52. O Poder Executivo, com relação as suas secretarias e órgãos da administração pública seguirá, além da ordem hierárquica decrescente na estrutura dos cargos em comissão e das funções de confiança:
I – quanto à direção:
a) Secretário de Governo;
b) Coordenador;
c) Diretor;
II – Quanto à chefia:
a) Chefe do Gabinete do Prefeito;
b) Procurador-Geral;
c) Chefe de Departamento;
d) Chefe de Setor;
e) Chefe de Seção;
III – quanto a assessoramento:
Assessor Analista.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Direção: exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, para coordenação de várias unidades submetidas a sua responsabilidade e poder de decidir;
II – Chefia: exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, para chefia direta de unidade administrativa submetida a sua responsabilidade e poder de decidir, observados os limites de competência definidas em regulamento;
III – Secretaria: estrutura de unidade orgânica-administrativa de maior complexidade e hierarquia do Poder Executivo, segregada em competências com atribuições de gestão interna e atendimento de políticas públicas finalísticas, de natureza estratégica;
IV - Departamento: unidade administrativa interna integrada a uma Secretaria, com estrutura de chefia definida por competência agregada a uma das finalidades da Secretaria, de natureza estratégica e tática;
V – Setor: unidade administrativa interna integrada a um Departamento, com estrutura de chefia definida por competência agregada a uma das finalidades do Departamento, de natureza tática;
VI – Seção: unidade administrativa integrada a um Setor ou a uma Secretaria, com estrutura de chefia definida por competência agregada a uma das finalidades do Departamento ou da Secretaria, de natureza tática;
VII – Assessoria: exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, para assessoramento nas áreas de análise política, estratégica e tática;
VIII – Assessoria de Análise Política: exercício de cargo em comissão ou de função de confiança para assessoramento político e técnico de alta complexidade, assistindo os processos de tomada de decisão da alta administração e subsidiando estruturalmente programas de governo e políticas públicas locais;
Art. 53. São atribuições do Secretário Municipal, em nível de direção:

I - garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Pública;
II - representar política e administrativamente a Administração Pública, na sua área de competência, quando designado pelo Prefeito;
III - praticar os atos administrativos e de execução orçamentária e financeira, que lhe forem cometidos, bem como deferir, no âmbito de sua competência, os benefícios e as vantagens concedidas por lei aos servidores da Secretaria, sob sua responsabilidade;
IV - coordenar, integrando esforços, o pessoal e os recursos financeiros e materiais, colocados à sua disposição, garantindo aos órgãos, sob sua responsabilidade, o apoio necessário à realização de suas atribuições;
V - participar da formulação do planejamento estratégico municipal, avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do plano de trabalho do governo local e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas, sob sua responsabilidade;
VI - coordenar a elaboração, no âmbito de sua atuação, do planejamento institucional, participar da elaboração, do acompanhamento e da execução do plano plurianual e do orçamento municipal, controlar e avaliar as metas propostas, em termos de eficiência, eficácia e efetividade;
VII - assegurar a concretização das políticas municipais, a execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais, fixando diretrizes, prioridades de atuação, normas e padrões para todo o município, na área de sua competência, propiciando o desenvolvimento de políticas específicas e programas;
VIII - garantir o funcionamento de instâncias colegiadas existentes na estrutura da Secretaria, realizar as diretrizes e decisões dos conselhos municipais e, propiciar ao governo local as interfaces políticas necessárias às relações com os cidadãos, movimentos sociais, organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas no âmbito de sua competência;
IX - oferecer subsídios ao governo local na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação municipal e, garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Prefeito, oferecendo, na área de sua atribuição elementos que possibilitem aferir a evolução dos processos e serviços em vista dos objetivos fixados;
X - elaborar estudos, propostas e pareceres específicos, fornecendo informações e apoio técnico para a coordenação da ação governamental e, manter atualizados os dados e os indicadores de sua área de competência;
XI - apoiar as iniciativas e promoções concernentes à realização de cursos, simpósios, congressos e eventos desse gênero, que visem ao congraçamento, ao intercâmbio de informações e ao aprimoramento cultural e profissional dos membros da Secretaria Municipal;
XII - executar outras tarefas de mesma natureza e nível decomplexidade associadas à Secretaria, sob sua responsabilidade, ou previstas em regulamento.
Parágrafo único. O exercício deste cargo exige formação acadêmica em nível superior em área compatível com as competências da Secretaria ou notório conhecimento, conforme regulamento.
Art. 54. São atribuições do cargo de Coordenador, em nível de direção:
I - coordenar, dirigir e orientar as atividades de assessoria ou unidade equivalente dentro da estrutura organizacional do órgão, liderando equipes de trabalho e transmitindo as diretrizes estratégicas da unidade organizacional e da Secretaria, conforme as suas competências estabelecidas em regulamento;
II - dirigir e coordenar programas ou projetos vinculados à unidade organizacional em que estiver lotado, de acordo com as diretrizes e metas definidas para a respectiva Secretaria;
III - propor, implantar e coordenar trabalhos, projetos e atividades;
IV - executar outras tarefas de mesma natureza e nível decomplexidade associadas ao ambiente organizacional ou previstas em regulamento.
Parágrafo único. O exercício deste cargo exige formação acadêmica em nível superior em área compatível com as competências da Secretaria, notório conhecimento e/ou experiência comprovada na área, conforme regulamento.
Art. 55. São atribuições do cargo de Diretor, em nível de direção:
I - planejar, dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades de unidade organizacional, junto à Secretaria, em nível de diretoria, definindo as suas diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico, em especial na gestão de programas e projetos estratégicos que objetivem implementar as diretrizes político-administrativas determinadas pelo Prefeito;
II - dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades, quando envolve equipes de atendimento ao público, definindo as suas diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico, em atendimento a diretrizes político-administrativas definidas pelo Secretário;
III - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional ou previstas em regulamento.
Parágrafo único. O exercício deste cargo exige formação acadêmica em nível médio em área compatível com as competências da Secretaria, notório conhecimento e/ou experiência comprovada na área, conforme regulamento.
Art. 56. São atribuições do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, em nível predominante de chefia e secundariamente de assessoria:
I - coordenar, planejar e controlar as atividades referentes ao funcionamento do gabinete do Prefeito;
II - coordenar e integrar as ações da Administração Pública;
III - assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação política e administrativa;
IV – coordenar as ações de governo e a gestão de ações e agendas de Secretários, junto ao Prefeito;
V – assessorar o Prefeito nas funções políticas;
VI - assistir ao Prefeito no atendimento aos munícipes, as entidades representativas de classe, associações e organizações não governamentais;
VII – coordenar a interlocução e a agenda do Prefeito com os órgãos públicos estaduais e federais;
VIII – coordenar e controlar prazos do processo legislativo, referente a requerimentos, informações, respostas às indicações e apreciação de projetos pela Câmara;
IX - colaborarcom as Secretarias, fornecendo subsídios para a formulação de políticas públicas, planos, projetos e programas de interesse do Município;
X - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Gabinete do Prefeito ou previstas em regulamento.
Parágrafo único. O exercício deste cargo exige formação acadêmica em nível superior em área compatível com as competências da Secretaria, notório conhecimento e/ou experiência comprovada na área, conforme regulamento.
Art. 57.São atribuições do cargo de Procurador-Geral do Município, em nível de chefia:
I – representar judicial e extrajudicialmente o Município;
II – exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica da Administração Pública;
III – realizar estudos para orientar a atuação jurídica da Administração Pública, visando fixar a interpretação de leis a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, inclusive mediante a edição de súmulas administrativas;
IV – assessorar a Fazenda Municipal perante o Tribunal de Contas;
V – prestar assessoramento técnico-legislativo, cooperando na elaboração e revisão legislativa;
VI – coordenar a execução da dívida ativa, em processos administrativo e judicial;
VII – pronunciar-se nos processos administrativos que tenham por objeto atos constitutivos ou translativos de direitos reais, em que figure o Município como parte;
VIII – manifestar-se nos processos que versem sobre permissão, concessão administrativa de uso, desafetação, alienação, doações e autorização de uso de bens imóveis municipais;
IX – elaborar pareceres em procedimentos licitatórios, de contratação direta e quaisquer outros previstos pela legislação vigente;
X – pronunciar-se em processos e procedimentos administrativos em que há exigência de manifestação jurídica;
XI – manifestar-se previamente à celebração de termos de ajustamento de conduta - TAC, termos de compromisso, termos de parceria, contratos de gestão e congêneres e quaisquer outras formas de atuação conjunta com o terceiro setor;

XII - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à Procuradoria-Geral do Município ou previstas em regulamento.

Parágrafo único. O exercício deste cargo exige formação acadêmica em nível superior em Direito, com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 58.São atribuições do cargo de Chefe de Departamento, em nível de chefia:

I - chefiar, supervisionar, planejar, dirigir, orientar, coordenar e acompanhar as atividades de Departamento, de acordo com as orientações, diretrizes administrativas e objetivos estratégicos estabelecidos pelo Secretário;

II - participar de reuniões e de tomadas de decisões;

III - orientar a elaboração de relatórios e a sistematização de informações estruturais do Departamento;

IV - examinar documentos e processos de assuntos de competência do Departamento;

V – chefiar, no ambiente do Departamento, os processos internos e os servidores envolvidos em cada fase de execução;

VI - executar outras tarefas de mesma natureza associadas ao Departamento ou previstas em regulamento.

Parágrafo único. O exercício deste cargo exige formação acadêmica em nível médio, com perfil técnico compatível com as competências do Departamento e/ou notório conhecimento, conforme regulamento.

Art. 59. São atribuições do cargo de Chefe de Setor, em nível de chefia:

I – chefiar e acompanhar as atividades de Setor, de acordo com as orientações do Secretário ou do Chefe de Departamento, dirigindo equipes em nível tático, mediante coordenação e orientação de serviços;

II – participar de reuniões do Departamento e de Secretaria, quando convocado;

III – orientar a elaboração de relatórios e gerar informações de atividades, servidores e resultados de ações do Setor;

IV – chefiar, no ambiente do Setor, as atividades e os servidores envolvidos nas atividades, sob sua responsabilidade;

V – sugerir ao Chefe de Departamento ou ao Secretário a implementação de ações que possam gerar melhorias ou inovações no Setor que responde;

VI – autorizar a realização de horas extras, nas hipótese permitidas, por servidores do Setor, sob sua chefia;

VII - executar outras tarefas de mesma natureza associadas ao Setor ou previstas em regulamento.

Parágrafo único. O exercício deste cargo exige formação acadêmica em nível médio, com perfil técnico compatível com as competências do Setor e/ou notório conhecimento, conforme regulamento.

Art. 60. São atribuições do cargo de Chefe de Seção, em nível de chefia:

I – chefiar e acompanhar as atividades de Seção, de acordo com as orientações do Secretário, do Chefe de Departamento ou do Chefe de Setor, dirigindo equipes em nível tático, mediante coordenação e orientação de serviços;

II – participar de reuniões do Setor, do Departamento e de Secretaria, quando convocado;

III – orientar a elaboração de relatórios e gerar informações de atividades, servidores e resultados de ações da Seção;

IV – chefiar, no ambiente da Seção, as atividades e os servidores envolvidos nas atividades, sob sua responsabilidade;

V – sugerir ao Chefe de Setor, ao Chefe de Departamento ou ao Secretário a implementação de ações que possam gerar melhorias ou inovações na Seção que responde;

VI – autorizar a realização de horas extras, nas hipótese permitidas, por servidores da Seção, sob sua chefia;

VII - executar outras tarefas de mesma natureza associadas à Seção ou previstas em regulamento.

Parágrafo único. O exercício deste cargo exige formação acadêmica em nível médio, com perfil técnico compatível com as competências da Seção e/ou notório conhecimento, conforme regulamento.

Art. 61. São atribuições do cargo de Assessor Analista, em nível de assessoria superior em análise política:

I - executar atividades de assessoria, sob orientação da alta administração, a partir de diretrizes políticas definidas pelo Prefeito;

II - assessorar, mediante indicação ou designação, a execução de projetos especiais, programas ou serviços de alta complexidade, bem como do desenvolvimento e implementação de ações para o cumprimento de metas e de objetivos que tenham resultado institucional expressivo, em consonância com o plano plurianual de governo;

III – participar de reuniões institucionais, assessorando na formulação de encaminhamentos deliberativos relacionadas à alta administração;

IV – subsidiar, a partir de análise de dados relacionados à atuação da alta administração, o processo de tomada de decisão;

V – assessorar o Prefeito, o Secretário e o Coordenador em demandas que exijam posicionamento técnico-político e que repercutem politicamente no desempenho governamental, por meio de orientações apresentadas por escrito ou em reuniões de trabalho;

VI – acompanhar, quando convocado, o Prefeito, o Secretário ou o Coordenador, em reuniões internas ou externas, quando envolver a deliberação ou o encaminhamento de temas de alta complexidade;

VII - executar outras atividades de assessoria em análise política definidas em regulamento.

Parágrafo único. O exercício deste cargo exige formação acadêmica superior compatível com as atribuições descritas neste artigo.

Seção IV

Do Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança com as Denominações,

o Quantitativo de Vagas, a Simbologia e a Remuneração

Art. 62. A denominação de cargos em comissão e de função de confiança, o quantitativo de vagas, a simbologia e a Remuneração são definidos no Quadro que integra este artigo:

Denominação	Número de Vagas	Simbologia	Remuneração CC	Remuneração FC
Procurador-Geral do Município	1	CC8/FC8	R$ 17.899,14	
Secretário Municipal	16	SubCM	R$ 11.313,34	R$ 4.956,06
Chefe de Gabinete do Prefeito	1	CC7/FC7	R$ 11.313,34	R$ 4.956,06
Assessor Analista	6	CC6/FC6	R$ 9.132,69	R$ 4.130,05
Coordenador	13	CC5/FC5	R$ 7.209,28	R$ 3.304,04
Diretor	70	CC4/FC4	R$ 5.489,15	R$ 2.478,03
Chefe de Departamento	81	CC3/FC3	R$ 4.269,18	R$ 1.858,52
Chefe de Setor	95	CC2/FC2	R$ 3.049,66	R$ 1.239,02
Chefe de Seção	76	CC1/FC1	R$ 2.132,18	R$ 826,01

§ 1º A simbologia “SubCM” do cargo de Secretário Municipal significa “subsídio fixado pela Câmara Municipal”.

§ 2º A ordem de classificação dos símbolos “CC” que significa “cargo em comissão” e “FC” que significa “função de confiança” é definida de “1 a 8”, considerando que “1” é para as atribuições de menor complexidade e responsabilidade e “8” são para as atribuições de maior complexidade e responsabilidade, nas áreas de chefia, direção e assessoramento.

§ 3º O valor da parcela remuneratória da função de confiança equivale a percentual do valor da remuneração do cargo em comissão a que ela corresponde, considerando que ela se soma, pelo tempo da respectiva nomeação, aos vencimentos do cargo do servidor efetivo.

§ 4º Os valores remuneratórios definidos no Quadro que integra este artigo, com exceção do valor do subsídio do Secretário Municipal, são atualizados anualmente na data em que ocorrer a revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

§ 5º A distribuição de vagas dos cargos em comissão observará o disposto nos Quadros que integram o Capítulo II desta Lei, admitindo-se redistribuição, pelo Prefeito, por decreto.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 63. Ficam extintos os cargos em comissão previstos na Lei nº. 3.617, de 17 de dezembro de 2014 declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70081880924.

Art. 64. O Poder Executivo, a critério do Prefeito, providenciará a migração de servidores que estejam na titularidade de cargos em comissão extintos, na forma indicada no art. 63, para os cargos em comissão e/ou funções de confiança previstas nesta Lei, sem interrupção de exercício de serviço público, mediante portaria coletiva.

Art. 65. A remuneração de cargos em comissão e de funções de confiança instituídas por esta Lei não servirá de base de cálculo para qualquer outra parcela remuneratória.

Art. 66. É proibida a incorporação de remuneração de cargos em comissão ou de funções de confiança instituídos por esta Lei à remuneração do cargo efetivo de servidor.
Art. 67 Aos funcionários públicos que já ocupam os cargos referidos nos artigos 55, 58, 59 e 60 desta Lei fica estabelecido prazo de 3 (três) anos para o cumprimento do que dispõe o parágrafo único dos mencionados artigos.
Parágrafo único. Aos funcionários públicos que forem nomeados posteriormente a entrada em vigor da presente Lei, a exigência do parágrafo único dos artigos 55, 58, 59 e 60 é imediata.
Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 69. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº. 3.617, de 17 de dezembro de 2014 e suas subsequentes alterações, exceto os artigos 36 e incisos I e II; 53; 54 e 55.

Sapucaia do Sul, 13 de novembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:DC00962D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.971, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as normas de desfazimento de livros didáticos disponibilizados para a Rede Municipal de Educação pelo Fundo Nacional de Educação - FNDE, por meio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) quando forem considerados irrecuperáveis, inservíveis ou desatualizados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
Considerando ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, visando o desenvolvimento do ser humano, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua aplicação para o trabalho;
Considerando as diversidades culturais locais, demandando a garantia de oportunidades e a igualdade de condições para o acesso à permanência dos alunos nas escolas:
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto firma normas para a distribuição, remanejamento, reserva técnica, conservação, devolução, doação e reciclagem dos livros didáticos que estejam sob a guarda dos estudantes e da Escola da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, bem como o desfazimento daqueles tidos como irrecuperáveis ou fora do prazo da vigência que estão acumulados nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto estabelece os seguintes critérios:
I - Os livros didáticos, fornecidos pelo Ministério da Educação - MEC/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, com vigência de 04 (quatro) anos de uso estabelecido, no último ano do quadriênio os estudantes ficarão de posse desses.
Parágrafo único. Caso não ocorra interesse dos estudantes, os livros permanecerão na unidade escolar sob a responsabilidade do Gestor, que deverá adotar providências para o seu descarte ou desfazimento: poderá doar livros e materiais didáticos, sem encargos, às Instituições Governamentais e Não Governamentais, às Cooperativas de Reciclagem, às Entidades Filantrópicas, às Entidades Autárquicas ou integrantes dos Poderes Legislativos e Judiciários.
II - Os livros didáticos irrecuperáveis ou inservíveis são considerados aqueles que depois de decorrido o prazo de vida útil por 04 (quatro) anos não puderem ser utilizados para os fins que se destinam, devido à perda de suas características e que estejam sem condições de uso. Os livros inservíveis poderão ser reutilizados como uso de material de apoio pedagógico, por exemplo, recortes e exposições de textos e colagem, dentre outros.
III - Desatualizados são todos os livros didáticos cujos conteúdos não estão de acordo com as orientações dos componentes curriculares nas áreas dos conhecimentos específicos, conforme Decreto n.º 9.099, de 18 de julho de 2017 e Resolução n.º 12, de 07 de outubro de 2020.
Art. 3º A distribuição de livros didáticos, acervos de dicionários, acervos de obras didáticas, acervos de obras pedagógicas e literárias dos Programas Nacional do livro Material Didático - PNLD, acervos de obras de referência, de literatura, de pesquisa, e outros materiais de apoio à prática educativa que são executados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com a participação da Secretaria da Educação Básica - SEB, das escolas, dos professores em regime de mútua cooperação são adquiridos com recursos públicos, constituindo-se, portanto, em bens públicos, devendo ser assegurados sua distribuição, conservação e utilização, no âmbito local, pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as competências:
I - As escolas municipais devem observar as normas, bem como, promover ações para garantir à conservação e a devolução de livros didáticos reutilizáveis pelos estudantes, inclusive realizar campanhas de conscientização para a comunidade escolar, professores, estudantes, divulgando as normas de uso adequado aos livros;
II - As escolas municipais deverão criar e incluir ações que valorizem a conservação e a devolução dos livros didáticos, tais como: concursos literários, gincanas, oficinas pedagógicas, artes visuais, teatro e música, dentre outras.
Art. 4º Os livros didáticos classificados como irrecuperáveis (inservíveis) ou desatualizados serão doados, sem encargos, às Instituições Governamentais, Não Governamentais, às Cooperativas de Reciclagem, às Entidades Filantrópicas, ou aos integrantes dos poderes legislativos e judiciários, mediante Termo de Doação (ANEXO I) e Ata com o Conselho Escolar (ANEXO II).
Parágrafo único. As instituições de ensino não poderão receber vantagens ou pagamento pelo ato de doação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 08 de novembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE LIVROS

Pelo presente termo, eu, _____, RG: _____, tel.: _____, e-mail:_____declaro estar doando, sem quaisquer restrições ou encargos financeiros para a instituição/órgão beneficiado pela doação, os livros didáticos/materiais didáticos inservíveis, conforme abaixo descritos.

QUANTIDADE	ORIGEM /DESCRIÇÃO	ANO/EDIÇÃO

_____
Presidente do Conselho Escolar

_____
Diretor (a)

_____
Supervisor(a)

_____
Orientador(a)

_____
Beneficiário (Instituição, Órgão público, Cooperativas de Reciclagem)

Data do recebimento:_____

ANEXO II
(Modelo de Ata da Direção, Supervisão e Conselho Escolar)

Ata n.º ..... /2023

Aos.....dias do mês.....do ano ....., reuniram-se nas dependências da Escola Municipal de....., o (a) Presidente do Conselho

Escolar, Senhor (a)....., para juntamente com a equipe diretiva da escola, avaliar e decidir sobre a destinação dos livros e materiais didáticos irrecuperáveis, inservíveis e/ou desatualizados, conforme relação, anexa). Ficou então decidido, por unanimidade, que serão doados à Instituição e/ou Oficina de Reciclagem. Cientes da decisão, a reunião foi encerrada, seguida das assinaturas de todos os participantes, neste instrumento, (Livro Ata do Conselho Escolar).

Assinaturas:

_____
Presidente do C.E

_____
Diretor da Escola (membro nato do C.E)

Demais membros:

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B70D5030

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.970, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Protesto Extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa e a inscrição no Serviço de Proteção ao Crédito - SCPC de Créditos Tributários e não Tributários do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a Administração Municipal tem a necessidade de maiores investimentos em saúde, educação, segurança, mobilidade urbana e para atingi-los é primordial que os contribuintes inadimplentes quitem seus débitos com o Município;
Considerando que a Administração Municipal deve primar pela "Justiça Tributária" com aqueles que honram com suas obrigações para com o Município;
Considerando que a Administração Municipal deve criar meios alternativos de melhoramento da arrecadação dos tributos bem como aperfeiçoar a cobrança de Créditos de natureza tributária e não tributária;
Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência no qual fica estabelecido que é necessário que a administração pública adote instrumentos de recuperação de créditos;
Considerando que este procedimento inibe os demais contribuintes a não incorrer em atrasos, sob pena de ter seu nome inscrito no registro de maus pagadores, além de contribuir para a redução do número de execuções fiscais ajuizadas,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO
Art. 1°. Este Decreto regulamenta a forma como o Município poderá utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais através do Protesto Extrajudicial e a inscrição no Serviço de Proteção ao Crédito SCPC, visando o recebimento de valores de "Créditos Tributários e não Tributários", observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.
CAPÍTULO II
DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS
Art. 2°. Para os fins deste Decreto, poderá o Município celebrar convênios com entidades públicas e privadas para a divulgação das informações previstas no inciso II do §3º do Art. 198 da Lei n°. 5.172, de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SCPC
Art. 3°. Caberá ao Departamento de Dívida Ativa enviar, acompanhar, e gerenciar junto ao SCPC os "Créditos Tributários e não Tributários do Município".
Art. 4°. O Departamento de Dívida Ativa efetuará os seguintes procedimentos:
I - listagem dos contribuintes a serem inscritos ao SCPC. Na elaboração da listagem serão analisados se os créditos líquidos e certos, ou seja, se o CNPJ e o CPF são ativos e válidos, se o endereço constante está completo, se os documentos originais possuem os requisitos essenciais para dar validade aos créditos;
II - após a elaboração da listagem, a mesma será enviada juntamente com os "Créditos Tributários e não Tributários do Município" ao SCPC;
III - a partir do encaminhamento da remessa será efetuada no sistema informatizado a anotação de que aqueles "Créditos Tributários e não Tributários do Município" encontram-se em "Cobrança SCPC";
IV - a retirada da informação da inscrição no SCPC será no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a quitação total ou pagamento da primeira parcela em caso de parcelamento do débito.
CAPÍTULO IV
DO CARTÓRIO DE PROTESTO
Art. 5°. Caberá ao Departamento de Dívida Ativa enviar, acompanhar. e gerenciar junto ao CRA- Central de Remessa de Arquivos a cobrança dos "Créditos Tributários e não Tributários do Município"
Art. 6°. Após ser notificado e antes do registro no Cartório de protesto, o contribuinte que desejar poderá:
I - dirigir-se ao Cartório de Protesto para realizar o pagamento à vista, acrescido das despesas decorrentes dos serviços prestados pelo Cartório, gerados por guia própria.
II - dirigir-se à Secretaria Municipal da Fazenda para solicitar o parcelamento.
§ 1° Após o pagamento da primeira parcela no caso do inciso Il, o devedor deverá apresentar o comprovante de pagamento na Secretaria Municipal da Fazenda, que informará a quitação da guia de arrecadação junto ao sistema da CRA e solicitará exclusão da cobrança (Desistência).
§ 2° Caso o contribuinte não realize o pagamento no período aprazado o título será protestado.
Art. 7°. Após a inscrição e registro no Cartório de protesto, o pagamento deverá ser realizado no sistema bancário a partir de guia emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no valor da dívida apresentada pelo Município.
§ 1°. Em caso de pagamento à vista, recebido o pagamento, o Departamento de Dívida Ativa informará a quitação da guia de arrecadação junto ao sistema CRA. O contribuinte poderá dirigir-se diretamente ao Cartório para fins de quitação das guias de despesas decorrentes do registro do Cartório e consequente baixa do protesto.
§ 2°. Em caso de parcelamento, efetuado Termo de Confissão de Dívida junto à Secretaria Municipal da Fazenda, este deverá ser devidamente homologado e, após o pagamento da entrada, o Departamento de Dívida Ativa informará a quitação da guia de arrecadação junto ao CRA. O contribuinte poderá dirigir-se diretamente ao Cartório para fins de quitação das guias de despesas decorrentes do registro do Cartório e consequente baixa do protesto.
Art. 8°. A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, não impede que o Município efetue o protesto destes créditos com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Procuradoria Geral do Município a adoção das medidas cabíveis para este fim.
Art. 9°. O pagamento dos valores correspondentes às taxas e emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, bem como quaisquer outros que venham incidir, serão custeados pelo devedor.
Parágrafo único. Os instrumentos de protestos serão devidamente anotados no controle de dívida ativa do Município.
CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS
Art. 10. O parcelamento do crédito poderá ser concedido pelas repartições da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da legislação pertinente.
Art. 11. Na hipótese de desistência ou desconstituição do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo os débitos ser novamente enviados ao SCPC e a Certidão de Dívida Ativa a protesto, implicando em novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei por parte do devedor.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Em caso de haver encaminhamento indevido de título ao Cartório, o Departamento de Dívida Ativa deverá solicitar a desistência do envio, caso não tenha sido efetivado o protesto, ou o cancelamento do envio, quando o título já tenha sido protestado, não gerando custas ao apresentante.

Art. 13. Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo de 30(trinta) dias, quitado o débito, a Procuradoria Geral do Município fica autorizada a ajuizar a ação executiva pertinente, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.
Parágrafo único. O protesto extrajudicial e/ou divulgação dos débitos tributários e não tributários inscritos na dívida ativa deverão ser utilizados preferencialmente, nos acordos rompidos e nos devedores contumazes.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 07 de novembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B398018F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 102-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 102/2023
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 102/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para as Escolas da rede municipal de ensino do Município de Sarandi-RS**,Retifica-se: o objeto da licitação, Onde se lê diversos matérias habitação leia-se: **materiais de copa e cozinha para as Escolas da rede municipal de ensino do Município de Sarandi-RS**. data da abertura será no dia **23 de novembro de 2023 às 14h,** a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:BEA4FE0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 201-2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 201-2023
Processo nº: 7087/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 27 de novembro de 2023, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 27 de novembro de 2023 às 08h59min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as demandas da para a Administração Municipal, de forma parcelada, com estimativa anual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 13 de novembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:172FC578

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 097/2023

Aos treze dias do mês de novembro de 2023, às dez horas e quarenta minutos, no 3° andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade a licitação ***Tomada de Preços n° 022/2023***, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução da reforma do Ginásio Tancredo Neves, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI em anexo.* Transcorrido o prazo de contrarrazões concedido na Ata n° 085/2023, apenas a empresa PATRÍCIA BRAGA BARCELOS apresentou suas contrarrazões. ***A Comissão, decide por tramitar o expediente à Assessoria Jurídica para ANÁLISE e PARECER acerca dos recursos e contrarrazões apresentadas***, uma vez que, conforme Ata n° 081/2023, fls 432-433 a empresa LAUFFERTEC apresentou proposta com menor preço, entretanto, foi desclassificada pela Comissão por desatendimento do item 4.3.3 do edital, conforme segue:*"A licitante deverá, ainda, anexar à Proposta Financeira a Planilha Orçamentária, elaborada pela empresa, compreendendo todos os itens constantes dos anexos deste edital* ***(assinados pelo Responsável Técnico e pelo sócio)****",* a qual foi somente assinada pela administradora. Sendo assim a Comissão classificou a proposta da segunda colocada, PATRÍCIA. Ao final, foi concedido o devido prazo recursal. Dentro do prazo, a licitante LAUFFERTEC apresentou recurso, juntado às fls 438-440 salientando que tal falha pode ser sanada por meio de diligência complementar, por se tratar de erro formal "por não suprimir os elementos fundamentais da proposta econômica". Ainda, no decorrer desta fase, a empresa PLANO M apresentou "razões de recurso administrativo" juntado às fls 442-445 verso) requerendo as desclassificações das empresas LUCCA, PATRÍCIA, G8, AS e RAQUEL, no que se refere a comprovação de aptidão, ou seja, fazendo menção aos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, onde a Comissão entende que tal fase encontra-se superada, já concedidos os devidos prazos recursais e, devidamente, julgados conforme Atas nº 069/2023 – fls341, 070/2023 - fls358, 075/2023 – fls366 e 079/2023 - fls368 (com de acordo da autoridade superior), o qual já havia sido avaliado pelo Setor Técnico fls367. Conforme mencionado, a empresa PATRÍCIA, apresentou suas contrarrazões fls 452-454, na qual salienta a exigência do cumprimento do item 4.3.3 do edital, bem como, faz menções aos artigos 41 e 44 da Lei n° 8.666/93. Retornado o expediente, a Comissão deliberará sobre a classificação das propostas. A Ata será publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às onze horas e trinta minutos sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:7D0FAA14

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÂO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 096/2023

Ao treze dias do mês de novembro de 2023, às dez horas e vinte minutos, no 3° andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade à licitação ***Tomada de Preços n° 027/2023***, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DO HOSPITAL BOM JESUS, conforme PROJETO TÉCNICO, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária-PO, ART, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e Plantas /projetos, fornecidas pela Secretaria de Planejamento.* Transcorrido o prazo previsto na Ata n° 090/2023 não houve a apresentação de recursos quanto a fase de habilitação. Desta forma, a Comissão ***agenda*** a data de abertura dos envelopes n° 02 – das propostas das empresas habilitadas, **para o dia 14/11/2023 (terça-feira), às 10 (dez) horas e 40 (quarenta) minutos, na Sala de Licitações**. As licitantes serão comunicadas desta Ata via correio eletrônico, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às dez horas e trinta minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:D2BF425A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 095/2023

Aos treze dias do mês de novembro de 2023, às dez horas, no 3° andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade à licitação ***Tomada de Preços n° 026/2023***, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para realização da execução do Projeto de Sanitários para Quadra de Esportes da EMEF Dr. Alípio Alfredo Sperb, sito a Rua Cincinato Cardoso, 2850, no bairro Santa Maria, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária – PO, ART, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Endereço / Local da obra a ser realizada, Plantas Baixas, Planta Baixa-Elétrico, Planta Paginação, Planta Estrutura da Cobertura, Planta de Cobertura, fornecidas pela Secretaria de Planejamento.* Transcorrido o prazo previsto na Ata n° 089/2023 não houve a apresentação de recursos quanto a fase de habilitação. Desta forma, a Comissão ***agenda*** a data de abertura dos envelopes n° 02 – das propostas das empresas habilitadas, **para o dia 14/11/2023 (terça-feira), às 10 (dez) horas, na Sala de Licitações**. As licitantes serão comunicadas desta Ata via correio eletrônico, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às dez horas e quinze minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:1899D0FE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÂO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 094/2023

Aos treze dias do mês de novembro de 2023, às nove horas, no 3° andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de processar à licitação ***Tomada de Preços n° 031/2023***, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra, e todos os equipamentos necessários execução/realização de um muro de contenção da EMEI Profª Rosana Cardoso, sito a Rua treze de maio, 256, no bairro Cruzeiro, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento*. Apresentou os envelopes a empresa LUCCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.742.119/0001-93, devidamente, representada por Diego Emilio Santos de Lucca, inscrito no CPF sob nº 829.863.200-15. A empresa declarou-se ME/EPP. Após dar vistas dos mesmos, a Comissão requisitou a presença da Engenheira Daniele Linden Paveck, CREA/RS 229.286, para análise e parecer acerca do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, o qual manifestou que a empresa apresentou atestados compatíveis com o objeto licitado. Desta forma, a Comissão HABILITA a empresa LUCCA ENGENHARIA LTDA. O representante manifestou que não tem intenção de recorrer desta fase. Passou-se a fase de abertura do envelope nº 02 – da proposta. Após análise, a Comissão desclassifica a proposta apresentada por apresentar valor superior ao estabelecido no item 4.4 do edital, apresentando a proposta no valor de R$ 58.820,48 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos). Com base no artigo 48, paragrafo terceiro, quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixa o prazo de oito dias úteis para apresentação de outra proposta escoimadas das causas que deram motivo a desclassificação. A Ata será publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às nove horas e trinta e cinco minutos sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente, Membros da Comissão, responsável técnica e representante legal presente.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:5E64323C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 179/2023

CONTRATO N°. 179/2023
PROCESSO N°:8888/2023
DISPENSA Nº: 176/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: OTIMIZA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob Nº 45.180.512/0001-15
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de revisão do valor do subsídio e da tarifa de transporte coletivo do Município de

TAQUARA, a fim revisar as planilhas apresentadas mensalmente e verificar se é cabível a repactuação dos valores vigentes, através de concessão do Subsidio conforme Lei Municipal nº 6705/2022, pactuado com a atual prestadora dos serviços, compreendendo:
a) Elaboração de Planilha de Cálculo Tarifário atualizada;
b) Elaboração de Matriz de Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato;
c) Análise técnica do equilíbrio contratual com base na planilha GEIPOT
VALOR: O valor ajustado para esta contratação é de R$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando p contrato R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme proposta.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PATRICIA CORDELA TELES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2023

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:8B839795

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 153/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 153/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de CESTAS BÁSICAS, a contar de 13 de novembro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 081/2023, com as empresas **GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.368/0001-76.

Taquara, 13 de novembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:0DCEC98A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4983

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/4983, para aquisição de FILTROS ORIGINAIS do veículo Motoniveladora John Deere, placa JBR3J26, para uso da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 17/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:18B54EBC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4963

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/4963, para a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina (locação) de MINI ESCAVADEIRA (BobCat), para realizar o conserto na Rede Fluvial de canos de metro, na Rua Rotary Club, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 17/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C840533F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4968

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/4968, para a aquisição de PEÇAS para a Retroescavadeira MR/Newholland TLB B90B, ano/modelo 2013, Chassi HBZNB90BTDAH09335, placa IXH 0893 da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 17/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:985E574C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4999

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/4999, para aquisição de peça para o caminhão FORD/CARGO 2422 E, placa IVM 0758, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 17/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2A08922B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 5002/2023

Cotação para aquisição de LARVICIDA biológico BTI (Bacillus Thuringensis IsraelInsis), para uso no programa de controle ao mosquito borrachudo (Simullidae), pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 17/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor;
Folder com as informações do produto.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:62970E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4971

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO **MICRO ÔNIBUS PLACA ILE 3A96** da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.brsolicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **17/11/2023**
Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de7 de julhode 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:164B5957

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4976

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO **MICRO ÔNIBUS PLACA IXX 3288**da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.brsolicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **17/11/2023**
Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de7 de julhode 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:5B646C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4991

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO **MICRO ÔNIBUS PLACA IYG 6804**da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.brsolicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **17/11/2023**
Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de7 de julhode 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:284BB53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4997

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO **ÔNIBUS PLACA IUT 2237**da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.brsolicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **17/11/2023**
Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de7 de julhode 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:D665E2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4998

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO **ÔNIBUS PLACA IUY 5288**da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.brsolicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **17/11/2023**
Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de7 de julhode 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:FE66C831

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4987

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO**ÔNIBUS PLACA IUY 5294**da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTEafim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.
Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.brsolicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de**17/11/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de

Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de7 de julhode 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:6B765FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo de Contratação nº 175/2023 por Dispensa de Licitação nº 99/2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 175/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº 99/2023, para a contratação das empresas RETIFICA L.C. LTDA – CNPJ Nº 05.208.833/0001-66 e JAIME BENDER ME/MECÂNICA DO JAIME – CNPJ Nº 11.439.131/0001-96, para aquisição de peças e serviço de mão de obra para reforma em motor/cabeçote de veículo Renaut Kangoo – placa IVP 1197, no valor total de R$ 4.092,54 (quatro mil e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 13 de novembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:9757AD47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 237 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Saúde,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 174/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.638/2023, Processo nº 6826/2023, CONVOCA:

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
3º	MAÍRA ROCKENBACH JAQUES	042.XXX.XXX-16	90

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:58D02C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 30 de novembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para contratação de Instituição Financeira para recebimento de guias de arrecadação municipal através de PIX/QR CODE – Padrão FEBRABAN. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 30/11/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 235/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:15FF4A6F

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 237/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 12 de dezembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (coleta a vácuo de resíduos) de sumidouros e fossa sépticas para as Unidades de Saúde e demais Secretarias do Município. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 12/12/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 237/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4654D351

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 236/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Tomada de Preços n° 227/2023,** o qual tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à construção de um pavilhão no Centro Municipal de Eventos, neste Município**, **ALTERANDO** o descritivo do subitem **10.1.1 alínea (a)** e **INCLUINDO** no subitem **10.1.2 alíneas (a), (b), (c) e (d)** o subitem **5.7.1** do Edital sem **ALTERAÇÃO** na data para o certame. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços 227/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3FC9E41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE ÁRBITROS**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização do evento Circuito Gaúcho Master de Surf, nos dias 18 e 19 de novembro de 2023, junto à Plataforma Marítima de Pesca na Beira de Tramandaí/RS. Valor Total: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais). Base Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 35382/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E71B3AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **BEACH LAND ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de um palanque técnico específico para eventos e surf, medindo 7x4m, com dois pavimentos, com uma sala de arbitragem, locução, de direção de prova, totalizando 56m quadrados, para realização do evento Circuito Gaúcho Master de Surf, nos dias 18 e 19 de novembro de 2023, junto à Plataforma Marítima de Pesca na Beira de Tramandaí/RS. Valor Total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 35386/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:37682AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 – N° 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 – N° 02. Contratada: **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.** Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 01 (um) ano. Fica também alterada a Cláusula Quinta para inclusão da dotação orçamentária: 16 – Fundo de Seguridade Social, 160109.272.0123.2157 – Manutenção do FMSS, 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 6833-0. **Dispensa de Licitação n° 080/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9EBC1ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019 – N° 4

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019 – N° 4. Contratada: **BANRISUL – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.** Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 01 (um) ano. **Dispensa de Licitação n° 045/2019.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3AE92815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022 – N° 03

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022 – N° 03. Contratada: **SEGMENTO – CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA.** Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original para renovação do prazo por mais 02 (dois) meses. **Tomada de Preços n° 159/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5F4238BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022 – N° 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022 – N° 02. Contratada: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para acrescentar algumas ruas que não estavam previstas no contrato original, conforme ruas e metragens: Rua Castro Alves – entre Av. Alberto Pasqualini e Rua Nove de Julho = 2.153,62 m² de paviment.; Rua Santos Dumont – entre Av. Alberto Pasqualini e Rua Manoel Amado = 2.016 m² de paviment.; Rua Manoel Amado Zeferino – entre Rua Santos Dumont e Av. Flores da Cunha = R$ 518,00 m² de paviment.; Rua Feliciano Bernardes Pereira – entre Av. Flores da Cunha e Rua João Baptista de Oliveira = 6.292,20 m² de paviment.; Rua João Baptista de Oliveira – Rua Feliciano Bernardes e Rua Nilo Peçanha = 814,00 m² de paviment.; Rua Campos Sales – entre Av. João de Magalhães e Rua São Marcos = 1.883,28 m² de paviment.; Rua Sidnei Ferri – entre RS 030 e Rua Augusto Barrufi = 1.768,00 m² de paviment.; Rua Paraguai – entre Rua Itália e Rua Espanha = 800,80 m² de paviment., totalizando 15.245,90 m². Estes serviços aditados totalizam o valor de R$ 2.765.739,17 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), sendo R$ 2.505.938,24 referente aos materiais e R$ 259.800,83 referente a mão de obra. Fica também alterada a Cláusula Quinta para que seja acrescentada a seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Obras, 100132.451.173.1046 – Pav. e Manut. de Ruas e Av. nos Bairros, 3449051000000 – Obras e Instalações - 8755. **Concorrência Pública n° 217/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EF442A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3543/2023

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.506, de 07 de novembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 217.589,40 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 APLIC. RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
1.184 RECURSOS COVID-19 MP 1062/2021 SAPS

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	217.589,40
Total do recurso 1602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	**217.589,40**
Detalhamento da fonte de recurso 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:
1 – SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	217.589,40
Total do recurso 1602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	**217.589,40**
Detalhamento da fonte de recurso 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo nº 3.539/2023, em virtude de readequação do texto, forte no disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 4.338/2022.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 08 de novembro 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:AB44CDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3545/2023

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.942 de 11 de setembro de 2019 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Três Coroas à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo de Prêmio	Prêmio
Janeiro/2024 à Abril/2024 Junho/2024 à Novembro/2024	Dinheiro	1º Prêmio R$ 500,00 2º Prêmio R$ 200,00 3º Prêmio R$ 200,00 4º Prêmio R$ 200,00 5º Prêmio R$ 200,00
Sorteios Especiais Maio/2024 Dezembro/2024	Dinheiro	1º Prêmio R$ 2.000,00 2º Prêmio R$ 1.500,00 3º Prêmio R$ 1.000,00 4º Prêmio R$ 1.000,00 5º Prêmio R$ 1.000,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Liane Thomas	Titular	Av. João Correa, 380	fiscal-fazenda@pmtcoroas.com.br	(51)3546-3920
Bruno Correa Munhos	Adjunto	Av. João Correa, 380	fiscaltributario@pmtcoroas.com.br	(51)3546-7800

§2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 10 de novembro 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:58233881

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIO E PRECÁRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIO E PRECÁRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Por este instrumento de caráter administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.363.189/0001-28, com sede na Prefeitura Municipal, sito à rua XV de Novembro, nº 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, MURILO MACHADO SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 017.632.730-40, residente e domiciliado em Triunfo/RS, adiante denominado **AUTORIZANTE**, e, do outro lado, a empresa **FÁTIMA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.834.709/0001-24, estabelecida na Rua Aleixo Rocha da Silva, nº 478, cidade de Taquari/RS, neste ato representada pelo Diretor Sr. JAIME JOSÉ DA SILVA, adiante denominada **AUTORIZADA**, celebram o presente Termo de Autorização, provisório e precário, para a realização dos serviços de transporte coletivo no Município de Triunfo, Lote 04, do Anexo I do Decreto nº 1.581, de 13 de junho de 2007, nos termos do Decreto nº 3.054, publicado em 30 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O **AUTORIZANTE**, atendendo pela continuidade do serviço público essencial de transporte coletivo e ao interesse público, autoriza, de forma provisória e precária, a execução dos serviços de transporte coletivo à **AUTORIZADA**, descritos no ANEXO II, do Decreto nº. 3.054/2022, que se regerá pelas disposições aqui arroladas.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:
2.1. Este Termo de Autorização regula-se pelas disposições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se os dispositivos da Lei Municipal nº 3.115, de 29 de março de 2022, Decreto nº 3.287/2023, e, subsidiariamente, os das Leis Federais nº. 8.987/1995 e Lei nº. 8.666/1993.
Fica conferido ao **AUTORIZANTE** as prerrogativas de alterar, unilateralmente, as cláusulas de prestação do serviço para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente Termo, observando o devido processo legal; fiscalizar a execução do serviço e aplicar sanções cabíveis, no caso de inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CONCEITOS E DO PODER AUTORIZANTE:
DA AUTORIZADA: empresa ou consórcio de empresas com quem é celebrado o Termo de Autorização para manutenção de serviços de transporte coletivo.
TERMO DE AUTORIZAÇÃO: instrumento cujo objeto é a autorização da Operação de Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Triunfo/RS.
LINHAS REGULARES: as que operam em todos os dias da semana, observando todos os pontos de parada ao longo do itinerário da linha;
LINHAS ALTERNADAS: linhas que alteram as rotas ao longo dos dias da semana, atendendo a rotas distintas nos diferentes dias da semana;
ÓRGÃO GESTOR: setor da Prefeitura Municipal de Triunfo encarregado de gerir o Sistema de Transporte Público de Passageiros.
TARIFA BASE: O valor que se constituirá na base de cálculo das tarifas diferenciadas que serão decretadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ao longo da autorização, quando dos reajustes e revisões previstos.
TARIFA: é o preço da passagem considerando o tipo de usuário, tipo de serviço ou forma de pagamento, a ser fixada por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
CLÁUSULA QUARTA - DA ASSUNÇÃO DE RISCO:
4.1. É de responsabilidade integral da **AUTORIZADA** os riscos inerentes ao serviço, respondendo com exclusividade por danos a terceiros e ao usuário.
CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONOMICO:
5.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro desde Termo, na forma do art. 57, §1º e incisos da Lei Federal nº. 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:
A **AUTORIZADA** deverá apresentar Laudo de Vistoria, comprovando a regularidade e segurança de sua frota, sempre que solicitado.
Durante a vigência da presente autorização as especificações operacionais do serviço de Transporte Público de Passageiros (itinerário, frequência e frota das linhas) poderão ser adequadas para melhor atender as necessidades da população, do desenvolvimento urbano, da racionalidade econômica dos serviços e das condições de acessibilidade em parte da frota.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS:
A **AUTORIZADA** deverá operar o serviço de Transporte Público de Passageiros de forma adequada ao pleno atendimento dos usuários.
Entende-se como serviço adequado o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade da tarifa.
CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. A **AUTORIZADA** deverá observar as seguintes condições:
CONFORTO: a manutenção dos serviços em níveis que assegurem a comodidade dos usuários;
SEGURANÇA: a operação nos níveis de segurança exigidos, de modo a garantir a prevenção dos riscos de acidentes;
ATUALIDADE: modernidade das técnicas, dos equipamentos e as instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e a expansão do serviço, na medida das necessidades;
IV. GENERALIDADE: universalidade da prestação dos serviços, igualdade para todos os passageiros que utilizarem o sistema;
V. CORTESIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: tratamento adequado aos usuários;
VI. MODICIDADE DA TARIFA: justa correlação entre os encargos da empresa e a retribuição paga pelos usuários, expressa no valor da TARIFA.
CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS:

9.1. São direitos e obrigações dos **USUÁRIOS** do transporte coletivo:
I -receber o serviço de transporte coletivo em condições adequadas, de acordo com o previsto na legislação;
II -receber da concessionária as informações necessárias à utilização do serviço de transporte coletivo;
III -receber do Poder Concedente e da concessionária/permissionária as informações necessárias para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
IV -levar ao conhecimento da concessionária/permissionária as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à concessão/permissão;
V -o pagamento da tarifa prevista em Decreto municipal, exceto nos casos previstos em lei;
VI -zelar pela conservação dos veículos e equipamentos vinculados à concessão/permissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:

10.1. Sem prejuízo das disposições contidas na legislação própria, cabe ao **AUTORIZANTE:**
I -planejar a rede de transporte público e suas especificações operacionais, de modo a prover à população um serviço que atenda aos desejos de deslocamento, com qualidade e modicidade de tarifas;
II -fiscalizar permanentemente a prestação do Serviço de Transporte Coletivo;
III -aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa à concessionária/permissionária;
IV -cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à qualidade do Serviço de Transporte Coletivo;
V -analisar e, de acordo com o caso, aprovar ou reprovar alterações das tarifas do contrato;
VI -intervir na concessão, nos casos e nas condições previstos no contrato e na legislação;
VII -alterar unilateralmente o contrato, nos casos previstos em lei, assegurado seu equilíbrio econômico-financeiro;
VIII -extinguir a concessão, nos casos previstos em lei;
IX -celebrar Termo Aditivo contratual, quando for o caso;
X -estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DO SERVIÇO:
Sem prejuízo do cumprimento dos encargos na prestação do serviço e das disposições contidas em Leis específicas, cabe à empresa **AUTORIZADA:**

I -prestar adequadamente o Serviço de Transporte Coletivo especificado pelo Poder Concedente quanto aos itinerários, quadro de horários e normas de integração;
II -cumprir todas as normas estabelecidas na legislação municipal, tanto as vigentes quanto as futuramente publicadas, que disciplinam os Serviços de Transporte Coletivo, especialmente a presente Lei, bem como as ordens de serviço, circulares e outros atos normativos ou executivos emitidos pelo Poder Concedente;
III -realizar ajustes operacionais no sistema, como alteração de itinerários e de tabelas horárias, atendendo as especificações operacionais a serem expedidas pelo Poder Concedente;
IV -respeitar a idade da frota, conforme estabelecido na presente Lei, quanto à idade máxima, média e idade de ingresso;
V -obedecer a legislação de trânsito vigente, especialmente aLei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
VI -comparecer, sempre que for convocada, a reuniões com a comunidade usuária;
VII -fornecer ao Poder Concedente, na forma e prazos fixados em instrumento de regulação pertinente, relatórios gerenciais da operação contendo, para cada linha, no mínimo, o número de passageiros transportados estratificados pela forma de pagamento, a rodagem do sistema e a quantidade de motoristas e fiscais envolvidos na operação;
VIII -informar aos usuários tudo que diga respeito à regularidade e manutenção da prestação de serviço;
IX -observar as recomendações de agentes de fiscalização;
X -cumprir e fazer cumprir as disposições do contrato e da legislação vigente;
XI -manter à disposição do Poder Concedente todos os documentos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas à concessão/permissão;
XII -permitir livre acesso aos encarregados pela fiscalização, em qualquer época, às edificações, aos equipamentos e às instalações vinculadas à concessão/permissão;

XIII -divulgar em seu sítio eletrônico, de forma clara e de fácil compreensão pelos usuários, os itinerários e quadro de horários das linhas e os valores de tarifa.
XIV- Divulgar de forma adequada, ao público em geral, a ocorrência de situações excepcionais e a adoção de esquemas especiais de operação devido a realização de obras nas vias;
Apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e/ou das Forças Armadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e ou litígios que possam surgir em virtude da execução do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo, lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas e assinadas.

Triunfo, ---08 de novembro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

JAIME JOSÉ DA SILVA
Fátima Transportes e Turismo LTDA

1º Testemunha:_____

2º Testemunha:_____

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:6171BF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
OBJETO: **Aquisição de painel de LED, conforme Termo de Referência.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **715/2023** - Requisição: **1397/2023**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 351/2023**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14 de novembro de 2023 ao dia 17 de novembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:081063CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
OBJETO: **Aquisição de urnas de acrílico cristal.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **714/2023** - Requisição: **1607/2023**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 350/2023**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14 de novembro de 2023 ao dia 17 de novembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:47DD980A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
OBJETO: **Aquisição de peças para o Caminhão Bi Truck, Volkswagem, placas JAI5H16, patrimônio 43097, chassi nº 953658242MR100110.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **712/2023** - Requisição: **1565/2023**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 349/2023**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14 de novembro de 2023 ao dia 17 de novembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:736FDDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 683/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 329/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 308/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO PARA MATERIAL CONTAMINADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação da Empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda, com CNPJ: 03.392.348/0011-34, com sede em Canoas/RS, que apresentou o valor total para os itens de R$ 2.725,05 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A466464F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 697/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 339/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 315/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE ARMADILHA OVITRAMPA E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ARMADILHAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação da Empresa Angela Cristovalina Pernier dos Santos, com CNPJ: 26.678.766/0001-01, com sede em Sarandi – PR, que apresentou o valor total para os itens: de R$ 3.909,20 (três mil novecentos e nove reais e vinte centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7B868DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 698/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 340/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 317/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e parecer jurídico, realizou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA LIBERATO, conforme Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação da Empresa Manoel Everaldo da Rosa Ramos, com CNPJ: 46.077.371/0001 -72, com sede em Triunfo/RS, que apresentou o valor total para os itens de R$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais), com fulcro no art. 75, inciso II, d a Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C56031B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 695/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 337/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 313/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD CAMINHÃO F4000, PLACAS IFM 1305, conforme Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa BR Distribuidora de Peças para Veículos Ltda, com CNPJ: 04.644.265/0001- 83, com sede em Canoas/RS, que apresentou o valor total para os itens 3 e 5 de R$ 800,00 (oitocentos reais) e da empresa Boa Vista Ltda, com CNPJ: 04.255.498/0001-94, com sede em Triunfo/RS, que apresentou o valor total para os itens 1, 2 e 4 de R$ 1.516,00 (mil quinhentos e dezesseis reais); com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:03CCA41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 441/2022
Pregão Eletrônico n° 106/2022
Contrato n° 251/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial Eireli - ME
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PPCI – PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 251/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 16 de novembro de 2023, com previsão de término em 15 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0B87C352

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 688/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 333/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 310/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pelo Gabinete do Prefeito e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE PLACA EM AÇO INOX, PARA INAUGURAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, conforme Termo de Referência em anexo, mediante Dispensa de Licitação da Empresa Metal Graph Gravações em Metais Ltda, com CNP: 05.633.470/0001-06, com sede em Porto Alegre/RS, fls. 12 -15, que apresentou o valor total para os itens de R$ 600,00 (seiscentos reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CA128195

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 694/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 336/202 3
Aviso de Publicação de Dispensa nº 312/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria de Manutenção Viária e Segurança e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON, PLACAS ITC 5504, conforme Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa IRP Comércio de Serviços Eireli, com CNPJ: 11.385.34 8/0001-60, com sede em Triunfo/RS, que apresentou o valor total para os itens de R$ 2.892,50 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:94E65620

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 277/2023
PROC 716/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL LOCADO, PARA DECORAÇÃO NATALINA DO EVENTO NATAL ESTRELA GUIA 2023.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 27 de novembro de 2023 às 11 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:60440593

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 276/2023
PROC 713/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CARROSSEL TEMÁTICO DE CAVALINHOS, DECORADO PARA O NATAL ESTRELA GUIA 2023.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 27 de novembro de 2023 às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9FB56474

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 52/2023 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DAS MATRÍCULAS, DA EMEFCM CEL MARCIAL GONÇALVES TERRA DE 2023, DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO ANO LETIVO DE 2024.

EDITAL Nº 52/2023
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes do Processo Seletivo para Cadastro das Matrículas, da EMEFCM Cel Marcial Gonçalves Terra de 2023, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2024.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital estabelecendo as diretrizes do Processo de Inscrição e Processo Seletivo para cadastro das matrículas da EMEFCM Cel Marcial Gonçalves Terra, para o **Ano Letivo de 2024**, no 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei nº 15.108, de 11 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Programa "Mais Efetivo", nas funções de Monitor Cívico-Militar, em Escolas da Rede Municipal. Este Edital tem por objetivo orientar e assegurar as inscrições e selecionar alunos do Ensino Fundamental que desejam matricular-se na EMEFCM Cel Marcial Gonçalves Terra.

Da Escola:
Esta escola tem por objetivo, dentro do campo da prevenção, o resgate da cidadania e do culto aos valores sociais por parte dos alunos.
A Escola conta com Gestor Escolar, Coordenação Pedagógica, Professores e Funcionários da Rede de Ensino Municipal.
A Escola, disponibilizará Servidores do Programa Mais Efetivo como Monitores Cívicos para atuarem na monitoria, que compreende as atividades externas à sala de aula, de forma preventiva em situações, que possam influenciar negativamente no aprendizado e na convivência social do cidadão em desenvolvimento. Atuar, inclusive, se necessário, na aplicação das sanções previstas em regulamento próprio, a fim de possibilitar um ambiente adequado e facilitador à aquisição de conhecimentos e o seu desenvolvimento com base nos valores patrióticos e virtudes de vida em sociedade.

Das inscrições para EMEFCM Cel Marcial Gonçalves Terra de Tupanciretã no Ensino Fundamental:

A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, no link: https://forms.gle/HUr57xeJsqs399fF8, **a partir das 8h do dia 01 de novembro às 13h do dia 10 de novembro de 2023**, disponível no site da Prefeitura de Tupanciretã.
Para inscrever-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:
Acessar o link: https://forms.gle/HUr57xeJsqs399fF8
Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
Preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição.
Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização da inscrição.
As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar a inscrição na Prefeitura de Tupanciretã.
Não serão aceitas as inscrições que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.
Havendo a recusa da vaga pelo responsável legal do cadastro, o não comparecimento à Seleção do Processo Seletivo, ou a não efetivação da matricula em tempo hábil, com os devidos documentos comprobatórios, o candidato será excluído do Processo. Sendo classificado como não apto à matrícula.
Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes, que a realização da inscrição para o Processo Seletivo, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado:
3.1. Comprovar residência no município de Tupanciretã.
3.2. Ter a inscrição homologada no dia **16/11/2023**.

Das Vagas
O número de vagas disponíveis será de:

• 1º ano: 23 vagas
• 2º ano: cadastro de reserva;
• 3º ano: cadastro de reserva;
• 4º ano: cadastro de reserva;
• 5º ano: cadastro de reserva;
• 6º ano: cadastro de reserva;
• 7º ano: cadastro de reserva;
• 8º ano: cadastro de reserva;
• 9º ano: cadastro de reserva.

4.2. Os alunos do 2º ao 9º ano, serão chamados de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo, podendo ser chamados, durante o ano letivo de 2024, verificando a disponibilidade de vaga.

5 DAS PROVAS:
Este Processo Seletivo constará de:
5.1. PROVA ESCRITA OBJETIVA ELIMINATÓRIA.
5.2. O conteúdo programático da prova constará em anexo.
5.3. As provas escritas terão duração de 03 horas, contadas a partir da entrega das provas.
5.4. O candidato deverá comparecer no local da realização da prova, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início da mesma.
5.5. Deverá portar Documento de Identidade válido, ou Certidão de Nascimento, de acordo com a legislação em vigor, com lápis, borracha e/ou caneta esferográfica azul ou preta.
5.6. Será vedado o acesso ao local da realização da prova ao candidato, que se apresentar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos, ou sem os documentos de identificação.
5.7. Os candidatos deverão levar:
5.7.1- Do 1º ao 3º Ano, lápis e borracha;
5.7.2- Do 4º ao 9º Ano: Caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
5.8. Será vedado o uso de aparelhos telefônicos, eletrônicos e comunicação entre os candidatos durante a realização da Prova.
5.9. Os candidatos poderão levar a própria água em uma garrafa transparente.
5.10. A prova deverá ser realizada individualmente, sem acompanhamento.
5.11. Caso o candidato com alguma deficiência comprovada, necessite de algum auxílio, deverá protocolar o pedido na Prefeitura de Tupanciretã, até dia **13/11/2023**.

6 RECURSOS:
6.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão do Processo Seletivo, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
6.1.1 – O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, protocolados na Prefeitura de Tupanciretã para a Comissão do Processo Seletivo.

6.1.2 – Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
7.1.1 – Apresentar idade mais avançada;
7.1.2 – Sorteio em ato público.

8 CRONOGRAMA

Evento	Data	Local
Abertura do Edital	**31/10/2023**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Inscrições	**01/11/2023 a 10/11/2023**	No link disponibilizado no site da Prefeitura de Tupanciretã
Divulgação das Inscrições	**13/11/2023**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Recurso das inscrições	**14/11/2023**	Prefeitura de Tupanciretã/RS
Homologação das Inscrições	**16/11/2023**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Prova Escrita:	**18/11/2023**	Será divulgado horário e local das provas no Edital da Homologação das Inscrições.
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita	**20/11/2023**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Resultado das Provas Escrita	**23/11/2023**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Prazo de Recurso	**24/11/2023**	Prefeitura de Tupanciretã
Homologação e Divulgação dos Resultados	**28/11/2023**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS

9 Das Disposições Gerais:

9.1. A escola a partir do ato de matrícula, assegurará à comunidade escolar acesso, ao Regimento Interno, às Normas da Escola e ao Projeto Político Pedagógico.
9.2. As matrículas da EMEFCM Cel Marcial Gonçalves Terra serão regidas por edital próprio.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 31 dia do mês de outubro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

ANEXO I

Conteúdo Programático

1º Ano:
Língua Portuguesa
Nome.
Vogais.
Reconhecer pequenas palavras.
Matemática
Adição: ideia de juntar e acrescentar (calcular até 9).
Comparação de quantidades.
Comparar imagens e tamanhos.
Figuras padrões geométricas.
Localização (longe, perto/ maior, menor/ em cima, embaixo, perto, longe...).
Noção de posição: (alto, baixo / comprido, curto, dentro/fora...).
Numerais naturais 0 a 10 (quantidade/representação/contagem/sequência).

2º Ano:
Língua Portuguesa
Alfabeto.
Leitura e interpretação de texto.
Letras maiúsculas e letras minúsculas.
Nome comum e nome próprio.
Vogais e consoantes.
Matemática
Adição e subtração de quantidades.
Classificação de objetos com formas.
Comparação de quantidades.
Construção da reta numérica. Instrumentos de medição.
Critérios de classificação.
Equivalência de quantidades, de tamanhos e medidas.
Leitura e escrita de números.
Numerais naturais 0 a 50 (quantidade/representação/contagem/ sequência).
O uso e o significado de números.
Resolução de problemas.
Sistema monetário brasileiro.
Unidade e dezena.

3º Ano:
Língua Portuguesa
Alfabeto.
Aumentativo e diminutivo.
Leitura e interpretação de texto.
Letra M antes de P e B.
Letras minúsculas e letras maiúsculas.
Nome comum e nome próprio.
Ortografia (P/B, T/D, F/V).
Rimas entre palavras.
Separação de sílabas.
Sinais de pontuação.
Sinais gráficos: til, acento agudo e acento circunflexo.
Sons e o uso das letras S, Z, R, RR nas palavras.
Matemática
Adição e subtração de quantidades.
Agrupamentos na base 10.
Calendário.
Classificação de objetos com formas.
Comparação de quantidades.
Contagem.
Critérios de classificação.
Dezenas e unidades.
Dúzia e meia dúzia
Equivalência de quantidades, de tamanhos e medidas.
Ideias básicas da multiplicação e divisão.
Leitura e escrita de números.
Localização no espaço.
O corpo humano como base de contagem e medida.
O sistema monetário brasileiro.
Resolução de problemas.
Sequências numéricas até 100.
Sistemas de numeração decimal.
Unidades de medida de tempo.

4º Ano:
Língua Portuguesa
Leitura e interpretação de texto.
Ordem alfabética, maiúsculas e minúsculas, nomes próprios e nomes comuns.
Ortografia: S, SS, C ou Ç / X o u CH / M ou N / J ou G / S ou Z / C ou QUI / G ou GU / R ou RR / S ou SS.
Rimas.
Sinais de pontuação.
Matemática
Agrupamentos na base 10.
As ideias de multiplicação e divisão
Classificação de poliedros: pirâmide, paralelepípedo, prisma e cubo.
Classificação dos sólidos geométricos.
Escrita e leitura de numerais.
Gráfico de colunas.
Ideias da subtração: completar, tirar e comparar.
Noção de medida tempo, comprimento e peso.
Números pares e ímpares.
Reconhecimento de formas geométricas: Cilindro, esfera e círculo
Sistema de numeração decimal.
Tabelas.

5º Ano
Língua Portuguesa
Acentuação gráfica.
Adjetivo.
Alfabeto.
Sinônimos e antônimos.
Artigo.

Classificação quanto ao número de sílabas e sílaba tônica
Dígrafos.
Diminutivo/aumentativo
Encontro Vocálico e Consonantal.
Gênero Textual (biografias, contos, notícias, poemas, anúncios, legendas de gravuras de jornais, diálogo, onomatopeias).
Gramática (verbos, substantivos simples, substantivo composto, substantivo coletivo, singular e plural).
Leitura e interpretação de texto.
Ortografia (que, quê, uso dos porquês, há, a, sons do x) (s/ss, traz/trás, s/ç, c/g) S ou Z, C ou Ç.
Pontuação (parágrafo, vírgula, travessão, tipos de frases)
Pronomes: pessoal do caso reto, oblíquo e tratamento; demonstrativos e possessivos.
Substantivo comum/próprio, masculino/feminino, concreto/ abstrato.
Tipos de frases: afirmativas, negativas e interrogativas.
Uso do M antes de P e B.
Verbos, tempos verbais.
Matemática
Adição e subtração com recurso e sem recurso.
Antecessor/sucessor. Par/impar.
Divisão.
Frações.
Geometria plana e espacial.
Gráficos e tabelas.
Medidas de comprimento, capacidade, tempo e massa.
Multiplicação por 10, 100, 1.000.
Multiplicação.
Números ordinais.
Ordem crescente/decrescente.
Sistema de Numeração Decimal.
Sistema de numeração.
Sistema de valor decimal: ordem, classe, valor absoluto e relativo.
Sistema Monetário Brasileiro.
Situações Problemas com as quatro operações.

6º Ano:
Língua Portuguesa
Adjetivos.
Advérbios.
Sinônimos e Antônimos.
Artigos definidos e indefinidos.
Classificação quanto ao número de sílabas.
Encontro consonantal, vocálico e dígrafos.
Gêneros textuais.
Interjeição.
Leitura e Interpretação de texto.
Palavras com: S, SS, C, Ç, CH e X. terminadas em AM/ÃO, ZINHO/ SINHO, L/U, SSE e ICE
Palavras escritas com SC e XC.
Pronomes.
Provérbios.
Regras de acentuação.
Silaba tônica.
Sinais de Pontuação
Substantivos.
Tipos de frases.
Verbos.
Matemática
Cálculos
Expressões Numéricas.
Frações.
Geometria, simetria, ângulos.
Gráficos e Tabelas.
Grandezas e Medidas
Máximo Divisor Comum (M.D.C).
Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C).
Números decimais.
Números e operações.
Números primos e compostos.
Porcentagem
Problemas.
Quatro operações.
Sistema de numeração.
Sistema monetário.

7º Ano
Língua Portuguesa
Acentuação gráfica.
Adjetivo (Classificação: gênero e número).
Artigos.
Compreensão e Interpretação.
Leitura (diferentes tipos de textos).
Ortografia (dificuldades ortográficas diversas).
Pontuação.
Pronomes pessoais: do caso reto, do caso oblíquo e de tratamento.
Pronomes possessivos.
Singular e Plural.
Sinônimos e Antônimos.
Substantivos (próprio, comum, simples, composto, primitivo, derivado,).
Tipos de frases.
Tonicidade (sílaba tônica e classificação).
Verbos Regulares (Modo Indicativo,1ª, 2ª e 3ª conjugação).
Matemática
Expressões numéricas.
Frações – Tipos de Frações.
MDC (Máximo Divisor Comum).
Medidas de comprimento, capacidade, massa, volume, agrárias.
MMC (Mínimo Múltiplo Comum).
Números Decimais.
Números racionais.
Operações com frações.
Operações com números naturais incluindo as propriedades.
Potenciação.
Radiciação (noção).
Regras de divisibilidade.
Situações problemas envolvendo as 4 operações.

8º Ano
Língua Portuguesa
Acentuação gráfica.
Classes gramaticais.
Fonética.
Grau dos adjetivos.
Leitura, compreensão e interpretação de texto.
Ortografia (dificuldades diversas).
Pontuação.
Pronomes indefinidos, interrogativos e demonstrativos.
Sujeito e Predicado.
Substantivo (Gênero, número, grau).
Tonicidade (sílaba tônica e classificação).
Verbo (subjuntivo e Imperativo dos Verbos Regulares).
Verbos auxiliares.
Matemática
Círculo e circunferência.
Conjunto dos Números Inteiros Relativos (Z).
Conjunto dos Números Racionais Relativos (Q).
Equação do1º Grau.
Geometria.
Inequações do 1º Grau (noção).
Polígonos.
Quadriláteros.
Sistemas: Método da Adição, Método da substituição e comparação.
Triângulos (classificação) e soma dos Ângulos.

9º Ano
Língua Portuguesa
Acentuação gráfica.
Adjunto Adnominal.
Adjunto Adverbial.
Agente da Passiva.
Análise Sintática Interna.
Aposto.
Classes gramaticais.
Complemento Nominal.
Complementos Verbais (objeto direto e objeto indireto).
Conjunções Coordenativas.

Emprego da crase.
Fonemas e grafemas.
Funções gramaticais do “a”.
Leitura de diferentes tipos de texto.
Mal/ mau – Mas/mais – Para eu ou Para mim- entre eu e entre mim e outros.
O texto: Narração e Descrição.
Orações Coordenadas.
Ortografia.
Predicação Verbal (VI,VTD, VTI,VTDI e VL).
Predicado Verbal, Nominal e Verbo Nominal.
Predicativo do Objeto.
Predicativo do Sujeito.
Prosa, poema, Charge.
Sujeito e suas classificações.
Termos Acessórios.
Termos Integrantes.
Uso dos Porquês.
Vocativo.
Vozes Verbais (Ativa, Passiva, Reflexiva e a partícula “se”).
Matemática
Classificação das expressões numéricas.
Conjunto dos Números Reais.
Expressões Algébricas.
Fatoração.
Frações Algébricas.
Grandezas proporcionais.
Juro simples.
MMC.
Noções de estatística.
Operações com Monômios e Polinômios.
Porcentagem.
Produtos Notáveis.
Proporção.
Razão.
Regra de três simples e composta.
Valor Numérico das expressões.
‘

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4D6968A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29863 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

O Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 4.969/2023 estando de acordo com o Art.3º da EC 47/05 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, retroativo a contar de 27 de outubro de 2023 ao servidor(a) JOAO BATISTA PEDROSO TAVARES, matrícula 1060-0, CargoVigilante, por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:64D85120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29862 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

O Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 5.058/2023 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, a contar de 06 de novembro de 2023 ao servidor(a) JOAO PEDRO DE AZEREDO CULAU, matrícula 1310-2, Cargo Motorista, por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E4616A7C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 51/2023 RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR (A) E/OU VICE-DIRETOR (A) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUPANCIRETÃ /RS

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Final das Inscrições para o processo de certificação de diretor (a) e/ou vice-diretor (a) da Rede Municipal de Ensino de Tupanciretã /RS, de acordo com Edital 45/2023.

ADRIANA DA SILVA PRETTO
ANALÚ DOS SANTOS SOARES
BENHUR LUCIDIO TERRA DOS SANTOS
BLADIMIR PEREIRA DOS SANTOS
CLAUDIA MARIA ARAUJO LEMOS
DANIELE SEVERO DOS SANTOS
ENIRLÉIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
JAQUELINE ANIBELE DOLEYS
JOSIANE PEREIRA CARVALHO
MABEL BRUM EHLERS
MARGARETE PLAUTZ DA SILVA
MARIA CRISTINA CORTES LEAL
MARIA JOSÉ LEMOS AIMI
MARILENE DE FATIMA S. OLIVEIRA
MARIVANI DIAS MACHADO
MARLENE ALMEIDA RIBAS
REJANE A. GOULART BORGES
SILVANIA C. PRESTES PADILHA
SILVIA SIMONE SCHWERS DA SILVA
SIMONE MINETTI SARTURI

Tupanciretã /RS, 31 de outubro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C6867677

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
ADITIVO Nº 001/2023 TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023 - ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR - UNIDADE DE TUPANCIRETÃ

Aditivo de Alteração do Item 6 - Cronograma de Execução e do Item 9 - Detalhamentos da Aplicação dos Recursos Financeiros, do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento nº004/2023 - Entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Fundação Projeto Pescar - Unidade de Tupanciretã

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA inscrito no CNPJ nº 20.551.230/0001-19, representado neste ato pela Gestora do Fundo, Srª. Thatiana Pinto Soares, Técnica em Contabilidade - Matrícula nº 389-1, RG nº 1071049341 e CPF nº 912.610.150-53, e a Ordenadora do Fundo, Srª. Miriane Lima Portella, Assistente Social - Matrícula nº 1488-5, RG nº 6075622164 e CPF nº 984.166.180-20, nomeadas pelo Ofício nº 210 de 22 de agosto de 2013, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ora denominado CONCEDENTE e, de outro lado a

Fundação Projeto Pescar - Unidade de Tupanciretã, sob o CNPJ nº 00.932.411/0001- 15, com a filial de Tupanciretã/RS, sediada na Rua Frederico Herter, nº 182, Bairro Centro, Município de Tupanciretã, CEP 98170-000, DDD/Telefone (55) 99933-7792, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Paulo Roberto Gomes Centeno, CPF nº 091.963.820-15, RG n.º 7003373276, doravante denominada ENTIDADE, que entre si celebram o TERMO DE FOMENTO Nº004/2023 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR - UNIDADE DE TUPANCIRETÃ E ESTE **ADITIVO DE ALTERAÇÃO**
Em conformidade ao Item nº 11 - Da Alteração, do Termo de Fomento nº004/2023 que celebram entre si o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Fundação Projeto Pescar - Unidade de Tupanciretã, as partes em comum acordo solicitam **ALTERAÇÃO** no valor a ser gasto com Contratação de Profissionais - Folha de Pagamento/Encargos e Aquisição de Materiais Permanentes. Desta forma, a **Contratação de Profissionais - Folha de Pagamento/Encargos passa a ser R$14.000,00** e a **Aquisição de Materiais Permanentes passa a ser R$9.300,00**, conforme solicitação, em anexo.

O **Item 06 do Plano de Trabalho - Cronograma de Execução** e no **Item 09 do Plano de Trabalho - Detalhamentos da Aplicação dos Recursos Financeiros**, ficarão da seguinte forma:
Item 06 do Plano de Trabalho - Cronograma de Execução:

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)		
ETAPA FASE	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES**
		01ª PARCELA
1	1.1. Contratação de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$5.300,00
2	2.1. Aquisição de Materiais de Consumo	R$10.800,00
3	3.1. Aquisição de Materiais Permanente	R$9.900,00
4	4.1. Contratação de Profissionais - Folha de Pagamento/Encargos	R$14.000,00
TOTAL DE RECURSOS REPASSADOS PELO FMDCA		**R$40.000,00**

Item 09 do Plano de Trabalho - Detalhamentos da Aplicação dos Recursos Financeiros:

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Contratação de Terceiros - Pessoa Jurídica; (Manutenção em Bens Imóveis) **Observação: o contratado será responsável pela aquisição dos materiais e mão de obra necessária;**	R$5.300,00
Aquisição de Materiais de Consumo;	R$10.800,00
Aquisição de Materiais Permanente;	R$9.900,00
Contratação de Profissionais - Folha de Pagamento/Encargos	R$14.000,00
TOTAL DE RECURSOS REPASSADOS PELO FMDCA	**R$40.000,00**

Salienta-se que, considerando a solicitação da Fundação Pescar - Unidade de Tupanciretã, o ADITIVO DE ALTERAÇÃO, torna-se necessário devido a necessidade de

alteração nos valores a serem gastos em Contratação de Profissionais - Folha de Pagamento/Encargos e a Aquisição de Materiais Permanentes, conforme já explicado acima.

Tupanciretã/RS, 08 de novembro de 2023.

THATIANA PINTO SOARES
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente da Fundação Pescar - Unidade de Tupanciretã

MIRIANE LIMA PORTELLA
Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DAYAN SOARES PEIXOTO
Procurador Juridico do Municipio OAB RS 69.472

JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO
Procuradora Administrativa do Municipio
OAB RS 91.158

BÁRBARA JEANE SILVEIRA DE ALMEIDA TERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

THATIANA PINTO SOARES
Gestora da Parceria
Portaria nº29.706 de 29 de agosto de 2023

MIRIANE LIMA PORTELLA
Comissão de Avaliação e Monitoramento Portaria nº29.706 de 29 de agosto de 2023

FRANCIELE MARTINS MACHADO
Comissão de Avaliação e Monitoramento Portaria nº29.706 de 29 de agosto de 2023

ILONE JUNKER DA ROSA
Comissão de Avaliação e Monitoramento Portaria nº29.706 de 29 de agosto de 2023

4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 08 de November de 2023,10:20:28

ADITIVO Nº001 2023 - TF Nº04 2023[1] pdf
Código do documento df07586a-3b70-48d3-a55b-a2ad1980f886

Assinaturas
PAULO ROBERTO GOMES CENTENO
paulo.centeno@projetopescar.org.br
Assinou

Eventos do documento

08 Nov 2023, 08:43:33
Documento df07586a-3b70-48d3-a55b-a2ad1980f886 **criado** por MARCIA LETICIA CUNHO FERREIRA (3935c7bf- cbbd-4b9b-bd67-02b406ec1199). Email:marcia@projetopescar.org.br. - DATE_ATOM: 2023-11-08T08:43:33-03:00

08 Nov 2023, 08:44:47
Assinaturas **iniciadas** por MARCIA LETICIA CUNHO FERREIRA (3935c7bf-cbbd-4b9b-bd67-02b406ec1199). Email: marcia@projetopescar.org.br. - DATE_ATOM: 2023-11-08T08:44:47-03:00

08 Nov 2023, 10:15:00
PAULO ROBERTO GOMES CENTENO **Assinou** - Email: paulo.centeno@projetopescar.org.br - IP: 189.6.237.238 (bd06edee.virtua.com.br porta: 28952) - Geolocalização: -30.025172 -51.182496 - Documento de identificação informado: 091.963.820-15 - DATE_ATOM: 2023-11-08T10:15:00-03:00

Hash do documento original
(SHA256):47f6355b74042e96c9829da2f10170be608a48831a23e7854cd04f4b9f9efb9a
(SHA512):5987670077fcf1ff54ea5b6ddd49df3205bb4dd732e50913e3
d8b6595a5cc2818d604448da6f414a8377175f401df6899ae155bc74924d4
be3f8221e3604d7ed

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6FE2FFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Sponchiado Jardine Veículos Ltda
OBJETO: Aquisição de um veículo automotivo novo, zero km, ano/modelo 2023/2024, capacidade de 07 (sete) lugares
VALOR: R$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais)
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de agosto de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7CA55696

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023, às 8h e 30min do dia 28 de novembro de 2023**, que visa o registro de preços para futura e eventual **aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, aditivos e graxas,** através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br** ou poderão ser solicitados pelo email **licitatuparendi@gmail.com**

Tuparendi, 13 de novembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:7EE1637C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 113/2023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

CONTRATO N° 113/2023
Aquisição de Equipamento
OBJETIVO: Aquisição de um caminhão veículo novo, modelo caminhão Constellationn 26.260,Marca volkswagem, zero quilômetro, 6x2, com ar condicionado, direção hidráulica, pintura sólida Branca, potência de 255 cv, transmissão manual de 06 (seis) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, diferencial com dupla velocidade (reduzido), pneus 275/80/R22.5, PBT de 23.000KG, freio motor, freio de serviço a ar com ABS/EBD, fabricação 2023 modelo 2023, equipado com caçamba basculante nova 12m³, lotação da cabine de 4 pessoas (motorista e 03 passageiros) pistão frontal, finde de aço 6mm, longarinas perfil U, tampa traseira basculante e lateral, apara-barrosde metal, protetores laterais, para choque traseiro, sistema elétrico de lanternas e faixas refletivas conforme resolução do CONTRAN. Emplacado e Licenciado em nome do Município de Vale Verde/RS , garantia será de no minimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data de emissão da respectiva nota fiscal.. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.**CONTRATADA: MONDIAL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº72.090.939/0001-03. **VALOR:** Ovalor de R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reias)**. Prazo: 12 meses**

Vale Verde, 01 de novembrode 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:F4402798

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento da habilitação referente ao Edital de Concorrência nº 12/2023. **Habilitados**: MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA e OFICINA DO MELÃO LTDA. Não havendo manifestações, a sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 29/11/2023, às 09:00 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.
Venâncio Aires, 13/11/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:83C94B64

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: PROGETTO SUL LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 38/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo (somando) quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R$ 85.799,85 (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais, oitenta e cinco centavos), com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 10/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4C3A8991

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve reabertura e alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica – Programa Pavimenta Venâncio – Etapa 3. Assim sendo a sessão pública para abertura dos

documentos de habilitação fica agendada as 09 horas do dia 19/12/2023. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:0CF69A9A

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2023/18221 e 2023/18239 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ERVA MATE e DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PIAZITO DA TRADIÇÃO, oriundo dos Processos de Inexigibilidade de Licitação nº 45 e 47/2023. Objeto: Contratações necessárias para realização do Evento do 2º Festival Gastronômico e Cultural, a ser realizada nos dias 10 a 12 de novembro de 2023. Dotação Orçamentária: 2023/1276 - 12.01.13.392.0025.2085 – Realização de projetos e Eventos Culturais. Valor total dos empenhos: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Data: 13/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FF364501

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/18240 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ACOLHER CLÍNICA PSICOLÓGICA ESPECIALIZADA LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 48/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico profissionais especializada, a fim de capacitar a equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social nos dias 27 e 28 de novembro de 2023. Dotação Orçamentária: 2023/677 - 10.01.08.244.0033.2068 – Manutenção Serviços Proteção Social Básica - SUAS. Valor: R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais). Data: 13/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6903E5A6

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/18241 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e EVANDRO RODRIGUES PADARIA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 77/2023 que tem como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, utilizados para confecção de lanches e cafés aos desabrigados de Vila Mariante em decorrência da enchente e em conformidade com o Decreto de Calamidade Pública nº 9.502/2023. Dotação Orçamentária: 2023/1305 – 10.01.08.244.0019.1069 – Ações e Serviços no enfrentamento de situações. Valor: R$ 823,85 (oitocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos). Data: 13/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7D5A4D8B

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/18242 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2023 que tem como objeto: Aquisição de solvente, para diluição de tinta à base de resina metilmetacrilato, utilizada para sinalização de trânsito. Dotação Orçamentária: 2023/949 – 14.01.06.451.0019.2097 – Manutenção Serviços Fiscalização, Organização e Orientação do Trânsito. Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Data: 13/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6FC984E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 007/2023

Circunstanciado pelo Termo de Dispensa de Licitação apresentada pela Agente de Contratações da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, venho **HOMOLOGAR**, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 007/2023 (Contratação de empresa para serviço de limpeza e desentupimento de fossa no prédio daCâmara de Vereadores de Xangri-Lá)**
De acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedor:

IMUNIZADORA IGREJINHA LTDA EPP , inscrita no CNPJ nº **11.312.874/0001-09**
R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Data da homologação: 13 de novembro de 2023.

Xangri-Lá, 13 de novembro de 2023.

VEREADOR GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO
Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:271B0EB0

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DISPENSA 04/2023

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 501/2023
Dispensa : 04/2023
OBJETO: Compra de água mineral sem gás, bombona de 20lt

Às 16h do dia 13/11/2023 a Agente de Contratação iniciou apreciação e julgamento da proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Dispensa 04/2023, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **Compra de água mineral sem gás, bombona de 20lt**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

Ao checar o e-mail cadastrado para o ato de recebimento de propostas e documentos de habilitação, e observando os prazos estabelecidos no edital, não se fez presente uma única empresa interessada.

O Agente de Contratação, declara o resultado como **LICITAÇÃO DESERTA.**
Nada mais havendo a relatar, o Agente de Contratação lavra a presente ata e encerra o processo.

Xangri-Lá - RS, 13/11/2023

BÁRBARA DA SILVA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:41164302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2023

Nº306/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA BERTINATO MAQUINAS LTDA**
OBJETO	Aquisição de Máquina Pá Carregadeira sobre rodas novas, sem uso, ano e modelo mínimo 2023
VALOR	**R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato é de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**05 – Secretaria de Obras** **4.4.90.52.40 Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários** **04.122.0005.1121.0000 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Pá Carregadeira Conv. 938209/2022** **0700 Outras transferências de Convênios** **05 – Secretaria de Obras** **4.4.90.52.40 Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários** **04.122.0001.1071.0000 Veículo, equipamento e material permanente** **0501 Outras transferências de convênios**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 66014/2023, Processo de Licitação nº 113/2023, Edital nº 102/2023 do Pregão Eletrônico nº 113/2023
DATA ASSINATURA	06/11/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2727701D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2023

Nº308/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MLINCK TRANSLOG LTDA**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para locação de 2 (doi) veículos leves
VALOR	**R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretária de Saúde** **3.3.90.39.14 Locação bens imóveis, outras naturezas e intangíveis** **10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 97130/2023, Edital nº 181/2023, Pregão Eletrônico nº 181/2023
DATA ASSINATURA	10/11/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B3A162D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2023

Nº307/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E THIAGO TEPASSE DE BRUM**
OBJETO	Contratação de especialista em resíduos para atualização de planilhas
VALOR	**R$ 8.624,00 (oito mil seiscentos e vinte e quatro reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	**12 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação** **3.3.90.36.06 Serviços Técnicos Profissionais** **18.541.0001.2040.0000 Fundo Municipal do Meio Ambiente** **0759 Recursos não**
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 60645/2023 e demais pareceres, por dispensa de licitação, conforme Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	07/11/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A5AA3C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2023

Nº309/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MLINCK TRANSLOG LTDA**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos leves
VALOR	**R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretária de Saúde** **3.3.90.39.14 Locação bens imóveis, outras naturezas e intangíveis** **10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 97047/2023, Edital nº 181/2023, Pregão Eletrônico nº 181/2023.
DATA ASSINATURA	10/11/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C031AB40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 234/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de novembro de 2023 às 09h00min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO POR M² (METRO QUADRADO), DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, MEIO FIO E MÃO DE OBRA, COM A REMOÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE DE PEDRA IRREGULAR**, conforme **Edital de nº 228/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 13 de novembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:EB65F9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 94742

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SONDAS DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 PARA USO DOS PACIENTES DOS ESF´S DO MUNICIPIO, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTOS #20, #22, #25 DO PROCESSO 94742/2023."** com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **94742/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA PORTUGUESA, 455 2345 00.411.441/0001-86
Porto Alegre

Xangri-Lá, 13 de Novembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:ABD398E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 301

Dispõe sobre as medidas de contingência.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de adequação do Município às previsões da Lei Complementar 101/2000, especialmente no que toca ao equilíbrio orçamentário financeiro no presente exercício;

Considerando que em que pese, o município ainda não tenha recebido alerta do controle externo no que tange as despesas totais com pessoal;

Considerando o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações;

Considerando queda na arrecadação de tributos federais, tendo a municipalidade de que com fito de cobrir a respectiva diminuição, utilizar de receitas próprias para fins de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente municipal;

Considerando, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º *A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados à disponibilidade financeira, observada as origens do recurso para o restante do exercício de 2023.*

Art. 2º *Ficam vedados os pagamentos que não observem o estabelecido no presente decreto, sob pena de responsabilização dos agentes públicos.*

Art. 3º *Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:*

•
Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 horas, ressalvados os casos emergenciais (Sec. da Saúde) e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, observadas as responsabilidades previstas neste decreto;

•
Redução do uso da frota de máquinas pesadas e caminhões, restando vedado trabalho nos finais de semana, salvo expressa autorização do Prefeito Municipal, após justificativa por escrito do Secretário titular da pasta responsável;

•
Fica vedada a realização de horas extraordinárias a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos, prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, mediante justificativa por escrito de cada Secretário;

•
Revogação de todas as Portarias de instalação de Comissões Gratificadas, exceto das Comissões Permanentes (Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Licitações e Pregão Eletrônico) e das Comissões criadas por imposição legal;

•
Estão suspensas temporariamente as portarias para as concessões de mudança de nível ou de classe, licença-prêmio em pecúnia, abono pecuniário de férias, gratificação de incentivo ao estudo e prêmio assiduidade de todos os servidores públicos até o término da vigência do Decreto n° 301 de 10 de novembro de 2023;

•
Estão suspensos temporariamente os transportes, viagens e passeios. As escolas que já agendaram viagem com o setor de transporte sairão conforme programado. Não haverá pagamento de diárias para professores e funcionários.

Art. 4º *Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.*

Parágrafo único*. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.*

Art. 5º *Os Secretários Municipais e/ou titulares das pastas, bem como os ordenadores de despesa serão diretamente responsabilizados pela realização de gastos ou assunção de compromissos superiores aos limites fixados neste Decreto, bem como pela geração de passivos contingentes.*

Art. 6º *A responsabilização de que trata o artigo anterior será administrativa, civil e penal:*

Parágrafo único*. Caberá ao ente municipal adotar as medidas de natureza administrativa, com a abertura de processo pertinente, visando fixar o ressarcimento dos valores irregularmente despendidos, em desacordo com as normas deste decreto;*

Art. 7º *O gerenciamento do horário de trabalho de cada unidade é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão, ficando vedada a utilização de controle de jornada de trabalho por folha ponto, devendo ser providenciado junto às unidades que não dispõem de Ponto Eletrônico, a instalação do equipamento.*

Art. 8º *Fica determinado a análise de todos os contratos, bem como das licitações em trâmite pela pasta respectiva para fins de se verificar a restrita e real necessidade, restando autorizados procedimentos e pactuações para a suspensão e/ou rescisão contratual quando se demonstrar a conveniência.*

Art. 9º *As situações excepcionais atinentes às medidas implementadas serão resolvidas pelo Prefeito Municipal.*

Art. 10° *As medidas aqui previstas poderão ser revistas a partir da comprovação de recomposição financeira, atestada mediante parecer técnico da secretaria competente, ressalvadas as vedações do artigo 22, da Lei Complementar 101/2000.*

Art. 11º Fica revogado o Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2017.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Novembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

LUZIA SERRA BREHM
Secretária de Educação e Cultura

LUZIA BARBOSA NETTO
Secretária de Saúde

SANDRO ALEX DOS SANTOS
Secretário de Obras de Xangri-Lá

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Secretário de Turismo

RONEI GOLDANI DE BORBA
Secretário de Planejamento

LUIZ ALBERTO DE MOURA CABELLEIRA
Secretário da Fazenda

GRACIELA DE SOUZA BARBOSA
Secretária de Assistência Social

ADILSO MOREIRA
Secretário de Segurança Pública

MARCOS AURÉLIO BASSANI FERREIRA
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação

THIAGO VARGAS SERRA
Procurador Geral
Proc. 97110/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:94323E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA FINS DE AFASTAMENTOS E FALTAS DO SERVIDOR MUNICIPAL.

C**ELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo-lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Considerando a necessidade premente da Administração Pública Municipal tomar as medidas necessárias para melhor avaliar as reais condições de saúde de seus servidores, através da competente avaliação médica;

Considerando a necessidade de melhorar a regulamentação da apresentação dos atestados médicos;
Considerando que essa inspeção médica deve ser de cunho oficial;

Considerando finalmente, que é obrigação da Administração Pública zelar pela melhora na qualidade de seus serviços públicos oferecidos à população;

CAPÍTULO I
DOS ATESTADOS

A**rt. 1º** Os atestados médicos emitidos por médicos do Município terão de vir acompanhados da respectiva ficha de atendimento.

A**rt. 2º** Só serão aceitos para fins de licença e com a finalidade de justificar faltas os atestados regulamentados, os quais deverão ser originais, devendo conter:

•
Nome completo do servidor;

•
Número de dias de afastamento;

•
O atestado não deverá conter rasuras;

•
O atestado deverá conter data, carimbo médico e assinatura;

•
O atestado deverá conter identificação da instituição e local de atendimento;

•
Número Código Internacional de Doença (CID), com a expressa concordância do servidor;

§ **1º** Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração, devendo constar expressamente o procedimento realizado.

§ **2º** De acordo com a conveniência e oportunidade a administração pode aceitar atestados de comparecimento à consulta, sendo que estes deverão conter expressamente a informação sobre o turno ou horário de início e término, bem como endereço onde foi realizada a consulta;

§ **3º** De acordo com a conveniência e oportunidade a administração pode aceitar para acompanhamento em consulta médica, por motivo de doença, do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, de filho ou enteado e de irmão, devidamente comprovadas por atestado médico.

§ **4º** Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, de até 03 (três) dias, a pedido ou de ofício, com base em exame médico particular ou inspeção de saúde oficial do Município, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

§ **5º** O prazo para apresentação do atestado, deverá ocorrer em dois dias a partir do início da enfermidade, devendo observar a contagem do prazo que dispõe o artigo 65 da Lei Municipal 1228/2009.

A**rt. 3º** Os atestados em razão de COVID-19 deverão vir acompanhados do respectivo teste positivo.

C**APÍTULO II**
D**O PROCEDIMENTO**

A**rt. 4º** As Secretarias Municipais, ficarão responsáveis pelo recebimento de atestados e encaminhamentos para ao DRH para fins de marcação de perícia médica.

C**APÍTULO III**
D**A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

A**rt. 5º** As ausências do servidor superiores a 03 (três) dias consecutivos para acompanhamento, por motivo de doença, do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, de filho ou enteado e de irmão, poderão ensejar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor, desde que este comprove que sua assistência ao familiar é indispensável.

§ 1º O servidor deverá apresentar à Administração declaração expressa e assinada, sob as penas da lei, com exposição pormenorizada dos motivos a fim de comprovar que sua assistência ao familiar é indispensável e não poderá ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 2º Quando não comprovadas as condições previstas no parágrafo anterior será imputada falta injustificada ao servidor.

§ 3º Se o servidor se ausentar para acompanhamento, por motivo de doença, do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, de filho ou enteado e de irmão, por mais de uma vez durante o período de 30 (trinta) dias, os prazos de afastamento serão somados para fins de enquadramento nos arts. 1º e 2º do presente Decreto.

C**APÍTULO IV**
D**A PERÍCIA**

A**rt. 6º**Após o recebimento do atestado médico, fica estabelecido que a licença-saúde superior a 03 (três) dias será agendada perícia médica e comunicado o servidor, quanto à data e horário para a realização da perícia médica.

§ 1º Será atribuído um médico perito o qual realizará o exame e indicará o período de licença para tratamento de saúde do servidor, cabendo ao Secretário Municipal de Administração sua definição;

§ 2º A licença-saúde superior a 03 (três) dias somente será deferida com base em inspeção de saúde oficial do Município;

§ 3º Considera-se automaticamente convalidada a licença-saúde superior a 03 (três) dias, baseada em exame médico particular, em relação aos dias em que o servidor aguardar a realização da inspeção de saúde oficial do Município, a ser disponibilizada por este;

§ 4º A licença-saúde poderá ser prorrogada:

•
de ofício, por decisão do órgão competente;

•
a pedido do servidor, formulado antes do término da licença vigente, mediante inspeção de saúde oficial do Município.

A**rt. 7º** O servidor que recusar se submeter à perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo, até que a mesma realize.

A**rt. 8º** Os servidores, que estiverem em licença nos termos dos parágrafos §5º do artigo 1º e nos termos do caput artigo 2º, bem como nos termos do caput do artigo anterior, não farão jus ao recebimento do vale-alimentação nos termos dos artigos 6 e 7 da Lei 1373/2010.

C**APÍTULO V**
D**A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

A**rt. 9º** O atestado médico para afastamento do serviço deverá ser entregue a Secretaria correspondente em dois dias do início da enfermidade, que remeterá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que o encaminhará para perícia médica caso necessite de até três ou mais dias de afastamento.

P**arágrafo único.** Os atestados médicos entregues fora do prazo estabelecido no caput deste artigo não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Administração, devendo a mesma lançar falta injustificada ao servidor.

A**rt. 10º** O atestado médico deverá ser acompanhado de laudo médico, quando solicitado pela Secretaria Correspondente.

A**rt. 11º**Para fins de concessão de licença de ofício e/ou encaminhamento para a perícia médica, será considerando para fins de cálculo a soma dos atestados dentro do respectivo mês.
P**arágrafo único**. O servidor que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar atestados médicos referentes à mesma doença, atingindo neste período o limite de 30 (trinta) dias de ausência ao serviço, deverá comprovar à perícia médica a realização do tratamento indicado pelo médico assistente.

A**rt. 12º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 290, de 07 de outubro de 2022 e a ordem de serviço 002/2022.

A**rt. 13º** Aplica-se o presente decreto no que couber aos contratos temporários.

A**rt. 14º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Novembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 96414 /2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:27D83C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 303

Abre crédito suplementar no valor de R$ 12.088,94 (doze mil e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), na Secretaria de Assistência Social.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 12.088,94 (doze mil e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção Da Secretária de Assistência Social		
Elemento	835	31.90.94/0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	12.088,94

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**10**	**Secretaria de Fazenda**		
Proj/Ativ		0001	Reserva de Contingência		
Elemento	351	99.99.99/0500	Reserva de Contingência e Reserva do Rpps	R$	12.088,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de Novembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 93390/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:32174DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298

Abre crédito suplementar no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), na Secretaria de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º, da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais**)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2139	Bloco de Custeio em Saúde da Atenção Básica		
Elemento	421	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	400.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		01	Câmara Municipal de Vereadores		
Proj/Ativ		2001	Manutenção das Atividades da Câmara		
Elemento	745	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
Elemento	746	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de Outubro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.92902/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DBA22EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299

Autoriza o desdobro de uma área de terras rural conforme Matrícula 13.790 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de EVANDRO BAVARESCO DA SILVEIRA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desdobro de uma Área de terras rural no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **EVANDRO BAVARESCO DA SILVEIRA,** conforme matrícula nº 13.790 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. A Gleba descrita no caput deste artigo será desdobrada em áreas, que serão denominadas: **01 (um) à 11 (onze),** com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA Nº 13.790 – R. I. Xangri-Lá

IMÓVEL: Um terreno Rural, denominado ÁREA 01-D (um-D), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, neste Município de Xangri-Lá/RS, com área superficial de 22,8551 ha (vinte e dois hectares, oitenta e cinco ares e cinquenta e um centiares), tendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A8M-M-3037**, de coordenadas (Longitude: -50°03'36,423", Latitude: -29°47'46,429" e Altitude: 7,10 m); deste, segue confrontando com **ÁREA 01-C**, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°08' e 816,14 m até o vértice **A8M-M-3036**, (Longitude: -50°03'07,382", Latitude: -29°47'54,237" e Altitude: 8,38 m); deste, segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO DA ERS-389**, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56' e 1,99 m até o vértice **A8M-M-3021**, (Longitude: -50°03'07,419", Latitude: -29°47'54,293" e Altitude: 8,38 m); 212°00' e 12,56 m até o vértice **A8M-M-3022**, (Longitude: -50°03'07,667", Latitude: -29°47'54,639" e Altitude: 8,53 m); 212°46' e 282,58 m até o vértice **A8M-M-3023**, (Longitude: -50°03'13,362", Latitude: -29°48'02,356" e Altitude: 7,35 m); deste, segue confrontando com **RESIDENCIAL SANTORINI SPE – LTDA (RI 389 DE XANGRI-LÁ)**, antes Policarpo Negócios Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°49' e 720,80 m até o vértice **A8M-M-3024**, (Longitude: -50°03'39,053", Latitude: -29°47'55,580" e Altitude: 7,01 m); 286°51' e 49,27 m até o vértice **A8M-M-4015**, (Longitude: -50°03'40,809", Latitude: -29°47'55,116" e Altitude: 7,01 m); deste, segue confrontando com a **ÁREA 01-E**, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°46' e 292,27 m até o vértice **A8M-M-3037**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. O imóvel da presente matrícula, foi GEORREFERENCIADO, com a descrição a seguir:

SITUAÇÃO PROPOSTA DO DESDOBRO:

LOTE 1 (um) Área: 203.081,30 m²

IMÓVEL: Um terreno urbano localizado em zona rural, denominado LOTE 01 (um), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá / RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 203.081,30 m² (duzentos e três mil e oitenta e um metros quadrados, trinta decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1000** , de coordenadas **N 6.703.411,91**m e **E 590.831,02**m, que é a interseção entre o Lote 1 e a Área 01-E, deste, segue confrontando, com o LOTE 02 (ÁREA DESTINADA A VIA PÚBLICA), onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°36'05" e 698,23 m até o vértice **PARI-M-1001**, de coordenadas **N 6.703.200,78**m e **E 591.496,56**m; deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°36'05" e 9,60 m até o vértice **PARI-M-1002**, de coordenadas **N 6.703.191,63**m e **E 591.493,66**m; em um segmento curvo medindo 75,73 m e raio de 57,30m onde o Ponto do Raio possui as coordenadas **N 6.703.153,45m** e **E 592.559,07m** até o vértice **PARI-M-1003**, de coordenadas **N 6.703.121,45**m e **E 591.498,46**m; 213°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1004**, de coordenadas **N 6.703.096,44**m e **E 591.481,90**m; 123°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1005**, de coordenadas **N 6.703.079,88**m e **E 591.506,91**m; 213°30'08" e 55,50 m até o vértice **PARI-M-1006**, de coordenadas **N 6.703.033,60**m e **E 591.476,28**m; deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1007**, de coordenadas **N 6.703.021,09**m e **E 591.468,00**m; deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1008**, de coordenadas **N 6.703.008,58**m e **E 591.459,72**m; deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1009**, de coordenadas **N 6.702.996,08**m e **E 591.451,44**m; deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1010**, de coordenadas **N 6.702.983,57**m e **E 591.443,16**m; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1011**, de coordenadas **N 6.702.971,06**m e **E 591.434,88**m; deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1012**, de coordenadas **N 6.702.958,55**m e **E 591.426,60**m; deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 22,66 m até o vértice **PARI-M-1013**, de coordenadas **N 6.702.939,65**m e **E 591.414,09**m; deste, segue confrontando com PARTE DO RESIDENCIAL SANTORINI SPE – LTDA (RI 389 DE XANGRI-LÁ), ANTES POLICARPO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°17'41" e 681,62 m até o vértice **A8M-M-3024**, de coordenadas **N 6.703.142,29**m e **E 590.763,29**m; 287°18'47" e 49,26 m até o vértice **A8M-M-4015**, de coordenadas **N 6.703.156,95**m e **E 590.716,26**m; deste, segue confrontando com PARTE DA AREA 01-E, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°14'00" e 279,60 m até o vértice **PARI-M-1000**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Dista 99,66 m da esquina formada pela Rua Elias João de Medeiros e o Lote 02 (DESTINADO A VIA PÚBLICA).

LOTE 2 (dois) - (LOTE DESTINADO A VIA PÚBLICA) Área: 9.980,27m²

IMÓVEL: Um terreno urbano localizado em zona rural, denominado LOTE 02 (dois) - (ÁREA DESTINADA A VIA PÚBLICA), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá / RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 9.980,27 m² (nove mil, novecentos e oitenta metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A8M-M-3037**, de coordenadas **N 6.703.423,39**m e **E 590.836,19**m, que é a interseção entre o Lote 02 e a Área 01-C, deste, segue confrontando com PARTE DA AREA 01-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°36'05" e 798,96 m até o vértice **PARI-M-1014**, de coordenadas **N 6.703.181,79**m e **E 591.597,74**m; deste, segue confrontando, onde faz frente para PARTE DO LOTE 04 (**área destinada à via pública - rua Elias João de Medeiros)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°00'45" e 12,75 m até o vértice **PARI-M-1015**, de coordenadas **N 6.703.170,64**m e **E 591.591,56**m; deste segue confrontando com o LOTE 03, com os seguinte azimutes e distâncias: 287°36'05" e 99,66 m até o vértice **PARI-M-1001**, de coordenadas **N 6.703.200,78**m e **E 591.496,56**m; deste, segue confrontando com LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°36'05" e 698,23 m até o vértice **PARI-M-1000**, de coordenadas **N 6.703.411,91**m e **E 590.831,02**m; deste, segue confrontando com PARTE DA AREA 01-E, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°14'00" e 12,58 m até o vértice **A8M-M-3037**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Dista 304,57 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

LOTE 3 (três) - Área: 9.384,08m²

IMÓVEL: Um terreno urbano localizado em zona rural, denominado LOTE 03 (três), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá / RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 9.384,08 m² (nove mil trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e oito decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1001**, de coordenadas **N 6.703.200,78**m e **E 591.496,56**m, que é a interseção entre o Lote 03 e o Lote 01, deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 02 (ÁREA DESTINADA A VIA PÚBLICA), onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°36'05" e 99,66 m até o vértice **PARI-M-1015**, de coordenadas **N 6.703.170,64**m e **E 591.591,56**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 4 (**área destinada à via pública - rua Elias João de Medeiros)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°00'45" e 121,60 m até o vértice **PARI-M-1016**, de coordenadas **N 6.703.064,30**m e **E 591.532,58**m; 213°30'08" e 56,68 m até o vértice **PARI-M-1017**, de coordenadas **N 6.703.017,04**m e **E 591.501,30**m; deste, segue confrontando com LOTE 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1006**, de coordenadas **N 6.703.033,60**m e **E 591.476,28**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 55,50 m até o vértice **PARI-M-1005**, de coordenadas **N 6.703.079,88**m e **E 591.506,91**m; 303°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1004**, de coordenadas **N 6.703.096,44**m e **E 591.481,90**m; 33°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1003**, de coordenadas **N 6.703.121,45**m e **E 591.498,46**m; em um segmento curvo medindo 75,73 m e raio de 57,30m onde o Ponto do Raio possui as coordenadas **N 6.703.153,45m** e **E 592.559,07m** até o vértice **PARI-M-1002**, de coordenadas **N 6.703.191,63**m e **E 591.493,66**m; 17°36'05" e 9,60 m até o vértice **PARI-M-1001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Possui uma faixa não edificante de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio e 20,00 metros nas interseções da rodovia ERS-389. Dista 126,29 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

LOTE 4 (quatro) - (ÁREA DESTINADA À VIA PÚBLICA – RUA ELIAS JOÃO DE MEDEIROS) Área: 2.720,99m²

IMÓVEL: Um terreno urbano localizado em zona rural, denominado LOTE 04 (quatro), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá / RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 2.720,99 m² (dois mil setecentos e vinte metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1014**, de coordenadas **N 6.703.181,79**m e **E 591.597,74**m, que é a interseção entre o Lote 04 e a Área 01-C, deste, segue confrontando com PARTE DA AREA 01-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°36'05" e 16,94 m até o vértice **A8M-M-3036**, de coordenadas **N 6.703.176,67**m e **E 591.613,89**m; deste, segue confrontando com a FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA ERS-389, onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°10'25" e 1,99 m até o vértice **A8M-M-3021**, de coordenadas **N 6.703.174,95**m e **E 591.612,89**m; 212°30'47" e 12,56 m até o vértice **A8M-M-3022**, de coordenadas **N 6.703.164,36**m e **E 591.606,14**m; 213°14'12" e 282,50 m até o vértice **A8M-M-3023**, de coordenadas **N 6.702.928,07**m e **E 591.451,30**m; deste, segue confrontando com rua Elias João de Medeiros (antes RESIDENCIAL SANTORINI SPE – LTDA), com os seguintes azimutes e distâncias: 287°17'40" e 7,73 m até o vértice **PARI-M-1024**, de coordenadas **N 6.702.930,37**m e **E 591.443,92**m; deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 13,94 m até o vértice **PARI-M-1023**, de coordenadas **N 6.702.941,99**m e **E 591.451,62**m; deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1022**, de coordenadas **N 6.702.954,50**m e **E 591.459,90**m; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1021**, de coordenadas **N 6.702.967,01**m e **E 591.468,18**m; deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1020**, de coordenadas **N 6.702.979,52**m e **E 591.476,46**m; deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1019**, de coordenadas **N 6.702.992,02**m e **E 591.484,74**m; deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'07" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1018**, de coordenadas **N 6.703.004,53**m e **E 591.493,02**m; deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'09" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1017**, de coordenadas **N 6.703.017,04**m e **E 591.501,30**m; deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 56,68 m até o vértice **PARI-M-1016**, de coordenadas **N 6.703.064,30**m e **E 591.532,58**m; 29°00'45" e 121,60 m até o vértice **PARI-M-1015**, de coordenadas **N 6.703.170,64**m e **E 591.591,56**m; deste, segue confrontando com LOTE 02 (ÁREA DESTINADA A VIA PÚBLICA), com os seguintes azimutes e distâncias: 29°00'45" e 12,75 m até o vértice **PARI-M-1014**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Possui uma faixa não edificante de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio e 20,00 metros nas interseções da rodovia ERS-389. Dista 22,35 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

LOTE 5 (cinco) - Área: 450,00m²

IMÓVEL: Um terreno urbano localizado em zona rural, denominado LOTE 05 (cinco), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá / RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1006**, de coordenadas **N 6.703.033,60**m e **E 591.476,28**m, que é a interseção entre o Lote 05 e o Lote 01, deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1017**, de coordenadas **N 6.703.017,04**m e **E 591.501,30**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 04 (**área destinada à via pública - rua Elias João de Medeiros)**, onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'09" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1018**, de coordenadas **N 6.703.004,53**m e **E 591.493,02**m; deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1007**, de coordenadas **N 6.703.021,09**m e **E 591.468,00**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1006**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Possui uma faixa não edificante de 15,00 metros a partir do limite da faixa de

domínio e 20,00 metros nas interseções da rodovia ERS-389. Dista 111,29 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

LOTE 6 (seis) - Área: 450m²

IMÓVEL: Um terreno urbano localizado em zona rural, denominado LOTE 06 (seis), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá / RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1007**, de coordenadas **N 6.703.021,09**m e **E 591.468,00**m, que é a interseção entre o Lote 06 e o Lote 01, deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1018**, de coordenadas **N 6.703.004,53**m e **E 591.493,02**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 04 (**área destinada à via pública - rua Elias João de Medeiros)**, , onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'07" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1019**, de coordenadas **N 6.702.992,02**m e **E 591.484,74**m; deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1008**, de coordenadas **N 6.703.008,58**m e **E 591.459,72**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1007**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Possui uma faixa não edificante de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio e 20,00 metros nas interseções da rodovia ERS-389. Dista 96,29 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

LOTE 7 (sete) - Área: 450m²

IMÓVEL: Um terreno urbano localizado em zona rural, denominado LOTE 07 (sete), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá / RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1008**, de coordenadas **N 6.703.008,58**m e **E 591.459,72**m, que é a interseção entre o Lote 07 e o Lote 01, deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1019**, de coordenadas **N 6.702.992,02**m e **E 591.484,74**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 04 (**área destinada à via pública - rua Elias João de Medeiros)**, onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1020**, de coordenadas **N 6.702.979,52**m e **E 591.476,46**m; deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1009**, de coordenadas **N 6.702.996,08**m e **E 591.451,44**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1008**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Possui uma faixa não edificante de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio e 20,00 metros nas interseções da rodovia ERS-389. Dista 81,29 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

LOTE 8 (oito) - Área: 450m²

IMÓVEL: Um terreno urbano localizado em zona rural, denominado LOTE 08 (oito), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá / RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1009**, de coordenadas **N 6.702.996,08**m e **E 591.451,44**m, que é a interseção entre o Lote 08 e o Lote 01, deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1020**, de coordenadas **N 6.702.979,52**m e **E 591.476,46**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 04 (**área destinada à via pública - rua Elias João de Medeiros)**, onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1021**, de coordenadas **N 6.702.967,01**m e **E 591.468,18**m; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1010**, de coordenadas **N 6.702.983,57**m e **E 591.443,16**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1009**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Possui uma faixa não edificante de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio e 20,00 metros nas interseções da rodovia ERS-389. Dista 66,29 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

LOTE 9 (nove) - Área: 450m²

IMÓVEL: Um terreno urbano localizado em zona rural, denominado LOTE 09 (nove), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá / RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1010**, de coordenadas **N 6.702.983,57**m e **E 591.443,16**m, que é a interseção entre o Lote 09 e o Lote 01, deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1021**, de coordenadas **N 6.702.967,01**m e **E 591.468,18**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 04 (**área destinada à via pública - rua Elias João de Medeiros)**, onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1022**, de coordenadas **N 6.702.954,50**m e **E 591.459,90**m; deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1011**, de coordenadas **N 6.702.971,06**m e **E 591.434,88**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1010**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Possui uma faixa não edificante de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio e 20,00 metros nas interseções da rodovia ERS-389. Dista 51,29 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

LOTE 10 (dez) - Área: 450m²

IMÓVEL: Um terreno urbano localizado em zona rural, denominado LOTE 10 (dez), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá / RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1011**, de coordenadas **N 6.702.971,06**m e **E 591.434,88**m, que é a interseção entre o Lote 10 e o lote 01, deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1022**, de coordenadas **N 6.702.954,50**m e **E 591.459,90**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 04 (**área destinada à via pública - rua Elias João de Medeiros)**, onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1023**, de coordenadas **N 6.702.941,99**m e **E 591.451,62**m; deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1012**, de coordenadas **N 6.702.958,55**m e **E 591.426,60**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 15,00 m até o vértice **PARI-M-1011**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Possui uma faixa não edificante de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio e 20,00 metros nas interseções da rodovia ERS-389. Dista 36,29 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.

LOTE 11 (onze) - Área: 549,05m²

IMÓVEL: Um terreno urbano localizado em zona rural, denominado LOTE 11 (onze), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-Lá, neste Município de Xangri-Lá / RS, quadra 306, setor 373, com área superficial de 549,05 m² (quinhentos e quarenta e nove metros

quadrados, cinco decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1012**, de coordenadas **N 6.702.958,55**m e **E 591.426,60**m, que é a interseção entre o Lote 11 e o Lote 01, deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°30'08" e 30,00 m até o vértice **PARI-M-1023**, de coordenadas **N 6.702.941,99**m e **E 591.451,62**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 04 (**área destinada à via pública - rua Elias João de Medeiros)**, onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°30'08" e 13,94 m até o vértice **PARI-M-1024**, de coordenadas **N 6.702.930,37**m e **E 591.443,92**m; deste, segue confrontando com PARTE DO RESIDENCIAL SANTORINI SPE – LTDA (RI 389 DE XANGRI-LÁ), ANTES POLICARPO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°17'41" e 31,24 m até o vértice **PARI-M-1013**, de coordenadas **N 6.702.939,65**m e **E 591.414,09**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°30'08" e 22,66 m até o vértice **PARI-M-1012**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Possui uma faixa não edificante de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio e 20,00 metros nas interseções da rodovia ERS-389. Dista 22,35 m da esquina formada pela Rua Mykonos e a Rua Elias João Medeiros.
Todas as coordenadas acima descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS-2000, usamos como referência de base o MARCO M17 com sua localização **TREVO:** entre as RS 389 e a Av. Elmar Ricardo Wagner (antes rua Rio Jacuí) da rede cadastral de marcos do município de Xangri-Lá-RS.
Art. 2º O presente desdobro é realizado com base no Processo Administrativo nº 984/2023 (APROVA DIGITAL) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 195 de 19 de julho de 2023

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de outubro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:59AC02BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300

Abre crédito suplementar no valor de R$ 181.756,00 (cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 181.756,00 (cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		1079	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	1426	44.90.52/0601	Equipamentos e Material Permanente	R$	99.869,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2166	Emenda 01: Custeio de Medicações		
Elemento	1408	33.90.32/0500	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratu	R$	13.432,80

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2167	Emenda 02: Custeio de Medicações		
Elemento	1410	33.90.32/0500	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratu	R$	68.454,20

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação**.**

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2166	Emenda 01: Custeio de Medicações		
Elemento	1407	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	13.432,80

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2167	Emenda 02: Custeio de Medicações		
Elemento	1409	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	68.454,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de novembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 59971/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B801BFFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 410/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 410/2023, de 09 de novembro de 2023.

Concede Prêmio Assiduidade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 93 da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4314/2018, de 18 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Prêmio Assiduidade aos servidores aniversariantes do mês de novembro, conforme segue abaixo:

Nome	Cargo	Período	Percentil
Alessandra Belucik	Agente Adm Educacional	17/02/2022 a 16/02/2023	30%

Antônio Carlos Z. Cavalheiro	Contador	23/06/2022 a 22/06/2023	30%
Caroline F. Dela Fllora dos Santos	Professor	01/08/2022 a 31/07/2023	30%
Caroline Thais Both	Enfermeiro	17/02/2022 a 16/02/2023	20%
Elson Bueno Martins	Motorista	17/03/2022 a 16/03/2023	30%
Janaina de Godois Sanches	Fiscal Ambiental	18/10/2022 a 17/10/2023	30%
Jocieli Aparecida M. da Silva	Monitor Educacional	01/08/2022 a 31/07/2023	30%
Joice Albarello	Assistente Social	16/08/2022 a 15/08/2023	30%
Luis Ricardo Diniz de Souza	Eng. Agrônomo	19/03/2022 a 18/03/2023	30%
Marisa de Fátima Medeiros	Agente Com. De Saúde	03/02/2022 a 02/02/2023	30%
Mateus Neves Giordani	Fiscal de Contratos	17/02/2022 a 16/02/2023	30%
Paula Gartner Rigodanzo	Agente Adm Educacional	26/08/2022 a 26/08/2023	20%

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:D3DAE244

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA 17/2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício dos deveres e poderes que lhe são conferidos pelo ordenamento legal, NOTIFICA, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 137, inciso III, do Código Tributário Municipal (Lei 546/02), a comparecer junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste edital, para quitar os débitos junto a Fazenda Municipal, acrescidos de multa, juros e atualização monetária (art. 188 e 189 Lei Municipal nº 546/02). A não quitação dos débitos, no prazo indicado, acarretará na cobrança via judicial, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os débitos sejam rigorosamente ressarcidos salientando, nos termos do art. 185 do Código Tributário Nacional, que eventual alienação ou oneração de bens e rendas sem o pagamento do débito, será considerada fraudulenta.

CNPJ / CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO MUNICIPAL	VALOR
298.516.530-04	ALEIR JOSE MACIEL DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE)	2183-0	R$ 5.673,43
025.488.060-65	ALESSANDRO DOS SANTOS	17200-0	R$ 1.277,95
520.409.680-91	CLENI HELDT DA SILVA	2409-0	R$ 1.452,16
777.883.030-20	DELCI VIEGAS FERREIRA	3772-0	R$ 611,43
602.102.570-91	DELMIR EUCLIDES DE MELLO MACIEL	5546-0	R$ 323,56
006.829.000-44	DIAMANTINO JOSE MACHADO DE SOUZA	1298-0	R$ 3.382,00
234.997.880-04	ELOIR MORAES BORGES	6234-0	R$ 2.251,85
411.641.300-30	EVA DE MEDEIROS BARBOSA	3276-0	R$ 1.270,00
089.213.930-72	FLAVIO FERRUGEM ROSA	157-0	R$ 6.373,90
405.389.660-68	FRANCISCO JOSE GRINGS	4864-0	R$ 3.430,53
809.119.000-04	GISELE ANDRADE DA SILVA	6250-0	R$ 1.563,28
24.110.516/0001-57	JANETE HANAUER BERTOTTO - ME	3673-0	R$ 5.552,56
310.426.510-00	JOÃO NERI RODRIGUES	5850-0	R$ 2.273,84
584.655.100-91	JORGE ELI CORREA	4312-0	R$ 2.665,19
334.999.260-91	JORGE FIDELIS DIAS	17014-0	R$ 467,05
584.721.930-04	LOIVA MARIA SARMENTO DUTRA	201-0	R$ 820,22
267.556.450-87	LUIZ ESCARCEL PORCIUNCULA DA ROCHA	346-0	R$ 1.598,84
947.748.030-49	MAURICIO WICKERT DA SILVEIRA	2451-0	R$ 3.583,84
030.645.289-80	MAYKE SILVERIO BORGES	3907-0	R$ 4.630,26
283.717.800-44	NILTON RIBAS MOREIRA	4389-0	R$ 642,31
615.496.810-87	PAULO EVARISTO SOARES JUSTIN	6193-0	R$ 1.622,23
000.651.090-66	RODRIGO MACIEL	2480-0	R$ 3.783,69
954.140.700-59	SILVIO LUIS SZCZEPANIAK FILHO	17670-0	R$ 77.588,36

Glorinha/RS, 10 de novembro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal de Glorinha

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:6B79DF61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.° 93, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.120, de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R$ 560.442,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 344.442,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 216.000,00**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, apurado nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.120:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120 fica onerado no montante de **R$ 247.962,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 12.000,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 84.480,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 216.000,00**.

§3º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária pelo **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120 alcança **12%** com este Decreto;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 6 DE novembro DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 93/2023

RESUMO	**Amparo**		**Excesso**
Amparo	**Valor do Crédito**	**FR Crédito**	**Valor do Crédito**
art. 7	247.962,00	501	150.000,00
art. 8.1	12.000,00	704	36.000,00
art. 8.4	84.480,00	751	30.000,00
art. 8.6	216.000,00	**Total Geral**	**216.000,00**
Total Geral	**560.442,00**		

CRÉDITO ADICIONAL POR REDUÇÃO			
Classificação Crédito	**Amparo**	**Classificação Redução**	**Valor do Crédito**
(0444) 07.01 2.001 4.4.90.52 500 0000	**art. 7**	(0464) 07.02 2.004 3.3.90.39 500 0000	2.000,00
(0916) 11.01 0.008 3.1.90.91 500 0000	**art. 8.1**	(0940) 06.03 1.112 4.4.90.51 500 0000	5.000,00
(0916) 11.01 0.008 3.1.90.91 500 0000	**art. 8.1**	(0830) 09.03 2.019 3.3.90.32 500 0000	7.000,00
(0254) 05.02 2.029 3.3.90.30 500 0000	**art. 7**	(0150) 03.01 2.069 3.3.90.40 500 0000	20.000,00
(0254) 05.02 2.029 3.3.90.30 500 0000	**art. 7**	(0335) 05.02 2.035 3.3.90.39 500 1001	18.000,00
(0233) 05.01 2.022 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0335) 05.02 2.035 3.3.90.39 500 1001	800,00
(0862) 10.01 2.050 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0335) 05.02 2.035 3.3.90.39 500 1001	500,00
(0862) 10.01 2.050 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0940) 06.03 1.112 4.4.90.51 500 0000	100,00
(0171) 04.01 2.130 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0940) 06.03 1.112 4.4.90.51 500 0000	1.000,00
(0872) 10.02 2.052 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(0830) 09.03 2.019 3.3.90.32 500 0000	13.000,00
(0074) 02.03 2.081 3.3.90.35 500 0000	**art. 7**	(0940) 06.03 1.112 4.4.90.51 500 0000	700,00
(0188) 04.01 2.075 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0940) 06.03 1.112 4.4.90.51 500 0000	1.000,00
(0307) 05.02 2.033 3.3.90.40 500 1001	**art. 7**	(0335) 05.02 2.035 3.3.90.39 500 1001	1.200,00
(1022) 05.03 2.038 3.3.90.39 501 0000	**art. 7**	(0340) 05.03 1.099 3.3.90.30 501 0000	2.000,00
(1022) 05.03 2.038 3.3.90.39 501 0000	**art. 7**	(0343) 05.03 1.099 4.4.90.51 501 0000	10.000,00
(1022) 05.03 2.038 3.3.90.39 501 0000	**art. 7**	(0344) 05.03 1.099 4.4.90.52 501 0000	2.620,00
(1022) 05.03 2.038 3.3.90.39 501 0000	**art. 7**	(0341) 05.03 1.099 3.3.90.36 501 0000	1.000,00
(1022) 05.03 2.038 3.3.90.39 501 0000	**art. 7**	(1052) 05.03 2.037 3.3.90.30 501 0000	1.295,00
(0868) 10.02 1.020 4.4.90.52 500 0000	**art. 7**	(0892) 10.04 1.021 4.4.90.51 500 0000	80.025,00
(0864) 10.01 2.050 3.3.90.93 500 0000	**art. 7**	(0892) 10.04 1.021 4.4.90.51 500 0000	1.000,00
(0680) 08.01 2.101 3.3.90.39 500 1002	**art. 7**	(0646) 08.01 2.096 3.3.90.30 500 1002	5.000,00

(0680) 08.01 2.101 3.3.90.39 500 1002	**art. 7**	(0677) 08.01 2.100 3.3.93.32 500 1002	8.360,00
(0680) 08.01 2.101 3.3.90.39 500 1002	**art. 7**	(0588) 08.01 2.092 3.3.90.39 500 1002	3.520,00
(0275) 05.02 2.031 3.3.90.14 500 1001	**art. 7**	(0285) 05.02 2.031 4.4.90.52 500 1001	399,00
(0275) 05.02 2.031 3.3.90.14 500 1001	**art. 7**	(0284) 05.02 2.031 4.4.90.40 500 1001	100,00
(0275) 05.02 2.031 3.3.90.14 500 1001	**art. 7**	(1047) 08.02 2.033 3.3.93.39 500 1001	420,00
(0275) 05.02 2.031 3.3.90.14 500 1001	**art. 8.4**	(0279) 05.02 2.031 3.3.90.39 500 1001	2.000,00
(0893) 10.04 2.059 3.3.90.30 500 0000	**art. 7**	(0890) 10.04 1.021 4.4.90.30 500 0000	1.620,00
(0244) 05.02 2.023 3.3.90.14 500 1001	**art. 7**	(0249) 05.02 2.024 3.3.90.14 500 1001	449,00
(0605) 08.01 2.105 3.3.90.14 500 1002	**art. 7**	(0677) 08.01 2.100 3.3.93.32 500 1002	3.000,00
(0422) 06.03 2.073 3.3.90.30 704 0000	**art. 7**	(0963) 11.01 0.007 3.3.90.47 704 0000	4.000,00
(0330) 05.02 2.035 3.3.90.30 500 1001	**art. 7**	(0940) 06.03 1.112 4.4.90.51 500 0000	6.300,00
(0330) 05.02 2.035 3.3.90.30 500 1001	**art. 8.4**	(0335) 05.02 2.035 3.3.90.39 500 1001	43.700,00
(0388) 05.04 2.043 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(0424) 06.03 2.073 3.3.90.39 500 0000	23.000,00
(0420) 06.03 2.073 3.3.90.30 500 0000	**art. 8.4**	(0424) 06.03 2.073 3.3.90.39 500 0000	1.680,00
(0374) 05.03 2.041 3.3.90.31 500 0000	**art. 7**	(0279) 05.02 2.031 3.3.90.39 500 1001	1.000,00
(0374) 05.03 2.041 3.3.90.31 500 0000	**art. 7**	(0940) 06.03 1.112 4.4.90.51 500 0000	620,00
(0457) 07.02 2.111 3.3.90.30 500 0000	**art. 7**	(0464) 07.02 2.004 3.3.90.39 500 0000	2.000,00
(0458) 07.02 2.111 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(0464) 07.02 2.004 3.3.90.39 500 0000	6.000,00
(0580) 08.01 2.092 3.3.90.14 500 1002	**art. 8.4**	(0584) 08.01 2.092 3.3.90.30 500 1002	600,00
(0580) 08.01 2.092 3.3.90.14 500 1002	**art. 8.4**	(0591) 08.01 2.092 3.3.90.93 500 1002	500,00
(0455) 07.02 2.002 3.3.90.30 500 0000	**art. 8.4**	(0456) 07.02 2.002 3.3.90.39 500 0000	20.000,00
(0377) 05.03 2.042 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(0391) 05.04 2.045 3.3.90.39 500 0000	100,00
(0377) 05.03 2.042 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(0286) 05.02 1.083 4.4.90.51 500 1001	400,00
(0377) 05.03 2.042 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(0259) 05.02 1.086 4.4.90.52 500 1001	100,00
(0377) 05.03 2.042 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(0363) 05.03 2.038 3.3.90.30 500 0000	50,00
(0377) 05.03 2.042 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(0366) 05.03 2.038 3.3.90.39 500 0000	35,00
(0377) 05.03 2.042 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(0399) 05.05 2.112 3.3.90.39 500 0000	100,00
(0377) 05.03 2.042 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(0387) 05.04 2.043 3.3.90.32 500 0000	100,00
(0377) 05.03 2.042 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(0389) 05.04 2.045 3.3.90.30 500 0000	50,00
(0377) 05.03 2.042 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(1035) 05.02 1.007 3.3.90.39 500 1001	139,00
(0377) 05.03 2.042 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(0940) 06.03 1.112 4.4.90.51 500 0000	60,00
(0377) 05.03 2.042 3.3.90.39 500 0000	**art. 8.4**	(0376) 05.03 2.042 3.3.90.36 500 0000	1.000,00
(0377) 05.03 2.042 3.3.90.39 500 0000	**art. 8.4**	(0375) 05.03 2.042 3.3.90.30 500 0000	4.000,00
(0683) 08.01 2.101 3.3.93.39 500 1002	**art. 7**	(0588) 08.01 2.092 3.3.90.39 500 1002	3.000,00
(0770) 09.02 2.014 3.3.90.32 500 0000	**art. 8.4**	(0772) 09.02 2.014 3.3.90.39 500 0000	11.000,00
(0858) 10.01 2.050 3.3.90.14 500 0000	**art. 7**	(0890) 10.04 1.021 4.4.90.30 500 0000	2.000,00
(0052) 02.01 2.080 3.3.50.41 500 0000	**art. 7**	(0940) 06.03 1.112 4.4.90.51 500 0000	1.000,00
(0358) 05.03 2.037 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(0335) 05.02 2.035 3.3.90.39 500 1001	1.300,00
(0280) 05.02 2.031 3.3.90.40 500 1001	**art. 7**	(0335) 05.02 2.035 3.3.90.39 500 1001	2.000,00
(0411) 06.01 2.072 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0335) 05.02 2.035 3.3.90.39 500 1001	500,00
(0926) 12.01 2.066 3.3.90.39 802 0000	**art. 7**	(1009) 12.01 9.997 9.9.99.99 802 0000	15.000,00
Total Geral			**344.442,00**

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Classificação Crédito	**Receita**	**Amparo**	**Valor do Crédito**
(0470) 07.02 2.006 3.3.90.39 751 0000	**1.2.4.1.50.0.1.00.00.00**	art. 8.6	30.000,00
(0422) 06.03 2.073 3.3.90.30 704 0000	**1.7.1.2.52.4.1.00.00.00**	art. 8.6	32.000,00
	1.3.2.1.01.0.1.01.99.33	art. 8.6	4.000,00
(1136) 11.01 0.007 3.3.90.47 501 0000	**1.6.1.1.02.0.1.00.00.00**	art. 8.6	150.000,00
Total Geral			**216.000,00**

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:6FAB3E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.729, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 29.300,00 – SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4600	3.33.90.30	Material de Consumo	6.000.00	87921-5	1660*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.300,00	89175-4	2660*
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	89058-8	2660*
12.02.08.244.0252.4716	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	89275-0	2669*
12.02.08.244.0252.4716	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	89277-7	2669*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.30	Material de Consumo	2.500,00	89095-2	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500,00	89096-0	2660*
		TOTAL …….	29.300,00		

(*) Recurso 1660/2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 2669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência
Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4600	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	87920-7	1660*
12.02.08.244.0252.4600	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	87922-3	1660*
12.02.08.244.0252.4600	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	87923-1	1660*
12.02.08.244.0250.4600	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00	88898-2	1660*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.300,00	89320-0	2660*
12.02.08.244.0252.4707	3.31.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	89056-1	2660*
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00	89323-4	2660*
12.02.08.244.0252.4716	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Inf. E Comunicação	7.000,00	89278-5	2669*
12.02.08.244.0252.4664	3.31.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00	89322-6	2660*
		TOTAL ……..	29.300,00		

(*) Recurso 1660/2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 2669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:685859E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.735, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 19.600,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0250.4719	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	18.000,00	89350-1	1660*
12.02.08.244.0250.4719	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	1.600,00	89357-9	1660*
		TOTAL …….	19.600,00		

(*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.08.244.0250.4719	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	89353-6	1660*
12.08.244.0250.4719	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	89354-4	1660*
12.08.244.0250.4719	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	89355-2	1660*
12.08.244.0250.4719	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.600,00	89356-0	1660*
12.08.244.0250.4719	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	89358-7	1660*
		TOTAL …….	19.600,00		

(*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8F8D8303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.734, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	87095-1	1500*
05.02.12.365.0223.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	185.000,00	87096-0	1500*
		TOTAL …….	235.000,00		

(*) Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	235.000,00	86993-7	1500*
		TOTAL …….	235.000,00		

(*) Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:BCF77239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL Nº 005/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PRIMEIRA FASE (ANÁLISE CURRICULAR)

Processo Seletivo Simplificado nº 010/2023

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua 7 de Setembro, 515, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 968 de 12 de Setembro de 2023. Divulga CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PRIMEIRA FASE (Análise Curricular) do Processo Seletivo Simplificado 010/2023 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

I - Classificação final das inscrições abaixo relacionadas:

CARGO: RONDA

INSCRIÇÕES	NOME	PONTUAÇÃO
024	Sérgio Rosaldo Pires Pedroso	5,00
043	Rinaldo Bairros Tavares	3,50
036	Dione Moraes Machado	2,50
021	Marcio Monteblanco de Oliveira	1,50
026	Zilá Oliveira Tavares Perdomo	1,00
055	Elves Soares Pintos	0

CARGO: OPERÁRIO

INSCRIÇÕES	NOME	PONTUAÇÃO
013	Maristela Vieira Leal	6,00
010	Janaina Gonçalves Rodrigues	5,50
011	Elizandro Maciel da Luz	5,50
032	Ubirajara Bastos Kaube	4,50
015	Aquiles Munhoz Umpierre	4,00
031	Claiton Odir Gutierrez Friolin	4,00
002	Zoeli Borges Barboza	3,50
003	Vera Lucia Gonçalves da Silva	3,50
004	Jean Artur Correa Machado	3,50
008	Neusa Ferreira dos Santos	3,00
054	Elves Soares Pintos	3,00
016	Silvia Maria Corrêa Silva	2,50
034	Luis Fernando Carlott	2,50
023	Paulo Ricardo Dias dos Santos	1,50
041	Alex Fabiano Braga Queiroz	1,50
049	Andrielle Menezes Arend	1,50
033	Elizabete Goia dos Santos	1,00
052	Bruno Martins Soares	1,00
017	Mariana Goia Monteiro Queiroz	0,50
018	Jeferson Hilton Suarez Garcia	0,50
042	Fernanda Capilheira Martins	0,50
046	Rita de Cassia Fernandes Legestão	0,50

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÕES	NOME	PONTUAÇÃO
029	Alberto Kemuel do Prado Moura	7,50
027	Paulo Ricardo Silva Oliveira	6,00
012	Josimar Pereira de Pereira	5,00
025	Ederson Silveira da Silva	5,00
030	Luciano Veleda Farias	5,00
044	Marcus Roberto Rodrigues Corrêa	2,00
048	Ilton Michael Lima Soares	2,00
001	Rafael Dutra Sarachim	0
051	Elizandro Ribeiro	0

Santana do Livramento,13 de Novembro de 2023.

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2C0185E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 137/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de rações caninas e equinas para Canil Municipal,** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de rações caninas e equinas para Canil Municipal, conforme segue:

TTI ATACADO AGROPECUÁRIO LTDA.					
ITEM	QUANT.	UN.	QUANT. MIN.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	8.000	KG	4.000	RAÇÃO PARA CÃO ADULTO Apresentação em embalagem fechada de fábrica; livre de corantes e aromatizantes artificiais. Composição: Proteína Bruta (mín.) entre 18 a 22%, Umidade (máx.) entre 10 a 12%, Extrato Etéreo (mín.) entre 8 a 10%, Matéria Fibrosa (máx.) entre 2 a 3 %, Matéria Mineral bruta (máx) entre 10 a 12%, Cálcio (máx) entre 2 a 3 %, Fósforo (mín.) 0,6%; Sódio (mín.) 0,06%. Marca/Modelo: ZORRO ORIGINAL ADULTOS	R$ 4,90

CBM DISTRIBUIDORA LTDA.					
ITEM	QUANT.	UN.	QUANT. MIN.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	6.000	KG	3.000	RAÇÃO PARA EQUINO ADULTO Apresentação em embalagem fechada de fábrica; livre de corantes e aromatizantes artificiais, Composição: milho e aveia em grão laminado e melaço, farelo de soja, farelo de arroz, óleo vegetal, calcário calcítico, sulfato bicálcico, cloreto de sódio e premix vitamínico mineral, conforme fórmula: proteína bruta (mínimo) 12%, cálcio (máximo) 2%, fósforo (máximo) 0.5%, umidade (máximo) 12%, extrato etéreo (mínimo) 2%, matéria fibrosa (máximo) 15%, matéria mineral (máximo) 15%, aflatoxina (máximo) 50 ppb. Marca/Modelo: PROCAVALO / MELAÇADA	R$ 2,40

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:2F286E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e telefonia**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de equipamentos de informática e telefonia para atender às demandas das secretarias municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificação abaixo:
Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens abaixo relacionados, conforme segue:

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
04	75	UN	UN	Estabilizador 500va com tensão de entrada 115v/220v e saída 115v, garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: Coletek/Coleção**	R$ 105,00
09	59	UN	UN	Tela de projeção com tripé, fácil instalação e utilização, tecido: vinil convencional; sustentação por tripé; enrolamento: automático por mola, dimensão da área de projeção: mínimo (axl): 1,20 x 1,80 mts, garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: Sumay/Sumay**	R$ 716,00

F. S. HELLWIG NACHTIGALL					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
03	138	UN	UN	Autotransformador; bivolt; caneca metálica; pintura em epóxi, com adaptador 'H', de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR 6147; potência 1500va; entrada 110/220v; saída 220/110v; frequência 60hz. Garantia mínima de 01 ano. **Marca/Modelo: M&M**	R$ 138,97

LAURO RENATO ROCHA LIMA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
06	21	UN	UN	Licença de instalação do software AutoCad modo light, pelo período de 12 meses. **Marca/Modelo: Autodesk**	R$ 2.070,00

OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
10	71	UN	UN	Telefone sem fio: telefone sem fio digital com tecnologia DECT 6.0, que proporciona um áudio limpo, sem o incômodo de interferências. Características mínimas: possuir display luminoso, identificador de chamadas, registro automático de ramais; capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais); registro de 15 chamadas originadas, 15 atendidas e 20 não atendidas; base; baterias inclusas; adaptador de tensão bivolt; cabo de linha telefônica. Dimensões mínimas: comprimento: 8,5 cm, largura: 4,5 cm, altura: 15 cm e, peso 0,243kg. Garantia mínima de 01 ano. **Marca/Modelo: Intelbras**	R$ 135,00

TECNOGOV COMERCIAL LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
05	33	UN	UN	Impressora térmica similar ou superior ao modelo zebra gc420 resolução: 203 dpi memória: 8 Mb de flash, 8 Mb sdram (padrão) largura mínima impressão: 100 mm comprimento mínimo de impressão: 900 mm drivers microsoft® windows® velocidade mínima de impressão: 100 mm/segundo. Garantia mínima de 01 ano. **Marca/Modelo: Compex Gainscha**	R$ 1.250,00

WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
02	64	UN	UN	Aparelho de telefonia VOIP: IP com POE mínimo de 02 contas SIP; - viva-voz; - entrada para fone de ouvido; - visor LED ou LCD para visualização de registros de chamadas e configurações; 02 interfaces de rede 10/100base-t RJ45; - fonte de alimentação 100 a 240 VCA 50-60 hz; - configuração via web browser ou pelo display; - menu em português; - atualização remota de firmware e de configuração. Garantia mínima de 01 ano. **Marca/Modelo: Grandstream**	R$ 292,10

ZENITE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA UNIPESSOAL LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
07	74	UN	UN	Roteador Dual Band 2.4Ghz (até 300Mbps) e 5Ghz (até 867Mbps), 4x antenas fixas 5DBI, mínimo 3 portas LAN(10/100/1000) e 1 porta Wan (10/100/1000). Modelo referência Intelbras RG 1200. Garantia mínima de 01 ano. **Marca/Modelo: Mercusys**	R$ 225,96

ITENS CANCELADOS				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
01	63	UN	UN	Aparelho celular novo, tipo "smartphone" ou similar, com tela de, no mínimo 5.6"; resolução 1480x720; capacidade de armazenamento interno de 32Gb; processador Octacore de no mínimo 2Ghz; resolução da câmera traseira de no mínimo 20mp; memória Ram 4Gb; bateria de 4.000mah de longa duração; desbloqueado; dual chip; bivolt; conectividade Wi-fi 802.11 b/g/n, Bluetooth e dados móveis com tecnologia 4G. Garantia mínima de 01 ano.
08	29	UN	UN	Scanner para documentos A4 & Ofício, de alimentador automático com capacidade para 100 documentos, aceita documentos longos até 1 metro, digitaliza documentos A3 pelo modo

				fólio, tecnologia CIS, iluminação LED, colorido, duplex, resolução de até 600dpi, velocidade de 40 páginas por minuto / 80 imagens por minuto (frente e verso), ciclo diário de 6.000 digitalizações, tecnologia rolo reverso que oferece mais confiabilidade na alimentação dos documentos, sensor de dupla alimentação por ultrassom. Garantia mínima de 01 ano.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:9ACEB465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.940, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Legislativo a abrir um Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do recurso livre do Exercício Anterior e abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) tendo como origem o Superávit Financeiro do recurso livre do Exercício Anterior.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas rubricas (3.1.90.11.00) – Vencimentos V. Fixas – Pessoal Civil, (3.1.90.94.00) – Indenizações e Restituições Trabalhistas e (3.3.90.30.00) – Material de Consumo para atender despesas consignadas insuficientes no orçamento, conforme especificações abaixo:

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na rubrica (3.3.90.39.00) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (42), para atender despesas consignadas insuficientes no orçamento, conforme especificações abaixo:

01.01 – CÂMARA MUNCIIPAL 01.02 - Secretaria da Câmara 2.005 – Manutenção Adminsitrativa da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00.00 – 0500 – 0000999 – Vencim. Vantagens Fixas Pessoal Civil (12)....	R$	50.000,00
3.1.90.94.00.00 – 0500 – 0000999 – Indenizações R. Trabalhistas (17).....	R$	30.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0500 – 0000999 – Material de Consumo (20).....	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0500 – 0000999 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (25).....	R$	400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	100.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), terão origem na Fonte de Recurso de Superávit Financeiro do Recurso Livre – 0001 do Executivo Municiopal.

Total do Superávit Financeiro.....	R$	500.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1948701C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.945, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 6.494.376,93 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos) tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 6.494.376,93 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE 2299 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (301).....	R$	1.104,16
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2357 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.0000031–CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (371)	R$	822,28
2358 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC. DE INC - NAPPI		
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.0000031–CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (424)	R$	1.876,77
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (440).....	R$	6.592,00
3.3.90.49.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-TRANSPORTE (442).....	R$	460,48
2377 – MANUTENÇÃO DO NERER		
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.0000031–CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (466)	R$	5.620,06
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (476).....	R$	747,68
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – DIRETORIA FINANCEIRO 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031–VENC. E VANT. FIXAS-P.CIVIL (602)	R$	803.651,84
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (604).....	R$	43.347,78
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.1070031 – IND. E REST. TRABALHISTAS (615)	R$	500.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.1070031–CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (620)	R$	1.491.911,14
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (655).....	R$	1.399.687,97

2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.1070031–CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (747)	R$	186.083,00
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (777).....	R$	63.781,24
2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.1070031–VENC. E VANT. FIXAS-P. CIVIL(809)	R$	1.500.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (811).....	R$	116.159,90
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.1070031–CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (827)	R$	108.673,55
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (858).....	R$	168.826,06
3.3.90.49.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-TRANSPORTE (860).....	R$	6.982,08
2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.1070031–CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (925)	R$	6.631,60
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (952).....	R$	2.495,36
2367 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.1070031–VENC. E VANT. FIXAS-P. CIVIL(980)	R$	41.825,99
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.1070031–CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (999)	R$	25.531,99
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (1024)....	R$	11.564,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	6.494.376,93

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 6.494.376,93 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), terão como fonte a redução nas seguintes dotações orçamentárias.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE 2299 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (295).....	R$	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031–VENC. E VANT. FIXAS-P. CIVIL(298).....	R$	200.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (302).....	R$	100.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP. VAR.-P. CIVIL (304).....	R$	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESPESAS DE EXERC. ANT. (307).....	R$	75,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.1070031–INDENIZAÇÕES E REST. TRAB.(311).....	R$	100.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.0000031–RESSARC. DE DESP. DE P. REQ.(314).....	R$	100,00
2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.34.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO (336).....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV.DE TERC.–P. F.(339).....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. DE TERC.-P. J. (342).....	R$	1.500,00
3.3.90.92.00.00.00.00-0540.0000031–DESPESAS EXERCÍC.ANTERIORES (348)	R$	4.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0540.0000031 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE (357)	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2357 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – P. C. (366)	R$	900,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (369)	R$	1.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. DE TERC. –P. J. (380).....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0540.0000031 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE (390)	R$	1.000,00

1373 – MATERIAIS ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00.00.00-0540.0000031–MAT, BEM OU SERV PARA DISTRIB. GRAT (395).....	R$	1.230,43
1371 – MATERIAIS ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.32.00.00.00.00-0540.0000031 – MAT, BEM OU SERV PARA DISTRIB GRAT (398)	R$	1.387,40

1372 – MATERIAIS ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.90.32.00.00.00.00-0540.0000031 – MAT, BEM OU SERV PARA DISTRIB GRAT (402)	R$	22.154,50
2358 – MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC. DE INC - NAPPI		
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (404)	R$	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP VARIÁV. – P. CIVIL (413)	R$	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC.ANTERIORES (415)	R$	9.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (418)	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.0000031 – RESSARC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO (421)	R$	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR (426)	R$	5.000,00
2377 – MANUTENÇÃO DO NERER		
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031 – VENCIM. E VANT. FIXAS–P. CIVIL (453)	R$	135.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (456).....	R$	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031– OUTRAS DESP. VARIÁV. – P. CIVIL(459)	R$	750,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (462)	R$	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (464)	R$	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00-0540.0000031 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (469).....	R$	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR (471)	R$	1.000,00
1467 – EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS		
3.3.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (494).....	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00-0540.0000031 – MAT., BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRAT. (497)	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00-0540.0000031 – PASS. E DESP. COM LOCOM. (500).....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. F. (503).....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J. (506).....	R$	1.000,00
1411 – MOTIC INTERNACIONAL		
3.3.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (511).....	R$	5.000,00
2381 – PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.1070031 – VENCIM. E VANT. FIXAS–P. CIVIL (521)	R$	9.900,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (524).....	R$	900,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (523).....	R$	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP. VARIÁV.–P. CIVIL (527)	R$	4.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.1070031 – OUTRAS DESP. VARIÁV.–P. CIVIL (526)	R$	200,32
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.1070031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (530)	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (529)	R$	4.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00-0540-1070031 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (533).....	R$	4.000,00

3.3.90.08.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR (535).....	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (549).....	R$	4.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXÍLIO-TRANSPORTE (551).....	R$	2.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DO EXERCÍC. ANTERIOR (553).....	R$	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0540.0000031 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE (560)	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO 1412 – MAIS EDUCA SÃO LEO		
3.3.50.43.00.00.00.00-0540.0000031 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (563).....	R$	5.000,00
2470 – CONVÊNIOS/ SUBSÍDIOS- ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.43.00.00.00.00-0540.0000031 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (565).....	R$	1.000,00
2471 – CONVÊNIOS/ SUBSÍDIOS- EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00-0540.0000031 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (567).....	R$	692.941,42
3.3.50.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (569)	R$	34,00
3.3.50.93.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (571)	R$	1.000,00
2472 – CONVÊNIOS/ SUBSÍDIOS- EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00-0540.0000031 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (576).....	R$	386.332,40
3.3.50.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (578)	R$	1.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (580)	R$	1.000,00
2473 – CONVÊNIOS/ SUBSÍDIOS- ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00-0540.0000031 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (585).....	R$	115.690,68
3.3.50.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (587)	R$	1.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (589)	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – DIRETORIA FINANCEIRO 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (595).....	R$	900,00
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (596).....	R$	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.1070031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (598)	R$	900,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.0000031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (599)	R$	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.1070031 – OUTRAS DESP. VARIÁV.–P. CIVIL (607)	R$	900,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP. VARIÁV.–P. CIVIL (608)	R$	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.0000031– DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (611)	R$	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.1070031– DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (612)	R$	900,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (614)	R$	50.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.0000031 – RESSARC DE DESP PESS REQUIS (618)	R$	2.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00-0540.1070031 – OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR (627).....	R$	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (630).....	R$	31.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO (641).....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. E TERC. – P. F. (644).....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J. (647).....	R$	500.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERV. DE TEC. DA INFOR. E COMUNIC. – PJ (651).....	R$	14,40
3.3.90.49.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-TRANSPORTE (657).....	R$	200.000,00

3.3.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (659)	R$	14.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (666).....	R$	80.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERV. DE TEC. DA INFOR. – PJ (672).....	R$	160.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRAS E INSTALAÇÕES (676).....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0540.0000031 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE (680)	R$	50.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (686)	R$	1.000,00
1384 – COBERTURA E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES – EMEF's		
4.4.90.51.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRAS E INSTALAÇOES (697).....	R$	5.000,00
2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (722).....	R$	900,00
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (721).....	R$	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.0000031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (724)	R$	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.1070031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (725)	R$	900,00
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031- VENCIM. E VANT. FIXAS – P. CIVIL (728)	R$	98.300,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (731).....	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (730).....	R$	80.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.1070031 – OUTRAS DESP. VARIÁV – P. CIVIL (734)	R$	900,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP. VARIÁV – P. CIVIL (733)	R$	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.0000031– DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (738)	R$	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.1070031– DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (737)	R$	900,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (741)	R$	2.600,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.0000031 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO (743).....	R$	100,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.1070031 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO (744).....	R$	900,00
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.0000031 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (746).....	R$	200.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR (752).....	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (755).....	R$	30.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO (764).....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J. (769).....	R$	83.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ (773).....	R$	8.300,00
3.3.90.49.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-TRANSPORTE (779).....	R$	70.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (781)	R$	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (786).....	R$	20.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERV. DE TEC. DA INFOR. – PJ (789).....	R$	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRAS E INSTALAÇÕES (792).....	R$	100.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (799)	R$	1.000,00
2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (802).....	R$	900,00
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (803).....	R$	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.0000031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (806)	R$	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.1070031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (805)	R$	900,00
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031- VENCIM. E VANT. FIXAS – P. CIVIL (808)	R$	900.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (812).....	R$	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.1070031 – OUTRAS DESP. VARIÁV.–P. CIVIL (814)	R$	800,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP. VARIÁV. –P. CIVIL(815)	R$	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.1070031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (818)	R$	21,89

3.1.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (819)	R$	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.1070031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (822)	R$	70.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.TRAB. (821)	R$	5.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.0000031 – RESSARC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO (825).....	R$	4.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.0000031 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (828).....	R$	90.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR (832).....	R$	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (835).....	R$	50.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO (845).....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J. (850).....	R$	681.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ (854).....	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (862)	R$	58.863,58
4.4.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (868).....	R$	25.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PJ (872).....	R$	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRAS E INSTALAÇÕES (876).....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0540.0000031 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE (880)	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (884)	R$	1.000,00
2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (900).....	R$	900,00
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (901).....	R$	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.0000031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (903)	R$	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.1070031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (904)	R$	900,00
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031- VENCIM. E VANT. FIXAS – P. CIVIL (907)	R$	49.900,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (910).....	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (909).....	R$	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.1070031 – OUTRAS DESP. VARIÁV – P. CIVIL (912)	R$	900,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP. VARIÁV – P. CIVIL (913)	R$	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.107031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (917)..	R$	900,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (916)..	R$	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.000031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (919)...	R$	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.1070031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (920).	R$	30.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.1070031 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO (922).....	R$	900,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.0000031 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO (923).....	R$	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.0000031 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (926).....	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (933).....	R$	1.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO (941).....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J. (946).....	R$	111.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ (949).....	R$	1.000,00

3.3.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (956)	R$	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERV. DE TEC. DA INFOR. – PJ (961).....	R$	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRAS E INSTALAÇÕES (964).....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0540.0000031 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE (967)	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (970)	R$	1.000,00

2467 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (973).....	R$	900,00
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (974).....	R$	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.0000031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (977)	R$	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.1070031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (976)	R$	900,00
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031 –VENCIM. E VANT. FIXAS – P. CIVIL(979)	R$	299.900,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (983).....	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (982).....	R$	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP. VARIÁV – P. CIVIL (985)	R$	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.1070031 – OUTRAS DESP. VARIÁV – P. CIVIL (986)	R$	900,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (989)	R$	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.1070031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (990)	R$	900,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.000031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (992)...	R$	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.1070031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (993)	R$	75.115,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.0000031 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO (996).....	R$	100,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.1070031 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO (995).....	R$	900,00
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.0000031 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (998).....	R$	40.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR (1002).....	R$	1.465,91
3.3.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (1005).....	R$	10.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO (1013).....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J. (1018)....	R$	78.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ (1021).....	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00-0540.0000031–DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (1028)	R$	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (1031).....	R$	15.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ (1033).....	R$	9.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1036).....	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0540.0000031 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE(1039)	R$	900,00
4.4.90.92.00.00.00.00-0540.0000031–DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (1042)	R$	400,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R$	6.494.376,93

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:53A2B9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.572, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 6.494.376,93 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos) tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.945, de 13 de novembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.494.376,93 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE 2299 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (301).....	R$	1.104,16
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2357 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.0000031–CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (371)	R$	822,28
2358 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC. DE INC - NAPPI		
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.0000031–CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (424)	R$	1.876,77
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (440).....	R$	6.592,00
3.3.90.49.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-TRANSPORTE (442).....	R$	460,48
2377 – MANUTENÇÃO DO NERER		
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.0000031–CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (466)	R$	5.620,06
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (476).....	R$	747,68
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – DIRETORIA FINANCEIRO 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		

3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031–VENC. E VANT. FIXAS-P.CIVIL (602)	R$	803.651,84
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (604).....	R$	43.347,78
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.1070031 – IND. E REST. TRABALHISTAS (615)	R$	500.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.1070031–CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (620)	R$	1.491.911,14
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (655).....	R$	1.399.687,97

2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.1070031–CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (747)	R$	186.083,00
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (777).....	R$	63.781,24
2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.1070031–VENC. E VANT. FIXAS-P. CIVIL(809)	R$	1.500.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (811).....	R$	116.159,90
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.1070031–CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (827)	R$	108.673,55
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (858).....	R$	168.826,06
3.3.90.49.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-TRANSPORTE (860).....	R$	6.982,08
2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.1070031–CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (925)	R$	6.631,60
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (952).....	R$	2.495,36
2367 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.1070031–VENC. E VANT. FIXAS-P. CIVIL(980)	R$	41.825,99
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.1070031–CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (999)	R$	25.531,99
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (1024)....	R$	11.564,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	6.494.376,93

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 6.494.376,93 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), terão como fonte a redução nas seguintes dotações orçamentárias.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE 2299 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (295).....	R$	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031–VENC. E VANT. FIXAS-P. CIVIL(298).....	R$	200.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (302).....	R$	100.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP. VAR.-P. CIVIL (304).....	R$	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESPESAS DE EXERC. ANT. (307).....	R$	75,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.1070031–INDENIZAÇÕES E REST. TRAB.(311).....	R$	100.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.0000031–RESSARC. DE DESP. DE P. REQ.(314).....	R$	100,00
2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.34.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO (336).....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV.DE TERC.–P. F.(339).....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. DE TERC.-P. J. (342).....	R$	1.500,00
3.3.90.92.00.00.00.00-0540.0000031–DESPESAS EXERCÍC.ANTERIORES (348)	R$	4.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0540.0000031 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE (357)	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2357 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – P. C. (366)	R$	900,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (369)	R$	1.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. DE TERC. –P. J. (380).....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0540.0000031 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE (390)	R$	1.000,00

1373 – MATERIAIS ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00.00.00-0540.0000031–MAT, BEM OU SERV PARA DISTRIB. GRAT (395).....	R$	1.230,43
1371 – MATERIAIS ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.32.00.00.00.00-0540.0000031 – MAT, BEM OU SERV PARA DISTRIB GRAT (398)	R$	1.387,40
1372 – MATERIAIS ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.90.32.00.00.00.00-0540.0000031 – MAT, BEM OU SERV PARA DISTRIB GRAT (402)	R$	22.154,50
2358 – MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC. DE INC - NAPPI		
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (404)	R$	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP VARIÁV. – P. CIVIL (413)	R$	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC.ANTERIORES (415)	R$	9.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (418)	R$	1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.0000031 – RESSARC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO (421)	R$	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR (426)	R$	5.000,00
2377 – MANUTENÇÃO DO NERER		
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031 – VENCIM. E VANT. FIXAS–P. CIVIL (453)	R$	135.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (456).....	R$	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031– OUTRAS DESP. VARIÁV. – P. CIVIL(459)	R$	750,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (462)	R$	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (464)	R$	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00-0540.0000031 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (469).....	R$	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR (471)	R$	1.000,00
1467 – EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS		
3.3.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (494).....	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00-0540.0000031 – MAT., BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRAT. (497)	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00-0540.0000031 – PASS. E DESP. COM LOCOM. (500).....	R$	1.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. F. (503).....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J. (506).....	R$	1.000,00
1411 – MOTIC INTERNACIONAL		
3.3.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (511).....	R$	5.000,00
2381 – PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.1070031 – VENCIM. E VANT. FIXAS–P. CIVIL (521)	R$	9.900,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (524).....	R$	900,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (523).....	R$	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP. VARIÁV.–P. CIVIL (527)	R$	4.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.1070031 – OUTRAS DESP. VARIÁV.–P. CIVIL (526)	R$	200,32
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.1070031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (530)	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (529)	R$	4.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00-0540-1070031 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (533).....	R$	4.000,00

3.3.90.08.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR (535).....	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (549).....	R$	4.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXÍLIO-TRANSPORTE (551).....	R$	2.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DO EXERCÍC. ANTERIOR (553).....	R$	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0540.0000031 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE (560)	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO 1412 – MAIS EDUCA SÃO LEO		
3.3.50.43.00.00.00.00-0540.0000031 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (563).....	R$	5.000,00
2470 – CONVÊNIOS/ SUBSÍDIOS- ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.43.00.00.00.00-0540.0000031 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (565).....	R$	1.000,00
2471 – CONVÊNIOS/ SUBSÍDIOS- EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00-0540.0000031 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (567).....	R$	692.941,42
3.3.50.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (569)	R$	34,00
3.3.50.93.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (571)	R$	1.000,00
2472 – CONVÊNIOS/ SUBSÍDIOS- EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00-0540.0000031 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (576).....	R$	386.332,40
3.3.50.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (578)	R$	1.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (580)	R$	1.000,00
2473 – CONVÊNIOS/ SUBSÍDIOS- ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00-0540.0000031 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (585).....	R$	115.690,68
3.3.50.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (587)	R$	1.000,00
3.3.50.93.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (589)	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – DIRETORIA FINANCEIRO 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (595).....	R$	900,00
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (596).....	R$	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.1070031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (598)	R$	900,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.0000031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (599)	R$	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.1070031 – OUTRAS DESP. VARIÁV.–P. CIVIL (607)	R$	900,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP. VARIÁV.–P. CIVIL (608)	R$	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.0000031– DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (611)	R$	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.1070031– DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (612)	R$	900,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (614)	R$	50.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.0000031 – RESSARC DE DESP PESS REQUIS (618)	R$	2.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00-0540.1070031 – OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR (627).....	R$	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (630).....	R$	31.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO (641).....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. E TERC. – P. F. (644).....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J. (647).....	R$	500.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERV. DE TEC. DA INFOR. E COMUNIC. – PJ (651).....	R$	14,40
3.3.90.49.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-TRANSPORTE (657).....	R$	200.000,00

3.3.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (659)	R$	14.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (666).....	R$	80.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERV. DE TEC. DA INFOR. – PJ (672).....	R$	160.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRAS E INSTALAÇÕES (676).....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0540.0000031 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE (680)	R$	50.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (686)	R$	1.000,00
1384 – COBERTURA E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES – EMEF's		
4.4.90.51.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRAS E INSTALAÇOES (697).....	R$	5.000,00
2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (722).....	R$	900,00
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (721).....	R$	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.0000031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (724)	R$	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.1070031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (725)	R$	900,00
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031- VENCIM. E VANT. FIXAS – P. CIVIL (728)	R$	98.300,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (731).....	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (730).....	R$	80.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.1070031 – OUTRAS DESP. VARIÁV – P. CIVIL (734)	R$	900,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP. VARIÁV – P. CIVIL (733)	R$	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.0000031– DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (738)	R$	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.1070031– DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (737)	R$	900,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (741)	R$	2.600,00

3.1.90.96.00.00.00.00-0540.0000031 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO (743).....	R$	100,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.1070031 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO (744).....	R$	900,00
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.0000031 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (746).....	R$	200.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR (752).....	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (755).....	R$	30.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO (764).....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J. (769).....	R$	83.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ (773).....	R$	8.300,00
3.3.90.49.00.00.00.00-0540.0000031 – AUXILIO-TRANSPORTE (779).....	R$	70.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (781)	R$	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (786).....	R$	20.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERV. DE TEC. DA INFOR. – PJ (789).....	R$	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRAS E INSTALAÇÕES (792).....	R$	100.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (799)	R$	1.000,00
2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (802).....	R$	900,00
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (803).....	R$	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.0000031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (806)	R$	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.1070031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (805)	R$	900,00
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031- VENCIM. E VANT. FIXAS – P. CIVIL (808)	R$	900.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (812).....	R$	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.1070031 – OUTRAS DESP. VARIÁV.–P. CIVIL (814)	R$	800,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP. VARIÁV. –P. CIVIL(815)	R$	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.1070031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (818)	R$	21,89

3.1.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (819)	R$	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.1070031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (822)	R$	70.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.0000031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.TRAB. (821)	R$	5.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.0000031 – RESSARC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO (825).....	R$	4.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.0000031 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (828).....	R$	90.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR (832).....	R$	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (835).....	R$	50.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO (845).....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J. (850).....	R$	681.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ (854).....	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (862)	R$	58.863,58
4.4.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (868).....	R$	25.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PJ (872).....	R$	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRAS E INSTALAÇÕES (876).....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0540.0000031 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE (880)	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (884)	R$	1.000,00
2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (900).....	R$	900,00
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (901).....	R$	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.0000031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (903)	R$	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.1070031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (904)	R$	900,00
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031- VENCIM. E VANT. FIXAS – P. CIVIL (907)	R$	49.900,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (910).....	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (909).....	R$	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.1070031 – OUTRAS DESP. VARIÁV – P. CIVIL (912)	R$	900,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP. VARIÁV – P. CIVIL (913)	R$	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.107031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (917)..	R$	900,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (916)..	R$	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.000031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (919)...	R$	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.1070031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (920).	R$	30.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.1070031 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO (922).....	R$	900,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.0000031 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO (923).....	R$	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.0000031 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (926).....	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (933).....	R$	1.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO (941).....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J. (946).....	R$	111.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ (949).....	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (956)	R$	1.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERV. DE TEC. DA INFOR. – PJ (961).....	R$	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRAS E INSTALAÇÕES (964).....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0540.0000031 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE (967)	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (970)	R$	1.000,00

2467 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (973).....	R$	900,00
3.1.40.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (974).....	R$	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.0000031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (977)	R$	100,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0540.1070031 – CONTRAT. POR TEMPO DETERM. (976)	R$	900,00
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031 –VENCIM. E VANT. FIXAS – P. CIVIL(979)	R$	299.900,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (983).....	R$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00-0540.1070031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (982).....	R$	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESP. VARIÁV – P. CIVIL (985)	R$	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0540.1070031 – OUTRAS DESP. VARIÁV – P. CIVIL (986)	R$	900,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.0000031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (989)	R$	100,00
3.1.90.92.00.00.00.00-0540.1070031 – DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (990)	R$	900,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.000031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (992)...	R$	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.1070031 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB. (993)	R$	75.115,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.0000031 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO (996).....	R$	100,00
3.1.90.96.00.00.00.00-0540.1070031 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO (995).....	R$	900,00
3.1.91.13.00.00.00.00-0540.0000031 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (998).....	R$	40.000,00

3.3.90.08.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR (1002).....	R$	1.465,91
3.3.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (1005).....	R$	10.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO (1013).....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0540.0000031 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J. (1018)....	R$	78.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ (1021).....	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00-0540.0000031–DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (1028)	R$	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00-0540.0000031 – MATERIAL DE CONSUMO (1031).....	R$	15.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00-0540.0000031 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ (1033).....	R$	9.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-0540.0000031 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1036).....	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0540.0000031 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE(1039)	R$	900,00
4.4.90.92.00.00.00.00-0540.0000031–DESP. DE EXERCÍC. ANTERIORES (1042)	R$	400,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R$	6.494.376,93

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1812C472

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL N° 001.2023 - SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS

EDITAL Nº001/2023

"Edital para seleção de beneficiários do Programa de Melhorias Habitacionais".

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jeancarlo Hunhoff, a Secretária do Desenvolvimento Social e Habitação Tatiane Bazanella Lussani e a Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social Luis Paulo Arnt, ambos estes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº. 3.115/2019 e Decreto Municipal nº. 055/2021 e Decreto Municipal nº088/2021, **TORNAM PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE BENEFICIADOS DO PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS**, a ser realizado no âmbito deste Município, sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, e, sob o controle social do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, mediante condições regidas por este **EDITAL.**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de seleção para participação no Programa de Melhorias Habitacionais é regido pelas regras contidas na Lei Municipal nº 3.115/2019, Decreto Municipal nº 055/2021 e Decreto Municipal nº086/2021 e por estas estabelecidas neste Edital. Competirá a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação a coordenação, operacionalização e execução do Referido Programa.
A presente seleção será executada por intermédio de Comissão Técnica Específica para Análise, formada por um profissional Assistente Social, um profissional da Área de Engenharia Civil, Servidor Responsável pelo Cadastro Único do município, um Representante do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, designados através da Portaria Municipal nº759/2023, de 03 de novembro de 2023. O presente Edital tem por objeto realizar a seleção dos beneficiários que serão atendidos pelo Programa de Melhorias Habitacionais de acordo com o Art. 2º do Decreto Municipal nº 055/2021 que estabelece a execução de **até 20(vinte) melhorias habitacionais, abrangendo novas construções ou reformas com o valor máximo de R$5.000,00(cinco mil reais),** a ser desfeado a cada beneficiário, considerando a entrega de materiais e/ou pagamento de mão de obra. Durante toda a realização da seleção serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
O Edital de Abertura da Seleção será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em rádio local, jornal de circulação local no mínimo 10 dias úteis antes do início das inscrições, bem como no Diário Oficial dos Municípios e no site: www.saomartinho.rs.gov.br, bem como nas redes sociais do Município. Os demais atos e decisões inerentes a presente seleção serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, através do site: www.saomartinho.rs.gov.br, bem como em rádios locais. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
O programa de Melhorias Habitacionais será executado através das seguintes melhorias: I - acréscimo de dormitórios;

- construção e/ou reforma de módulo sanitário;
- melhoria do telhado, com reparo ou substituição; IV – piso/assoalho;
– paredes internas e externas;
- instalações hidráulicas e elétricas; VII - pintura; VIII - acessibilidade à pessoa com deficiência e/ou à pessoa idosa; IX – conclusão da unidade habitacional;
– troca de aberturas
- outras melhorias condicionadas à análise e aprovação técnica da Secretaria Municipal de Habitação.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Para inscrição os candidatos deverão comprovar os seguintes requisitos:

Os interessados em participar do Programa devem estar inscritos e com o Cadastro Único atualizado no município de São Martinho/RS, nos últimos 24 meses,até o dia 06/11/2023, abertura das inscrições.
2.1.2Os interessados em participar do Programa não podem possuir financiamento Habitacional em nenhuma das esferas do governo,
2,1.3Os interessados devem residir no imóvel que será reformado se beneficiado e não podem ter outro imóvel em seu nome.
O candidato, ao realizar a sua inscrição, deverá declarar, sob as penas da Lei, cumprir com todos requisitos acima expostos, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações.
Para fins desse programa é considerado economicamente de baixa renda, o individuo com renda mensal igual ou inferior a 1(um) salário minimo nacional, ou grupo familiar de duas ou mais pessoas com renda mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários minimos nacionais e que estejam inscritos no Cadastro Unico do Municipio.

INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas pelo Departamento de Habitação, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação situada na Avenida Getúlio Vargas, 984, no período compreendido, entre **14 de novembro de 2023 à 28 de novembro de 202**3 **13h30min às 17h de segunda a quinta-feira e das 08h30min às 13h00min nas sextas- feiras. As inscrições serão processadas junto ao Departamento de Habitação, na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação do município, no endereço supramencionado, com disponibilização de um servidor para auxiliar os interessados.**
3.1.1 Em caso do municipio estabelecer o turno unico, o horario será das 8:30 min ás 12:30 min,de segunda- feira a sexta-feira.
3.1.2Não serão aceitas inscrições fora do prazo**, exceto as encaminhadas apartir da data do dia 06 de novembro** de 2023.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Para inscrever-se na seleção, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1 e 3.1.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição na seleção pública), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida eassinada;
Identificação de todos os membros residentes no imóvel, através da apresentação dos seguintes documentos:
Original de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte, **de todos os membros do grupo familiar**;
- Certidão de nascimento ou casamento dos membros do grupo familiar que não possuem identidade oficial;
- Cópia do CPF dos membros da família que o possuem;
Comprovantes de rendimentos de todos os membros residentes no imóvel, acima de 16 anos:

Cópia da Carteira de Trabalho dos membros da família que possuem;
Cópia do relatório anual dos Produtores Rurais, ultimos 12 meses , na secretária da agricultura do municipio.
Declaração de rendimentos firmada pelo beneficiário, com firma reconhecida, declarando a renda obtida por meio de trabalho informal, ou a inexistência de renda fixa.
Extrato de benefício previdenciário ou assistencial recebido pelo beneficiário.
Cópia do comprovante de residência atual, sendo aceito recibo de água, luz e/ou telefone em nome do inscrito ou declaração com firma reconhecida;
Folha resumo do cadastro único.
Atestado médico visando comprovar no caso de pessoas PNE-Portadores de Necessidades Especiais;
Comprovação de propriedade ou posse do imóvel e ser beneficiado com as melhorias habitacionais, através da apresentação dos seguintes documentos:
Apresentar cópia da escritura (tabelionato), registro (registro de imóveis) ou contrato de compra e venda
Apresentar declaração firmada pelo beneficiário com firma reconhecida, constante no Anexo IV deste Edital, de que é possuidor do imóvel.
Declaração devidamente assinada, conforme previsto no anexo II deste Edital.
Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
As reformas solicitadas no ato da inscrição não poderão ser substituídas posteriormente.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1 e 3.1.1 a Comissão fará análise dos documentos entregues e publicará a homologação das inscrições no prazo máximo de dois dias úteis.
Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de pleno acordo com o item 4, com toda a documentação comprobatória anexada.
O Poder Público Municipal fará a divulgação da homologação e publicação da ordem dos inscritos, conforme o número de inscrição atribuído a cada beneficiário.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões queampararem a sua irresignação.
No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de dois dias úteis, após a decisão dos recursos.
Os prazos acima descritos poderão ser suprimidos caso não haja a interposição de recursos.
Após a lista final de inscrições homologadas publicada não serão mais aceitos documentos comprobatórios

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E DA VISITAÇÃO *IN LOCU* NAS RESIDÊNCIAS A SEREM BENEFICIADAS COM AS MELHORIAS HABITACIONAIS.
Homologada as inscrições a Comissão reunir-se a para análise da ficha de inscrição e da documentação apresentada, a fim de efetuar verificação minuciosa das informações prestadas e declaradas.A Comissão se reserva o direito de diligenciar a veracidade das informações declaradas, inclusive solicitando mais documentos, podendo inclusive realizar consultas a terceiros ou a outros órgãos públicos.
Encerrada a análise da documentação apresentada a Comissão efetuará visitas *in locu*, junto as residências dos inscritos, para confecção de memorial fotográfico a fim de levantar a situação habitacional atual do imóvel a ser reformado.

Os integrantes da Comissão se reservam o direito de participar apenas das análises compatíveis com a sua capacidade técnica.
A Comissão procederá nas análises acima mencionadas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis prorrogável por até 30 (trinta) dias.
6.5 Após a verificação inicial da ficha de inscrição, que alguns dos inscritos, possuem, mais de um imóvel, os mesmos serão desclassificados e nos casos que o mesmo afirmar que possuí somente um a comissão se reserva ao direito de solicitar certidão de bens.

DA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Finalizada a análise da documentação apresentada e da visitação *in locu*, a Comissão reunir-se-á para atribuição da pontuação dos beneficiários inscritos no Programa.
São estabelecidos os seguintes critérios e pontuação para definir a ordem de seleção dos beneficiários avaliados, apurados pela Comissão de Análise, de forma objetiva e posteriormente submetida para análise e deliberação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.
A classificação será em ordem decrescente de pontuação (do maior para o menor), apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato, conforme a seguinte tabela:

SITUAÇÃO		PONTOS
Benificiarios que recebem o Bolsa Familia do Governo Federal		10 pontos
Mulheres chefe de familia		05 pontos
Maior tempo de resiência no municipio	Até 03 anos	02 pontos
	De 03 a 05 anos	03 pontos
	Mais de 05 anos	05 pontos
Cadastrados nos Cadúnico que não recebem Bolsa Familia do Governo Federal		07 pontos
Familia (composição familiar)	Familiar com alguma deficiência (Comprovação mediante laudo médico, no caso de doença,expedido no máximo 06 meses)	05 pontos (por integrante)
	Idosos (60 anos ou mais)	05 pontos (por integrante)
	Crianças menores de 12 anos	05 pontos (por integrante)
Estado de criticidade da residência	Critico com riscos as pessoas	07 pontos
	Péssimo sem riscos eminentes as pessoas	05 pontos
	Ruim	03 pontos

Para os efeitos da tabela acima, consideram-se:
– famílias em coabitação: a existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;
– dependentes: filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada).
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Finalizada a análise e atribuição da pontuação, a Comissão divulgará nos meios oficiais, o resultado preliminar de classificação dos inscritos.
O beneficiário poderá interpor recurso da classificação preliminar publicada em um prazo máximo de dois dias úteis.
No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, alterando a classificação preliminar publicada.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.
O resultado final será publicado, no prazo de dois dias úteis, após a decisão dos recursos.
Os prazos acima descritos poderão ser suprimidos caso não haja a interposição de recursos.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Após o somatório dos pontos, em caso de empate dos beneficiados, será procedido o desempate, levando em consideração os seguintes critérios, na ordem elencada:
Da criticidade da residência atestada pela Comissão de Analise;
Família que possui idoso;
Família que possui membro considerado excepcional;
Sorteio público.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da classificação final dos selecionados.

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO
Divulgado o resultado final de classificação dos beneficiários, a Comissão Técnica, especialmente o engenheiro da Prefeitura Municipal, visitará as residências beneficiadas a fim de elaborar projeto técnico simplificado e orçamento dos vinte e cinco primeiros colocados, sugere-se que no dia da visita do engenheiro,tenha a presença de um pedreiro, que o beneficiario tenha contratado, para a reforma.
A visitação será efetuada de forma gradual, conforme a disponibilidade do Setor de Engenharia, devendo a conclusão dos projetos e orçamentos ser efetuado 60 dias úteis, considerando a integralidade das 20 (vinte) unidades habitacionais beneficiadas.
Definido o projeto e o orçamento o beneficiário será convocado para retirada do material ou indicação do prestador dos serviços (em caso de mão-de-obra) em um prazo máximo de 10 dias, (No caso de prestação de serviço (mão de obra), o beneficiário deve estar ciente que o valor repassado já incluí os impostos – ISS, IRRF e INSS).
Os projetos e orçamentos serão elaborados conforme classificação dos beneficiários, sendo que, finalizado o projeto e o orçamento, desde já este será convocado para retirada dos materiais e/ou indicação do prestador dos serviços.
Após assinar termo de recebimento do material e indicar profissional para prestação dos serviços os beneficiados terão prazo de 60 dias para concluir a melhoria, podendo tal prazo ser prorrogado mediante solicitação do beneficiado, por mais 30 dias.
Ultimado o prazo para conclusão da obra, a Comissão efetuará visita *in locu*, a fim de atestar a realização da melhoria habitacional concedida.
O beneficiário que não concluir a melhoria no tempo indicado, ou não fizer uso correto do material não poderá participar de outros projetos de melhorias habitacionais disponibilizados pelo município com ônus de devolver o valor do auxílio, quando for o caso de tê-lo recebido, sem prejuízo das demais cominações penais e civis aplicáveis.
O pagamento da mão de obra só será feito após realizada visita para verificação da conclusão da mesma.

DISPOSIÇÕES FINAIS
As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado na forma prevista em Lei.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos referentes a este processo de seleção.
Os documentos apresentados pelos candidatos durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferencia e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação, Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social e órgãos de controle interno e externo.
As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com devida fundamentação, de forma conjunta pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação e o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.
Todas as decisões adotadas durante o processo de seleção serão devidamente motivadas.
A falsidade das informações apresentadas sujeitará ao declarante beneficiário à imediata perda deste e outros auxílios habitacionais, com ônus de devolver o valor do auxílio, quando for o caso de tê-lo recebido, sem prejuízo das demais cominações penais e civis aplicáveis.

São Martinho, 13 de novembro de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

TATIANE BAZANELLA LUSSANI
Secretária do Desenvolvimento Social e Habitação

LUIS PAULO ARNT
Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	14/11/2023 a 28/11/2023
Analise dos documentos	29/11/2023 e 06/12/2023
Publicação preliminar dos Inscritos	07/12/2023
Prazo de recurso	08/12/2023 a 12/12/2023
Manifestação da Comissão quanto aos recursos	13/12/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	14/12/2023 e 15/12/2023
Publicação final dos inscritos	**18/12/2023**
Análise da pontuação pela comissão	19/12/2023 a 30/01/2024
Publicação do resultado preliminar	**31/01//2024**
Prazo de recurso da classificação preliminar	01/02/2024 a 05/02/2024
Manifestação da Comissão quanto aos recursos	06/02/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	07/02/2024 a 09/02/2024
Publicação do resultado final com aplicação do critério de desempate	**14/02/2024**
Elaboração do projeto e orçamento	**15/02/2024 a 10/05/2024**

Observação: os prazos poderão ser reduzidos ou ampliados, conforme necessidade

ANEXO I
Ficha Cadastral Nº /2023

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação Cadastro para participar do Programa de Melhorias Habitacionais

Nome do responsável familiar:
Endereço:
CPF: Número do NIS:
Telefone:
Membros da família:

Nome:
Idade: Renda:
Nome:
Idade: Renda:

Nome:
Idade: Renda:
Nome:
Idade: Renda:
Nome:
Idade: Renda:
Nome:
Idade: Renda:

Renda familiar mensal: R$

Qual é a reforma que pretende realizar no imóvel?
( ) acréscimo de dormitórios;
( ) construção e/ou reforma de módulo sanitário;
( ) melhoria do telhado, com reparo ou substituição; ( ) piso/assoalho;
( ) paredes internas e externas;
( ) instalações hidráulicas e elétricas; ( ) pintura;
( ) acessibilidade à pessoa com deficiência e/ou à pessoa idosa; ( ) conclusão da unidade habitacional;
( ) troca de aberturas;
( ) outras melhorias condicionadas à análise e aprovação técnica da secretaria municipal de habitação;

( ) Outros:

É proprietário do imóvel?
( ) sim ( ) não

É proprietário de outro imóvel? ( ) sim ( ) não

Foi beneficiado por algum programa habitacional municipal, estadual ou federal nos últimos 5 anos?
( ) sim ( ) não

A família é beneficiaria do Programa Auxilio Brasil do Governo Federal? ( ) sim ( ) não

A família está inscrita no Cadastro Único? ( ) sim ( ) não

A família possui algum membro com deficiência, doença grave ou idoso? ( )sim ( ) não
Se a resposta for sim, cite o nome e qual a deficiência ou doença: ----------

Situação de emprego:

( ) desempregado/biscateiro ( ) autônomo
( ) aposentado
( ) emprego fixo

Há quanto tempo reside neste município?
( ) Até 03 anos
( ) De 03 a 04 anos
( ) De 04 a 05 anos
( ) Mais de 05 anos

Você deve optar por:
( )material;
( ) mão de obra;
( ) material e mão de obra;

Reside no imóvel a ser reformado:
( )SIM
( ) NÃO

OBSERVAÇÃO: detectada a qualquer tempo a inveracidade das informações apresentadas sujeitará ao declarante à imediata perda do direito ao auxílio de que trata este cadastro, com o ônus de devolver o valor do mesmo, quando for o caso de tê-lo recebido sem prejuízo das demais cominações penais e civis aplicáveis.

Assinatura do responsável pelas informações

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu,_, inscrito no CPF sob Nº_, RG_, residente e domiciliado na_, nº_, Bairro_, no município de São Martinho/RS, **DECLARAR que:**( ) não possuo nenhum tipo de Financiamento Habitacional em meu nome e de meus familiares. ( ) que resido no imóvel beneficiado com a reforma.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração,

São Martinho/RS,_de_de 2023.

_____
Declarante

Anexo III
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu,_, inscrito no CPF sob Nº_, RG_, residente e domiciliado na_, nº_, Bairro_, no município de São Martinho/RS, **DECLARO** para os devidos fins que minha renda mensal mais a renda de meus familiares é de R$_.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração,

São Martinho/RS,_de_de 2023.

_____
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE POSSE

Eu,_, estado civil___, profissão__inscrito no CPF sob Nº_, RG_, residente e domiciliado na_, nº_, Bairro_, no município de São Martinho/RS, **DECLARO** sob as penas da Lei, que resido na unidade habitacional acima discriminada de forma mansa e pacífica, com animus de dono, sem oposição ou contestação de quem quer que seja, há mais de_(anos) ininterruptos, não incidindo sobre a minha pessoa ou sobre o imóvel quaisquer procedimentos de cunho possessório, sejam judiciais ou administrativos.

Por ser a expressão da verdade as declarações acima descritas, subscrevo-me.
São Martinho/RS,_de_de 2023.

_____
Declarante

ANEXO IIV
DECLARAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO TERRENO PARA REFORMA OU AMPLIAÇÃO/CONCLUSÃO DA UNIDADE HABITACIONAL

Eu,_, estado civil
, profissão_inscrito no CPF sob Nº_, RG_, proprietário (a) do imóvel urbano/rural situado no município_, DECLARO que o(a) Sr (a)
, portador do CPF nº_, é meu (minha):
( ) pai/mãe
( ) filho (a)
( ) irmão (a)
( ) avô (ó)
( ) neto (a).
Outros_____
A comprovação do grau de parentesco acima mencionado é efetuada conforme documentação
anexa.
AUTORIZO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO, que o(a) Sr(a)_, portador (a) do CPF nº
, o direito de reformar/ampliar/concluir o imóvel de minha propriedade. Por ser verdade firmo a presente declaração nesta data.

São Martinho/RS,_de_de 2023.

_____
Declarante

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:5418BDAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 53/2023 DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULAS DA ESCOLA CÍVICO MILITAR DE 2023, DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO ANO LETIVO DE 2024.

Dispõe sobre a Divulgação das Inscrições do Processo Seletivo para Matrículas da Escola Cívico Militar de 2023, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2024.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, Edital com a Divulgação das Inscrições do Processo Seletivo para Matrículas, da Escola Cívico Militar de 2023 para o **Ano Letivo de 2024**, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei nº 15.108, de 11 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Programa "Mais Efetivo", nas funções de Monitor Cívico-Militar, em Escolas da Rede Municipal. Este Edital tem por objetivo divulgar a Homologação das Inscrições e orientações gerais sobre as provas de seleção.

1 INSCRIÇÕES:
1.1 Lista de Inscritos:
1.2

1º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
1	JOÃO LUCAS DA SILVA MARTINS	29/09/2017
2	CAROLINA SOARES TEIXEIRA	10/03/2018
3	MAURÍCIO SOUZA VARGAS	21/12/2023
4	EMILLY BRUM VIANA MAIDANA	16/04/2017
5	THÉO EDUARDO FOCKINK DOS SANTOS	05/08/2017
6	NATHALIA DE MORAES TELLES FERREIRA	18/09/2017
7	GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA	19/06/2017
8	MILENA SANTOS DIAS	01/04/2017
11	SAMUEL DA SILVA RODRIGUES	03/05/2017
13	JÚLIO SILVEIRA NETO	19/06/2017
15	VITHORIA KAMILLY ALMEIDA NASCIMENTO	06/10/2017
16	MARIA ALICE PADILHA DA VEIGA	12/06/2023
17	JOAQUIM RAMOS DE SOUZA SANTOS	21/08/2017
19	HAYANA ROSA GOMES	27/11/2017
20	SOPHIA OLIVEIRA BALSAN GOMES	02/06/2017
21	PEDRO DA SILVA ZIEMBOWICZ	12/01/2018

22	LUCAS NEUMANN SAGGIN	18/07/2024
24	MANUELA ANDRADE NICOLODI	27/04/2017
25	HELENA SANTANA MOREIRA	21/06/2017
26	PALOMA DOS SANTOS FRANÇA	18/08/2017
27	PEDRO EDUARDO MELO DE OLIVEIRA CAMARA DA SILVEIRA	25/09/1993
29	ENZO SILVA DINARTE	13/06/2017
35	IGOR LÖBELL BURTET	09/02/2018
36	ARTHUR DE MELLO BRONZATTI	31/03/2018
37	BRYAN OLIVEIRA DE MORAES	25/06/2017
43	THAILA DOS SANTOS MOREIRA	02/10/2017
45	HENRY JOAQUIM OLIVEIRA DE MOURA	12/08/2017
46	GUILHERME DEMBOSKI MAIDANA	04/02/2018
47	BERNARDO DOS SANTOS LAMANA	27/02/2018
48	LEONARDO GABRIEL QUEVEDO DA SILVEIRA	21/08/2017
49	GABRIEL VICENTE VENDRUSCOLO GUERINO	24/05/2017
54	MARINA OCOM FERNANDES	08/03/2018
55	MARTINA MOREIRA SANTOS	29/01/2018
58	HELENA SILVA DO NASCIMENTO	24/01/2018
60	JORGE MIGUEL SILVA WALTER	03/05/2017
65	TIAGO DIAS MACHADO	17/06/2017
71	THALISSA FERREIRA DOS SANTOS	06/02/2018
72	MURILO SALES LINHAR	02/09/2017
76	AIRA DOS SANTOS TELES	27/03/2018
80	THAYLLOR LIMA DA SILVEIRA	09/11/2017
92	EDUARDO DOS SANTOS DA SILVEIRA	08/05/2017
95	BERNARDO DE SOUZA TABORDA	17/02/2018
97	JOÃO LUCAS DA SILVA MARTINS	29/09/2017
99	VINÍCIUS FONTOURA OLIVEIRA	03/05/2017
101	MIGUEL LIMA RODRIGUES	13/03/2018
102	DAVI LUIZ SILVA SANTOS	17/10/2017

2º ANO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento
51	JORGE FELIPE FONTOURA DA SILVA	19/08/2016
59	THAYLLA LUIZA SILVA DO NASCIMENTO	18/06/2016
68	SOPHIA SILVEIRA SANTOS	15/02/2017
90	ELISA MELLO AQUINO	05/09/2016

3º ANO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento
10	VALENTINA DA SILVEIRA DELLA FLORA	23/08/2015
18	LARISSA MACHADO EIBS	02/12/2015
57	ANA CECÍLIA WAYSS	06/08/2015
63	ENZO GABRIEL KOGLIN SATLER LEGUISSIMO	25/01/2016
64	ÂNGELO MIGUEL RODRIGUES DE LIMA	15/12/2015
69	MARÍA LAURA CORADINI GUTERRES	24/07/2015
81	LUIZ GUSTAVO SANTOS DA SILVA	25/05/2015

4º ANO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento
9	LARA NICOLY FAGUNDES	29/10/2014
12	ENZO GABRIEL SIQUEIRA SCHAEFER	29/03/2015
14	EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	30/01/2015
23	ADRIAN PIETRO ROSA RIBEIRO	10/12/2014
28	GUILHERME SILVA REIS	04/09/2017
30	BRUNO MELO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	22/01/2015
31	ADRIAN HENRIQUE DE ARAUJO MAIDANA	11/01/2015
38	ADRIAN RIBEIRO DA SILVA MARQUES	18/12/2014
41	LUIZA NUNES DO AMARAL	03/07/2014
83	RAPHAELLA MENDONÇA DA SILVA	01/09/2014
87	ANTHONIA SILVA DO NASCIMENTO	05/03/2015
91	MAIZA DOS SANTOS PRADO	30/04/2014
96	SOPHIA DOS SANTOS DA SILVA	17/09/2014
98	DÉBORA DUARTE FREITAS	08/08/2014

5º ANO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento
32	ISABELLA SUAREZ CELLA	14/04/2014
33	BETINA DE MELLO BRONZATTI	27/03/2014
44	MANUELA ENCARNAÇÃO DA SILVEIRA	29/01/2013
67	JÚLIA THOMÉ DA CRUZ KRINDGES	24/07/2013
73	ISAQUE PEREIRA DE MORAES	31/05/2013
77	KIARA DOS SANTOS TELES	03/01/2014
86	ALICE SILVA DO NASCIMENTO	03/05/2013
100	ESTEFANI VARGAS DE VARGAS	27/12/2012

6º ANO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento
53	IZABELLI SIQUEIRA ALVES	15/02/2013
70	ANALU DURKS MIRON	11/02/2013
75	JULIA MACHADO RIVA	14/11/2012
89	LORENZO ROSSATO RUBIN	08/10/2012
93	LUIZ OTÁVIO BRAZ DE VARGAS	27/11/2012

94	BRENDA REIS DA SILVA	23/05/2012

7º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
40	CARLOS OTÁVIO FORTES MARQUES	25/07/2011
52	BRENDA DA ROSA CARVALHO	02/01/2012
56	GABRIEL SILVEIRA BILIBIO	13/03/2012
62	IGOR ROSA PASQUALI	04/11/2011
66	HELENA SILVEIRA SILVA	19/05/2011
78	BRENO LORRAH JACOBSEN DA ROSA	12/01/2010
79	WESLEY LIMA PAZ FELDEMANN	06/01/2012
84	YSADORA SILVA DO NASCIMENTO	11/07/2011
103	DERICK FERNANDO SOBRERA PINTO	10/09/2011

8º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
34	CLEIDINARA DA SILVA BACK	03/04/2010
42	VALENTINA BECKER BARCELLOS	10/04/2010
50	GABRIELA SANTOS DA SILVA	25/12/2010
61	NITYELI WILSMANN DA ROCHA	23/11/2010
82	MARIA MANUELA SANTOS SELLMER	19/06/2009
88	LAURA DE OLIVEIRA RIBEIRO	13/10/2010

9º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
39	ANA LUIZA ARGERICH NAGERA	31/12/2009
74	DAVI MACHADO RIVA	05/10/2009
85	CARLOS EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO	21/10/2009
104	BERNARDO KRUEL TEIXEIRA LUNARDI	27/01/2009

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9D73B7EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.982.632,00 (dois milhões novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º e I Art.6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 2.982.632,00 (dois milhões novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais), nas Secretarias, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	107.637,00
Elemento	91	31.90.13/0500	Diárias - Civil	R$	10.827,00
Elemento	92	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	488,00
Elemento	95	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	298,00
Elemento	102	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	4.909,00

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretária		
Elemento	360	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	16.333,00
Elemento	362	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	4.086,00
Elemento	364	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	2.184,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretária de Educação		
Elemento	2	31.91.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	278.016,00
Elemento	3	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	17.459,00
Elemento	4	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	9.735,00
Elemento	7	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	30.401,00
Elemento	8	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	213,00
Elemento	14	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	70.984,00
Elemento	828	31.90.94/0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	79.510,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	29	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	489.842,00
Elemento	31	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	23.096,00
Elemento	32	31.90.13/0540	Obrigações Patronais	R$	47.138,00
Elemento	33	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	15.198,00
Elemento	36	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	57.875,00
Elemento	49	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	48.509,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	57	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	547.138,00
Elemento	59	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	12.809,00
Elemento	83	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	44.243,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	205	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	189.353,00
Elemento	207	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	4.087,00
Elemento	209	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	11.790,00
Elemento	212	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	26.082,00
Elemento	226	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	63.762,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	24	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	6.929,00
Elemento	1251	31.91.13/0540	Contribuições Patronais	R$	2.539,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2131	Manutenção da Secretária de Obras		
Elemento	329	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	400,00
Elemento	831	31.90.94/0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	194,00
Elemento	343	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
Elemento	347	33.90.39/0751	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	60.000,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2138	Manutenção da Secretária de Turismo		
Elemento	164	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	9.311,00
Elemento	167	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	3.302,00
Elemento	832	31.90.94/0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	13.744,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	1357	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	28.382,00

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretária de Assistência Social		
Elemento	647	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	980,00

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2120	Cras/Paif Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família		
Elemento	963	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.767,00

Órgão		**08**	**Secretária de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretária de Saúde		
Elemento	606	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	291.167,00
Elemento	607	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	17.729,00
Elemento	608	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	21.315,00
Elemento	609	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	24.963,00
Elemento	610	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	14.380,00
Elemento	617	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	38.624,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2139	Bloco Custeio Em Saúde da Atenção Básica		
Elemento	421	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	76.725,00
Elemento	423	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	88.862,00
Elemento	424	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	55.598,00
Elemento	425	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	3.079,00
Elemento	426	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	47.306,00
Elemento	427	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	3.050,00
Elemento	445	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	78.873,00
Elemento	915	33.90.93/0500	Indenizações e Restituições	R$	16.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	Mac – Média e Alta Complexidade – Posto 24 horas		
Elemento	524	33.90.93/0500	Indenizações e Restituições	R$	118.121,00
Elemento	584	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	438.378,00
Elemento	584	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	478.615,00
Elemento	585	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	34.294,00
Elemento	586	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	26.959,00
Elemento	587	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	100.900,00
Elemento	588	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	16.819,00
Elemento	596	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	79.937,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2137	Samu/Upa		
Elemento	975	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	5.569,00
Elemento	976	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	105,00
Elemento	978	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	1.000,00
Elemento	980	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	7.081,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	535	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	39.403,00
Elemento	539	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	5.399,00
Elemento	550	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	1.729,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2103	Vigilância Sanitária		
Elemento	557	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	47.791,00
Elemento	559	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	1.689,00
Elemento	561	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	6.159,00
Elemento	573	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	5.302,00

Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2129	Manutenção da Secretária de Planejamento		
Elemento	189	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	32.537,00
Elemento	190	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	10.183,00
Elemento	199	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	20.252,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretária da Fazenda		
Elemento	126	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	27.542,00
Elemento	132	33.90.39/0500	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2046	Manutenção da Secretária da Fazenda		
Elemento	153	33.90.47/0500	Obrigações Tributárias e Contribuitivas	R$	200.000,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Dívidas Contratuais		
Elemento	1444	46.90.71/0755	Contribuições Patronais	R$	1.200.000,00

Órgão		**12**	**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação**		
Proj/Ativ		2143	Manutenção da Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação		
Elemento	1177	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	108.790,00
Elemento	1178	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	7.132,00
Elemento	1182	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	350,00

Órgão		**12**	**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação**		
Proj/Ativ		2108	Manutenção do Departamento de Agricultura -Sim		
Elemento	1192	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	22.337,00
Elemento	1194	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	2.538,00

Órgão		**13**	**Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**		
Proj/Ativ		2144	Manutenção da Secretária de Segurança Pública e Trânsito		
Elemento	1204	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	77.848,00
Elemento	1205	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	660,00
Elemento	1206	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	15.736,00
Elemento	1216	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	13.943,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	93	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	52.106,00

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2069	Conselho Tutelar		
Elemento	106	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	51.492,00
Elemento	107	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	11.578,00

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2076	Manutenção do Controle Interno		
Elemento	777	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	57.750,00
Elemento	778	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	100,00
Elemento	779	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	100,00
Elemento	780	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	34.520,00
Elemento	785	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	5.399,00

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	826	31.90.94/0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.347,00

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretária		
Elemento	361	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	48.200,00

Elemento	360	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.100,00
Elemento	363	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	154.766,00
Elemento	370	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	83.149,00
Elemento	827	31.90.94/0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	119,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretária de Educação		
Elemento	5	31.90.96/0500	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisit	R$	589,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	17	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.709,00
Elemento	18	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	500,00
Elemento	19	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	500,00
Elemento	21	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	861,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	26	31.90.04/0500	Contratação Por Tempo Determinado	R$	232,00
Elemento	30	31.90.11/0540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	49.677,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	54	31.90.04/0500	Contratação Por Tempo Determinado	R$	469,00
Elemento	61	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	3.047,00
Elemento	64	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	26.243,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2131	Manutenção da Secretária de Obras		
Elemento	325	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	244.697,00
Elemento	326	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	41.531,00
Elemento	327	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.174,00
Elemento	328	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	62.509,00
Elemento	335	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	161.348,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	342	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	100.000,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2138	Manutenção da Secretária de Turismo		
Elemento	163	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	96.460,00
Elemento	165	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	3.452,00
Elemento	166	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	43.240,00
Elemento	173	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	3.884,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	1358	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	2.404,00
Elemento	1359	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	11.192,00
Elemento	1367	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	14.431,00

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretária de Assistência Social		
Elemento	643	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	294.835,00
Elemento	644	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	69.905,00
Elemento	645	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	23.560,00
Elemento	646	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	20.228,00
Elemento	654	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	109.184,00
Elemento	835	31.90.94/0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.150,00

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2120	Cras/Paif Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família		
Elemento	683	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	500,00
Elemento	684	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	500,00
Elemento	685	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	12.069,00
Elemento	690	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	15.000,00

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2145	Manutenção da Central do Cidadão		
Elemento	1241	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	19.895,00
Elemento	1242	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
Elemento	1243	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	500,00
Elemento	1244	31.90.94/0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.000,00
Elemento	1245	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	9.850,00
Elemento	1249	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	15.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	537	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	100,00
Elemento	538	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	22,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		

Proj/Ativ		2103	Vigilância Sanitária		
Elemento	560	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	2.431,00
Elemento	881	31.90.94/0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	100,00

Órgão		**08**	**Secretária de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretária de Saúde		
Elemento	833	31.90.94/0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	3.973,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2137	Samu/Upa		
Elemento	977	31.90.94/0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	500,00

Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2129	Manutenção da Secretária de Planejamento		
Elemento	191	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	6.500,00
Elemento	192	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	70.200,00
Elemento	834	31.90.94/0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	3.013,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretária da Fazenda		
Elemento	121	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	189.312,00
Elemento	122	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	16.091,00
Elemento	123	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	19.438,00
Elemento	124	31.90.92/0500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	500,00
Elemento	125	31.90.94/0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	11.201,00
Elemento	133	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	55.363,00
Elemento	807	31.90.67/0500	Depósitos Compulsórios	R$	500,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		0001	Reserva de Contingência		
Elemento	351	99.99.99/0500	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	R$	166.443,00

Órgão		**12**	**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação**		
Proj/Ativ		2143	Manutenção da Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação		
Elemento	1176	31.90.04/0500	Contratação Por Tempo Determinado	R$	1.000,00
Elemento	1179	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	1.191,00
Elemento	1180	31.90.94/0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.000,00
Elemento	1189	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	147.616,00

Órgão		**12**	**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação**		
Proj/Ativ		2108	Manutenção do Departamento de Agricultura - Sim		
Elemento	1193	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	1.000,00
Elemento	1198	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	2.363,00

Órgão		**13**	**Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**		
Proj/Ativ		2144	Manutenção da Secretária de Segurança Pública e Trânsito		
Elemento	1207	31.90.94/0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.000,00
Elemento	1208	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	7.705,00

Órgão		**14**	**Secretaria da Procuradoria Geral do Município**		
Proj/Ativ		2142	Manutenção da PGM		
Elemento	1161	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	210.194,00
Elemento	1162	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	7.739,00
Elemento	1165	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	41.649,00
Elemento	1173	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	32.537,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de Outubro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 95966/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:37C605F9